



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Amor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

Pelo presente EDITAL, faço saber que no dia 01 de abril de 2020, às 09hs, em 1ª convocação com 2/3 e, em 2ª convocação, às 10hs com maioria absoluta, na sede deste Consórcio, localizado na cidade de Currais Novos-RN, será realizada Assembleia Geral Extraordinária com a finalidade de promover discussão do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC**, Ministério Público do Trabalho, art, 5º, §6º, Lei nº 7.347/85.

Currais Novos-RN, 16 de março de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:DF27471C

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 01.006/2019

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.386.658/0001-95**, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor José Sally de Araújo, CPF/MF sob o nº. 358.332.544-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ISMAEL MEDEIROS DE SOUZA ASSESSORIA E COMUNUCAÇÃO**, com sede a rua Sebastião Viúva, nº 130, Centro, Acari, inscrita no CNPJ nº 23.971.464/0001-40, neste ato representado pelo senhor, Ismael Medeiros de Souza, portador do CPF nº 054.303.764-93, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços Prestação dos Serviços Especializados em assessoria de imprensa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a **Cláusula Décima** do Contrato de Prestação de Serviço nº 01.006/2019, ficando sua vigência prorrogada até o dia 31 de julho de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço nº 01.006/2019.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 31 de janeiro de 2020.

Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO
JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Contratante

Ismael Medeiros Souza Assessoria e Comunicação LTDA
ISMAEL MEDEIROS DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:02B03EA9

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Processo Licitatório AMSO nº 001/2020. Inexigibilidade nº 001/2020. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretária Executiva do CIS/AMSO, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à contratação de serviços cartoriais, direcionado ao 1º Cartório de Notas e Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ: 08.470.544/0001-29, com sede na Av. Cel. José bezerra, 203, Centro, Currais Novos/RN, CEP:59.380-000. O contratante pagará ao contratado o valor global de 3.495,28 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

Publique-se.

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:ECDF5F9C

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 01.007/2019

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO**, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.386.658/0001-95**, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente o **Senhor JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**, CPF/MF sob o nº. 358.332.544-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME LTDA**, com sede a rua Baldômero Chacon, nº 345, Centro, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ nº 10.867.569/0001-02, neste ato representado pelo senhor, **CIPRIANO GOMES LOPES**, CPF: 011.488.294-07, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços Prestação dos Serviços de assistência técnica e manutenção de computadores e impressoras.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a **Cláusula Nona** do Contrato de Prestação de Serviço nº 01.007/2019, ficando sua vigência prorrogada até 01/02/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço nº 01.007/2019.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo Nº 01 em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 31 de janeiro de 2020.

Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental
JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Contratante

Clique Informática Comércio e Serviços-ME
CIPRIANO GOMES LOPES
Contratado

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:8A85A0F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 006/2020 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4072/2019 RESULTADO
DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (13KG), AGUA MINERAL 20L, E AGUA MINERAL SEM GÁS 500ML, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, teve como vencedoras a empresas licitantes: **F L DE SOUZA MERCADINHO -ME**, CNPJ nº 09.269.686/0001-95, **Vencedora do item: 1620, Total Fornecedor: R\$ 72.534,00** (setenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais); **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, CNPJ nº 21.588.655/0001-00, **Vencedora do item: 1, Total Fornecedor: R\$ 33.589,50** (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e

nove reais e cinquenta centavos). **VALOR GLOBAL DOS DOIS LICITANTES: R\$ 106.123,50** (cento e seis mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).

ADJUDICADO em 17/03/2020.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:91FE0612

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 509/2020

Abre crédito adicional de natureza Especial – alteração na Lei Nº. 520/2019 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, no valor de R\$ 238.976,61 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).

O Prefeito Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Em atenção as disposições do art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº. 520/2019 de 20 de dezembro de 2019, Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até **R\$ 238.976,61** (duzentos e trinta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

02.003	Sec. Mun. de Finanças e Tributação	
04.123.008-2004	Contribuição p/a Previdência Social	Ficha
31.90.13.00	Obrigações patronais	R\$ 110.976,61
Fonte de Recursos	125 - Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 13.885/2019	
02.008	Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	
17.512.076-1020	Pavimentação Dren. E Demais O. Urbanização	Ficha
44.90.51.00	Obras e instalações	R\$ 128.000,00
Fonte de Recursos	125 - Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 13.885/2019	

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito Especial em conformidade com o artigo 1º, provêm do Excesso de Arrecadação conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso III, detalhada no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação – fonte: 125 - Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 13.885/2019:**

RECEITA	Outras transferências da união principal
Código de classificação da receita	17.18.99.11
Total orçado	R\$ 1.550.000,00
Arrecadado no período	R\$ 238.976,61
Total a ser considerado no excesso	R\$ 238.976,61
Fonte: 125 - Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 13.885/2019	R\$ 238.976,61

Fonte

Código	125
Descrição	Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 13.885/2019
Código TCE/RN	194000000
	Outras vinculações de transferências

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 16 de março de 2020.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:AB42212C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2020

O pregoeiro do município de Angicos, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregão presencial Nº 005/2020 – SRP, cujo o objeto é destinado à **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CILINDRO, RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS RELADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO**. Ocorrido em 10/02/2020 às 09h00min, teve a seguinte empresa declarada vencedora: **ALTOGAS COMERCIO LTDA** - CNPJ: 70.317.078/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 48.328,00 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais)**.

Angicos/RN, 17 de Março de 2020.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:FBBE3F79

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.143/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Institui o Plano Municipal para Infância e Adolescência (PMIA) do Município de Angicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal para Infância e Adolescência (PMIA) de Angicos/RN, para o período de 2020 a 2030, expresso no Anexo I desta Lei.

Art.2º O PMIA será acompanhado pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;

II - Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação - CMAA do Programa Prefeito Amigo da Criança;

III - Comitê Coordenador a ser instituído exclusivamente para esse fim.

Parágrafo único. O Comitê Coordenador referido no inciso III deste artigo será integrado por representantes dos órgãos seguintes:

I - Secretaria de Educação;

II - Secretaria de Saúde;

III - Secretaria de Assistência Social;

IV - Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer;

V – COMDICA;

VI – Gabinete Civil/Assessoria de Comunicação e Imprensa do município.

Art.3º Para a execução do PMIA ficam atribuídas aos órgãos abaixo as seguintes atribuições:

I - Secretaria de Assistência Social: manter sistema de monitoramento das ações, prazos e indicadores;

II – Gabinete Civil/Assessoria de Comunicação e Imprensa do município: dar ampla publicidade aos processos e resultados alcançados, mediante comunicação institucional permanente do PMIA;

III – Comitê Coordenador: realizar o monitoramento dos grupos de trabalho e das comissões relativas ao PMIA.

Art.4º O PMIA será objeto de atualizações, mediante consulta pública e apreciação do COMDICA, submetidas à aprovação da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A consulta pública será definida pelas Secretarias de Educação, de Saúde, de Assistência Social, de Esporte, Cultura e Lazer e pelo COMDICA, em conjunto, quando se fizer necessário.

Art.5º A implementação das metas estabelecidas no PMIA estará, sempre, condicionada à existência de dotação orçamentária, capacidade financeira e prévia anuência das respectivas Secretarias envolvidas.

Art.6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas a cada área participante das estratégias planejadas no PMIA e, a partir de 2020, pelo Orçamento municipal, bem como pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA e, ainda, de outros recursos captados no decorrer da execução do PMIA.

Art. 7º O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 90 (noventa dias) dias a contar de sua promulgação, podendo os casos omissos a presente legislação ser regulamentado por meio de decreto municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN 17 de março de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:99C81DDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2020, DE 17 DE MARÇO DE
2020.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município, no dia 20 de Março de 2020 (sexta-feira) em alusão aos eventos religiosos em comemoração às festividades do Padroeiro do Município – São José, que ocorrerá no dia 19 de Março de 2020 (quinta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 17 de março de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:92733044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional nutricionista para prestar serviços junto a secretaria municipal de saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais por um período de 10 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2020. DOTAÇÃO: 02.000-PODER EXECUTIVO-02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.10.302.017.2039-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FICHA - 000299-33903600-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PF-FONTE-0002. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 000011/2020-02.03.20 – RAYANE PATRÍCIA DA SILVA OLIVEIRA - R\$ 13.000,00.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:824D730B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1610/2020 DE 1 DE MARÇO DE 2020

PLL nº. 0541/2019 Autor, *Antônio Laete de Oliveira Souza*

Modifica o inciso I do artigo 1º e o artigo 16 da Lei Municipal Nº 890/2013 de 29 de agosto de 2013 que “Dispõe sobre Eleições de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino De Apodi e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica o inciso I do artigo 1º e o artigo 16 da Lei Municipal Nº 890/2013, passando a terem as seguintes redações:

Art. 1º -
I - autonomia dos estabelecimentos de ensino da rede municipal que apresentarem número de alunos matriculados a partir de 100 (cem), na gestão administrativa e pedagógica.

Art. 16 -
Art. 16 - O mandato da direção da unidade escolar será de 3 (três) anos, permitida uma única recondução.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após o encerramento dos mandatos dos diretores eleitos no último pleito.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 17 de março de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EEC15193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 09:00 horas do dia 02 de Abril de 2020**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 012/2020 – Tem como objeto a **Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços Funerários, para suprir as necessidades da Secretarias Municipais de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou nahome Page do site: <https://apodi.m.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 17 de Março de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.
Portaria nº. 1169/2019

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8F284017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1560/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Magno Marcio Gomes de Menezes**, portador de Matrícula, **1612, ATS-I, Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 16/03/2020 à 13/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/06/2011 à 01/06/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1D0E7796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1562/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, bem como

tendo em vista convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a cessão do servidor **Ezio Alemberg de Almeida Alves**, servidor efetivo, matrícula: 1431, GNM - Técnico Administrativo, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º O servidor referido *nocaput* deste artigo irá desempenhar atribuições determinadas pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (Apodi/RN).

§ 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor, independentemente de qualquer gratificação que este venha a receber da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A cessão de que trata a presente terá início no dia 16 de março de 2020 e terá o seu término no dia 16 de março de 2022.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de março de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FACE94AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1522/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por um período de 02 (dois) anos o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, do Município de Apodi-RN, nos termos da Lei Municipal nº 518/2007 de 21/08/2007, e na Lei 1048/2015 de 14/12/2015.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Juvanci Gomes Filho
Suplente: Ézio Alemberg de Almeida Alves

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Suerlange Soares
Suplente: Nara Lidiane de Freitas Lima

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

Titular: Flávia Cristina Gomes da Silveira
Suplente: Maria da Saúde Pinto Dantas

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Titular: Antônia de Fátima de Sousa Pinheiro
Suplente: Sandra Sâmara dos Santos Silva

REPRESENTANTES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS.

Titular: Maria do Socorro Amorim Costa Rebouças
Suplente: Maria Auxiliadora Caetano

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

Titular: Joelina Adriana da Silva Góis
Suplente: Joana Sara de Noronha Cabral
Titular: Maria Jeroneide da Costa Oliveira
Suplente: Sebastiana Lauriene Carlos

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Cibelly Cristina Alves de Queiroz
Suplente: Pedro Lucas de Souza Moreira

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES SECUNDARISTA:

Titular: Marcos Vinícius da Costa Pinto
Suplente: Maria Larissa Morais Brilhante

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Damiana Leite Fernandes
Suplente: Francisco Emerson Medeiros

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Gésica Paula Leite dos Santos
Suplente: Ana Izabela Tôrres da Silva

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de março de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6539C056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1563/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Alexsandra de Oliveira Carvalho** para exercer o cargo de **Subcoordenadora de Irrigação**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de março de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E354555F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010400014/2017 TOMADA DE PREÇO 02/2017 -
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. **CONTRATADA:** G M G DUARTE ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.999.878/0001-61. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 16 DE MARÇO DE 2020. **VIGÊNCIA:** 16/03/2020 a 15/03/2021.

Arez/RN, 16 de Março de 2020.

Município de Arez/RN
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

G M G Duarte ME
BRUNO GASPAR PINTO
Procurador

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:1218FEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010300019/2017 PREGÃO PRESENCIAL
01/2017 - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. **CONTRATADA:** SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.525.449/0001-48. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 13 DE MARÇO DE 2020. **VIGÊNCIA:** 16/03/2020 a 15/03/2021.

Arez/RN, 13 de Março de 2020.

Município de Arez/RN
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SERVAP – Empresa de Serviços de Apoio Administrativo LTDA ME
NATÁLIA FRANÇA DE ARAÚJO
Sócia

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:17CC09EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 011/2020.

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços médicos essenciais de média e alta complexidade prestados ao Município de Arez, através da Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de salvaguardar o interesse público e do bem comum, no que tange ao atendimento aos usuários do Hospital e Maternidade Dr. Juca.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços médicos essenciais de média e alta complexidade prestados ao Município de Arez, através da Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.120.272/0001-04, no valor de R\$ 560,60 (Quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos), correspondente a Nota Fiscal, nº 3839, série nº 000.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 17 de março de 2020.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI
Portaria: 004/2017-GP
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:AE31374C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 30/2020

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.
CONTRATADA: CROMIA ACRILICO EIRELI ME - CNPJ: 18.494.025/0001-54.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS E DE SERIGRAFIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 17.300,00, (dezesete mil e trezentos reais).
Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Baia Formosa/RN, 17 de março de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:ABC6D0EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
VISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

Chamada Pública Nº 01/2020

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AQUI DENOMINADAS “AGENTE ARRECADADOR”, PARA QUE EM NOME E POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROCEDAM A ARRECAÇÃO E O RECEBIMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER OUTRAS RECEITAS QUE FOREM DEVIDAS AO MUNICÍPIO, POR QUAISQUER CONTRIBUINTES, INCLUSIVE OS CRÉDITOS DECORRENTES DA DÍVIDA ATIVA.

Período: De 18/03/2020 a 02/04/2020.

Data/Hora da sessão: 02/04/2020 às 09:00 (horas)

Endereço: Sala de Licitações, localizada na Praça de Evento na Rua Aduauto Dornelas Câmara, S/N, Centro.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Editaleseus anexos poderão ser adquiridos peloSite:www.prefeiturabaiaformosa.com.br

Os esclarecimentos poderão ser adquiridos pelo e-mail: cpl@prefeiturabaiaformosa.com.br.

Baia Formosa/RN, 17 de março de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:AFB9A71E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO
AMBIENTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
25/2020.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN

CNPJ: 08.161.34/0001-50

CONTRATADA: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA

CNPJ: 13.505.964/0001-33

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE BÁSICO MEDINDO 3,00 X 4,00 M (12M2), COM PISO EM CARPETE, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NA COR NATURAL, DIVISÓRIAS EM PAINÉS TIPO TS, 02 (DUAS) TESTEIRAS RETAS, 02 (DOIS) BALÇÕES, 02 (DUAS) BANQUETAS, 02 (DUAS) TOMADAS DE 220V, E ILUMINAÇÃO COM 03 (SEIS) PONTOS, PARA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA 6ª FEMPTUR (FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN) E, O 11º FÓRUM DE TURISMO DO RN, A SER REALIZADO NOS DIAS 03 E 04 DE ABRIL DO CORRENTE ANO.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93

VALOR: R\$ 6.000,00, (seis mil reais).

Baia Formosa(RN), 17 de março de 2020

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E7C6C2D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE PARA A
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 006/2019.**

Considerando os autos da Tomada de Preços nº 006/2019 - Processo Administrativo nº 190/2019 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando ao recapeamento asfáltico com CBUQ e sinalização horizontal e vertical da Avenida Jerônimo Rosado localizada no Município de Baraúna/RN;

Considerando a ata de julgamento de habilitação, em que o licitante: Construtora Luiz Costa Ltda, CNPJ: 00.779.059/0001-20 fora declarado habilitado por ter preenchido integralmente todos os requisitos de habilitação. Tendo sido inabilitados os licitantes: Asfalto Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 10.710.366/0001-08 por ter descumprido requisitos habilitatórios constantes da letra “b.1 do item 9.2.3 (qualificação técnica) e das letras “e” e “h” do item 9.2.5 (outros documentos de habilitação); Oeste Construções e Serviços Eireli-EPP, CNPJ: 17.039.881/0001-57 por ter descumprido requisito habilitatório constante da letra “b.1 do item 9.2.3 (qualificação técnica); e, Serra do Lima Empreendimentos Ltda - ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91 por ter descumprido requisitos habilitatórios constante da letra “b.1 do item 9.2.3 (qualificação técnica) e letra “d” do item 9.2.5 (outros documentos de habilitação), conforme publicação do resultado do julgamento de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de março de 2020, edição nº 2.225;

Considerando que não fora interposto recurso contra decisão deste Colegiado, cujo prazo encerrou-se no dia 13 de março de 2020 inclusive; e,

Considerando todo o exposto, este Colegiado, por meio de seu Presidente, torna público a convocação do licitante habilitado: **Construtora Luiz Costa Ltda, CNPJ: 00.779.059/0001-20**, para a sessão de abertura do envelope de proposta de preço que realizar-se-á às 09h do dia 19 de março de 2020 no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN, 17 de março de 2020.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JONHSON ALVES BEZERRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:1DD34614

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2020-GAB, DE 13 DE
FEVEREIRO DE 2020**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.008

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira			
CARGO:	Secretário Municipal da Educação			
MATRÍCULA:	00004			
DOCUMENTOS:	CPF: 027.980.534-98	RG:	SSP/RN	
LOTADO (A):	Fundo Municipal da Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 14/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Comparecer na Sec. de estado da educação, da cultura, do esporte e do lazer para entrega de ônibus escolar para este Município. CONTA Nº 5.673-1				
Conforme solicitação:				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	NATAL/RN	14/02/2020	C/Pernoite S/Pernoite 300,00	300,00

Importa a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, 13 de fevereiro de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos de Freitas

Código Identificador:39AB947C

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2020, DE 13 DE FEVEREIRO
DE 2020**

O SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Davi Silva do Nascimento			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	0146			
DOCUMENTOS:	CPF: 812.257.414-91	RG:		
LOTADO (A):	Fundo Municipal da Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 14/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Viagem com o Secretário da Educação para comparecer na Sec. de estado da educação, da cultura, do esporte e do lazer para entrega de ônibus escolar para este Município. CONTA Nº 5619-7				
Conforme solicitação:				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal RN	14/02/2020	C/Pernoite S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fundo Mun. da Educação, 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos de Freitas

Código Identificador:10003C3B

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2020, DE 04 DE MARÇO DE
2020**

O SECRETARIO MUN. EXECUTIVO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Davi Silva do Nascimento		
CARGO:	Motorista		
MATRÍCULA:	0146		
DOCUMENTOS:	CPF: 812.257.414-91	RG:	
LOTADO (A):	Fundo Municipal da Educação		
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 05/03/2020		

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Viagem com o Secretário Mun. Executivo de Assuntos Institucionais para FEMURN. CONTA Nº 5619-7				
Conforme solicitação:				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal RN	05/03/2020	C/Pernoite S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário, 04 de março de 2020.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO

Secretario Mun. Executivo de Assuntos Institucionais

Publicado por:

Luiz Carlos de Freitas

Código Identificador:210D5D4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº015/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 052/2018.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr^a **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 17.854.997/0001-40, com sede na Praça Felipe Guerra, nº 12, CEP: 59.600-192, Centro - Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO FLAVIO CARDOSO NOGUEIRA**, brasileiro, casado, analista de sistema, portador da Cédula de Identidade nº 002.102.099 - ITEP/RN, e do CPF nº 045.206.004-48, residente e domiciliado a Rua Mário Duarte, nº 408, Bairro Nova Betânia, CEP: 59.615-250, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de prazo, com fundamento legal no art 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo referente à prestação dos serviços de transporte de passageiros em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna-RN, 18 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Mossoró Telecomunicação & Transporte LTDA - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ADRIANO FLAVIO CARDOSO NOGUEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:D66CF373

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017.

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, inscrito no CNPJ Nº 08.345.698/0001-99, com sede na Av. Jaguarari, 42, Candelária, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 421.650.834-00, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 65 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições: e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à aquisição de combustível na cidade do Natal/RN, para as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) no item 01 (gasolina comum), de acordo com art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Mb Comercio E Derivados De Petróleo
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:9C676494

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REALIZAÇÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019.

Às 14h30min do dia 26 de dezembro de 2019, reuniu-se o Pregoeiro do Município, designado pela Portaria n.º 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002,

para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial SRP nº 017/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO, (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR) E TRANSLADO NA REGIÃO METROPOLITANA DO NATAL/RN, DESTINADOS AOS HÓSPEDES (PACIENTES E ACOMPANHANTES) QUE SE DESLOCAM DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN À CAPITAL POTIGUAR COM OBJETIVO DE REALIZAR CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NAS CLÍNICAS E HOSPITAIS.** Foi concedido prazo de 10 minutos de tolerância, tendo sido aberta a sessão às 14h40min. No entanto não compareceu nenhum licitante interessado, tendo sido **DECLARADA LICITAÇÃO DESERTA PELA SEDUNDA VEZ** por este Pregoeiro.

O Pregoeiro, nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 14h54min do dia 26 de dezembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Municipal

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:2293FC09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020 CARTA CONVITE 001/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ 08.110.884/0001-49.

Contratado: D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME, inscrita no CNPJ: 19.206.823/0001-04.

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Valor do contrato: R\$ 44.240,04 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e quatro centavos).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93

OBS: Contrato oriundo do CARTA CONVITE 001/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

Ação: 1126 – Reforma, Ampliação e Mant. de Prédios públicos com const. de Acessibilidade P/Portadores de Deficiência.

Natureza de Despesa: 4.4.90.39 outros serviços terceiro PJ

Fonte de Recurso: 19400000.

Pela Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ 08.110.884/0001-49.

Paulo Marques de Oliveira Junior- Prefeito Municipal CPF: 020.552.764-76

Pelo Contratado – D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME, inscrita no CNPJ: 19.206.823/0001-04.

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:C90F0940

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0019/2020 CARTA CONVITE
002/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ 08.110.884/0001-49.

Contratado: D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME, inscrita no CNPJ: 19.206.823/0001-04.

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Valor do contrato: R\$ 144.221,58 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93

OBS: Contrato oriundo do CARTA CONVITE 002/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

Ação: 1126 – Reforma, Ampliação e Mant. de Prédios públicos com const. de Acessibilidade P/Portadores de Deficiência.

Natureza de Despesa: 4.4.90.39 outros serviços terceiro PJ

Fonte de Recurso: 19400000.

Pela Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ 08.110.884/0001-49.

Paulo Marques de Oliveira Junior- Prefeito Municipal CPF: 020.552.764-76

Pelo Contratado – D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME, inscrita no CNPJ: 19.206.823/0001-04.

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:F0FB1649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020 – PSS Nº 002/2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nomeada pela portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, alterada pela portaria nº 031/2019 de 01 de abril de 2019, alterada pela portaria nº 062/2019 de 30 de maio de 2019, alterada pela portaria nº 006/2020 de 06 de janeiro de 2020, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do edital, o candidato classificado no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2020, listado abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, no dia 18 a 20 de março de 2020, das 9h às 16h.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CÓDIGO: S001				
Ordem Classificação	Nº Inscrição	de	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
02	002/2020		JOZENILDA FRANCINILMA DA COSTA	CADASTRO DE RESERVA

Boa Saúde/RN, 16 de março de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:C5B62174

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05**

TP Nº.05/2017. OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração do valor do contrato por ampliação de meta do objeto, importando em R\$ 27.170,73, referente a inclusão da Rua Antônio Patrício – Trecho 02; Travessa Lindalva Júlio – Trecho 02 e Travessa Assis Ivo. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** FAUSTINO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.968.330/0001-08. **DATA:** 17/03/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, I, “b” combinado com § 2º do mesmo artigo da Lei nº 8666/93. Maria Edice Francisco e Felix e Diomedes Faustino.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:96FD1D2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 036, DE 06 DE MARÇO DE 2020.****

PORTARIA Nº 036, de 06 de março de 2020.**

A Prefeita do Município de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com o que preceitua o artigo 2º da Lei Municipal Nº 165/2007, de 20 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o biênio 2019 a 2021:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: Administração Básica

Titular: SILMARA BONIFÁCIO LISBOA

Suplente: SANDRIANA CARLOS DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Titular: ERONILSON KLEYTON DE LIMA

Suplente: ODILEIA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: ADRIANA CARLA BARBOSA DE SOUZA

Suplente: ANTÔNIO MARCOS DE FREITAS

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: PAULA ANIELLE DO NASCIMENTO SALUSTRO**

Suplente: HERCULANO LÁZARO BARBALHO

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: RUTH PINTO DA SILVA RIBEIRO

Suplente: JOELSON PEREIRA DA SILVA

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular: JUSCILENE RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA

Suplente: VILMA CARVALHO CHAGAS

Titular: KATIANY SOARES DA SILVA
Suplente: ALDENIRA BEZERRA DA SILVA

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular: LIDIANE NASCIMENTO DA SILVA
Suplente: TALYS EMANOEL SILVA COSTA
Titular: JUSANDRA LINS DA SILVA
Suplente: REDENEY LIMA COSTA

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: FÁBIO LIRA DA ROCHA
Suplente: DAYVSON GEOVA LIMA DO NASCIMENTO

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: JOSÉ EDVALDO TEODOSO
Suplente: MARIA JOSÉ PINHEIRO XAVIER FONSECA*

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria Nº 106/2019-GP/PMBS, de 16 de outubro de 2019.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 06 de março de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
 Prefeita

**Matéria republicada por incorreção.

Publicado por:
 Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:A5340C65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS
 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA
 SAÚDE/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE
 ALEGRE/RN.**

TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, entidade da Administração direta, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP 59260-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 08.142.655/0001-06, neste ato legalmente representada pela Prefeita, Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX, portadora do CPF nº 188.429.334-49, daqui em diante simplesmente denominada MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE /RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº08.365.900/0001-44, com sede a AV. Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre – RN, 59.182-, aqui representado por seu prefeito, Sr. SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, daqui em diante simplesmente denominada MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre o Município de Boa Saúde/RN e o Município de Monte Alegre/RN, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro funcional dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores:

LECI CORREIA VARELA – Matrícula 120.084-4 – professora do quadro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.
 JOSÉ ANILTON DA SILVA – Matrícula 01458-3 professor do quadro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º - Compete ao Município de Boa Saúde/RN:

I – Ceder a servidora LECI CORREIA VARELA, professora do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Monte Alegre/RN, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – Assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III – Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Monte Alegre/RN para as devidas providências.

V – Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,

VI – Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

§ 2º - Compete ao Município de Monte Alegre/RN:

I – Ceder o servidor ANILTON DA SILVA, professor do seu quadro funcional para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Boa Saúde/RN, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – Assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III – Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Boa Saúde/RN para as devidas providências.

V – Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,

VI – Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII – Determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias a partir de 17 de fevereiro de 2020, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

§ 1º - Os efeitos do presente Termo encerram-se em 31 de dezembro de 2019;

§ 2º Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§ 3º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes, o Foro de Boa Saúde/RN, Comarca de Tangará, e o foro de Monte Alegre /RN, Comarca de Monte Alegre/RN, para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

Boa Saúde/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal de Boa Saúde/RN

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:CF4FEE07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 47 DE 05 DE MARÇO DE 2020

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 47 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** LABORATÓRIO YASMIN ANÁLISES CLÍNICAS Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 26.648.674/0001-90, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO E FENOTIPAGEM CD19. **VALOR GLOBAL:** R\$ 120,00 (cento e vinte reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE art. 24, II da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de março de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:02A3CFC1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 48 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 48 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** LUIZ FERNANDO DE MELO LIMA Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 068.047.754-30, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM

CONSULTORIA DE GESTÃO DOS INDICADORES, TEMAS E RESULTADOS SISTÊMICOS DO SELO UNICEF 2017-2020. VALOR GLOBAL: R\$ 17.098,90 (dezesete mil e noventa e oito reais e noventa centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE art. 24, II da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 06 de fevereiro de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:4E5A1D4D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 03/2020, BODÓ/RN, 17 DE MARÇO DE 2020.

Decreto nº. 03/2020, Bodó/RN, 17 de março de 2020.

“Decreta 3 (três) dias de luto oficial em todo território do Município, e estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal a partir das 07h00min dos dias 17, 18, e 19 de março de 2020”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO:

·O falecimento do Senhor JOSÉ VIVANILSON DE OLIVEIRA; (Nilson)

CONSIDERANDO ser filho, irmão, pessoa simples e dedicado a família durante toda sua vida como cidadão Bodoense;

CONSIDERANDO que os entes Familiares que contribuem de forma direta e indireta;

CONSIDERANDO parentes e amigos encontrasse em momento de solidariedade, dor e saudade pela perda lastimável perda;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Bodoense render justas homenagens àqueles que contribuíram de forma direta e ou indireta com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, para o bem-estar da Coletividade e munícipes Bodoense.

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado luto oficial por período de 3(três) dias de 17, 18 e 19 de março de 2020, em todo território do município, nas repartições públicas em especial A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a qual compõem grande parte seus irmãos(as) e parentes mais próximos na esfera administrativa municipal.

Art. 2º -Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, no dia 17 e 18 de março de 2020, a partir das 07h00min, para que seus parentes e amigos, servidores públicos, possam lhe render as últimas homenagens no seu velório e sepultamento.

Art. 3º -Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente em toda Administração Pública.

Parágrafo Único: Ficam ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bodó/RN, 17 de março de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:AB8204D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2020 -
PP - SRP**

**AVISO DE RESULTADO PP 004.2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PP-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DA BRASECO/SA.

O Município de Caiçara do Norte, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 001/2020, torna público, o resultado da presente licitação, o certame supracitado foi declarado FRACASSADO em virtude da não concretização da negociação com a empresa proponente, destarte informo que será marcada uma nova sessão pública para acolhimento das propostas e habilitação.

Caiçara do Norte/RN, 17 de Março de 2020.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:264B0FFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL -
CONTRATO PROVENIENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2020**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 16.01.2020 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020, COM OBJETO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O SENHOR GENILSON ANDRADE, CPF Nº 474.231.884-68.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CNPJ (MF) nº. 08.351.819/0001-05, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, CEP: 59.540-000, inscrito no CNPJ nº 14.976.739/0001-48, neste ato denominado LOCATÁRIA, representado por sua Secretária Municipal, LARISSA KAREM DA SILVA CONFESSOR, inscrita no CPF sob o nº 082.287.154-80, neste ato denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o senhor GENILSON ANDRADE, brasileiro, residente na Rua São Sebastião, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, portador do RG nº 786.356 SSP/RN e CPF nº 474.231.884-68, doravante denominado simplesmente LOCADOR, e de acordo com as formalidades constante do contrato de locação de bem imóvel para a administração pública, *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual:*

CLÁUSULA 1a. – DOS VALORES:

I - O objeto do presente será alterar o valor mensal a ser pago pela referida locação, sendo alterado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 600,00 (seiscentos reais).

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

II – Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogando-se às disposições contrárias.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de março de 2020.

LARISSA KAREM DA S. CONFESSOR	GENILSON ANDRADE
Gestora do FMS	Representante
Locatária	Locador
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:28A08261

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP - 008-2020 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA CONFECCÕES DE PRÓTESES
ODONTOLÓGICA**

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 20030616

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 073/2020, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 20030616** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2020**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado ao Registro de Preços para possível contratação de pessoa jurídica para confecções de próteses odontológica. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 18/03/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 31/03/2020 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 17 de março de 2020.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro/ Presidente da CPL SMS Caicó

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:43ED5595

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0385/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0385/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Antônio estavam de Araújo, para consulta na Clínica de Dr. Flaubert Sena, em Currais Novos/RN. No dia 16.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	16/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:3B179C7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0386/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0386/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04		RG: 1.684.392-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fátima de Farias, para realizar Radioterapia na CECAN, em Natal/RN, no dia 16.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	16/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:DF7B8155

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0387/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0387/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190770-1			
DOCUMENTOS	: CPF: 241.417.204-53		RG: 453.979-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:23 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Fiat Uno QGX - 5H95			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Dinari Pereira de Medeiros, para consulta na Clínica Humanitária, em Currais Novos/RN, no dia 16.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	16/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:40CD00F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0388/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0388/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ROCHAEL DANTAS DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198909-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.578.814-06		RG:	
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Toro QGU - 8723			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Djalma Vilar Saldanha, que recebeu alta da Casa de Apoio KAKS, em Natal/RN, no dia 16.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	16/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:0BF9DB26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0389/2020.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0389/2020A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190770-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Fiat Uno QGX – 5H95			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Lúcia da Silva de Brito, para procedimento cirúrgico no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 17.03.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	17/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ
Secretário Adjunto Municipal de SaúdePublicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:10A025C3SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0392/2020.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0392/2020A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Manoel Alexandre da Silva, para consulta com Angiologista no Hospital Ruy Pereira, em Natal/RN, No dia 17.03.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	17/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ
Secretário Adjunto Municipal de SaúdePublicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:5977ECC1SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0393/2020.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0393/2020A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Manoel Alexandre da Silva, para consulta com Angiologista no Hospital Ruy Pereira, em Natal/RN. No dia 17.03.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	17/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ
Secretário Adjunto Municipal de SaúdePublicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:FD31ED0SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2020.02.21.0012.

RESOLVE:Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário **GILBERTO AGENOR DE MEDEIROS**, Inscrito no CPF nº 357.516.904-78, Pedreiro, matrícula nº 1.0397, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito MunicipalVALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de AdministraçãoPublicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B9EF3A19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137 / 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.03.04.0116**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARILENE DE SOUSA**, Inscrita no CPF nº 057.904.964-74, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4842, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6166D793

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138 / 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.03.02.0099**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ROSEMÁRIA SANTOS DA COSTA**, Inscrita no CPF nº 057.050.264-04, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.4779, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:58127FE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139 / 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.02.27.0051**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **JACIELMA PEREIRA DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 078.132.164-66, Pedagoga, matrícula nº 1.5473, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:39AA13C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140 / 2020**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.02.12.0087**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **OZEANY DE MELO PEREIRA**, Inscrita no CPF nº 073.973.824-01, Matrícula nº 1.4187, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:12493EC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141 / 2020**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2020.02.04.0019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **OZINEIDE DA SILVA**, Inscrita no CPF nº 812.638.564-20, Matrícula nº 1.1592, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/I, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:247BA27F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 142 / 2020 DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o **Processo nº 2020.02.20.0052**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, para cursar doutorado, sem prejuízo de seus vencimentos, ao funcionário **EMERSON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Inscrito no CPF nº 969.277.474-00, Professor PEM-MIII, matrícula nº 1.5102, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 7º da Lei nº 5.085, de 29 de maio de 2018, será concedida com vencimentos ou remuneração, para a conclusão do número de créditos:

I – no caso de Mestrado, o período máximo de dezoito (18) meses;
II – no caso de Doutorado, o período de no máximo vinte e quatro (24) meses.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de abril de 2020 a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 108/2020, de 04 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:002C102D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES BIÊNIO 2020- 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL CAICÓ, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social PRORROGA o período de inscrições para habilitação das Entidades não governamentais para participação do processo de escolha dos representantes da Sociedade civil em Fórum Específico para a composição do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres até o dia 20/03 do corrente ano, perante a Comissão Organizadora, em formulário próprio, no endereço: Casa da Cidadania - Rua Felipe Guerra, 372 - Centro – CEP: 59.300-000 - Caicó-RN, nos horários de 8h às 11h. Tendo em vista que no período anterior não hoveram inscrições de Entidades na quantidade exigida pelo Edital de Composição do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres 2020-2022.

Outrossim, fica definida a data de 24/03 para a realização da assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil às 9h, no auditório da Casa da Cidadania (Antiga Prefeitura).

Caicó/RN, 16 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6B6BDF A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 31 de março de 2020, às 09h00min, a Licitação – Pregão Presencial nº 007/2020 para registro de preço, Objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de infra-estrutura digital de impressão e cópia, para atender as necessidades da administração municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 17 de março de 2020.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:AB6BB6FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018; CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade; CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise; CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): MOSSORÓ TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ 17.854.997/0001-40
Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - Empenho nº 1104004/2019 ref. processo nº 4730/2019, no valor de R\$ 3.660,00 (Liquidação de Despesa nº 259/2019); Empenho nº 1203001/2019 ref. processo nº 4744/2019, no valor de R\$ 3.660,00 (Liquidação de Despesa nº 271/2019).

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2020.

PAULO DE PAIVA BRASIL

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paulo de Paiva Brasil
Código Identificador:DF7AAA00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Carnaúba dos Dantas torna público que, na data de **07 de abril de 2020, às 08h00min (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo empreitada por preço global, com vistas à **contratação de empreiteira com vistas a executar as obras de construção de praça pública na Comunidade Rajada**, sob a

responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos. O edital e projeto básico estão disponíveis no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

17 de abril de 2020.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS.

Presidente da CPL/PMCD

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0171D0C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2020 - FSMCD CARAÚBA DOS DANTAS/RN, 11 DE MARÇO DE 2020 À PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2020 - FSMCD. C. DOS DANTAS/RN, 06 DE MARÇO DE 2020

Portaria de Diária nº 099/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de março de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Mauricéia Dantas Maurício**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta da Atenção Básica, uma diária meia na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, nos dias 13 e 14 de março, para participar do **INAME nos Hospitais**, realizado no Othon Suítes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 100/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de março de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Ana Lúcia Dantas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira do PSF, uma diária e meia na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, nos dias 13 e 14 de março, para participar do **INAME nos Hospitais**, realizado no Othon Suítes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 101/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de março de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Edjane de Lima Dantas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, uma diária e meia na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, nos dias 13 e 14 de março, para participar do **INAME nos Hospitais**, realizado no Othon Suítes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 102/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de fevereiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Ivonete de Azevedo Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 01 de março, com o objetivo de acompanhar o paciente **Carlos Eduardo de Araújo Lima**, CPF nº 706.418.024-39, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 103/2020 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 28 de fevereiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 01 de março, com o objetivo de acompanhar o paciente **Carlos Eduardo de Araújo Lima**, CPF nº 706.418.024-39, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 104/2020 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de março de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 02 de março, para conduzir a paciente **Maria Nazaré Dantas**, CPF nº 916.476.734-53, para tratamento de saúde junto ao Instituto de Radiologia.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 105/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de março de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 04 de março, conduzindo a paciente **Ana Elita de Medeiros**, CPF nº 019.896.804-37, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária n 106/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de março de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 04 de março, com o objetivo de acompanhar a paciente **Ana Elita de Medeiros**, CPF nº 019.896.804-37, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 107/2020 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 04 de março de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 04 de março, para conduzir o paciente **Liomar Freire**, CPF nº 089.393.894-76, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 108/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de março de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 04 de março, conduzindo o paciente **Gustavo Oliveira da Costa**, RG nº 003.941.208, para tratamento de saúde junto ao CER.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 109/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de março de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 05 de março, conduzindo a paciente **Paula Cortez da Silva Lima**, RG nº 917.144, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luiz Antônio.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 110/2020 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 06 de março de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de março, para conduzir o paciente **Miguel Artur Dantas da Silva**, CPF nº 156.817.294-00, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:78DAA206

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo exposto, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, que tem por objeto ao **pagamento de inscrição junto ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social**, no valor de **R\$ 300,00**

(trezentos reais), tendo como beneficiário a COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 08.713.120/0001-48, com sede à Avenida Campos Sales, 481, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-300.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de março de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8C237B84

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2020**

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, encaminha o presente processo de Inexigibilidade de licitação referente ao **pagamento de inscrição junto ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social**, CNPJ nº 08.713.120/0001-48, com sede à Avenida Campos Sales, 481, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-300.

RELATÓRIO

O Parecer Jurídico, lavrado pelo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o qual transcreve-se:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Conforme visto nos autos, a instituição em comento é responsável pela articulação e organização das atividades dos órgãos voltados à Assistência Social no âmbito estadual, sendo a vinculação à mesma imprescindível ao bom funcionamento de tais atividades e atualização dos profissionais, conforme justificativa inserida no Memorando nº 164/2020.

O Contratante pagará ao Contratado o valor global de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de março de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:4DD9CB05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 370 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA n.º 370 de 18 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Francisca das Chagas Silva para a Gratificação denominada Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:4FFA3F1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 371 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA n.º 371 de 18 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Francisco Lacerda Ferreira para a Gratificação denominada Função de Confiança 4 (FC4), junto à Secretaria Municipal de Saúde. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:D95D4341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 372 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA n.º 372 de 18 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Zonaldo Ronny Oliveira Silva para a Gratificação denominada Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Saúde. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:2DA13D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 373 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA n.º 373 de 18 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Walter Venâncio da Silva para a Gratificação denominada Função de Confiança 4 (FC4), junto à Secretaria Municipal de Saúde. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:EBF6D8DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 374 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA n.º 374 de 18 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Daniella do Nascimento Medeiros de Paiva para a Gratificação denominada Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:380A723A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Kaio César Carneiro e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de veículos tipo motos, indispensável para utilização nos serviços desenvolvidos nesta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo em razão da execução de serviços externos essenciais as ações desenvolvidas por esta secretaria nas fiscalizações e outros deslocamentos de servidores;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das ações externas desenvolvidas pela secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locações de motos para atender as necessidades dos serviços externos executados por esta secretaria, para o Prestador de Serviços: **J G SANTOS NETO - ME**, inscrito no CNPJ nº 11.345.067/0001-84, localizada na Rua Cícero Fernandes Pimenta, 201 – Monte Castelo, CEP: 59.146-190, Parnamirim/RN, referente ao Empenho n.º: 701011/2019, datado em 01/07/2019, totalizando **R\$ 2.966,70** (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), referente à Nota de Locação n.º: 2581, datada de 02/09/2019. Pregão Presencial nº 23/2018.

Ceará-Mirim/RN, 17 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

KAIO CÉSAR CARNEIRO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:4BA94D1F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 375 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA n.º 375 de 18 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes da **Comissão Permanente de Vigilância Sanitária** do Município de Ceará-Mirim, sendo:

Denise Maria de Castro Pereira Câmara
Presidente
Michelle de Sá Vieira
Secretaria

Ronilson Martins

Membro

João Jose Ramos da Silva

Membro

Gerlia Maria Pereira da Silva

Membro

Marnia maria de Lima Alves

Membro

Ana Gleide Pimentel de Oliveira

Membro

Elizabete Dantas Martins

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de março de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EBC5B333

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 378 DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA n.º 378 de 17 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Benildes Alves de Barros, para Função de Confiança FC 1, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B4312C5B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 379 DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA n.º 379 de 17 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Josafa Bento da Silva, para Função de Confiança FC 1, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de março 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:031613EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 340 DE 02 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA n.º 340 de 02 de março de 2020.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Francisco Amaro da Silva, para função gratificada, denominada Função de Confiança 1 (FC1), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2020.

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:96AF568A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 377 DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA n.º 377 de 18 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Avaliação de Acompanhamento do Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

Marcio da Silva

Presidente

II. Iara Bezerra Trindade

Membro

III. Marciane de Melo Ferreira Nogueira

Membro

IV. Jocielma da Cruz Oliveira Silva

Membro

V. Rosilda Firmino de Oliveira Rocha

Membro

VILorram Gonçalves dos Reis

Membro

VIIDamiana Cristina da Silva Souza

Membro

VII Sergio Câmara Sobral

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de março de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:F3BC75DB

**SAAE
PORTARIA Nº 091/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

Portaria Nº 091/2020 de 16 de Março de 2020.

Dispõe sobre a designação dos senhores Dannylo Wane Souza da Rocha e Uyatan Rodrigo e Lucena Freitas Souza, na função de coordenar a manutenção dos sistemas de água e esgoto desta Autarquia.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Designar os servidores Dannylo Wane Souza da Rocha, Matrícula: 2.025.612 e Uyatan Rodrigo de Lucena Freitas Souza, Matrícula: 2.025.841, para a função de coordenar e fiscalizar as manutenções em caráter corretivo e preventivo dos sistemas de abastecimento de água e esgoto desta Autarquia.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 16 de março de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:0A5AB61D

**SAAE
DISTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 04/2017**

Distratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.

Empresa Distratada: ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 70.147.822/0001-85

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS.

Vigência: a partir de 28/02/2020

Fundamentação Legal: Art. 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e cláusula nona, item 1.

Assinaturas:

Pela Contratante, MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS (Diretor Geral).

Pela Contratada, JOSE MARINALDO DA SILVA.

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:45CAF908

**SAAE
DISTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 01/2019**

Distratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.

Empresa Distratada: LIRA & LIRA ASSESSORIA, AUDITORIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 07.978.874/0001-67

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA.

Vigência: a partir de 10/03/2020

Fundamentação Legal: Art. 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e cláusula nona, item 9.1 do contrato nº 013/2019.

Assinaturas:

Pela Contratante, MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS (Diretor Geral).

Pela Contratada, CLÁUDIO SILVA DE LIRA.

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:9CC72294

SAAE

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

O SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, por meio de seu Pregoeiro, **COMUNICA** aos interessados que **A EMPRESA: AF HIDROELETRIC**, inscrita no CNPJ sob nº 24.096.426/0001-59, apresentou tempestivamente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2020**, em tempo, informa que a **AUTORIDADE COMPETENTE** decidiu **NEGAR-LHE PROVIMENTO**. Mantendo em sua plenitude, todos os termos do edital, qualquer interessado poderá ter vistas aos autos do processo que se encontra na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua General João Varela, 1071, Centro – Cep: 59.570-000.

Ceará Mirim/RN, 17 de março de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:07BCC01A

SAAE

DISTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 02/2019

Distratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.

Empresa Distratada: AQUANALOUS LABORATORIO EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 09.604.264/0001-29.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E EFLUENTES DOMÉSTICOS.

Vigência: a partir de 28/02/2020

Fundamentação Legal: Art. 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Assinaturas:

Pela Contratante, MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS (Diretor Geral).

Pela Contratada, BRUNO RICARDO BEZERRA FERNANDES DE OLIVEIRA.

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:C06F6AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação n.º 005/2020 para contratação da Empresa “RENOVAR WEB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CNPJ nº 30.685.944/0001-00”, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no importe de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza

Código Identificador:E187FFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020 DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): **DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA (CNPJ sob o nº 03.954.830/0003-08).**

Objeto: **AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13KG E 45KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

Valor global: R\$ 57.150,00 (Cinquenta e sete mil e cento e cinquenta reais).

Vigência do Contrato: 17/03/2020 a 14/06/2020, ou até a conclusão do processo licitatório.

Fundamentação: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo Contratado, Jonas da Silva.

Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito), CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI e CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO, Como Intervenientes.

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza

Código Identificador:4C29F8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**, no dia 04 de maio de 2020 às 10:00 (dez horas), objetivando os **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 16 de março de 2020.

FELIPE VAZ COSTA LARIÚ

Presidente da Comissão de Licitação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza

Código Identificador:CF8491E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para contratação da “**Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) - CNPJ nº 34.028.316/0025-80**”, que consistirá na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS JUNTO A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)**, no importe de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 17 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:466E5AD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 222, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

REGULAMENTA E INSTITUI MEDIDAS DE COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 25 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Declaração de Pandemia do COVID-19 pela OMS (Organização Mundial de Saúde) no último dia 11 de março de 2020, devendo todos os órgãos do Poder Público auxiliar no combate ao novo Vírus;

Considerando a situação de emergência sanitária e combate a epidemiológico decretados pelo Governo Federal e Estadual;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)

Considerando ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Portaria MS Nº 356 DE 11 de março 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a existência de casos confirmados do COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte.

D E C R E T A:

Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Cerro Corá, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Ficam suspensas pelo prazo de 15 dias as seguintes atividades:

I – Atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal que impliquem em aglomeração de pessoas;

II – Grupos/Atividades do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos (Grupos de Gestantes, Grupos de Idosos, Grupos de Crianças)

III – Aulas na Rede Municipal de Ensino;

IV – Atividades desportivas (torneios/campeonatos) que aglomerem pessoas;

Parágrafo Único –o prazo de que trata o “caput” deste artigo poderá sofrer alterações, avaliadas e autorizados pela municipalidade.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá coordenar as atividades de combate efetivo no tratamento do Coronavírus, evitando assim a propagação do vírus no território deste município.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

PALÁCIO SERVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ – RN, 67 anos de Emancipação Política, 17 de março de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

CPF: 813.357.764-00

Prefeita

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:586CF6B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 014/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSÉ EDIMILSON SILVA DOS SANTOS**, para a **SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, no valor global de R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 17/03/2020

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:B078E8B6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020. DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL.**

Decreto nº 071/2020, de 17 de março de 2020.

Dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Coronel Ezequiel.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus

(2019-nCoV), O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de usufruí-las em data futura, a concessão e gozo de férias, Licenças por Interesse Particular – LIPs e a realização e participação de cursos não relacionados a qualificação de combate ao COVID-19, para os servidores públicos municipais pertencentes aos seguintes órgãos:

I. Gabinete do Prefeito;

II. Secretaria Municipal de Saúde;

III. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais, com idade superior a 60 (sessenta) anos, deverão executar suas atividades remotamente, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º A critério da chefia imediata, as pessoas referidas no caput do art. 2º, cuja natureza das atribuições desempenhadas não permita a sua execução remotamente, poderão ter sua frequência abonada.

§ 2º O disposto no caput do art. 2º, não é aplicável aos:

I. Secretários, Dirigentes e demais servidores públicos municipais imprescindíveis para assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos.

II. aos servidores públicos municipais lotados nos órgãos e entidades relacionadas no art. 1º, do presente Decreto.

Art. 3º - Fica suspensa a concessão de licença ou alvará, pelo prazo de 30 dias, para qualquer evento público ou privado que reúna mais de 50 (cinquenta) pessoas;

Parágrafo único. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Art. 4º - Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, as atividades de classe:

I - de todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Educação;

II - de todos os estabelecimentos da Rede Privada de Ensino licenciados pela Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel.

Parágrafo único. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Art. 4º - Os serviços de saúde somente irão atuar em atividades de urgência e/ou emergência pelo prazo de 15 (quinze) dias, com seu efetivo completo.

Art. 5º - A falta injustificada de qualquer servidor público acarretará abertura de processo administrativo.

Art. 6º - Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da Covid-19:

I. Disponibilizar álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

II. Disponibilizar anteparo salivar nos equipamentos de buffê;

III. Observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;

IV. Aumentar frequência de higienização de superfícies;

V. Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 7º - O uso de bebedouros de pressão, em estabelecimento públicos e privados, deve observar os seguintes critérios:

I. Lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

II. Garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;

III – Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

IV – Caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;

V – Higienizar frequentemente os bebedouros.

Art. 8º - Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias, todo atendimento público que não seja atendimento de urgência e/ou emergência.

Art. 9º - No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, com notificação imediata ao Ministério Público.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 10º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 17 de março de 2020.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:CA65189F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 042, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que na data de 12 de março de 2020 foi, oficialmente, confirmado um caso do Novo Coronavírus, COVID-19, no Estado do Rio Grande do Norte, pela Secretaria Estadual de Saúde; CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Coronel João Pessoa/RN.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam suspensos por 15 (quinze) dias corridos, a partir de 17 de março de 2020, todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, devendo tais encontros serem remarcados oportunamente.

Art. 2º. Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 100 (cem) pessoas, a partir de 17 de março de 2020.

§ 1º. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir da data a que se refere o caput deste artigo, envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.

§ 2º. Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, devem ocorrer com portões fechados, sem a participação do público.

Art. 3º. Fica suspenso o funcionamento pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir de 17 de março de 2020, de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A carga horária das turmas matriculadas nas escolas municipais será reorganizada posteriormente pela Secretaria

Municipal de Educação de forma que não haja prejuízo educacional.
Art. 4º Os funcionários públicos municipais que se enquadram no grupo de risco do COVID-19 (idosos com mais de 60 (sessenta anos), gestantes, portadores de insuficiência respiratória crônica e outras doenças crônicas como diabetes e hipertensão), a partir de 17 de março e até 29 de março de 2020, devem trabalhar em casa e seguir orientação do titular de cada pasta, com exceção dos servidores que atuam na área de segurança pública e no sistema público de saúde.

Art. 5º. Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do município de Coronel João Pessoa/RN, para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, até ulterior deliberação. Parágrafo único. Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, após justificativa formal da necessidade do deslocamento feita pelo Secretário da pasta interessada e entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da viagem.

Art. 6º. Todo servidor municipal que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde do Município de Coronel João Pessoa/RN e permanecer em isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida pasta.

Art. 7º. Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de usufruí-las em data futura, a concessão e gozo de férias, Licenças por Interesse Particular – LIPs e a realização e participação de cursos não relacionados a qualificação de combate ao COVID-19, de todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º. Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 9º. As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.

Art. 10. As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 11. Os locais de grande circulação de pessoas, tais como terminais urbanos, igrejas e comércio em geral devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

§ 1º. Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.

§ 2º. Todos os eventos permitidos de acordo com o Art. 2º deste Decreto deverão adotar as medidas do caput desse artigo.

Art. 12. Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

II - dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;

III - observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;

IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;

V - manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 13. Os estabelecimentos de ensino deverão manter rotinas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada das salas de aula;

II - evitar o compartilhamento de utensílios e materiais;

III - aumentar a distância entre as carteiras e mesas dos alunos;

IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;

V - manter ventilados ambientes de uso coletivo.

Art. 14. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 15. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 16. Cabe as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, editar atos orientativos suplementares.

Art 17. Todos os servidores do município devem manter o exercício de suas atribuições funcionais, atuando apenas de forma interna, suspendendo-se, assim, os atendimentos ao público externo, excetuando-se somente casos excepcionais de urgência, estabelecidos por cada secretário municipal em relação a sua respectiva pasta.

§ 1º. As divisões de protocolo físico presencial só funcionarão para os servidores municipais, no exercício das suas atribuições funcionais, ou seja, os protocolos externos deverão ser realizados através do encaminhamento do requerimento administrativo, assinado e digitalizado em arquivo no formato PDF, bem como das documentações necessárias, através do e-mail pmcpjrn@gmail.com.

§ 2º. Caberá a cada secretário organizar a divisão das atribuições funcionais dos servidores vinculados a cada secretaria, assim como também dos horários de cumprimento das cargo horários de cada funcionário.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de março de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:2E4C0DE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 13/2020**

OBJETO: Contratação dos serviços especializados em aquisição, montagem e execução de shows pirotécnicos por fogos de artifícios para as festividades do município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCISCO DE ASSIS FILHO ME (02.447.823/0001-95), objetivando Contratação dos serviços especializados em aquisição, montagem e execução de shows pirotécnicos por fogos de artifícios para as festividades do município, com o valor total julgado de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 17/03/2020

ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:967AB516

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 13/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCO DE ASSIS FILHO ME (02.447.823/0001-95), referente à Contratação dos serviços especializados em aquisição, montagem e execução de shows pirotécnicos por fogos de artifícios para as festividades do município.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	138 - Morteiro 03 Polegadas	UND	60	40,00	2.400,00
2	137 - Morteiro 05 Polegadas	UND	15	150,00	2.250,00
3	136 - Morteiro 06 polegadas	UND	5	200,00	1.000,00
4	135 - Torta Mística 100 tubos	UND	5	600,00	3.000,00
5	134 - Torta Isis	UND	8	200,00	1.600,00
6	3702 - Foguete 12X1	CX	100	20,00	2.000,00
7	3703 - Girandola 468 Tiros	UND	15	200,00	3.000,00
8	3704 - Torta Infinity Show	UND	1	2.050,00	2.050,00
Total Geral					17.300,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de Março de 2020.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:10354D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020 - DISPENSA Nº
012/2020

CONTRATO Nº: 09/2020

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: MAYARA PEREIRA BEZERRA 04064231309

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 09/2020

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento do painel eletrônico de controle original e serviço de revisão completa da máquina Patrol RG140B da Nem Holland, pertencente ao Município de Coronel João Pessoa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 117 - 2 . 2007 . 26 . 782 . 88 . 2.38 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 17/03/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de março de 2020

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:125BA5F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2020

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 027/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, em favor do licitante AZEVEDO DA SILVA EIRELLI, CNPJ: 27.008.156/0001-75, no item 01, totalizando o valor de R\$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 23 de março de 2020

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

*Publicado por Incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:D689F8B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cruzeta - CNPJ: 14.292.541/0001-45, CONTRATADA: A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI, CNPJ/MF sob nº. 27.008.156/0001-75, valor global de R\$: R\$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Objeto: Aquisição de Peixe tipo corvina, tipo "A", entre 1kg e 1,5kg congelado. Base legal: Processo nº027/2020 – Pregão Presencial nº 007/2020. VIGÊNCIA: 17/03/2020 à 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 10.010.08.244.0077.2039 – Manutenção das Atividade de Apoio a Organização e Gestão do Suas. Elemento de despesa – 339032 – Fonte: 10010000

Data: 17/03/2020. SIGNATÁRIOS: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho – Contratante - A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI - Contratada

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:752CCF76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2020

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto a aquisição de Equipamentos e Material permanente para a atenção básica de saúde, em favor dos licitantes ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP- CNPJ: 08.321.484/0001-82, no(s) item(ns): 2 e 3, totalizando o valor de R\$ 9.074,00 (nove mil e setenta e quatro reais), DENTAL ANDRADE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 10.719.048/0001-08, no(s) item(ns): 11 e 12, totalizando o valor de R\$ 15.414,00 (quinze mil, quatrocentos e quatorze reais), ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.934.278/0001-43, no(s) item(ns): 4 e 7, totalizando o valor de R\$ 4.304,00 (quatro mil, trezentos e quatro reais), FP Comércio e Serviços - CNPJ: 07.366.605/0001-40, no(s) item(ns): 8, 9, 10 e 13, totalizando o valor de R\$ 14.763,60 (quatorze mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), Inteligencia Com. de Equipamentos e Serv. Eireli - CNPJ: 08.060.934/0001-20, no(s) item(ns): 1, totalizando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, no(s) item(ns): 5 e 6, totalizando o valor de R\$ 7.214,00 (sete mil, duzentos e quatorze reais), totalizando o valor de R\$ 51.294,60 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Cruzeta/RN, 11 de março de 2020

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Gestora do Fundo municipal de Saúde

*Publicado por Incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:268DACDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96, CONTRATADA: ALDO F. D. DANTAS EIRELI, CNPJ/MF sob nº. 08.321.484/0001-82, valor global de R\$: 9.074,00 (nove mil e setenta e quatro reais).

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material permanente para a atenção básica de saúde. Base legal: Processo nº025/2020 – Pregão Presencial nº 006/2020. VIGÊNCIA: 17/03/2020 à 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 09.009.10.301.0077.2031 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família – PFF 44.90.52 – Material Permanente

12140000 – Fundo a Fundo
Data: 17/03/2020. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes
– Contratante - ALDO F. D. DANTAS EIRELI - Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96, CONTRATADA: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, CNPJ/MF sob nº. 10.719.048/0001-08, valor global de R\$: 15.414,00 (Quinze mil, quatrocentos e quatorze reais).

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material permanente para a atenção básica de saúde. Base legal: Processo nº 025/2020 – Pregão Presencial nº 006/2020. VIGÊNCIA: 17/03/2020 à 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 09.009.10.301.0077.2031 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família – PFF 44.90.52 – Material Permanente

12140000 – Fundo a Fundo
Data: 17/03/2020. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes
– Contratante - RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME – Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96, CONTRATADA: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob nº. 20.934.278/0001-43, valor global de R\$: 4.304,00 (quatro mil, trezentos e quatro reais).

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material permanente para a atenção básica de saúde. Base legal: Processo nº 025/2020 – Pregão Presencial nº 006/2020. VIGÊNCIA: 17/03/2020 à 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 09.009.10.301.0077.2031 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família – PFF 44.90.52 – Material Permanente

12140000 – Fundo a Fundo
Data: 17/03/2020. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes
– Contratante - ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96, CONTRATADA: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ/MF sob nº. 07.366.605/0001-40, valor global de R\$: 14.763,60 (quatorze mil, setecentos e sessenta e três reais).

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material permanente para a atenção básica de saúde. Base legal: Processo nº 025/2020 – Pregão Presencial nº 006/2020. VIGÊNCIA: 17/03/2020 à 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 09.009.10.301.0077.2031 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família – PFF 44.90.52 – Material Permanente

12140000 – Fundo a Fundo
Data: 17/03/2020. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes
– Contratante - FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME – Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96, CONTRATADA: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF sob nº. 08.060.934/0001-20, valor global de R\$: 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material permanente para a atenção básica de saúde. Base legal: Processo nº 025/2020 – Pregão Presencial nº 006/2020. VIGÊNCIA: 17/03/2020 à 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 09.009.10.301.0077.2031 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família – PFF 44.90.52 – Material Permanente

12140000 – Fundo a Fundo
Data: 17/03/2020. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes
– Contratante - INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96, CONTRATADA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob nº. 32.932.000/0001-16, valor global de R\$: 7.214,00 (sete mil, duzentos e quatorze reais).

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material permanente para a atenção básica de saúde. Base legal: Processo nº 025/2020 – Pregão Presencial nº 006/2020. VIGÊNCIA: 17/03/2020 à 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 09.009.10.301.0077.2031 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família – PFF

44.90.52 – Material Permanente
12140000 – Fundo a Fundo

Data: 17/03/2020. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes
– Contratante - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – Contratada

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:96C2DBE7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 1.114, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus-COVID-19, e dá outras providências.

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

Considerando o que preceitua a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o que preceitua o DECRETO N° 29.512, DE 13 DE MARÇO DE 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Cruzeta/RN;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Cruzeta(RN), para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir de 18 de março de 2020, o funcionamento de todas as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, reuniões públicas, atividades do Centro de Convivência de Idosos, Centro de Referência de Assistência Social, bem como qualquer atividade da Administração Pública Municipal que comporte público superior a 30 (trinta) pessoas.

§ 1º A reposição das aulas da Rede Pública Municipal de Ensino será reorganizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seu corpo técnico, deverá reorganizar as atividades socioassistenciais suprimidas no caput deste artigo de forma a minimizar o impacto àqueles em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), fica determinada a suspensão, **pelo prazo de 30 (trinta) dias**, de atividades públicas, tais como: realização de eventos para público igual ou superior a 100 (cem) pessoas, ainda que previamente autorizadas; eventos desportivos; festas (públicas e privadas); reuniões públicas; encontros, assembleias, seminários e outros eventos com aglomerado de pessoas.

Parágrafo Único - As pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços à população em geral deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia para desinfecção de torneiras, maçanetas,

banheiros e de suas dependências, além de disponibilizar equipamento de proteção individual e antissépticos à base de álcool para uso do público em geral.

Art. 4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 100 (cem) pessoas, a partir de 18 de março de 2020.

§ 1º Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir da data a que se refere o caput deste artigo, envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.

§ 2º A vedação para realizar eventos com mais de 100 (cem) pessoas se estende para estabelecimentos privados, comerciais, licenciados ou não, os quais ficam impedidos de fazê-los, nos termos do caput deste artigo, sob pena de cassação do alvará de licença e funcionamento.

Art.5º As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas e ficam suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - As Secretarias Municipais e os demais órgãos integrantes da Administração Pública poderão expedir atos infralegais em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, para regulamentar o presente Decreto, nos limites de suas atribuições.

Art. 7º - Fica criado o Comitê Municipal de Crise para Monitoramento dos impactos do COVID-19 no Município de Cruzeta(RN), a ser composto por representantes das seguintes Secretarias e/ou órgão Municipais:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV - Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho;
- V – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto perdurarão por 30 (trinta) dias corridos, a partir da sua publicação, podendo ser reduzidas ou prorrogadas a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 17 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:852C0C4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA , inscrita no CNPJ19.210.207/0001-19.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
Nota(s) de Empenho(s) nº 814001/2019, 814002/2019, 1031002/2019, 1119001/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de material de expediente, destinados ao

atendimento das diversas unidades da Administração Pública Municipal;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para manutenção dos serviços públicos, especialmente nas Unidades de Ensino do Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento do próprio calendário escolar;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de expediente, destinado para utilização nas diversas Unidades Administrativas e prédios públicos, especialmente nas Unidades de Saúde e de Ensino do Município, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 2103, 2104, 2400, 2399** liquidadas 23/08/2019 e 13/12/2019 totalizando um valor de **R\$ 7.403,20 (sete mil quatrocentos e três reais e vinte centavos).**

Cruzeta/RN, 17 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:0BAE73FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ: 07.865.242/0001-97.

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar novos.

Nota de Empenho : 1206001/2019, 1206002/2019, 1210008/2019, 1210006/2019, 1206001/2019, 1206002/2019, 1220001/2019, 130003/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar novos da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura meio ambiente e pesca e ainda da Secretaria municipal de Educação, cultura e esporte e outra, considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na infraestrutura, agricultura que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 2192, 2195, 2196, 2198, 2193, 2194, 2199, 2281**, liquidadas entre 26/12/2019 e 12/02/2020, totalizando um valor de **R\$ 11.901,00 (onze mil novecentos e um reais)**.

Cruzeta/RN, 17 de março de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:1637322D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, inscrito no CNPJ12.397.803/0001-00

Objeto: Serviços

Empenho: 121.001/2020

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção de consultas, exames e procedimentos especializados para o atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista existência de fila de espera de usuários, prejudicados pela dificuldade de cobertura de toda a necessidade por meios das marcações via SUS;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no atendimento de pessoas necessitadas do Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional,

recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Notas Fiscal nº 1012/2020**, no valor de **R\$ 3.650,00 (Três mil, seiscentos e cinquenta reais)** liquidada em 17/03/2020.

Cruzeta/RN, 17 de Março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:1B1237C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI, inscrito no CNPJ 28.805.880/0001-55.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Nota(s) de Empenho(s) nº 903001/2019, 909001/2019, 919001/2019, 1017001/2019, 1129005/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de material de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para manutenção de prédios públicos, distribuição de EPI's, e realização de pequenos reparos;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos de material de construção, sobretudo para atendimento de prédios públicos de unidades administrativas que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, e que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento do interesse público;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de material de construção, destinado para utilização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 850, 848, 885, 983, 1165** liquidadas entre 24/09/2019 A 26/12/2019, totalizando um valor de **R\$ 5.161,40 (cinco mil cento e sessenta e um reais e quarenta centavos)**.

Cruzeta/RN, 17 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:FA80DB11**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 566, de 30 de abril de 2019, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, ARTIGOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS VINCULADOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 30/03/2020
HORÁRIO: 08h30min
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 17 de março de 2020.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:11F15D74**FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 198/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente ao Sr. JOEL GALVÃO JÚNIOR, CPF nº 106.899.824-53, localizado à Rua Lula Gomes, nº 374, Bairro Centro, Currais Novos/RN, para funcionamento da Oficina de Artes Plásticas, no período de Fevereiro de 2020, no valor mensal de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 989/2020 pela FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C0A09E1F**FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 375 - JOEL GALVÃO JUNIOR**

OBJETO:Locação do imóvel para funcionamento da Oficina de Artes plásticas
LOCATÁRIO:Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
LOCADOR: JOEL GALVÃO JUNIOR
VALOR:O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA:de 01 mês, com início em 01 de fevereiro de 2020 e término em 29 de fevereiro de 2020.
BASE LEGAL:art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93
DATA DE ASSINATURA:03 de fevereiro de 2020

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:25D86B80**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0182, DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II, e artigo 118

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII, VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o teor do Ofício nº 036/2020-SEMSA, datado de 09/03/2020, no qual solicita a designação para atuar como Fiscal de Vigilância Sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **José Vinícius Carneiro**, CPF nº 104.626.614-40, para exercer todas as atividades inerentes a função de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no setor de Vigilância Sanitária de Currais Novos/RN – VISAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5BA9E9A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 377 - REGICLEIDE ESTEVAM
DA SILVA**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): REGICLEIDE ESTEVAM DA SILVA, CPF nº 023.184.384-47

OBJETO:Prestação de Serviços como TÉCNICA EM PRÓTESE DENTÁRIA no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)

VALOR MENSAL:R\$1.900,00 (Um mil e novecentos reais), 40 horas semanais, no mês de fevereiro/2020, e R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), com 30 horas semanais, no período de março a junho/2020

VIGÊNCIA:Fevereiro de 2020 a Junho de 2020**DATA DE ASSINATURA:**03 de fevereiro de 2020**BASE LEGAL:**art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5A04A2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 921/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JEOVA MATEUS DOS SANTOS AZEVEDO, CPF nº 701.080.174-60, para prestação de serviços como ENTREVISTADORA no(a) PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, no período de fevereiro de 2020 a junho de 2020, com valor mensal de R\$ R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1080/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:01A5304B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Portaria nº 022/2020

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/03/2020. Edição 2230, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
PRESIDENTELER-SE-Á:
PREGOEIRO

Doutor Severiano/RN, 16 de março de 2020.

ROBERTSON RODRIGUES DE SOUZA

Coordenador de RH

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8665A823

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 1PP13/2020

OBJETO: Aquisição de container, caixa coletora de lixo, confecção e recuperação de estrutura metálica e confecção de sinalizadores para o município de Equador/RN, para o exercício de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2020. DOTAÇÃO: 02.050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02050.04.122.0008.1019 - AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 001 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 001 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP13/2020 - 21.02.20 - LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA - R\$ 202.750,00.

Equador/RN, 21 de Fevereiro de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
 Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:612C3CA7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS CT Nº 1PP14/2020, CT Nº 2PP14/2020

OBJETO: Aquisição parcelada de pneus automotivos todos novos em perfeitas condições de uso, destinados a manutenção da frota dos veículos utilizados pelo Município de Equador/RN, no exercício 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2020. DOTAÇÃO: 02010 - GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 111 02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 111 02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 113 02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 120 02040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02070 - SECRETARIA DE SAÚDE/ FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 211 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 214 02080 - SECRETARIA DE TRABALHO. HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS 02080.08.122.0007.2040-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 311 02080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 02080.08.243.0007.2043-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP14/2020 - 21.02.20 - AC COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP - R\$ 369.005,00; CT Nº

2PP14/2020 - 21.02.20 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP - R\$ 48.250,00.

Equador/RN, 21 de Fevereiro de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:8918F05B

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS CT Nº 1PP15/2020, CT Nº
2PP15/2020**

OBJETO: Aquisição parcelada de peças, óleos lubrificantes e filtros para veículos leves, pesados e maquinário a serviço do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2020. DOTAÇÃO: 02010 - GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 111 02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 111 02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 113 02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 120 02040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02070 - SECRETARIA DE SAÚDE/ FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 211 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 214 02080 - SECRETARIA DE TRABALHO HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS 02080.08.122.0007.2040-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 311 02080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 02080.08.243.0007.2043-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP15/2020 - 21.02.20 - LEMUEL GUEDES PEREIRA - R\$ 29.245,00; CT Nº 2PP15/2020 - 21.02.20 - TOP PEÇAS LTDA - EPP - R\$ 1.878.400,00.

Equador/RN, 21 de Fevereiro de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:BE05F033

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS CT Nº 1PP16/2020, CT Nº
2PP16/2020, CT Nº 3PP16/2020**

OBJETO: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos e troca de peças de motos, serviços de reboque destinados à frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2020. DOTAÇÃO: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02.020 - SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 111 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 111 02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 111 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 111 02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 120 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 120 02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 113 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 113 02.040- SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02.050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02.060- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 211 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 214 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 211 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 211 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 211 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 214 02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 211 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 214 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 211 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 214 02.080 - SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL/FMAS 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 311 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 311 02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC.

PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02080.08.244.0007.2084 - MANUT.GEST.DOS REC.DE APOIO BOLSA FAMILIA(IGDPBF) 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 311 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 311 02.100 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 02100.04.122.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CONTROLE INTERNO 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº IPP16/2020 - 28.02.20 - ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA - R\$ 80.000,00; CT Nº 2PP16/2020 - 28.02.20 - JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457 - R\$ 170.000,00; CT Nº 3PP16/2020 - 28.02.20 - TOP PECAS LTDA - EPP - R\$ 380.000,00.

Equador/RN, 28 de Fevereiro de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:FF784B85

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático destinados as atividades das Secretarias do Município de Equador/RN, durante o exercício 2020; DESIGNO os servidores Joab Natanael Rodrigues da Costa, Secretário de Adm., Orçamento, Finanças, como Gestor; e José Antônio dos Santos, Chefe da Divisão de Compras, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 28 de Fevereiro de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:68FDB794

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2020**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material elétrico para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN, no exercício 2020; DESIGNO os servidores Joab Natanael Rodrigues da Costa, Secretário de Adm., Orçamento, Finanças, como Gestor; e José Antônio dos Santos, Chefe da Divisão de Compras, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 06 de Março de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:3C6C9C0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 003/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Espírito Santo/RN;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Espírito Santo/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Ficam suspensos, no âmbito do Município de Espírito Santo/RN, pelo prazo de quinze dias:

I – eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público superior a cinquenta pessoas;

II – atividades educacionais em todas as escolas, das redes de ensino pública e privada; e

III – atividades com público desenvolvidas nos Programas Sociais.

§1º. A suspensão das aulas na rede de ensino pública e das atividades com público dos Programas Sociais terá início a partir do dia 18 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§2º. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 3º. Os eventos esportivos no Município de Espírito Santo/RN somente poderão ocorrer com os portões fechados ao público.

Art. 4º. Qualquer servidor público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Espírito Santo/RN, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem fora do estado, nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 5º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 6º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 17 de março de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:182815A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
03032020/010 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **BRUNO PESSOA CHACON**. Objeto: **MÉDICO**, prestando serviço inerente à função no **PSF BELA VISTA**. Carga Horária: 40h semanais. Valor mensal, de **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 17 de março de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BRUNO PESSOA CHACON
Médico

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CB71B7EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 000021/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
000021/2020**

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.399.726/0001-00 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** Execução de um bueiro com tubo de concreto — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 10 de março de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5ABA825E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2020**

PROCESSO: Nº 13030001/20
Objeto: Despesas com inscrição para participação no 11º Congresso GIFE – Fronteiras da Ação Coletiva.
Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei 8.666/93.
Justificativa: Exclusividade do GRUPO DE INSTITUTOS, FUNDACOES E EMPRESAS. CNPJ: 00.765.521/0001-30.
Ratificação em 13/03/2020. Haroldo Ferreira de Moraes. Prefeito Municipal.
Contratada: GRUPO DE INSTITUTOS, FUNDACOES E EMPRESAS. CNPJ: 00.765.521/0001-30.
Valor: R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Felipe Guerra/RN, 13 de Março de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

***Republicado por Incorreção**

Onde lê-se: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **003/2020**
Passa a lê se: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **004/2020**

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8A115C78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2020 –
GP/PMFP**

RETIFICAÇÃO

Na portaria de diária nº 048/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 17 de março de 2020, edição 2232,

Onde se lê: Gustavo de Souza de Souza Bezerra.

Leia-se: José Gustavo de Souza Bezerra.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 17 de março de 2020

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete
Matrícula: 3381

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:83E42652

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2020 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ANACLÉTICA LEONÍZIA MATIAS XAVIER, CPF nº 031.553.214-90, RG Nº 1.245.906 – SSP/RN, no cargo de SUBCOORDENADOR SCVFC/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de março de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:2FC577D9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

O município de Fernando Pedroza/RN através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 047 de 05 de Abril de 2019, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial nº 002/2020, que considerando previsão do edital que estabelece que é facultado a Administração Pública, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para nova negociação; considerando o próprio interesse público, resolve CONVOCAR o segundo colocado nos itens 01, 03, 04, 09, 10 e 11 do **LOTE I**, e todos os itens do **LOTE II**, em virtude do primeiro colocado não ter apresentado os documentos solicitados no ato da contratação.

Diante do exposto, convoca-se as empresas segunda colocadas, **C. A. TRANSPORTES E CONSTRUCAO EIRELI** inscrita no CNPJ: 26.757.418/0001-31, a empresa **SS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 15.595.243/0001-97, a empresa **BK SERVICOS E LOCACOES EIRELI** inscrita no CNPJ: 24.201.524/0001-09, e a empresa **J P DA COSTA LOCACOES** inscrita no CNPJ: 34.306.718/0001-22, para que compareça no dia 20/03/2020 às 09h:00min, na sede da Prefeitura Municipal Fernando Pedroza/RN no setor de licitações do município para que seja realizada negociação e abertura do envelope de Habilitação, nos termos do art. 4º, XVI, da Lei Federal nº 10.520/02 e item 15.4 do Edital. Excerto a abertura do envelope da empresa **SS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 15.595.243/0001-97, tendo em vista que os documentos de habilitação da empresa já fora analisado na sessão do dia 14 de fevereiro de 2020, conforme ATA que consta no processo. Caso as empresas convocadas não atendam será convocado o terceiro classificado e assim até a conclusão do processo.

Fernando Pedroza/RN, 17 de Março de 2020

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:90367531

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103015/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103015/2020
Objeto: Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes
Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)
Valor Total Julgado: R\$ 4.674,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F7B8B27F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103013/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103013/2020
Objeto: Serviço de Conserto de Tratores Pertencente na Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R\$ 3.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8954AE3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01020106/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020106/2020
Objeto: Serviços de transporte de estudantes da zona rural para escolas da zona urbana do município.
Contratado: MARCOS LEANDRO DE MESQUITA (057.188.574-82)
Valor Total Julgado: R\$ 2.631,57
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:69BE1DE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01020105/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020105/2020
Objeto: Serviços de fornecimento de marmitas para hospital municipal Severina Carlos de Andrade.
Contratado: LUCIA MARIA DA SILVA MONTEIRO (045.308.084-75)
Valor Total Julgado: R\$ 2.213,68
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A34689C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01020104/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020104/2020
Objeto: Serviços Prestados de Viagens com Pacientes para Tratamentos Oncológico em Natal.
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R\$ 1.752,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:76A4D207

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103012/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103012/2020
Objeto: Serviços de complementação de drenagem superficial e pavimentação em diversas ruas do município de Frutuoso Gomes.
Contratado: AB Construções e Serviços LTDA (07.161.661/0001-48)
Valor Total Julgado: R\$ 31.922,87
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:80050394

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103016/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103016/2020
Objeto: Aquisição de Diesel S10
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 2.439,70
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:48BA8191

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº
001/2020**

Pregão Presencial nº 001/2020
Processo Administrativo nº 10020001/2020

1. O Município de Frutuoso Gomes/RN, através da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 02/04/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de TRATOR AGRÍCOLA com acessórios e veículo com 7 (sete) lugares destinados ao atendimento das necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ CARLOS, 90 - CENTRO, FRUTUOSO GOMES RN a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Frutuoso Gomes/RN, 17/03/2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FDC34E94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Construtora Dantas Ltda/CNPJ:97.519.353/0001-34.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 150(cento e cinquenta) dias, dos serviços de engenharia para a reforma do centro administrativo do município de Goianinha/RN.

VIGÊNCIA: 19/03/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2019.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:69C82186

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
003/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Futuro e eventual fornecimento de pães em atendimento a diversas secretarias municipais. Empresa Vencedora: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI - CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedora no item único: 1.

Goianinha/RN, em 16 de Março de 2020.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:644736DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 003/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: Futuro e eventual fornecimento de pães em atendimento a diversas secretarias municipais. Empresa Vencedora: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI - CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedora no item único: 1.Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 16 de Março de 2020.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:C240B9F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
004/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Futura e eventual fornecimento de água mineral em atendimento a prefeitura e demais secretarias municipais. Empresa Vencedora: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI - CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, e 5.

Goianinha/RN, em 16 de Março de 2020.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:06F2A571

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 004/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão Oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: Futura e eventual fornecimento de água mineral em atendimento a prefeitura e demais secretarias municipais. Empresa Vencedora: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI - CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, e 5. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 16 de Março de 2020.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:C258A3CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 004/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: futura e eventual fornecimento de água mineral em atendimento a prefeitura e demais secretarias municipais. Empresa Vencedora: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI - CNPJ: 16.874.662/0001-20. Saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, e 5. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 16 de Março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:15B1C521

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 003/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: Futuro e eventual fornecimento de pães em atendimento a diversas secretarias municipais. Empresa Vencedora: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI - CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedora no item único: 1. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 16 de Março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:4AE39C41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.052/2020**

SANCIONO
AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa Em, 06 de março de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Goianinha/RN, autorizado a reajustar em 12% (doze por cento), o piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, para o exercício de 2020, quando esse valerá R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais) mensalmente.

Art. 2º - Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através do Inciso II, § 1º do artigo 9º-A da Lei Nacional nº 11.350/2006, modificada pela Lei Nacional nº 11.708/2018, de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 12% (doze por cento), das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Goianinha/RN, 06 de março de 2020.

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:F579A3C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI COMPLEMENTAR N.º 690/2020**

SANCIONO
AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa Em, 06 de março de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e Ele **sanciona** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Goianinha/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais para a carga horária de 40 horas/semanais, o valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) mensais.

Parágrafo Único: O valor fixado para o mês de janeiro é de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Art. 2º - Os valores definidos no art. 1º e seu Parágrafo Único seguem parâmetros definidos pelo Governo Federal, através das Medidas Provisórias nº 916, de 31 de dezembro de 2019, e nº 919, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Goianinha/RN, 06 de março de 2020.

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:44E56F5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI COMPLEMENTAR N.º 691/2020**

SANCIONO
AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa Em, 06 de março de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Dispõe sobre a elevação para em 2020, do piso salarial dos profissionais que atuam no magistério público municipal do salário mínimo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAZ SABER que a **Câmara Municipal** aprova e Ele **sanciona** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Goianinha/RN, autorizado a reajustar para o exercício de 2020, em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 60%.

Parágrafo Único - Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Goianinha/RN, 06 de março de 2020.

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:EF02D81E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº1098/2020-GP

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora ALCIMARY OLIVEIRA DA SILVA, exerce a função de Sec. escolar e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - concedida gratificação de função ALCIMARY OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 1313894 até o dia 31 de dezembro de 2020, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 02 de Março de 2020.

Goianinha, 16 de Março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:835EF0D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº1099/2020-GP

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora EDILENE FLORENTINO DA COSTA, exerce a função de Aux. Serviços gerais e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - concedida gratificação de função EDILENE FLORENTINO DA COSTA, matrícula nº 1308084 até o dia 31 de dezembro de 2020, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 02 de Março de 2020.

Goianinha, 16 de Março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:518568D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº1100/2020-GP

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor JEFERSON MARCELINO GOMES, exerce a função de motorista e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - concedida gratificação de função JEFERSON MARCELINO GOMES, matrícula nº 1342681 até o dia 31 de dezembro de 2020, no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 02 de Março de 2020.

Goianinha, 16 de Março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:635B104C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1101/2020-GP

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor JOSÉ DIONIZIO DA SILVA, exerce a função de Porteiro e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - concedida gratificação de função JOSÉ DIONIZIO DA SILVA, matrícula nº 1306456 até o dia 31 de dezembro de 2020, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 02 de Março de 2020.

Goianinha, 16 de Março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:F22E1013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº1102/2020-GP

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor MARCIO WAGNER DE CARVALHO PEREIRA, exerce a função de aux. Serviços gerais e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - concedida gratificação de função MARCIO WAGNER DE CARVALHO PEREIRA, matrícula nº 1312340 até o dia 31 de dezembro de 2020, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 02 de Março de 2020.

Goianinha, 16 de Março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:3DF52467

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº1103/2020-GP

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora MARINIZIA CÂMARA GALVÃO, exerce a função de secretário. escolar e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - concedida gratificação de função MARINIZIA CÂMARA GALVÃO, matrícula nº 1314483 até o dia 31 de dezembro de 2020, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 02 de Março de 2020.

Goianinha, 16 de Março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:AC5480C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº1104/2020-GP

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora RAQUEL CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA exerce a função de aux. de secretaria e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - concedida gratificação de função RAQUEL CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1313479 até o dia 31 de dezembro de 2020, no percentual de 30% (trinta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 02 de Março de 2020.

Goianinha, 16 de Março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:7149100A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº1105/2020-GP

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora MARNE SUELI DE LIMA exerce a função de Secretário Escolar e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - concedida gratificação de função MARNE SUELI DE LIMA, matrícula nº 1314530 até o dia 31 de dezembro de 2020, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 02 de Março de 2020.

Goianinha, 16 de Março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:10111696

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº1106/2020-GP

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora MARIA DAS DORES AVELINO JERONIMO DE SOUZA exerce a função de Porteiro e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - concedida gratificação de função MARIA DAS DORES AVELINO JERONIMO DE SOUZA, matrícula nº 1342150 até o dia 31 de dezembro de 2020, no percentual de 50% (Cinqüenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 02 de Março de 2020.

Goianinha, 16 de Março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:B38A795F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº1107/2020-GP

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor EVERTON RODRIGUES CORREIA exerce a função de Aux. de Creche e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - concedida gratificação de função EVERTON RODRIGUES CORREIA, matrícula nº 1343068 até o dia 31 de dezembro de 2020, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 02 de Março de 2020.

Goianinha, 16 de Março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:92DE2BE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº1108/2020-GP

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora LUCYELLA CIRILO DA SILVA, exerce a função de Aux. Secretária e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - concedida gratificação de função LUCYELLA CIRILO DA SILVA, matrícula nº 1314246 até o dia 31 de dezembro de 2020, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 02 de Março de 2020.

Goianinha, 16 de Março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:B798ECB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº1109/2020-GP

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora ELISANGELA SOUZA E SILVA LIRA, exerce a função de sec. escolar e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - concedida gratificação de função ELISANGELA SOUZA E SILVA LIRA, matrícula nº 1319531 até o dia 31 de dezembro de 2020, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 02 de Março de 2020.

Goianinha, 16 de Março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:C1CA60C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO 1110/2020-GP

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora FALITA FREIRE LIMA, exerce a função de Aux. de secretária e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - concedida gratificação de função FALITA FREIRE LIMA, matrícula nº 1312405 até o dia 31 de dezembro de 2020, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 02 de Março de 2020.

Goianinha, 16 de Março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:218994CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETOMADA DA FASE DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL
2/2020

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos que, devido a um problema técnico detectado após a fase de lances do item 3, do Processo Licitatório nº 21004/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 2/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOMOTIVA ESPECIALIZADA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS COMPONENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO. **CONVOCA**, todos interessados que apresentaram propostas para o referido item, a comparecerem no dia 19 de março de 2020 (quinta-feira) às 09:00 h, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, para a retomada da fase de Lances somente no item 3. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902, ou através do email (comissaolicitagov@gmail.com).

Governador Dix sept Rosado 17 de março de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:4613EDE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2020 - SME / GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Gov. Dix-sept Rosadol-RN

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei 309/2003 de 31 de outubro de 2003;e

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte estabelecido em 30 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018

Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2020-CME/Município de Gov.Dix-sept Rosado/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Gov.Dix-sept Rosado-RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gov. Dix-sept Rosado/RN, 16 de março de 2020.

IRIS LOPES DA SILVEIRA BATISTA

Secretária da Educação do Município de Gov. Dix-Sept Rosado

Publicado por:
Francisco Albano Virginio
Código Identificador:6162B1E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2020**

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2020

Às 15:30 horas do dia 16 de março de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 062/2019, Pregão nº 00001/2020.

Resultado da Homologação

ALEXANDRE CESAR CARVALHO DE OLIVEIRA, quanto ao (s)Item (ns) [1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 13, 14, 18, 39 E 40]. A empresa **COMERCIAL MARANGUAPE LTDA**, quanto ao (s) Item (ns) [7, 11, 16, 17, 20, 38, 43 e 46]. A empresa **BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI**, quanto ao (s) item (ns) [15 e 53]. A empresa **ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, quanto ao (s) Item (ns) [24]. A empresa **RPF COMÉRCIO EIRELI** quanto ao (s) item (ns) [42]. A empresa **ROMA COMÉRCIO LTDA**, quanto ao (s) item (ns) [48, 49 e 50]. A empresa **INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA** quanto ao (s) item(ns) [19]. Os Itens [4, 12, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 44, 45, 47, 51 E 52] restaram desertos. Os itens [10,23,24 e 41] foram fracassados.

Valor Global da Ata: R\$ 21.547,3100

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:67392D84

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2020**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Guamaré/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal.

Considerando o cenário global a deferência da abrangida capacidade de alastramento do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencialidade eficaz para ocasionar surtos;

Considerando a ampliação exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no país;

Considerando o episódio de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

Considerando o imperativo de mantimento da prestação dos serviços públicos;

Considerando a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando que as atividades do município poderão ser plenamente desenvolvidas por meio do teletrabalho, com uso da plataforma digital IDOC.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as atividades administrativas presenciais para os servidores públicos e contratados do município, sem prejuízo ao funcionamento e o interesse público, vez que as ações poderão ser desenvolvidas por meio da plataforma digital IDOC.

Parágrafo único – Os serviços essenciais, principalmente os voltados ao combate à situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19), deverão funcionar de acordo com definições de critérios a ser definido pelo título de cada pasta.

Art. 3º Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (tinta) dias:

I - o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

II - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta, bem como eventos públicos sociais e religiosos que impliquem a aglomeração de 20 (vinte) ou mais pessoas;

III - a participação, a serviço, de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais;

IV – as atividades escolares da rede pública e privada no âmbito municipal, bem como todas as atividades estabelecidas no calendário escolar;

V – as atividades esportivas e culturais no município de Guamaré, constantes dos calendários de eventos;

§ 1º No âmbito dos gabinetes dos Secretários Municipais dos Dirigentes Máximos de Entidade, compete aos respectivos titulares dispor sobre as restrições ao atendimento presencial do público externo.

§ 2º Eventuais exceções ao disposto nos incisos II e III deste artigo deverão ser autorizadas pelo Gabinete Civil do Prefeito Municipal.

Art. 4º Os servidores e os empregados públicos que estiverem fora do território do Município de Guamaré na data de publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às atividades, informar à chefia imediata as localidades por onde tenham estado, apresentando os documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único. A obrigação de comunicação de que trata o caput também se aplica aos servidores e aos empregados públicos que possuem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Aos servidores e aos empregados públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias contados da publicação deste Decreto ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, por meio da plataforma digital IDOC, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§ 1º O desempenho das atividades do servidor ou do empregado público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da Pasta ou pelo Dirigente Máximo da Entidade.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo ou do emprego, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

§ 3º Os conselhos municipais poderão realizar suas sessões por meio de vídeo conferência ou ferramentas virtuais, sem prejuízos de suas atribuições, andamento e manutenção do interesse público.

§ 4º Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§ 5º A avaliação médica que trata o § 3º poderá ser realizada por profissional da rede pública ou privada de saúde.

Art. 6º O disposto nos arts. 3º e 4º deste Decreto se estende, no que couber, a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública municipal, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 7º Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes no art. 6º deste Decreto;

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Art. 8º Enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes Máximo de Entidade autorizados a liberarem os servidores e os empregados públicos para execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho, por meio da plataforma digital IDOC, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Parágrafo único. Será priorizada a tramitação dos processos de teletrabalho de servidores e empregados públicos que:

I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II - estiverem gestantes;

III - tiverem filho menor de 1 (um) ano;

IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 9º De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19) no contexto mundial e nacional fica facultada a suspensão de férias e licenças de servidores e empregados públicos de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: 865541EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 200/2020**

De 17 de Março de 2020.

Revogação de Ato Administrativo e das outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria 189/2020** de 16 de Março de 2020, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Código Identificador: FDD5B1A, Edição 2232, que exonou o(a) Senhor(a), **SAMIRA SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **108.455.644-80**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ORIENTAÇÃO EDUCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:DFC33BF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 201/2020

De 17 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **IGOR DA SILVA BARBOSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **IGOR DA SILVA BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº **117.277.594-00**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:3147FDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 055, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ilmo Marinho, em sua 01ª Reunião Extraordinária, datada de 20 de fevereiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a PAS referente ao exercício de 2020.

Art. 2º -. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de agosto de 2018.

Ilmo Marinho/RN, 12 de março de 2020.

ROMAYANNA SOUZA DE MEDEIROS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 055/2019 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:821B6CDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO - TAC
TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, órgão da Administração Direta, com sede na Avenida Lutz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, CEP 59.508-000. inscrita no CNPJ

nº08.085.318/0001-24, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG Nº 671.924-ITEP/RN e do CPF Nº 429.999.794-87, doravante denominada **DISTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI** com sede na Rua Aracati, 8797, Bairro: Ponta Negra. CEP: 59.090-030, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.097 586/0001-78, doravante denominada **DISTRATADA**, representada neste ato pelo tal Sr **ALEXANDRE VERAS BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) na Rua Abraham Tahim. Nº 1940, apto 1002, Capim Macio , CEP, 59082-160, Natal/RN , portador(a) a Carteira de Identidade nº 1.233.156 - ITEP/RN. CPF nº 778.510.994-04, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **DISTRATO DE CONTRATO**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

1) DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO:

1.1. O Termo Contratual Nº 1118002/2019, originado através do Pregão Eletrônico Nº 0021/2019, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, celebrado entre as partes neste mencionadas no dia 18/11/2019, ao qual teve como fundamento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 27 de junho de 1993.

1.2. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, celebrar o distrato do supramencionado contrato por entenderem que as condições pactuadas não são mais interessantes para ambas as partes, e dessa forma, celebram o presente termo de rescisão amigável que será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica, exceto, os valores devidos por serviços já prestados, além de não ocasionar punição ou sanção administrativa para a **DISTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais

2) DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Ipanguaçu/RN, 06 de março de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeitura Municipal de Ipanguaçu
Distratante

Tac Transporte e Aluguel de Carros EIRELLI
ALEXANDRE VERAS BRITO
Distratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8D8435F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 18 de março de 2020 a 18 de abril de 2020 será disponibilizado o Edital para o Credenciamento

(pessoa jurídica) de táxis e veículos do tipo van, para serviço de transporte de passageiros. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 18 de março de 2020 a 18 de abril de 2020, das 07h às 12h (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do Centro Administrativo Municipal “Enock Pereira das Neves – 1º andar, Sala de Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3424-0149 /84 3424-0086, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@ipueira.rn.gov.br

Ipueira/RN, 17 de março de 2020.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Presidente da CPL/MI/RN

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:4D541BA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
045/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 045/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 002.218 R\$ 384,66** (trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Itaú/RN, 17 de março de 2020.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:B0B85008

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
046/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 046/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de **N/F 002.220 R\$ 1.739,70** (um mil setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

Itaú/RN, 17 de março de 2020.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:5ECCC063

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
049/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 049/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de **N/F 002.219, R\$ 1.521,88** (um mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

Itaú/RN, 17 de março de 2020.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:EC8751CE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
047/2020**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 047/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.221 R\$ 5.771,03** (cinco mil setecentos e setenta e um reais e três centavos).

Itaú/RN, 17 de março de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:FD064764

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
050/2020

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 050/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.216** valores de **R\$ 1.472,57** (um mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Itaú/RN, 17 de março de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:690045A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
048/2020

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 048/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.217** valores de **R\$ 1.914,56** (um mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), N/F **002.215** valores de **R\$ 6.279,75** (seis mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Itaú/RN, 17 de março de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:0175B25C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0136/2020

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0136/ 2020. De 04 de março de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 05 e 06 de março de 2020, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com o paciente Francisco Edilberto de Oliveira no Hospital Universitário Onofre Lopes em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAI

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento,Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:ACE2E520**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0079/2020**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0079/ 2020. De 03 de fevereiro de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, no dia 04 e 05 de fevereiro de 2020, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com a paciente Francisca Sandra da Silva Freitas, na Clínica MULTIMEDICAL, Natal/RN, e a Paciente Jenuria Maria Marques da Silva, na Cegan na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:BA2C2E19**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 36/2020 PROCESSO NO.
44/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: SUZANNE DELLA CASTRO DE ARAUJO, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 053.159.634-62. OBJETO: DESPESA COM SERVIÇO CONFECÇÃO DE FAIXAS, PAINÉIS, PLACAS E OUTROS E CONFECÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS. VALOR GLOBAL: R\$ 16.992,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e dois reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OUTRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 16 de março de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:AB2685C9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2019/GP, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária à servidora MARIA ALINE DANTAS, ocupante do cargo de Enfermeira, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante sua viagem à cidade de Natal – RN, para participar de uma capacitação promovida pelo LACEN, acerca do coronavírus, no dia 18 de março do corrente ano. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.Cumpra-se.Publique-se.

Jaçanã - RN, 17 de março de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:7F681DDE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2019/GP, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária à servidora LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO, ocupante do cargo de Enfermeira, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante sua viagem à cidade de Natal – RN, para participar de uma capacitação promovida pelo LACEN, acerca do coronavírus, no dia 18 de março do corrente ano. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.Cumpra-se.Publique-se.

Jaçanã - RN, 17 de março de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:0CCD6529**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2020 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2020 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **12:00h do dia 31 DE MARÇO DE 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 17 de março de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:20FA7BCD

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMJ/RN AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMJ/RN AVISO DE ADIAMENTO

OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que **ADIARÁ** a sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será **ADIADA** para às **10:00h do dia 31 DE MARÇO DE 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 17 de março de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:96ECDC32

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2020 – PMJ/RN AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2020 – PMJ/RN AVISO DE ADIAMENTO

OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que **ADIARÁ** a sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2020**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será **ADIADA** para às **11:00h do dia 31 DE MARÇO DE 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes

Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 17 de março de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:470114A0

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2017 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2018

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADO: M Guedes Duarte, inscrito no CNPJ sob nº. 16.888.577/0001-11. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 006/2018. VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2018 à 07 de fevereiro de 2021. FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Jandaíra/RN, 07 de fevereiro de 2020.

Município de Jandaíra/ RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

M Guedes Duarte

BRUNO GASPAS PINTO

Procurador

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:7A5A2116

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2020 – PMJ/RN AVISO DE ADIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2020 – PMJ/RN AVISO DE ADIAMENTO

OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, sediado na Avenida Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que **adiará** a realização da **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, considerando o disposto no §1º do Art.14 da Lei N.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 26, DE 17 de junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE Nº 4, DE 02 de abril de 2015, os **INTERESSADOS** deverão apresentar **Documentos de Habilitação e Projeto de Venda** até às **09:00h do dia 31 DE MARÇO DE 2020**, na Sala da CPL. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 09 de março de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO QUIRINO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:6D7ECD10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº052/2020-GP.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 421/2012, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, bem com o Decreto nº 666//2012, que regulamentou a referida Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, no Município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

I - COORDENADOR:

Raimundo Canuto de Brito

II – CONSELHO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos – SEMARHI:

Titular: Raimundo Canuto de Brito
Suplente: Felipe Hermógenes Silva de Freitas

Representantes da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras – SEMIEO:

Titular: Aderson Ferreira Alves
Suplente: Daiara Katiane de Araújo

Representantes da EMATER:

Titular: Antônio Lisboa Filho
Suplente: Victor Ramon Nunes

Representantes do SINTRAF:

Titular: Wigna Brito Souza Araújo
Suplente: Damiana Paiva da Costa

Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Saulo Gustavo Nogueira Alves
Suplente: Tallys Emiliano da Silva

Representantes do Fórum dos Movimentos Populares de Janduís:

Titular: Antônio Francisco Fernandes Duarte
Suplente: Joelma Menezes

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Waldomiro Henrique Bezerra Júnior
Suplente: Sueli Cabral da Silva

III – SECRETARIA:

Aderson Ferreira Alves

IV – SETOR TÉCNICO:

Titular: Antônio Dário Arruda Duarte
Suplente: Antônio Lisboa Filho

V – SETOR OPERACIONAL:

Titular: Raimundo Canuto de Brito
Suplente: Antônio Dário Arruda Duarte

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 09 de março de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:36ECD4C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº053/2020-GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº052/2020-GP, que nomeia membros para a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

CONSIDERANDO a necessidade de um servidor na condição de Coordenador dos trabalhos;

CONSIDERANDO que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **FELIPE HERMOGENES SILVA DE FREITAS**, Coordenador de Postura, matrícula 788, para exercer a função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2020.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 09 de março de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:76076632

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº054/2020-GP.**

Efetua a remoção do Servidor Público ELVISNEY SOARES GURGEL e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público **ELVISNEY SOARES GURGEL**, CPF 049.905.654-01, matrícula nº 416, é ocupante do cargo público de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de um servidor Agente de Serviços Administrativos para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme solicitação feita através do Ofício nº013/2020, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio da servidora e, assim sendo, não implica há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO a demais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público;

CONSIDERANDO que é lícito a Administração Pública primar pelos princípios do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

CONSIDERANDO que remoção é ato discricionário da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO ao final que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1998.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica determinada a remoção do servidor **ELVISNEY SOARES GURGEL**, CPF 049.905.654-01, matrícula nº416, ocupante do Cargo Público de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 11 de março de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0CD21F28

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº055/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2/2020, do Presidente da Câmara Municipal de Janduís, datado de 20 de março de 2019, solicitando a cessão de servidor para a Câmara Municipal, com objetivo de atender aos serviços do Instituto Técnico de Polícia – ITEP, na confecção de carteira de Identidade.

R E S O L V E:

Art. 1º. Por a disposição da Câmara Municipal de Janduís o servidor **Marcosuel Vieira de Arruda**, ocupante do cargo público de Recepcionista/Telefonista, CPF nº 030.520.694-03, matrícula 25, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para prestar serviços na emissão de Carteira de Identidade,

decorrente do Convênio celebrado entre o ITEP/RN e FECAM/RN, com vigência a 11 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o município de Janduís.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 11 de março de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8AAFD5C4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº056/2020-GP.

Efetua a remoção a pedido, do Servidor Público **WELLINGTON BARBOSA DE MENEZES** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público **WELLINGTON BARBOSA DE MENEZES**, CPF 024.369.334-64, matrícula nº368 é ocupante do cargo público de Motorista;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de um servidor Motorista para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme solicitação feita através do Ofício nº004/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio da servidora e, assim sendo, não implica há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO a demais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público;

CONSIDERANDO que é lícito a Administração Pública primar pelos princípios do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

CONSIDERANDO que remoção é ato discricionário da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO ao final que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1998.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica determinada a remoção do servidor **WELLINGTON BARBOSA DE MENEZES**, CPF 024.369.334-64, matrícula nº368 ocupante do Cargo Público de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, atualmente cedido a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 1º de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 11 de março de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5BDED689**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****TERMO ADITIVO AO CONTRATO TOMADA DE PREÇO
Nº03/2017**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, E A EMPRESA: VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP CNPJ Nº 07.605.255/0001-27, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa: **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP CNPJ Nº 07.605.255/0001-27, Rua Moises Gurgel, 92, Centro, Janduís - RN**, neste ato representado pelo Sr. **RAIMUNDO GONÇALVES DE LIMA NETO**, inscrito no CPF sob nº. 051.752.424-40, CI. nº. 002.339.039 – SSP – RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a readequação do Contrato inicial datado de 21 de dezembro de 2017; no valor de R\$ 11.395,91 (onze mil, trezentos e noventa e cinco reais noventa e um centavos), de acordo com a justificativa, conforme planilha em anexo. O objeto do presente é a contratação de prestador de serviços de engenharia para conclusão da obra da Unidade Básica de Saúde, conforme projetos, planilha orçamentária, especificações e normas técnicas, constantes dos anexos da **TOMADA DE PREÇO Nº03/2017**.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 18 de fevereiro de 2020 a 16 de março de 2020. Presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduís, 18 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP
CNPJ 07.605.255/0001-27**Publicado por:**Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:D587BAFB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****AVISO PP SRP Nº 05/2020**

Prefeitura Municipal de Janduís -RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial SRP nº 05/2020, no dia 31 de março de 2020 às 08:30 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduís-RN – Centro ADMINISTRATIVO, sediada à Rua do Sul, 159, (antigo Forum Municipal), Centro, Janduís-RN, sala da Comissão Permanente de Licitações, Objeto: **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios**, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO, informações por email: comprasjanduisrn@hotmail.com, www.janduis.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura de Janduís, de segunda a sexta feira, das 08 as 12 horas.

Janduís, 17 de março de 2020

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:D923249E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****PORTARIA Nº028/2020 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **JAQUELINE PEREIRA DE ALMEIDA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **JAQUELINE PEREIRA DE ALMEIDA** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, matrícula nº437, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 16 de março a 14 de abril 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 09 de março de 2020.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJOSecretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 087/2019 - GP**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A8BB6AD6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****PORTARIA Nº027/2020 – GS.**

Dispõe a sobre a Concessão de férias de 45 (quarenta e cinco) dias acrescida de 1/3 (um terço) de férias a servidora Luzineide Ferreira da Silva Dantas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de

suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 45 da Lei Municipal nº 408/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias de 45 (quarenta e cinco) dias, acrescida 1/3 (um terço) de férias, a servidora Luzineide Ferreira da Silva Dantas, matrícula 86, ocupante do cargo público de Professora PM1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 02 de março de 2020.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 087/2019 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:706CD764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº026/2020 – GS.

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47

Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro – Janduís.

CEP: 59.690-000 – Fone 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº026/2020 – GS.

Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias aos profissionais da Educação Básica (Professores) lotados na SEMECD, FUNDEF 60% e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 45 da Lei Municipal nº 408/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder 1/3 (um terço) de férias, aos profissionais da Educação Básica (Professores) abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – FUNDEF 60%, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Matricula	Servidor	Lotação
372	Elaine Cristina Soares Gurgel	Jardim Escola Municipal Tia Alice
78	Eliene Fernandes de Arruda Brito	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
280	Elizabeth Gurgel dos Santos	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
340	Emiliano de Assis Firmino	Jardim Escola Municipal Tia Alice
133	Erivânia Pereira de Medeiros	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
476	Fábia Alves Liberato	Jardim Escola Municipal Tia Alice
231	Francilene Fernandes de Araújo	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
524	Francimar Ferreira da Silva	Jardim Escola Municipal Tia Alice
232	Francineide Fernandes Gomes Matias	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
131	Francineide Vieira de Arruda	Jardim Escola Municipal Tia Alice
132	Francisca de Assis Brito de Souza	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
483	Francisca de Fátima Costa	Jardim Escola Municipal Tia Alice

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 02 de março de 2020.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 087/2019 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A6CC6415

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 410/2020

O Pregoeiro da Prefeitura de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O APRAZAMENTO** do Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Global para **Contratação de empresa para fornecimento de ataúdes e prestação de serviços funerários**, que tinha como data de abertura prevista o dia 20/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas, para o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, fica **APRAZADA** para o dia **23/03/2020**, às **09:00** horas. O Aprazamento se dá devido a Companhia Energética do Rio Grande do Norte, “COSERN”, esta realizando Desligamento Programado para Melhoria da Rede Elétrica.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

As demais cláusulas do referido edital ficam inalteradas.

Jardim de Angicos/RN, 09 de março de 2020.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA
Portaria nº 349/2019

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:B2068A0A

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2020

Trata-se Processo de Inexigibilidade de Licitação instaurado com o fito de realização da inscrição do Sr. José Mario Barbosa, no 8º Congresso Norte Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde, o qual ocorreria entre os dias 18 e 20 de março.

Contudo, CONASEMS atendendo a recomendação do Ministério da Saúde realizou o cancelamento do mesmo, conforme Ofício Circular 024/2020 acostado nos autos.

Dessa forma, considerando que nos termos da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; *ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*” e, ainda, considerando que o procedimento não gerou efeitos externos e que sua revogação não trará qualquer prejuízo a direitos de terceiros, **DECLARA-SE REVOGADO** o presente processo de inexigibilidade de licitação, com seu consequente envio ao arquivo.

Publique-se

Jardim de Angicos/RN, 16 de Março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:E3C40512

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 056/2020**

PORTARIA Nº 056/2020-GAB

Dispõe sobre a relação de desligamento dos inscritos no Programa Emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-Frente de Trabalho do município de Jardim de Angicos/RN,

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - publicar lista de desligados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente de Trabalho. A saber:

ALLANA PATRYCIA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 17 de março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:B1861B15

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 003/2020**

Decreto nº 003, de 17 de março de 2020.

Dispõe sobre a suspensão das aulas na rede municipal de ensino, em virtude da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), consoante recomendação do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, III da Lei Orgânica do Município de Jardim de Angicos,

CONSIDERANDO a pandemia de novo coronavírus (Covid-19), decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e a necessidade de se tomar medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio, conforme orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (SESAP)

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do novo coronavírus e, conseqüentemente, a sobrecarga do sistema de saúde

DECRETA

Art. 1ª: Ficam suspensos no âmbito do Município de Jardim de Angicos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as atividades educacionais em todas as escolas da rede pública municipal de ensino, que terá início a partir do dia 18 de março do corrente ano.

Art. 2º. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 17 de março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:429930C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2020, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: R L DA SILVA ROSAS - R\$ 204.250,00; SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 468.380,00.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de Março de 2020

GEFERSSON CALADO DE SOUSA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:9AB22D1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2020, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: R L DA SILVA ROSAS - R\$ 204.250,00; SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 468.380,00.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de Março de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:D70C2C0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA) PARA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 24090004, PROPOSTA DE Nº 11851.459000/1190-01, MINISTÉRIO DA SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto a: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTO - R\$ 77.500,00.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de Março de 2020.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:8A1FFCD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSEOFÁGICA) PARA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 24090004, PROPOSTA DE Nº 11851.459000/1190-01, MINISTÉRIO DA SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTO - R\$ 77.500,00.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de Março de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:F68B675A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 5.373,20; DROGAFONTE LTDA - R\$ 54.027,00; HOSP MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL M. HOSPITALAR - R\$ 4.175,50.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de Março de 2020.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:B37C1B4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 5.373,20; DROGAFONTE LTDA - R\$ 54.027,00; HOSP MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL M. HOSPITALAR - R\$ 4.175,50.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de Março de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:5EE622D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 19060653/2019

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN; **CONTRATADA:** NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIO E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI; **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS MARTINS SOARES DUTRA, RUA FRANCISCO RAIMUNDO E TRAV. FRANCISCO RAIMUNDO** Município de Jardim de Piranhas/RN; **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviços; **VALOR GLOBAL:** R\$ 239.611,56 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e seis centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 23, I, b, da Lei Nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Francisco Naelson Nunes de Souza – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 17 de março de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:C47738A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROC. LICITATÓRIO PMJP/ RN Nº 050/2020– PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e de acordo com o que preceituam as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de lojas do Mercado Público da cidade de Jardim de Piranhas/RN, em favor dos licitantes JULIO CESAR FREITAS DE ARAÚJO, NORMA LOPES GOMES, JOANA DARC DE MEDEIROS, ILMA ULISSES LINHARES, PATRICIA KELLY SOARES.

Jardim de Piranhas/ RN, 17 de março de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:45787463

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROC. LICITATÓRIO PMJP/ RN Nº 050/2020– PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor dos licitantes JULIO CESAR FREITAS DE ARAÚJO, NORMA LOPES GOMES, JOANA DARC DE MEDEIROS, ILMA ULISSES LINHARES, PATRICIA KELLY SOARES, por terem apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Jardim de Piranhas/ RN, 17 de março de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:14FF0B5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

PROC. LICITATÓRIO PMJP/ RN Nº 050/2020– PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Considerando o certame licitatório da modalidade Pregão Presencial nº 008/2020, PROC. LIC. PMJP/RN Nº 050/2020, cujo objeto é a Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de lojas do Mercado Público da cidade de Jardim de Piranhas/RN, convoca os licitantes JULIO CESAR FREITAS DE ARAÚJO, NORMA LOPES GOMES, JOANA DARC DE MEDEIROS, ILMA ULISSES LINHARES, PATRICIA KELLY SOARES, ou seu representante legal, a comparecer NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DESTA CONVOCAÇÃO, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, para assinatura do referido contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de março de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:FE2BBB5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 040/2020

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, convoca os interessados, especialmente a empresa habilitada no processo em epígrafe: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, para ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), referente ao PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 040/2020, TOMADA DE PREÇO 001/2020, que será realizada no dia 23/03/2020, às 09:00 (nove) horas na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de março de 2020.

ERIJACKSONWILLYK DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:D218BEA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
71/2020.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
71/2020**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FINALIZAÇÃO DE PROCESSOS E O DEVIDO ARQUIVAMENTO DESTE MUNICÍPIO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei

de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 71/2020 – Processo n.º 717/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de março de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:7456DC70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.498, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

SÚMULA: Decreta luto oficial no Município de Jardim do Seridó/RN, pelo falecimento do Sr. Givaldo da Silva Medeiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o falecimento do Sr. Givaldo da Silva Medeiros, ocorrido no dia de hoje no Município de Natal /RN;

Considerando toda a trajetória de vida do Sr. Givaldo da Silva Medeiros, destacado, principalmente, quando assumiu o Executivo Municipal, sendo Prefeito dessa cidade nos anos de 1969 a 1973.

Considerando, por fim, que o seu desaparecimento representa irreparável perda para seus familiares e para o Município de Jardim do Seridó/RN;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Jardim do Seridó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Givaldo da Silva Medeiros.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B10C399F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 17 MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c os art. 33, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó), e

CONSIDERANDO ainda o requerimento da Servidora **GLAUCIONE ESPÍNOLA DE MEDEIROS BRITO**, com data de 13 de março de 2020, apresentado ao Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Senhora **GLAUCIONE ESPÍNOLA DE MEDEIROS BRITO**, inscrita no CPF/MF n.º 049.733.024-57, matrícula 1072, do cargo efetivo de Fonoaudióloga.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C40D57D8

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO Nº 001/2019.

Assunto: Averiguação se imóvel de programa habitacional está cumprindo sua função social.

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Beneficiária: Gerlânia Araújo de Souza Pereira

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Jardim do Seridó firmou Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Federal no dia 16/03/15, no qual se comprometeu a realizar procedimento de apuração de irregularidades no uso de moradias de interesse social disponibilizadas aos beneficiários.

Em virtude disso, o Município autor aumentou a fiscalização das unidades habitacionais, realizando o procedimento elencado no TAC para apurar as condutas consideradas suspeitas.

Conforme o Parecer Social de 18/07/2019 pela Assistente Social do Município, o Parecer Jurídico de 14/08/2019 e Ata nº 11/2019 do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, o termo de posse da beneficiária deve ser revogado, em virtude de não estar cumprindo sua função social.

Portanto, verifico o preenchimento dos requisitos legais e **RATIFICO a decisão do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, para REVOGAR O TERMO DE POSSE da beneficiária Gerlânia Araújo de Souza Pereira**, devendo ser tomada as providências para transferir a unidade habitacional para outra família carente.

Providencie a publicação desta decisão administrativa no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Município de Jardim do Seridó/RN, 02 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:93A5697C

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO Nº 002/2019.

Assunto: Averiguação se imóvel de programa habitacional está cumprindo sua função social.

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Beneficiária: Márcia da Silva Fonseca

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Jardim do Seridó firmou Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Federal no dia 16/03/15, no qual se comprometeu a realizar procedimento de apuração de irregularidades no uso de moradias de interesse social disponibilizadas aos beneficiários.

Em virtude disso, o Município autor aumentou a fiscalização das unidades habitacionais, realizando o procedimento elencado no TAC para apurar as condutas consideradas suspeitas.

Conforme o Parecer Social de 21/11/2019 pela Assistente Social do Município, o Parecer Jurídico de 05/12/2019 e Ata nº 12/2019 do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, o termo de posse da beneficiária deve ser revogado, em virtude de não estar cumprindo sua função social.

Portanto, verifico o preenchimento dos requisitos legais e **RATIFICO a decisão do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, para REVOGAR O TERMO DE POSSE da beneficiária Márcia da Silva Fonseca**, devendo ser tomada as providências para transferir a unidade habitacional para outra família carente.

Providencie a publicação desta decisão administrativa no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Município de Jardim do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:52C140E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

Nº do Processo: 303.155/2020.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL.

Credor/Fornecedor: HELTON DE OLIVEIRA MEIRA – ME.

CNPJ/CPF: 11.176.116/0001-00.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais).

Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B5C2C540

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2020

Processo de Despesa nº: 303.155/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 017/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: HELTON DE OLIVEIRA MEIRA - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL; Preço Global: R\$ 127,00(cento e vinte e sete reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D5F9C3E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 006/2020

REGULAMENTA E INSTITUI MEDIDAS DE COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou, no último dia 11 de março, a Pandemia de COVID-19,

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus,

CONSIDERANDO a situação de emergência sanitária e combate epidemiológico decretados pelo Governo Federal,

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população,

CONSIDERANDO a regência da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus,

CONSIDERANDO, por derradeiro, a existência de casos confirmados de COVID-19 em nosso Estado,

DECRETA:

Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de João Câmara, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Ficam suspensos, pelo prazo mínimo de 15 dias:

I – O início das aulas da rede pública municipal; sendo recomendado que as aulas da rede privada de ensino sejam, igualmente, suspensas por igual prazo.

II - As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração Pública Municipal, direta e indireta, que impliquem na aglomeração de 50 (cinquenta) ou mais pessoas;

III - O andamento do campeonato de futebol denominado Taça Cidade João Câmara;

IV - As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Viver a Vida.

§1º - A suspensão descrita no inciso I deste artigo não implicará qualquer prejuízo aos alunos da rede municipal, no que se refere à total observância dos 200 dias letivos anuais, sobretudo porque o período de suspensão das aulas será contabilizado e cumprido durante o recesso do meio do ano.

Art. 3º - Fica proibida, pelo prazo mínimo de 15 dias:

I – A realização de reunião de pessoas e/ou eventos festivos que repercutam na aglomeração de 50 (cinquenta) pessoas ou mais.

Art. 4º - Considerar-se-á abuso de poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de elevar arbitrariamente os valores dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma da legislação pátria em vigor.

Art. 5º - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de João Câmara/RN, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional e/ou nacional (regiões mais afetadas do país), nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 6º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá coordenar atividades de combate efetivo no tratamento do Coronavírus, evitando assim a propagação do vírus no território deste Município.

Art. 8º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 17 de março de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:3EE7F7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PE 009.2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020-PE-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

Trata-se de análise da impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa **A Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.. com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Luiz Gallieri, 184 – Sob. 01 – Uberaba – CEP 81.560-340.**

A impugnante questiona o prazo de envio dos materiais, afirmando ser este de 05 (cinco) dias, e acrescenta que em tal prazo é impossível realizar a entrega. Argumenta que seus fornecedores solicitam um prazo mínimo de 15 dias para realização da entrega dos produtos, e que as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público exigiria mais 15 dias. Com base nisso, afirma que o prazo ideal para entrega do produto, visando, dar isonomia aos licitantes em geral, seria de 30 (trinta) dias.

Por fim, pede o provimento da impugnação no sentido de retificar o prazo de entrega para 30 (trinta) dias.

Analisando a demanda da impugnante vislumbramos que o mesmo não leu com atenção o instrumento convocatório, ou confundiu-se. Em nenhum momento o edital leciona que o prazo de entrega é de 05 (cinco) dias. Muito pelo contrário, os itens 17.1 do edital; 4.1 e 13.1 do termo de referência; 1.7 da minuta do contrato e cláusula quarta da minuta da ata de registro de preços, afirmam claramente que o prazo de entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

Tal prazo, pode até ser entendido como dias úteis, uma vez que o edital foi omissivo em especificar se seriam dias corridos ou úteis, o que resultaria em 30 dias corridos, praticamente. Dessa forma, fica evidente que o instrumento convocatório não restringiu a possibilidade de entrega aos licitantes do Estado, ao indicar um prazo de entrega condizente com a necessidade do município, bem como lastro o suficiente para concretizar a entrega por parte de qualquer licitante fornecedor.

Ante o exposto, DECIDO por CONHECER a peça impugnatória para no seu mérito decidir pelo IMPROVIMENTO, **mantendo todas as diretrizes do edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020.**

João Câmara - RN, 17 de março de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:FA344C20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

DECRETO Nº 004 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 329, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015, QUE INSTITUIU O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – PAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2º do Art. 1º da Lei em comento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da mencionada Lei Municipal para que os critérios de concessão do benefício sejam os mais explícitos e objetivos possíveis;

CONSIDERANDO ainda que a administração pública deve pautar-se, entre outros, pelo princípio da legalidade, fazendo com que seus atos sejam sempre os previstos nos dispositivos legais vigentes no ordenamento jurídico.

DECRETA:

Art. 1º Os critérios a serem observados pela Administração Municipal, para a concessão de bolsas de estudos para estudantes matriculados em cursos universitários, devidamente reconhecidos pelo MEC, ficam estabelecidos pela presente Lei.

Art. 2º O estudante para fazer jus ao benefício, deve estar regularmente matriculado em instituição pública ou privada de ensino superior e passar por processo de seleção especificado neste decreto.

Art. 3º As bolsas outorgadas no âmbito deste programa não são cumuláveis com qualquer auxílio ou benefício de outra fonte, com a mesma finalidade, ressalvadas as bolsas, auxílios ou descontos concedidos pela própria instituição de ensino superior.

Art. 4º O estudante deve permanecer matriculado e ter frequência de, no mínimo, 75% das aulas.

Art. 5º A bolsa será concedida somente a estudantes do Município de José da Penha/RN e durante o período de aulas, na forma estabelecida nos critérios seguintes:

I – Ser residente ou domiciliado no Município de José da Penha/RN e realizar o curso fora da sua área de circunscrição.

II – Estar regularmente matriculado e frequentando o Curso Superior.

Art. 6º Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o estudante interessado deverá apresentar, obrigatoriamente:

I – Requerimento dirigido ao Poder Executivo pleiteando o benefício.

II – Comprovante de residência, originais e cópia.

III – Comprovante de matrícula ou declaração da instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, declarando que o estudante é matriculado, datada no limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do período de inscrição.

Art. 7º O valor da bolsa será de R\$ 300 (trezentos reais) mensais.

Parágrafo Primeiro – Fica o Executivo Municipal autorizado a revisar o valor do benefício e números vagas nas seguintes hipóteses:

I – Queda acentuada na arrecadação

II – Aumento significativo de despesas

Parágrafo Segundo – O repasse será feito via transferência bancária para conta especificada pelo beneficiário, devendo o mesmo apresentar a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Benefício o comprovante de transferência.

Art. 8º A seleção dos candidatos a serem beneficiados pela bolsa de que trata esta Lei será realizada por uma Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Benefício, instituída no Âmbito da Secretaria de Administração e com representantes da Secretaria de Educação, Secretaria de Finanças e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo Primeiro - A Comissão referida *nocaput* desse artigo terá as seguintes atribuições:

I – Receber as inscrições dos candidatos;

II – Selecionar os candidatos;

III – Elaborar a lista dos candidatos contemplados;

IV – Fazer o acompanhamento semestral dos contemplados para verificação da condição de permanência com o benefício e/ou eventuais irregularidades que porventura aparecerem;

Parágrafo Segundo - Não cabe recurso da decisão da comissão que indeferir a concessão do benefício.

Parágrafo Terceiro - A nomeação dos selecionados será feita por Portaria do Chefe do Executivo.

Art. 9º Serão concedidas até 30 (trinta) bolsas anuais, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Parágrafo Único – Os (as) estudantes beneficiados(as) em um período, devem ter preferência para concorrer ao benefício no período seguinte.

Art. 10. Perderá o direito a bolsa o (a) estudante que:

I – Interromper o curso por qualquer motivo.

II – Tiver frequência inferior a 75% do total de aulas.

III – Ostentar notas inferiores a 7,0 de forma recorrente.

IV – Incurrir em fraude, simulação, falsidade ou desvio de finalidade.

V – Repassar o benefício para terceiros.

VI – Deixar de cumprir qualquer dos requisitos dispostos nesta Lei.

Parágrafo Único – O (a) estudante que incorrer na situação prevista no inciso IV deste artigo, além da perda do benefício, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, devolverá os valores recebidos indevidamente.

Art. 11. O município poderá suspender a qualquer tempo a concessão do benefício que trata esta Lei, em caso de relevante interesse público.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 17 de março de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:41E3E1C8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2020**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 011/2020

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 011/2020, destinado à Registro de Preços para Prestação de serviço de prótese dentária para atender as necessidades do Município de José da Penha. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

436 - WELLINGTON FERNANDES (17.147.913/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2715 - PRÓTESE MANDIBULAR. Total produzida a base de resina acrílica.	UND	180	87,00	15.660,00
2	2716 - PRÓTESE MAXILAR Total produzida a base de resina acrílica.	UND	180	89,00	16.020,00
3	2717 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR Removível produzida a base de resina acrílica.	UND	120	95,00	11.400,00
4	2718 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR. Removível produzida a base de resina acrílica.	UND	120	99,00	11.880,00
Total (RS):					54.960,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 17 de março de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:9FC39571**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 108/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº108. /2020 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Março de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, 01 (UMA) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para a cidade Mossoró-RN para realização de serviços concerto de peças da retroescavadeira 416 E, e do trator 275 junto a universal tratores, assim como cotações e orçamentos na casa do EPI (equipamento proteção individual) em Mossoró-RN, em 17/03/2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F58B0D64**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 109/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº109./2020 – Gabinete do Prefeito. Em, 17 de Março de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr.FRANCISCO GEORGE LEITE FONTES, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município à cidade de Mossoró/RN, conduzindo o secretario de Obras e Urbanismo, o SR: Mario Lucio Leal Oliveira para realização de serviços concerto de peças da retroescavadeira 416 E, e do trator 275 junto a universal tratores, assim como cotações e orçamentos na casa do EPI (equipamento proteção individual) em Mossoró-RN, em 17/03/2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9C3E741A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01020008/2019****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01020008/2019****CONTRATO Nº:** 01020008/2019**TERMO ADITIVO:** Primeiro**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONTRATADO:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 12.120.272/0001-04**Nº DO PROCESSO DE ORIGEM:** Processo Administrativo: 3020009/2019

OBJETO DO CONTRATO: Contratação do Consorcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, destinado a prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial conforme tabela de serviços durante o exercício de 2019.
OBJETO DO ADITIVO: 5.1 - A vigência deste contrato será prorrogada por 03 (três) meses, no período compreendido entre 02 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo.

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO:As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:02/01/2020 à 31/03/2020.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:0664C6D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 097/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 097/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 2 de Março de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 2 de Março de 2020, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B072E8E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 098/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 098/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 3 de Março de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 3 de Março de 2020, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CBC83D86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 100/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 100/2020– Gabinete do Prefeito Em, 5 de Março de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento

e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 5 de Março de 2020, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DE35BC1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 101/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 101/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 6 de Março de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 6 de Março de 2020, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EEEE99FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 103/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 103/2020– Gabinete do Prefeito Em, 9 de Março de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, CPF: 105.200.254-40, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 9 de Março de 2020, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:77635485

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 104/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 104/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Março de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 10 de Março de 2020 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D3A30F22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03030001/2020****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº:03030001/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO:DAMARYS FONTES COSTA ARAÚJO

CPF/CNPJ:069.405.464-05

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Lei Municipal nº 350/2017

OBJETO:Contratação de **PROFESSORA DE GEOGRAFIA** destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, lotado na Escola Municipal 04 de Outubro, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino.

VALOR TOTAL:8.658,45 (seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) a ser pago em três parcelas mensais, ocorrendo até o décimo dia útil do mês **DOTAÇÃO:Unidade Gestora:**2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**2015 – Secretaria Municipal de Educação, **Função:**12 – Educação, **Subfunção:**361 – Ensino Fundamental, **Programa:**23 – Educação, **Ação:**2.86 – Ação Voltada Ensino Fundamental – Rec. Próprios, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:03/03/2020 à 29/05/2020

DATA DA ASSINATURA:17 de abril de 2019.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3FCBF9D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 099/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 099/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 4 de Março de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, nos dias 4 a 6 de Março de 2020, a fim de transportar pacientes que se encontravam em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:57F2B071

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 102/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 102/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Março de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, nos dias 8 a 9 de Março de 2020, a fim de transportar pacientes que se encontravam em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:474A1755

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 105/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 105/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Março de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 10 de Março de 2020, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B2BDA764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 106/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 106/2020– Gabinete do Prefeito Em, 11 de Março 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, Motorista, Matrícula: 137806-6, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 11 de Março de 2020 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BE750770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 107/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 107/2020– Gabinete do Prefeito Em, 11 de Março de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, CPF: 105.200.254-40, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 11 de Março de 2020, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D6F97B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 110/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 110/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Março de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00

(cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 13 de Março de 2020 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1D434C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 111/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 111/2020– Gabinete do Prefeito Em, 16 de Março de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, CPF: 105.200.254-40, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 16 de Março de 2020, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E85F9974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 025 DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 025 DE 17 DE MARÇO DE 2020

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. ELICENIR DE OLIVEIRA ARAÚJO NO CARGO DE COODERNADOR DE SERVIÇOS URBANOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeio Sr. Elicenir de Oliveira Araújo no cargo de **Coordenador Serviços Urbanos** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EEC1DDF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 018/2020

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13:00 do dia 31/03/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo Menor preço, para prestação de serviços com locação de sistema informatizado para o Setor de Recursos Humanos do Município de José da Penha, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 17/03/2020

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:C51237F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 026 DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 026 DE 17 DE MARÇO DE 2020

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. DAVID RYAN INACIO DOS SANTOS NO CARGO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Sr. **David Ryan Inacio dos Santos** no cargo de **Assessor de Assuntos Comunitários** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DED30C19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 52/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 52/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: ISMAEL ALMEIDA DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

CPF: 069.835.244-03

MATRÍCULA: 2651

DESTINO: SANTA CRUZ

JUSTIFICATIVA: Transportar o recém nascido Samuel Lucas da Silva Matos e a acompanhante Luciana da Silva para realizar exames no Hospital de Santa Cruz.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 16 de março de 2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 (uma) diária

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 17 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:50C93FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 259, PUBLICADA EM 27 DE
DEZEMBRO DE 2019. EDIÇÃO 2177.

Errata da Portaria nº 259, publicada em 27 de dezembro de 2019. Edição 2177.

Onde se lê: “Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 04 de janeiro de 2020 até 04 de abril de 2020”.

Leia-se: Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 01 de junho de 2020 até 31 de agosto de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:54A8BF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 53/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 53/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido

pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **AÉCIO NOGUEIRA MORAIS ROCHA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **SECRETÁRIOMUNICIPALDE COMPRAS**

CPF: **053.637.894-00**

MATRÍCULA: **08447-7**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Comparecer até as sedes Detran/RN, CAERN, DNOCS e IDEMA a fim de entregar documentação e resolver assuntos relacionados ao Município de Jucurutu/RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **17 de março de 2020**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **1 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 17 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:FE9A4B09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020**

'OBJETO: Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social, Rua SI Pires, nº 100, Zona Rural, Jundiá/RN, para a família da beneficiária a Srª **CELIA JANUARIO DA SILVA**, pois a mesma não possui casa própria, estando sem condições financeiras de custo com aluguel, à família foi identificada e estudada pela Assistente Social do município (documentos em anexo) se encontra dentro dos critérios da lei municipal de benefícios eventuais de nº 290/2018, com referência ao art. 25.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: BRUNO ALVES DOS SANTOS

CPF: 093.591.024-74

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Mun. de Assistência Social; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 - Jundiá.

Jundiá/RN, 09 de março de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Lucivaldo Nascimento de Lima

PELA CONTRATADA: Bruno de Souza Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:083C9A04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000008/2020**

PROCESSO Nº 46/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: OFICIO ÚNICO DO MUNICIPIO DE VARZEA RN

CNPJ: 08.483.299/0001-94

OBJETO: Serviços cartoriais.

VALOR GLOBAL: R\$ 455,74 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quarto centavos)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de

ADMINISTRAÇÃO, 06.001; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO;

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO, **AÇÃO:** 2004 – Manut.

Da Sec. Mun. de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

SUBELEMENTO: 066 – SERVIÇOS JUDICIÁRIOS; **FONTE DE**

RECURSO: 10010000 – Recurso Ordinário; **REGIÃO:** 0001 –

Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 17 de março de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5E722F4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000008/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: OFICIO ÚNICO DO MUNICIPIO DE VARZEA RN

CNPJ: 08.483.299/0001-94

OBJETO: Serviços cartoriais.

VALOR GLOBAL: R\$ 455,74 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quarto centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 17 de março de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:713C8F03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 067/2019**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO de prazo e ACRÉSCIMO ao valor inicial do Contrato nº 067/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação de ruas na Comunidade Rural de Lajedo Grande no município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ: 18.538.688/0001-23

ORIGEM: Tomada de Preços Nº 004/2019

VALOR DE AUMENTO: R\$ 40.008,40 (Quarenta mil oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 20 de março à 20 de setembro de 2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 1022 – Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II e Art. 65, alínea “b” do Inciso I, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 16 de março de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Ademir Pedro do Nascimento

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:7A6C39A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 031501/2019 - TOMADA DE PREÇOS 006/2018
- PROCESSO Nº 1017001/2018**

Extrato do TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 031501/2019, firmado em 15/03/2019, com a empresa CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 031501/2019, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 006/2018, por mais **115 (cento e quinze) dias**, a contar do dia **07/03/2020** encerrando-se no dia **30/06/2020**; acompanhando a vigência do contrato de repasse; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS; Ação:1012 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO; Função:15 - URBANISMO; Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; Programa: 0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; 0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE; 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social); Região: 0001 - Lagoa d'Anta; **CONTRATO DE REPASSE Nº 845867/2017 – OPERAÇÃO 1041281-90 – MINISTÉRIO DAS CIDADES; Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, João Vitor de Souza Torres Cabral.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de março de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Sena de Moraes

Código Identificador:45D82A7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 03/2020 SMS-FMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e que lhe são atribuídas pela legislação vigente correlata,

CONSIDERANDO o minucioso estudo elaborado no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde, que apontou para a necessidade urgente de ampliação das atividades e dos serviços essenciais e básicos em saúde do SUS ofertados à população,

CONSIDERANDO as alarmantes dificuldades financeiras vivenciadas pelos setores de saúde pública dos pequenos Municípios, em especial, aqueles situados nas regiões mais pobres e carentes da Federação, como é o caso de LAGOA D'ANTA/RN,

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de se manter dentro dos limites de despesas com Pessoal previstos na Lei da Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO a vigência plena da Lei Federal Nº 13.019/14, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,

CONSIDERANDO, finalmente, o compromisso da Administração Municipal de LAGOA D'ANTA/RN de garantir à população local o direito constitucional do acesso à Atenção Básica em Saúde, bem como, a um eficiente Atendimento Ambulatorial e Hospitalar,

RESOLVE

NOMEAR os servidores a seguir qualificados e relacionados, todos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público constituída com o objetivo específico de processar e julgar, na forma estabelecida na Lei Federal Nº 13.019/14, de 31/07/2014, a chamada pública destinada a selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC para, através de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração, executar em regime de mútua cooperação e em caráter complementar, as atividades e serviços em saúde do SUS que a população necessita, os quais se encontram relacionados e quantificados no Anexo I desta Portaria.

JAIANA LORENNIA LAURENTINO VIDAL, CPF Nº 101.567.494-16, RG Nº 002890439 – Presidente

ANA BEATRIZ TORRES BRITO, CPF Nº 061.702.664-57, RG Nº 2178934 – Membro 01

MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA, CPF Nº 063.168.804-80, RG Nº 2367520 – Membro 02

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de LAGOA D'ANTA/RN, em 17 de MARÇO de 2020.

JÉSSICA GOMES DE FRANÇA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos

Código Identificador:63C26295

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
000003/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2020**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (CPF: 875.306.944-72) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CARREGO DOS CARROS PIPAS - **PERÍODO:** 14 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 – **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de fevereiro de 2020 –

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:271A10FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 007/2020**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 0903202001/2020 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, do tipo “MENOR VALOR POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)”**, objetivando o Registro de preços para realizar o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN e da frota terceirizada (locada), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **30 de MARÇO de 2020, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhospl@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de março de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:75986F40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020**

**PROCESSO: Nº 0503202001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020
CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): CARLOS ALEXANDRE DE LIMA
CPF: 103.439.154-21
OBJETO: Contratação de profissional especializado para o recebimento do leite, onde o mesmo realiza a triagem e testes tipo (alizarol e termolactodensímetro) no centro de resfriamento do leite da Comunidade de Bom Descanso, Zona Rural deste município.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2020. Exercício 2020; **Unidade:** 0901 – Secretaria Municipal de Agricultura; **Atividade:** 20.605.0038.2067 – Manutenção da

Secretaria Municipal de Agricultura; **Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. PF; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de Março de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E287DF5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020**

**PROCESSO: Nº 1103202001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): LIGIA IVANEICA DA SILVA
CPF: 046.637.914-50
OBJETO: Locação de terreno destinado para o armazenamento provisório do lixo, neste município de Lagoa de Velhos/RN no exercício de 2020.
VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e Quinhentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020.
Unidade: 1001 – Secretaria Municipal de Obras; **Atividade:** 15.452.0038.2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços; **Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terc. PF; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de Março de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:04F8C4CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020**

**PROCESSO: Nº 1103202002/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): CÉLIO FREIRE DA SILVA
CNPJ: 36.095.265/0001-68
OBJETO: Contratação de profissional especializado em confecção, recuperação em estruturas metálicas e de madeira das diversas secretarias deste município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 16.465,00 (Dezesseis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020.
Unidade: 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de Março de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6CE19722

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020 - SEGUNDA
CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 0269/2019, de 03 de julho de 2019, torna público que esta aberta Chamada Pública nº 007/2020 – SEGUNDA CHAMADA, cujo objeto é: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FUNCIONAR A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, sendo que a entrega dos envelopes poderá ser realizada de **18/03/2020 a 24/03/2020, com o horário de entrega dos envelopes das 08h às 12h** de segunda a sexta-feira em dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sessão pública a ser realizada as **14h** do dia **24/03/2020** na sala da CPL, situado na Av. Doutor Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN. O Edital e maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 17 de março de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6619FCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – 2ª
CHAMADA - DESERTA

ÀS 09H:10M DO DIA 17 DE MARÇO DE 2020, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SITUADA NA AV. DRº. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, REALIZOU-SE A SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, APRESENTADOS EM RAZÃO DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP – 2ª CHAMADA, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME **AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**. PRESENTES O PREGOEIRO, ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS, BEM COMO A EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAR APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NO PROCESSO LICITATÓRIO: JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO E JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS, SOLICITADOS PELO PREGOEIRO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 002/2018, ASSESSORADOS PELA DRª. CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA - PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. ABERTA A SESSÃO FOI CONSTATADO QUE NÃO HAVIA NENHUM LICITANTE PRESENTE INTERESSADO A PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, NEM TÃO POUCO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO PROTOCOLADO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. ASSIM SENDO, O PREGOEIRO DECLAROU A SESSÃO DESERTA.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO

Equipe de Apoio

JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS

Equipe de Apoio

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:78DBCF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): LUCÍLIA LISIANNE SILVA ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PSICÓLOGA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.868.616 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 089.885.154-80, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ FERREIRA COSTA, 89, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, NO DIA 12 DE MARÇO DE 2020: 1. **ONDE SE LÊ: “OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 05 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PSICÓLOGO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, FIRMADO EM 13 DE ABRIL DE 2019 PELO CONTRATANTE.”;** 2. **LEIA-SE: “OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 05 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PSICÓLOGO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, FIRMADO EM 13 DE ABRIL DE 2018 PELO CONTRATANTE”.**

LAGOA NOVA/RN, 17 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:24D029F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ANTONIA WYUSLENI OLIVEIRA COSTA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, AUXILIAR DE ALUNO PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2006019204876 - SSP/CE, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 965.664.423-91, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ BERTO, 187, BAIRRO ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**, PELO PERÍODO DE 07 DE MARÇO /2020 A 06 DE MARÇO/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.540,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: DE 07 DE MARÇO DE 2020 A 06 DE MARÇO DE 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:881665D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2019 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e, com base no DECRETO MUNICIPAL Nº 587/2020, que “AUTORIZA O APROVEITAMENTO DE CARGOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 PARA EXERCEREM SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, e no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR com força no Decreto Municipal nº587/2020 o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. e 16.0 do Edital 001/2019, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2019, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 17 de março de 2020.

RONIERLY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

**CARGO: PSICÓLOGO – 30H (LEI MUNICIPAL Nº 605/2018)
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
03	Nº INSCRIÇÃO: 36/12	JOSÉ WENDELL CASTRO BERNARDO	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 17 de março de 2020.

RONIERLY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:8F57817E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2019 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvío Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. e 16.0 do Edital 001/2019, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2019, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 17 de março de 2020.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 606/2018)
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
02	Nº INSCRIÇÃO: 276/18	RAIMUNDO SÉRGIO JULIANO	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 17 de março de 2020.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronieriy Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8B9401BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 590/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 590/2020 Lagoa Nova/RN, 10 de março de 2020.

“REGULAMENTA O MATERIAL DE DESCARTE DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PROFESSORA BERNADETE XAVIER GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de Lagoa Nova, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei e,

Considerando que o descarte de material bibliográfico é procedimento inevitável em todas as bibliotecas e que as doações recebidas são de relevante importância para a renovação e atualização de seu acervo;

DECRETA:

Art. 1º - As doações de livros, revistas, CDs e DVDs e materiais afins recebidas pela Biblioteca Municipal Professora Bernadete Xavier passarão por um processo de avaliação técnica que verificará os seguintes itens:

I - a relevância dos materiais para o acervo da biblioteca (interesse da instituição baseado na demanda);

II - o estado de conservação desses materiais, verificando-se se não se encontram sujos, infectados, rasgados ou deteriorados;

III - a atualização dos assuntos constantes nos materiais, levando-se em conta se a obra cujo conteúdo não foi superado por novas edições, de acordo com a área de conhecimento a que se refere;

IV - o número de exemplares (duplicatas) no acervo.

Art. 2º. Após criteriosa seleção, observando-se a política de desenvolvimento de coleções, parte integrante deste Decreto, os materiais que não forem considerados de interesse da biblioteca passarão por um processo de descarte.

Art. 3º. Durante esse processo, os materiais descartados poderão ser repassados para as bibliotecas ramais, para outros projetos da biblioteca, no qual poderão ser doados ou permutados com outras bibliotecas, entidades, ONGs, projetos, penitenciárias, comunidades em geral, ou mesmo encaminhados para a reciclagem, quando for o caso.

Parágrafo único. No caso de encaminhamento para reciclagem, o valor adquirido será revertido para a aquisição de novos livros, materiais de consumo ou manutenção da biblioteca.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronieriy Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:674E0CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0130/2020 - GP

Portaria nº 0130/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de março de 2020.

“Cancela Portaria nº 0127/2020 - GP que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a pedido do servidor a portaria nº 127/2020 de 16 de março de 2020, que concedeu a concessão de 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1767, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Cargo de Diretor de Departamento da Junta de Serviço Militar. Em viagem a Natal/RN para o Curso de Capacitação para a Implementação e Operacionalização da Defesa Civil Municipal, o evento ocorrerá nos dias 23 e 24 de março de 2020, no horário das 08h às 18h, no auditório do Gabinete Civil do Governo do Estado, localizado na Av. Senador Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado-Bairro: Lagoa Nova-Natal/RN.

Art. 2º - Determino o encaminhamento desta Portaria para conhecimento e demais providências pertinentes das Secretarias competentes.

Art. 3º - A Portaria 127/2020 ficará automaticamente cancelada na data da sua assinatura e publicação revogando disposições contrárias.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3A0BFB04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 01 de abril de 2020, às 11:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020, Tipo "Menor Preço Global"; objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de instalação de Instalação elétrica e iluminação do estádio Municipal no município de Lagoa Salgada/RN. O Edital encontra-se disponível na Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:08C135D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 01 de abril de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020, Tipo "Menor Preço Global"; objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de instalação de forro em PVC e iluminação do Mercado Público no município de Lagoa Salgada/RN. O Edital encontra-se disponível na Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:B2F3CB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial SRP nº: 43/2019
Ata de Registro de Preço nº: 73/2019
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 43/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE/RN, para Contratação de empresa para execução de serviços de funilaria, pintura e lanternagem para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal.

Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: JONAS DA SILVA AZEVEDO 08663176430
CNPJ: 26.536.294/0001-64.
Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

Vigência da Ata: 30/10/2019 à 29/10/2020
Vigência do Termo de Adesão: 17/03/2020 à 29/10/2020

Lagoa Salgada/RN, 17 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Participante (Carona)

JONAS DA SILVA AZEVEDO 08663176430
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0E769EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº: 13/2019

Ata de Registro de Preço nº: 19/2019

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 13/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE/RN, para Aquisição de carteiras escolares.

Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: K V BEZERRA – ME. CNPJ: 05.587.629/0001-01.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais).

Vigência da Ata: 01/04/2019 à 31/03/2020
Vigência do Termo de Adesão: 16/03/2020 à 31/03/2020

Lagoa Salgada/RN, 16 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Participante (Carona)

K V BEZERRA - ME
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:CD57D5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA CNPJ: 08.162.869/0001-44

CONTRATADA: Comércio de Móveis, eletrodomésticos e informática Malheiro LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.761.843/0001-25

OBJETO: Aquisição de material permanente O presente contrato poderá pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde,) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”, existentes no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 354.214,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quatorze reais). VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 27 de fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DATA: 27 de fevereiro de 2020.

ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e Comércio de Móveis, eletrodomésticos e informática Malheiro LTDA, IVANALDO SEVERINO MALHEIRO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:CE033440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA CNPJ: 08.162.869/0001-44

CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49

OBJETO: Aquisição de material de expediente O presente contrato poderá pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde,) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo”, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 354.214,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quatorze reais). VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de março de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DATA: 02 de março de 2020.

ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP FRANCISCO CARLOS DA FÉ, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E8F7C886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2020 - Nº 4127/2020

Processo nº 4127/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Contratação dos Serviços de Reforma**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

OBJETO: Contratação dos serviços de reforma do abatedouro público municipal, com serviços de instalações elétricas, estruturas, movimentação de terra, revestimento de parede e pisos, paisagismo, sinalização e todos os outros serviços necessários.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso I da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Valor: R\$ 32.685,35 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:ED4B9740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2020 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR VICENTE DE PAULA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 02/03/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:AC2F8790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2020 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA, brasileira, casada, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR VICENTE DE PAULA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 02/03/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 16 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:55BB94F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2020 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JANE BARBARA DA SILVA VIEIRA, brasileira, solteira, para ocupar o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR**

VICENTE DE PAULA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 02/03/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 16 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:344C9755

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – ANA PAULA DO VALE FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 02/03/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:75525DF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – DANIELY CRISTINA MACEDO DE PAIVA, ocupante do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 02/03/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:2A9B5D80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – DANIELY CRISTINA MACEDO DE PAIVA, brasileira, solteira, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR VICENTE DE PAULA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 02/03/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 16 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:2986BD5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ANA PAULA DO VALE FERREIRA, brasileira, solteira, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL MARTA BEZERRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 02/03/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 16 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:1D5246BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – FRANCISCA EDNA EDVINO, ocupante do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO ENSINO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 02/03/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:487F9BBD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCA EDNA EDVINO, brasileira, casada, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO GARCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 02/03/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 16 de Março de 2020**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:74630B7B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – JOSIANE FERNANDES, ocupante do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 02/03/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Março de 2020**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4475702F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSIANE FERNANDES, brasileira, casada, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA CIEJA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 02/03/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 16 de Março de 2020**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:14A8A9AC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JANIANE CAMILO, brasileira, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA - FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 02/03/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 16 de Março de 2020**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A172FEA9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO DE ARRUDA, ocupante do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 02/03/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Março de 2020**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:27F60BBB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO DE ARRUDA, brasileira, casada, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA MERENDA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 02/03/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 16 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6D2F3241

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – JOSINERE FERNANDES DA ROCHA, ocupante do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE ATIVIDADES ESPECIAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 02/03/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:79F714E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – ALICE ANGELINA DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADORA DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 02/03/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C9C9507B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ALICE ANGELINA DA SILVA, brasileira, solteira, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 02/03/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 16 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:EADC5AA9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – MARIA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS, ocupante do Cargo Comissionado de **ADMINISTRADORA DA BIBLIOTECA PÚBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 02/03/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:983DCA76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS, brasileira, solteira, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA BIBLIOTECA PÚBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 02/03/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 16 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:763C30EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSINERE FERNANDES DA ROCHA, brasileira, solteira, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO CENSO ESCOLAR E FREQUÊNCIA ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 02/03/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 16 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8C3EC4DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 007/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – CRISTIANA COSME DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF de Nº 013.597.564-69, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA ENSINO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3F9D3094

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - PROCESSO ADMIN. 018/2020 - CONTRATAÇÃO DE UM GRUPO DE FORRÓ PÉ DE SERRA E UM SANFONEIRO PARA O FORRÓ DOS IDOSOS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - PROCESSO ADMIN. 018/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 17 de Março de 2020, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 007/2020, o licitante:

JOSÉ MIRANDA DA SILVA - CPF: 736.911.784-72, com valor Global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Para Contratação dos serviços de 01 Grupo de forró pé-de-serra incluindo um sanfoneiro.

Lajes/RN, em 17 de Março de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:313B7BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - PROCESSO ADMIN 018/2020 - CONTRATAÇÃO DE UM GRUPO DE FORRÓ PÉ-DE-SERRA E UM SANFONEIRO PARA O FORRÓ DOS IDOSOS

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - PROCESSO ADMIN 018/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 17 de Março de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 007/2020, o licitante:

JOSÉ MIRANDA DA SILVA - CPF: 736.911.784-72, com valor Global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo para Contratação dos serviços de 01 Grupo de forró pé-de-serra incluindo um sanfoneiro, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 17 de Março de 2020.

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:B322B9E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA**

**PORTARIA Nº 016/2020.
Lajes Pintadas/RN, 16 de março de 2020.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para o Sr. JOSÉ SÉRGIO DE LIMA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de resolver serviços burocráticos dos Ônibus Escolares, no dia 16 de março e 2020.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:EA91679E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA**

PORTARIA Nº 017/2020.

Lajes Pintadas/RN, 16 de março de 2020.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para o Sr. ADRIANO SOARES DA COSTA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de resolver assuntos burocráticos na RJ ASSESSORIA e DIOGENES MARINHO E DUTRA, no dia 16 de março de 2020.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:4D02B3DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO COVID 19**

DECRETO Nº 001/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Lajes Pintadas-RN, e dá outras providências.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional

(ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), a Prefeita Municipal de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de usufruí-las em data futura, a concessão e gozo de férias, Licenças por Interesse Particular – LIPs e a realização e participação de cursos não relacionados a qualificação de combate ao COVID-19, para os servidores públicos municipais pertencentes aos seguintes órgãos:

Gabinete da Prefeita;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais, com idade superior a 60 (sessenta) anos, deverão executar suas atividades remotamente, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º A critério da chefia imediata, as pessoas referidas no caput do art. 2º, cuja natureza das atribuições desempenhadas não permita a sua execução remotamente, poderão ter sua frequência abonada.

§ 2º O disposto no caput do art. 2º, não é aplicável aos:

Secretários, Dirigentes e demais servidores públicos municipais imprescindíveis para assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos.

aos servidores públicos municipais lotados nos órgãos e entidades relacionadas no art. 1º, do presente Decreto.

Art. 3º - Fica suspensa a concessão de licença ou alvará, pelo prazo de 30 dias, para qualquer evento público ou privado que reúna mais de 50 (cinquenta) pessoas;

Parágrafo único. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Art. 4º - Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, as atividades de classe:

I - de todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Educação;
II - de todos os estabelecimentos da Rede Privada de Ensino licenciados pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas.

Parágrafo único. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Art. 5º - Os serviços de saúde somente irão atuar em atividades de urgência e/ou emergência pelo prazo de 15 (quinze) dias, com seu efetivo completo.

Art. 6º - A falta injustificada de qualquer servidor público acarretará abertura de processo administrativo.

Art. 7º - Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da Covid-19:

Disponibilizar álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
Disponibilizar anteparo salivar nos equipamentos de bufê;
observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
Aumentar frequência de higienização de superfícies;
Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 8º - O uso de bebedouros de pressão, em estabelecimento públicos e privados, deve observar os seguintes critérios:

Lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

Garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;

– Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

– Caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;

– Higienizar frequentemente os bebedouros.

Art. 9º - Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias, todo atendimento público que não seja atendimento de urgência e/ou emergência.

Art. 10º - No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, com notificação imediata ao Ministério Público.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 11º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas/RN, em 17 de março de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:4B7DAFA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº
010/2020**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual de pneus para reposição dos inservíveis dos veículos de uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 02/04/2020, Local: Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 16/03/2020

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:3B85B6CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 270200420**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 270200420/2020

NOME DO CREDOR: NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS EIRELI

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 9.999,98

Lucrécia/RN 17 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:7F514A60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 270200320**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 270200320/2020

NOME DO CREDOR: NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS EIRELI

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 10.399,95

Lucrécia/RN 17 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:D86A909C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040300320**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 040300320/2020

NOME DO CREDOR: MARIA AUDERLÂNDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA

CPF: 051.500.444-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI FRUTAS E VERDURAS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R\$ 3.572,00

Lucrécia/RN 17 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C074D3D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2020037**

CONTRATO No.....: 2020037
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 040300320/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: MARIA AUDERLÂNDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA

CPF: 051.500.444-82

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI FRUTAS E VERDURAS PARA AS ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.752,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 ATIVIDADE 166 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.13 . 0 . 339030 - MATERIAL D CONSUMO NO VALOR 3.752,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 17 DE MARÇO Á 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA..... 17 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0F87C48C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial deste Município de Lucrécia/RN, torna público que às 17:00 horas do dia 03 de abril de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de Preços para a realização dos serviços especializados em reabilitação oral e confecção de prótese dentária destinado a atender as necessidades da população do município de Lucrécia/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente e as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN de 08:00hs as 12:00hs.

Lucrécia/RN, 17 de março de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1A1E660F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 615/2020 - PML ***

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, do município de Lucrécia/RN.

Art. 2º - A composição de que trata o artigo anterior será de acordo com o art.5º da Lei Municipal nº 387, de 17 de novembro de 2009 que fala sobre as atividades dos membros do CMAS/ICSPBF reger-se-á pelas disposições seguintes e de acordo com o art.3º, paragrafo 1º do regimento interno que trata do mandato dos membros que será de dois (02) anos permitindo a recondução pelo mesmo período:

II- os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou órgão que representa apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal.

Representantes da Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação:

Titular – Géssica Lorena Maia Soares

Suplente – Elvilânia Alves do Amaral

Representantes da Sec. Mun. de Educação e Cultura:

Titular – Francisco Walber Leite

Suplente – Elison Alves Leite

Representantes da Sec. Mun. de Saúde:

Titular – Cévula Cláudia Maia da Silva

Suplente – Clezineide Maria Silva dos Reis

Representantes da Sec. Mun. de Finanças:

Titular – Aluisio Dantas Vieira

Suplente – Victor Hugo de Oliveira Amaral

Representantes da Sec. Mun. de Urbanismo e Meio Ambiente:

Titular – José Maria Dias

Suplente – José Marcos da Silva

Representantes da Associação Comunitária dos Artesãos de Lucrécia “Terezinha Rosa de Oliveira”:

Titular – Maria Lucineide Vieira Montenegro

Suplente – Maria Amélia Amaral

Representante do Benefício de Prestação Continuada (BPC):

Titular – Maria Angélica Moraes

Suplente – Francisca Roseane Vieira da Silva

Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV):

Titular – Eliane Vieira Alves

Suplente – Maria Gírlane da Silva

Representante dos Usuários Sociais PBF:

Titular – Vilma da Silva Souto

Suplente – Maria Sheyla Bezerra

Representante da Assembleia de Deus do Mato Grosso do Sul:

Titular – Sostenes da Silva Pereira

Suplente – Andrea Carla Bento da Silva Pereira

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de março de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

***Republicado Por Incorreção**

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:A149C8DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040300220**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 040300220/2020

NOME DO CREDOR: MARIA AUDERLÂNDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA

CPF: 051.500.444-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI FRUTAS E VERDURAS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 4.571,50

Lucrécia/RN 17 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1FB3D9F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO 2020038**

CONTRATO No.....: 2020038
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No
040300220/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: MARIA AUDERLÂNDIA DE OLIVEIRA
DA CUNHA

CPF: 051.500.444-82

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI FRUTAS E VERDURAS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.571,50 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 ATIVIDADE
132 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - MATERIAL D
CONSUMO NO VALOR 4.571,50 (QUATRO MIL QUINHENTOS E
SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA.....: 17 DE MARÇO Á 31 DE DEZEMBRO DE
2020.

DATA DA ASSINATURA..... 17 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:768B5393

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - RN
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA SESSÃO DE
CONTINUAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020**

O Município de Maxaranguape/RN, torna público que fara sessão de continuação **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020**. A seção pública será realizada no dia 23/03/2020 às 09:00 - horário local. Os documentos na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Maxaranguape/RN, 17 de março de 2020.

RIVAILTON M. S. DA PASCHOA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:2F5D08F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000044/2020**

**PROCESSO Nº 66/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000044/2020
CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: IMPRENSA OFICIAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00
OBJETO: SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
DA UNIÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.260,00 (Oito mil duzentos e sessenta
reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Secretaria Municipal de
Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-
FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 –
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:**
10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com o que preceitua a
Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores,
em seu Art. 24, Inciso XVI.

Montanhas/RN, 11 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C553F75E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: C J DE ARAUJO PESSOA - ME
CNPJ: 29.303.584/0001-56
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 62.795,59 (Sessenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de março à 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 –
ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO
GERAL; **AÇÃO:** 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 –
EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL;
AÇÃO: 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
de Educação; 2013 – Manutenção do Quota - Salário Educação -
QSE/Ensino Fundamental/Ensino Fundamental; **UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO
BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde de
FMS; 2038 – Programa Atenção Básica - PAB-FIXO; 2042 –
Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ; **SUB-
FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 – Teto Municipal de Média e Alta
- MAC-Média e Alta Complexidade; **UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência
Social; **FUNÇÃO:** 85 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:**
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2057 – Programa

de Proteção - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV; 2059 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; 2060 - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF; 2064 - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS; 2066 - Programa Primeira Infância - Criança Feliz; 2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 - URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 - AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 - ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2081 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 18.001 - Secretaria Municipal de Transporte; **FUNÇÃO:** 26 - TRANSPORTE; **SUB-FUNÇÃO:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO; **AÇÃO:** 2072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 - Recursos Ordinários; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 11 de março de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Carla Jeane de Araújo Pessoa

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A65F5F73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 15/2020, realizado em 16/03/2020, a saber:

Objeto: Aquisição de material de limpeza e descartáveis

CAVALCANTE E CIA LTDA ME- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 14, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 37, 41, 42, 44, 46, 49, 51, 52, 53, 60, 62, 66, 67, 73, 74, 78, 81, 85, 87, 89, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 119, 120 ; totalizando o valor de **R\$ 41.643,30 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos).**

COMERCIAL DUNNAS LTDA - EPP- CNPJ: 17.320.267/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 94, 123 ; totalizando o valor de **R\$ 9.290,00 (nove mil, duzentos e noventa reais).**

J R SILVA DE LIMA- CNPJ: 23.024.332/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 88 ; totalizando o valor de **R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais).**

K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 26.393.618/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 30, 31, 35, 36, 39, 55, 58, 61, 69, 70, 77, 79, 82, 91, 99, 100, 127 ; totalizando o valor de **R\$ 18.304,00 (dezoito mil, trezentos e quatro reais).**

LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 21.930.033/0001-00, saiu vencedor(a) no(s)

item(ns) : 7, 8, 16, 21, 29, 45, 57, 122 ; totalizando o valor de **R\$ 33.230,00 (trinta e três mil, duzentos e trinta reais).**

RADIANY F MALHEIRO - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 11, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 23, 32, 40, 47, 48, 50, 56, 59, 64, 65, 75, 76, 80, 83, 84, 86, 90, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 109, 117, 118, 121, 124, 125, 128 ; totalizando o valor de **R\$ 78.393,50 (setenta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP- CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 38 ; totalizando o valor de **R\$ 1.143,60 (mil, cento e quarenta e três reais e sessenta centavos).**

Monte Alegre/RN, em 17 de março de 2020

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7658D0F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 15/2020 com início 04 de março de 2020, realizada em 16 de março de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CAVALCANTE E CIA LTDA ME- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 14, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 37, 41, 42, 44, 46, 49, 51, 52, 53, 60, 62, 66, 67, 73, 74, 78, 81, 85, 87, 89, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 119, 120 ; totalizando o valor de **R\$ 41.643,30 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos).**

COMERCIAL DUNNAS LTDA - EPP- CNPJ: 17.320.267/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 94, 123 ; totalizando o valor de **R\$ 9.290,00 (nove mil, duzentos e noventa reais).**

J R SILVA DE LIMA- CNPJ: 23.024.332/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 88 ; totalizando o valor de **R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais).**

K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 26.393.618/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 30, 31, 35, 36, 39, 55, 58, 61, 69, 70, 77, 79, 82, 91, 99, 100, 127 ; totalizando o valor de **R\$ 18.304,00 (dezoito mil, trezentos e quatro reais).**

LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 21.930.033/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 16, 21, 29, 45, 57, 122 ; totalizando o valor de **R\$ 33.230,00 (trinta e três mil, duzentos e trinta reais).**

RADIANY F MALHEIRO - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 11, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 23, 32, 40, 47, 48, 50, 56, 59, 64, 65, 75, 76, 80, 83, 84, 86, 90, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 109, 117, 118, 121, 124, 125, 128 ; totalizando o valor de **R\$ 78.393,50 (setenta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP- CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 38 ; totalizando o valor de **R\$ 1.143,60 (mil, cento e quarenta e três reais e sessenta centavos).**

Monte Alegre/RN, 17 de março de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:83DD4B70

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 62/2020

Processo de Despesa nº: 205062/2020.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 62/2020. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de água potável ao prédio onde funciona o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.; Preço Global: R\$ 1.000,00 (um mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2208 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0582 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/03/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1AF55B35

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 61/2020

Processo de Despesa nº: 205061/2020.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 61/2020. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Fornecimento de energia elétrica para prédio onde funciona o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.; Preço Global: R\$ 1.000,00 (um mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2208 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0582 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/03/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6A413E52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E DE PINTOR, PARA USO EM OBRAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: CP2 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ nº 29.711.343/0001-46 - VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 119.327,42 (Cento e Dezenove Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Monte das Gameleiras - RN, 13 de Março de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:3E24DF9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
0006/2020

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E DE PINTOR, PARA USO EM OBRAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2020. ORÇAMENTO 2020: Recursos Próprios/Federais: 0206 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.122.0014.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO; 0212 – SEC. MUNICIPAL SERVIÇOS URBANOS – 04.122.0002.2.076 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – 15.451.0009.1.083 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS; 0207 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.0026.2.034; 02.08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 10.302.0026.2.048 – MANUTENÇÃO DA ATIV. DO BLOCO DE ASSISTENCIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e CP2 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI: CT Nº 1010/2020 – ASSINADO EM 13.03.2020 - VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020 – VALOR TOTAL - R\$ 119.327,42 – CENTO E DEZENOVE MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C8A7B1D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
0004-2020

OBJETO registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS ABC FARMA VIGENTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, por maior PERCENTUAL de DESCONTO, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E A PRESCRIÇÃO DE URGÊNCIA À PACIENTES ATENDIDOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, DEVENDO A ENTREGA OCORRER DIARIAMENTE NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA JOÃO GOMES, Nº 309, CENTRO, DESTA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2020. ORÇAMENTO 2020: Recursos Próprios/Federais: 0207 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.0026.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC. DE SAÚDE; 10.301.0026.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DO BLOCO DE ASSIST. FARMACEUTICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e DROGARIA BOA VISTA EIRELI: CT Nº 0106/2020 – ASSINADO EM 20.02.2020 - VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020 – VALOR

TOTAL - R\$ 135.000,00 – CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:11C9F0AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
0005-2020

OBJETO Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de Gás GLP 13KG, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN, item fracassado no Pregão Presencial nº 00018/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2020. ORÇAMENTO DE 2020- RECURSOS PRÓPRIO-FEDERAIS – 0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.122.0014.2.015/12.361.0014.2.018/12.361.0014.2.020; 0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0002.2.081; 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.0026.2.034; 0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0021.2.053 – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e IVO NILSON DE MEDEIROS EIRELI: CT Nº 0107/2020 – ASSINADO EM 20.02.2020 - VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020 – VALOR TOTAL - R\$ 49.000,00 – QUARENTA E NOVE MIL REAIS.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7BEF0F03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 207/2017 GP/PMNF, publicada no Diário Oficial da FEMURN, na edição de 1479 na data de 22 de Março de 2017.

Artigo 2º. **Nomear**, ao cargo de Chefe de Gabinete o Senhor **Ricardo Marinho Nogueira Fernandes**, inscrito no CPF nº 155.901.354-00, lotado No Gabinete do Prefeito

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de Março de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:BE4DE4AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESCLASSIFICAR A PEDIDO**, FILIPI FERREIRA FREIRE, Agente Administrativo, código 201, classificação 59º lugar, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, THALLES LUIZ NEGREIROS DA COSTA, Agente Administrativo, código 201, classificação 60º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de Março de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C62BB9F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07, DE 17 MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus; Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus, DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Nísia Floresta, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito de Nísia Floresta, pelo prazo de quinze dias:

I - Eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público superior a cinquenta pessoas;

II - Atividades realizadas em grupo, tais como hiperdia, anti-tabagismo, Serviços de Convivência para crianças jovens e idosos;

III - atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública municipal e privada;

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública de Nísia Floresta, de que trata o inciso III, deverá ser compreendida como o recesso/férias escolares(22/06 a 06/07), e terá início a partir do dia 18 de março de 2020 até 01 de abril de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2º O recesso/férias escolares terá duração de 15 dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

§ 3º As unidades escolares da rede privada de ensino de Nísia Floresta poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto, ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.

§ 4º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Nísia Floresta, após o retorno das aulas.

Art. 3º Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas.

Parágrafo único. Nos eventos abertos recomenda-se a distância mínima de um metro entre as pessoas.

Art. 4º Os eventos esportivos promovidos pela Prefeitura de Nísia Floresta, tais como campeonato de futebol amador, futsal, dentre outros, estão suspensos pelo prazo de 15 dias.

Art. 5º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 6º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para a Prefeitura de Nísia Floresta, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias ou que teve contato com indivíduo que tenha sido diagnosticado com Coronavírus nos últimos 10 dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 7º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 17 de março de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:971B41DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo: 2020031002

Modalidade de Licitação: 031701 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REVISÃO DO TRATOR BUDNEY 4X4 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTA MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: S. TORRES EIRELI – CNPJ: 31.909.960/0001-00, com o valor total de R\$ 1.580,00

Base legal: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 17 / 03 / 2020.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:A1F8D44F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa S. TORRES EIRELI – CNPJ: 31.909.960/0001-00, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REVISÃO DO TRATOR BUDNEY 4X4 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTA MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 17 de março de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:DA0B28AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 2020031109

MODALIDADE: 031601 - INEXIGIBILIDADE

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CARTORARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

OLHO D'ÁGUA DO BORGES CARTÓRIO ÚNICO DE REGISTRO CIVIL (08.549.776/0001-77)

Valor Total Julgado: R\$ 25.500,00

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 17/03/2020.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:B04287C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa OLHO D'ÁGUA DO BORGES CARTÓRIO ÚNICO DE REGISTRO CIVIL (08.549.776/0001-77) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 17 de março de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:3C0EA7F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - SRP**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que **às 09h00min do dia 31 de março de 2020**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS, DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 17 de março de 2020.

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:1CC47118

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa WILSON CARLOS DE AMORIM – CNPJ: 24.206.914/0001-71, referente AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) ROÇADEIRAS Á GASOLINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS, DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 17 de março de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:A6307897

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 2020030311

Modalidade de Licitação: 031601 - DI

Objeto: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) ROÇADEIRAS Á GASOLINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS, DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Contratado e Valor Total Julgado: WILSON CARLOS DE AMORIM – CNPJ: 24.206.914/0001-71, com o valor total de R\$ 2.700,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 17 / 03 / 2020.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:EACB1E12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 30 de Março de 2020, às 08:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para Futura Locação de horas de máquinas pesadas com operador e reboque, para realização de serviços no Município de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitacoes.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 17 de março de 2020

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:23367AD8

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 938/2020**

Dispõe sobre o Piso Salarial dos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), no âmbito do Município de Ouro Branco, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial profissional dos servidores investidos nos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), a contar de 1º de janeiro, fica reajustado para o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), conforme parâmetros definidos na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. O valor do piso salarial das categorias referidas *nocaput*, para o ano de 2021, será regulamentado em Lei Municipal específica, em cumprimento ao que estabelece a legislação federal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 17 de março de 2020, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:1F19933A

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 939/2020**

Dispõe sobre o Salário Mínimo a partir de 1º de janeiro de 2020 para todos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Salário Mínimo dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, a partir de 1º de janeiro de 2020, passa a ser de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Art. 2º. A partir de 1º de fevereiro de 2020, o valor do artigo anterior passa a ser de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 3º. Aplicam-se aos servidores inativos todas as disposições desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 17 de março de 2020, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:E0E68B63

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 941/2020**

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores da Prefeitura do Município de Ouro Branco, conforme valores constantes na tabela especificada (Anexo I), e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 10% (dez por cento) o salário-base dos seguintes cargos estatutários: Farmacêutico/Bioquímico – 40h; Enfermeiro – PSF – 40h; Enfermeiro Hospitalar – 40h; Farmacêutico – 40h; Médico Saúde da Família – PSF – 40h; Nutricionista – 40h; Cirurgião-Dentista PSB – 40h; Médico Veterinário – 40h; Psicólogo – 40h; Procurador Adjunto – 40h; Assistente Social – 30h; Fisioterapeuta – 30h; Fonoaudiólogo – 20h e Terapeuta Ocupacional – 20h, vigorando com os valores expressos na tabela do Anexo I, que integra esta Lei.

Art. 2º. Aos servidores integrantes do Programa Estratégia Saúde da Família, incluindo Equipe Saúde da Família e Equipe Saúde Bucal, que percebem valores de incentivos estabelecidos pelo Governo Federal, fica assegurado o direito de manutenção dos mesmos sem redução salarial, independentemente de mudança de nomenclatura ou cancelamento do programa.

Parágrafo único. Os referidos incentivos, inseridos nos comprovantes salariais com a rubrica Adicional de Serviço em PSF, ficam fixados por cargo:

I – Médico Saúde da Família – PSF, em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

II – Cirurgião-Dentista PSB, em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

III – Enfermeiro – PSF, em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso haja necessidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 17 de março de 2020, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I

Cargos com aumento de 10% (dez por cento) no salário-base

CARGO	SALÁRIO-BASE
Farmacêutico/Bioquímico – 40h	RS 2.266,55
Enfermeiro – PSF – 40h	RS 2.266,55
Enfermeiro Hospitalar – 40h	RS 2.266,55
Farmacêutico – 40h	RS 2.266,55
Médico Saúde da Família – PSF – 40h	RS 4.634,30
Nutricionista – 40h	RS 2.266,55
Cirurgião-Dentista PSB – 40h	RS 2.266,55
Médico Veterinário – 40h	RS 2.266,55
Psicólogo – 40h	RS 2.266,55
Procurador Adjunto – 40h	RS 2.475,00
Assistente Social – 30h	RS 1.743,50
Fisioterapeuta – 30h	RS 1.743,50
Fonoaudiólogo – 20h	RS 1.320,00
Terapeuta Ocupacional – 20h	RS 1.320,00

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:DE4FA339

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 943/2020**

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores da Prefeitura do Município de Ouro Branco, conforme valores constantes na tabela especificada (Anexo I), e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 5% (cinco por cento) o salário-base dos seguintes cargos estatutários: Operador de Computador e Pedreiro, vigorando com os valores expressos na tabela do Anexo I, que integra esta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso haja necessidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 17 de março de 2020, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I

Cargos com aumento de 5% (cinco por cento) no salário-base

CARGO	SALÁRIO-BASE
Operador de Computador	R\$ 1.410,36
Pedreiro	R\$ 1.265,46

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:87F87B84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00001/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2020, que objetiva: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na execução da Obra de Implantação de Melhorias Sanitárias domiciliares neste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA - R\$ 593.346,96.

Paraná - RN, 16 de Março de 2020

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4CAC03E3

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00002/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2020, que objetiva: contratação de empresa para prestação de serviços na execução da obra de construção de uma Praça em frente ao Hospital neste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI - R\$ 51.670,49.

Paraná - RN, 16 de Março de 2020

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:73B71413

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00003/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na execução da Obra de Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) na comunidade Monte Alegre neste município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA CONCIL LTDA - R\$ 182.886,27.

Paraná - RN, 16 de Março de 2020

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:708F7A28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2019 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2019 - SRP DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**

O Município de Parazinho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 079/2019 do Pregão Presencial nº 013/2019, da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo: Pregão Presencial SRP nº 013/2019 - Ata de Registro de Preço nº 079/2019.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ceara Mirim/RN, inscrita no CNPJ: 08.004.061/0001-39

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 079/2019 nos termos do Pregão Presencial SRP nº 013/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, o registro preço para posterior aquisição de forma parcelada de material de uso hospitalar, para suprir as necessidades da atenção básica.

Vigência do Termo de Adesão: 13/03/2020 à 13/03/2021.

Parazinho/RN, 13 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN
CNPJ: 08.004.061/0001-39
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN
CNPJ: 08.113.631/0001-29
Órgão Participante
Carona

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:28.091.295/0001-78
Fornecedor

Republicado por incorreção

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:327B2DDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2020/GP/PMP**

Portaria nº 067/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 18 de Março de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **MARIA IVONE FERNANDES DOS SANTOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 270(duzentos e setenta) dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2020.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:741511AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2020/GP/PMP

Portaria nº 068/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 18 de Março de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **FRANCISCA DE SOUZA CIRINO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90(noventa) dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:A055BCCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2020/GP/PMP

Portaria nº 069/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 18 de Março de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **EDNA MARIA DA SILVA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90(noventa) dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:55B361AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2020/GP/PMP

Portaria nº 070/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 18 de Março de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor: **JOSÉ TARQUINIO DA SILVA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90(noventa) dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Março de 2020.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:010D332E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2020/GP/PMP

Portaria nº 071/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 18 de Março de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor: **FRANCISCO MARIO SEVERIANO DE SOUZA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 180(cento e oitenta) dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:74A84C0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2020/GP/PMP

Portaria nº 072/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 18 de Março de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **MARIA LUCIA COSME DE CASTRO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 180(cento e oitenta) dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Março de 2020.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:2B100444

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 073/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 18 de Março de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **EDNA DOS SANTOS CRUZ**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 180(cento e oitenta) dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:B5890C7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 074/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 18 de Março de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **FRANCISCA OLIVEIRA E SOUZA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 180(cento e oitenta) dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Março de 2020.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:14A9D353

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 075/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 18 de Março de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **IRENE GUILHERME DA SILVA SANTANA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 270(duzentos e setenta) dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:C2E667EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 076/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 18 de Março de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor: **FRANCISCO GALDINO DE MEDEIROS FILHO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 270(duzentos e setenta) dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Março de 2020.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:10CDD361

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 077/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 18 de Março de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor: **FRANCISCO CANINDÉ AVELINO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 180(cento e oitenta) dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:8210B601

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1827/2020 TOMADA DE
PREÇOS 2/2020

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 02/04/2020 realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 02/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES, BÁSICOS E EXECUTIVOS, PARA CONSTRUÇÃO UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

FRANCIELSON JACKSON DA SILVA AZEVEDO
Setor de Licitação

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:5A79622B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1254/2020 PREGÃO
PRESENCIAL 16/2020

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 30/03/2020 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO”, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Setor de Licitação

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:B0612354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 541/2020 PREGÃO
PRESENCIAL 17/2020

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 14:00 horas do dia 30/03/2020 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA”, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs,

como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Setor de Licitação

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:087235AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1885/2020 PREGÃO
PRESENCIAL 18/2020

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 31/03/2020 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO”, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Setor de Licitação

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:BADCAFB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1863/2020 PREGÃO
PRESENCIAL 19/2020

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 14:00 horas do dia 31/03/2020 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS”, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Setor de Licitação

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:941E0468

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 157/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 1004255
DI: 391.368.334-87
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.
DESTINO: CAICÓ/RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/03/2020

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:ED0BD17E

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 158/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 17 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:491A612F

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 159/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 153/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020, por motivo de cancelamento da reunião.

Parelhas (RN), 17 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:68BCB0E9

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 160/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 17 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:8B1E1261

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 161/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 17 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:EDC2485A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 018/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir servidora a cidade de Campina Grande/PB para realizar a aquisição de instrumentos musicais referente a aprovação do "Projeto Oficina Musical Fanfara 4 de Setembro", documento em anexo.			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB			
PERÍODO: 12/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total a pagar			100,00

Parelhas (RN), 11 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 847/2019

Publicado por:

Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:B93ABC07

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 019/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABILITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Jucilene da Costa Barbosa da Silva			
MATRÍCULA: 120669-9			
DI: CPF: 048.895.444-45 / RG: 2.283.275			
CARGO: Assistente Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 2º Seminário de Emergência e Calamidade Pública no SUAS, que acontecerá nos dias 12 e 13 de março de 2020, das 08:00h as 17:00h, na 10 DIREC – Caicó/RN, com a seguinte pauta: Alta Complexidade no SUAS: ATUAÇÃO NOS CONTEXTOS DE EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICA. Conforme convite em anexo.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO: 12/03/2020 a 13/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
Total a pagar			70,00

Parelhas (RN), 11 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 847/2019

Publicado por:

Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:C6442759

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 020/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABILITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Francineide Maria Meira Teixeira
MATRÍCULA: 120545-5
DI: CPF: 069.134.534-18 / RG: 2.628.891
CARGO: Assistente Social
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação (CREAS)

OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 2º Seminário de Emergência e Calamidade Pública no SUAS, que acontecerá nos dias 12 e 13 de março de 2020, das 08:00h as 17:00h, na 10 DIREC – Caicó/RN, com a seguinte pauta: **Alta Complexidade no SUAS: ATUAÇÃO NOS CONTEXTOS DE EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICA.** Conforme convite em anexo.

DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO: 12/03/2020 a 13/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
Total a pagar			70,00

Parelhas (RN), 11 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 847/2019

Publicado por:

Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:A4B1EB23

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 021/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABILITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Débora Barreto Batista			
MATRÍCULA: 120553-6			
DI: CPF: 091.727.244-71 / RG: 284.865.5			
CARGO: Assistente Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação (CRAS)			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 2º Seminário de Emergência e Calamidade Pública no SUAS, que acontecerá nos dias 12 e 13 de março de 2020, das 08:00h as 17:00h, na 10 DIREC – Caicó/RN, com a seguinte pauta: Alta Complexidade no SUAS: ATUAÇÃO NOS CONTEXTOS DE EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICA. Conforme convite em anexo.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO: 12/03/2020 a 13/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
Total a pagar			70,00

Parelhas (RN), 11 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 847/2019

Publicado por:

Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:F19B8D52

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 022/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABILITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ayane Pereira de Oliveira Azevedo			
MATRÍCULA: 121198-6			
DI: CPF: 044.988.494-50 / RG: 1.983.037			
CARGO: Assistente Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação (CRAS)			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 2º Seminário de Emergência e Calamidade Pública no SUAS, que acontecerá nos dias 12 e 13 de março de 2020, das 08:00h as 17:00h, na 10 DIREC – Caicó/RN, com a seguinte pauta: Alta Complexidade no SUAS: ATUAÇÃO NOS CONTEXTOS DE EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICA. Conforme convite em anexo.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO: 12/03/2020 a 13/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)

02	Sem pernoite	35,00	70,00
Total a pagar			70,00

Parelhas (RN), 11 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 847/2019

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:4F819396

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 023/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Maria Elany Vieira Santos			
MATRÍCULA: 121270-2			
DI: CPF: 101.934.154-88 / RG: 2.909.567			
CARGO: Coordenadora da Habitação			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 2º Seminário de Emergência e Calamidade Pública no SUAS, que acontecerá nos dias 12 e 13 de março de 2020, das 08:00h as 17:00h, na 10 DIREC – Caicó/RN, com a seguinte pauta: Alta Complexidade no SUAS: ATUAÇÃO NOS CONTEXTOS DE EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICA. Conforme convite em anexo.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO: 12/03/2020 a 13/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	40,00	80,00
Total a pagar			80,00

Parelhas (RN), 11 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 847/2019

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:BEC2A503

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 024/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Daiane Prisila Oliveira de Medeiros			
CARGO: Orientadora Social Programa Federal (Coordenadora do CRAS)			
MATRÍCULA: 120543-9			
DI: CPF: 083.883.114-17/ RG: 2.701.140			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – CRAS SÃO SEBASTIÃO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: A servidora irá a cidade de Campina Grande/PB para realizar a aquisição de instrumentos musicais referente a aprovação do “Projeto Oficina Musical Fanfarra 4 de Setembro”, documento em anexo.			
PERÍODO: 12/03/2020			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Parelhas (RN), 11 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 847/2019

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:28387F6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 214001/2020, com nota fiscal de número 176, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) a empresa: JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO, CNPJ 16.677.211/0001-01.

Publique-se.

Parelhas/RN, 17 de março de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:BE6A3329

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 112/2020.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
NÃO REMUNERADA A SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO os artigos 99, inciso III e 105, da Lei Complementar nº 003/95.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor EMMANUEL DE ASSIS CUNHA, ocupante do cargo de Médico Veterinário, matrícula 120609-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença não remunerada pelo período de dois anos consecutivos, a partir de 26 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 12 de março de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:7AC806B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 019/2020-DISP**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 12022020/01**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 019/2020, com objetivo conforme especificações, constantes, Aquisição de produtos químicos, tem como finalidade a eliminação dos matos e formigueiros e higienização de praças, ruas, cemitério, campo futebol demais áreas comuns e públicas deste município de passagem/RN.

Conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi à Escolha da Pessoa Jurídica:

CAMPOFERTIL AGROPECUARIA, CNPJ: 12.980.520/0001-97 vencedora com valor global de R\$ 7.562,94 (Sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:64E91B55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 019/2020-DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200043

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 12022020/01**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 12.980.520/000197

OBJETIVO: Aquisição de produtos químicos, tem como finalidade a eliminação dos matos e Formigueiros e higienização de praças, ruas, cemitério, campo futebol Demais áreas comuns e públicas deste município de passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 7.562,94 (sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO –21 de Fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 0501.154520323.2.018 3.3.90.30.00 3.3.90.30.11

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, Inciso II.

Data Assinatura: 21 de Fevereiro 2020

Pelo Contratante
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada
CASSIO PEREIRA DE MELO,
CPF: 341.730.054-15
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:1866BD82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-12/MAR/2020- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019.**

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO	CPF
DANIEL MONTEIRO DA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO	035.537.534-63

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 12 de março de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:AEB7040A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001-13/MAR/2020-SMEC/PASSAGEM/RN**

Define a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Passagem.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DE PASSAGEM, no uso das atribuições que lhe confere o art. XX, § XXº,

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte estabelecido 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018

Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

Art. 2º Fica homologado também, em seu inteiro teor, o Parecer nº xxx/2020-CME/Município de Passagem/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Passagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Passagem/RN, 13 de Março de 2020.

ADRIANA CRUZ REVOREDOMARQUESFAGUNDES

Secretária Municipal de Educação do Município de Passagem

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:EB0ACA6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO os termos do art. 5º da Lei nº 273 de 29 de março 2011, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Patu;

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC**.

Senhor Ricardo Vieira da Silva COORDENADOR

Senhor José Jefferson Delfino SECRETÁRIO

Senhor Espedito Alves de Oliveira SETOR TÉCNICO

Senhor José Hélio de Azevedo SETOR OPERATIVO

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito-Patu(RN), 17 de março de 2020.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:5662E7B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO os termos do art. 9º da Lei nº 273 de 29 de março 2011 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Patu;

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil**.

Senhora **FRANCISCA LINDERLEIDE DE ALMEIDA** - Representante da prefeitura Municipal;

Senhor **SUETÔNIO OLIVEIRA MOURA** - Representante da Câmara dos Vereadores;

Senhor **CARLOS ANTÔNIO CAVALCANTE DA SILVA** - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

Senhor **EDCARLLY DANTAS CAVALCANTE** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Senhora **MARCIA ANITA DE MEDEIROS GUARDIÃO** - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Senhor **FRANCISCO EDNO AZEVEDO** - Representante da Igreja Católica;

Senhora **JOSINEIDE DANTAS DE MOURA** Representante da Igreja Evangélica.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito-Patu(RN), 17 de março de 2020.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:B4BD847D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031/2020 – GABINETE DO PREFEITO**

NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL - GTI DO PROGRAMA SAUDE DA ESCOLA E OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e:

CONDIDERANDO, o que determina a portaria interministerial de nº 1.055, de 25 de abril de 2017;

CONSIDERANDO, o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) que é composto por gestores das Secretarias de Saúde e de

Educação. Representantes das equipes de saúde da atenção básica e das escolas, e que tem como responsabilidade:

I – apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;

VI – participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII – apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal e;

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Grupo de trabalho Intersetorial – GTI, a partir da data infra, o (a)s Sr (a)s por seguimento representativo:

I Representantes da secretaria Municipal de Saúde:

GILMARA TORRES CAMARA

IZAQUE CAVALCANTE DE OLIVEIRA

II Representantes da secretaria Municipal de Educação:

ROSALLY FRANÇOISE SOUZA DE MIRANDA

PATRICIA OLIVEIRA TORRES

Art. 2º Ficam revogadas portarias anteriores que tratam do mesmo assunto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 17 de Março de 2020.

Publique-se e Cumpra-se

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:6EBE03E6

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que as empresas vencedoras da licitação Pregão Presencial nº 001/2020. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município Pedra Grande/RN foram as licitantes Comercial T & T Eireli - ME – CNPJ: 05.009.904/0001-00, nos itens: 01, 02, 04, 06, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 43, 53, 56, 57,

59, 61, 64, 65, 66, 67, 73, 76, 77, 80, 82, 84, 89, 92, 100, 102, 103, 113, 115, 116, 121, 125, 126, 129, 131, 132, 133, 134, 140, 141, 142, 144, 146, 153, 154, 155, 156, 157, 163, 164, 167, 168, 169, 172, 176, 177, 179, 180 e 181, A M dos Santos da Silva – ME – CNPJ: 23.212.488/0001-16, nos itens: 03, 09, 13, 21, 22, 23, 24, 26, 38, 39, 41, 42, 44, 48, 49, 54, 69, 74, 78, 79, 81, 86, 90, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 104, 105, 108, 109, 110, 112, 119, 120, 123, 135, 151, 152, 159, 160, 165, 166, 173, 174, 175, 182, 183, 184 e 185, Elias Avelino dos Santos EPP – CNPJ: 24.208.480/0001-49, nos itens: 05, 10, 11, 36, 60, 63, 68, 91, 96, 111, 124, 127, 138, 139, 147, 161 e 171, Renata da Costa Bezerra de Souza – ME - CNPJ: 16.466.560/0001-76, nos itens: 07, 08, 33, 34, 46, 52, 70, 71, 72, 87, 117, 145, 158 e 170, Escola & Escritório Livraria e Papelaria Ltda EPP – CNPJ: 00.800.611/0001-14, nos itens: 25, 35, 40, 45, 47, 50, 51, 55, 58, 62, 75, 83, 85, 88, 101, 106, 107, 114, 118, 122, 128, 130, 136, 137, 143, 148, 149, 150, 162 e 178.

Pedra Grande/RN, 03 de Março de 2020.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:4769EB19

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte dos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor dos licitantes: **COMERCIAL T & T EIRELI - ME – CNPJ: 05.009.904/0001-00**, nos itens: 01, 02, 04, 06, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 43, 53, 56, 57, 59, 61, 64, 65, 66, 67, 73, 76, 77, 80, 82, 84, 89, 92, 100, 102, 103, 113, 115, 116, 121, 125, 126, 129, 131, 132, 133, 134, 140, 141, 142, 144, 146, 153, 154, 155, 156, 157, 163, 164, 167, 168, 169, 172, 176, 177, 179, 180 e 181, **A M DOS SANTOS DA SILVA – ME – CNPJ: 23.212.488/0001-16**, nos itens: 03, 09, 13, 21, 22, 23, 24, 26, 38, 39, 41, 42, 44, 48, 49, 54, 69, 74, 78, 79, 81, 86, 90, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 104, 105, 108, 109, 110, 112, 119, 120, 123, 135, 151, 152, 159, 160, 165, 166, 173, 174, 175, 182, 183, 184 e 185, **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP – CNPJ: 24.208.480/0001-49**, nos itens: 05, 10, 11, 36, 60, 63, 68, 91, 96, 111, 124, 127, 138, 139, 147, 161 e 171, **RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA – ME - CNPJ: 16.466.560/0001-76**, nos itens: 07, 08, 33, 34, 46, 52, 70, 71, 72, 87, 117, 145, 158 e 170, **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP – CNPJ: 00.800.611/0001-14**, nos itens: 25, 35, 40, 45, 47, 50, 51, 55, 58, 62, 75, 83, 85, 88, 101, 106, 107, 114, 118, 122, 128, 130, 136, 137, 143, 148, 149, 150, 162 e 178, a licitação Pregão Presencial nº 003/2019 para o registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, tenda, grades de isolamentos e banheiros químicos), para datas comemorativas no município de Pedra Grande, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Pedra Grande/RN, 03 de Março de 2020.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:20CF9E69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2020

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor dos licitantes: **COMERCIAL T & T EIRELI - ME – CNPJ: 05.009.904/0001-00**, nos itens: 01, 02, 04, 06, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 43, 53, 56, 57, 59, 61, 64, 65, 66, 67, 73, 76, 77, 80, 82, 84, 89, 92, 100, 102, 103, 113, 115, 116, 121, 125, 126, 129, 131, 132, 133, 134, 140, 141, 142, 144, 146, 153, 154, 155, 156, 157, 163, 164, 167, 168, 169, 172, 176, 177, 179, 180 e 181, **A M DOS SANTOS DA SILVA – ME – CNPJ: 23.212.488/0001-16**, nos itens: 03, 09, 13, 21, 22, 23, 24, 26, 38, 39, 41, 42, 44, 48, 49, 54, 69, 74, 78, 79, 81, 86, 90, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 104, 105, 108, 109, 110, 112, 119, 120, 123, 135, 151, 152, 159, 160, 165, 166, 173, 174, 175, 182, 183, 184 e 185, **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP – CNPJ: 24.208.480/0001-49**, nos itens: 05, 10, 11, 36, 60, 63, 68, 91, 96, 111, 124, 127, 138, 139, 147, 161 e 171, **RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA – ME - CNPJ: 16.466.560/0001-76**, nos itens: 07, 08, 33, 34, 46, 52, 70, 71, 72, 87, 117, 145, 158 e 170, **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP – CNPJ: 00.800.611/0001-14**, nos itens: 25, 35, 40, 45, 47, 50, 51, 55, 58, 62, 75, 83, 85, 88, 101, 106, 107, 114, 118, 122, 128, 130, 136, 137, 143, 148, 149, 150, 162 e 178.

Assim CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para assinatura das atas de registro de preços.

Pedra Grande/RN, 06 de Março de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:92A26703

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N. 002/2020 DO MUNICÍPIO DE PEDRA
GRANDE - RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N. 002/2020 DO MUNICÍPIO DE PEDRA
GRANDE - RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DA
CANDIDATA ELIONE SOARES DA ROCHA, SOLICITANDO
UMA NOVA AVALIAÇÃO DE SEUS DOCUMENTOS E
CONTESTANDO A AUSÊNCIA DE SEU NOME NA LISTA
PUBLICADA, DESSA FORMA, SEU RECURSO FOI
INDEFERIDO PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N. 002/2020, POIS A CANDIDATA JÁ POSSUI
A NOTA MÁXIMA DESCRITA NO EDITAL E SEU NOME
ENCONTRA-SE NA LISTA.

Pedra Grande/RN, 17 de março de 2020.

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N. 002/2020 DO MUNICÍPIO DE PEDRA
GRANDE - RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DA
CANDIDATA MARIA ISABEL SIMÃO, SOLICITANDO UMA
NOVA AVALIAÇÃO DE SEUS DOCUMENTOS, DESSA
FORMA, SEU RECURSO FOI INDEFERIDO PELA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
002/2020, POIS A CANDIDATA JÁ POSSUI A NOTA EM
CONFORMIDADE COM A DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
NO ATO DA INSCRIÇÃO.

Pedra Grande/RN, 17 de março de 2020.

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N. 002/2020 DO MUNICÍPIO DE PEDRA
GRANDE - RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DA
CANDIDATA RUTHNÉYA DA SILVA BORJA PEIXOTO,
CONTESTANDO A NOTA DA ENTREVISTA,
ESCLARECEMOS QUE ESTE PROCESSO É INDIVIDUAL E
SUBJETIVO, ONDE O CANDIDATO TEM ESPAÇO PARA
DESENVOLVER E APRESENTAR SUAS RESPOSTAS COMO
ACHAR PERTINENTE, DESSA FORMA, SEU RECURSO FOI
INDEFERIDO PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N. 002/2020.

Pedra Grande/RN, 17 de março de 2020.

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N. 002/2020 DO MUNICÍPIO DE PEDRA
GRANDE - RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DA
CANDIDATA CLAUDIA CRISTHINA PADILHA PEREIRA,
CONTESTANDO A NOTA DA ENTREVISTA,
ESCLARECEMOS QUE ESTE PROCESSO É INDIVIDUAL E
SUBJETIVO, ONDE O CANDIDATO TEM ESPAÇO PARA
DESENVOLVER E APRESENTAR SUAS RESPOSTAS COMO
ACHAR PERTINENTE, DESSA FORMA, SEU RECURSO FOI
INDEFERIDO PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N. 002/2020.

Pedra Grande/RN, 17 de março de 2020.

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:BC977007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 006/2020 – AQUISIÇÃO DE FORMA
PARCELADA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E BOTTIÕES
DE GÁS GLP 13K - CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DAS
PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO.

Aos 17(dezessete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 017/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E BOTTÕES DE GÁS GLP 13K, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. A empresa RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA CNPJ: 21.588.655/0001-00 protocolou envelopes de proposta e habilitação dia 10 de março de 2020 nesta comissão de licitações, dando continuidade, foi credenciada a empresa: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA - ME CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70**, aqui representada pelo Sr. Denny Lancastiane da Cunha Identidade nº 001959503 SSP/RN CPF nº 010.401.244-70. Inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores; **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA - ME CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70** valor global da proposta **R\$ 31.140,00 (trinta e um mil, cento e quarenta reais)** para os itens 01 e 02, RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA CNPJ: 21.588.655/0001-00 com o valor global de R\$ 12.150,00(doze mil cento e cinquenta reais), ao final da análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, após toda negociação foi possível chegar ao seguintes valores de: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA - ME CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70** valor global da proposta **R\$ 29.532,50 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)** para fornecimento dos itens 01 e 02, descrito em mapa de apuração em anexo. Em seguida foi procedido à abertura do envelope de habilitação da empresa: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA - ME CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70** que após a análise dos documentos constatou-se que a mesma atendeu as condições do edital e encontra-se HABILITADA, em ato contínuo o pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA - ME CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70** valor global da proposta **R\$ 29.532,50 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**. O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 12h21min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA
Jose Denny Lancastiane da Cunha – ME
CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:1CA3A581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202011/202

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202011/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 17/03/2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **OLINDA PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ. **24.185.522/0001-73**, para a aquisição de pneus para atender as necessidades dos veículos oficiais da prefeitura de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 18.710,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 17 de março de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal
Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:4BCB1BEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202011/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202011/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a pessoa a empresa **OLINDA PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ. **24.185.522/0001-73**, sediada na Rua Jose Damião, nº 225, Santo Antônio, Mossoró - RN, com valor global de **R\$ 18.710,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS)**, referente à aquisição de pneus para atender as necessidades dos veículos oficiais da prefeitura de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:0D8F9086

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030114/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços de telefonia fixa à Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

pela TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ. 33.000.118/0016-55, com o valor estimado de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) para o período de 10 (dez) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Velho/RN, em 02 de março de 2020

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:A20DCB61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2020 GAB, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração a pedido, CARLOS ALBERTO DA SILVA do cargo de VIGIA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG: 317.917 SSP/RN, CPF (MF): 242.068.304-87, do cargo de VIGIA. **CONCECIDA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 02 de Março de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:76D5092A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2020-GAB, DE 16 MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de Licença não remunerada ao Servidor Público.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o art. 91 da Lei 361/2004.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Licença não remunerada ao Servidor Público Municipal **ARTHUR JORGE DE CARVALHO NETO**, matrícula funcional nº 153, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, no período de **02 anos consecutivos.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 16 de Março de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:5F35B00E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2020 GAB, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de ARTHUR JORGE DE CARVALHO NETO, para o cargo de provimento Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ARTHUR JORGE DE CARVALHO NETO**, brasileiro, portador do RG: 1531206 SSP/RN, CPF (MF): 027.963.024-74, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 16 de Março de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:AD512094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2020 GAB, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração de MANOEL MARTINS DA CRUZ, do cargo de provimento comissionado de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **MANOEL MARTINS DA CRUZ**, brasileiro, portador do RG: 619095 SSP/RN, CPF (MF): 358.068.694-15, do cargo de provimento comissionado de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

RETROAGINDO 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 17 de Março de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:6068D6A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077 GAB, DE 17 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre a suspensão das aulas na rede municipal de ensino, em virtude da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), consoante

recomendação do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a pandemia de novo coronavírus (Covid-19), decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e a necessidade de se tomar medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio, conforme orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (SESAP);

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do novo coronavírus e, conseqüentemente, a sobrecarga do sistema de saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos no âmbito do Município de Pedro Velho/RN, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as atividades educacionais em todas as escolas da rede pública municipal de ensino, que terá início a partir do dia 18 de março do corrente ano.

Art. 2º. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pedro Velho/RN, 17 de março de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:C7018C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVITE DE VOLTA AO TRABALHO

Por determinação da Excelentíssima Prefeita Constitucional, fica convocada a Servidora Pública **JULIANA PAIVA DE MEDEIROS**, portadora do CPF: 056.665.774-09, RG: 002.086.952 SSP/RN e matrícula: 000234-1, atualmente exercendo a função de **DIGITADORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Retornar suas atividades normais sob pena de ter seu contrato rescindido por abandono de serviço.

Pedro Velho/RN, 17 de março de 2020.

JORGE DUÓ COSTA CHAVES

Secretário Municipal de Administração

SEVERINO DO RAMOS DE OLIVEIRA

Chefe do Setor Pessoal

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:8423A4B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **31/03/2020 às 09h30min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO A ATENDER A

DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. A quem interessar, encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, n.º 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:6FA27CEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **01/04/2020 às 09h30min.** **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos, éticos, genéricos e similares, com base no maior desconto percentual constantes na tabela de preços de medicamentos, PMC – Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. A quem interessar, encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:3A5642CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, devidamente autorizada pelo excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público que irá realizar licitação no dia **02/04/2020 às 09h30min.** **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peixes, destinados à distribuição com pessoas carentes do município de Pendências/RN, no Período da Semana Santa. A quem interessar, encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:2B592517

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2019 – TOMADA DE PREÇO 045/2019

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2019 – TOMADA DE PREÇO 045/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61. Objeto: Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias, a vigência do

contrato inicialmente pactuado em 06.11.2019, com prazo de execução de 90 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Obras e serviços Públicos, na conformidade do que preceitua o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações subsequentes. O Presente termo aditivo se faz necessário, tendo em vista a continuidade dos serviços, uma vez que o período chuvoso está acarretando o atraso dos mesmos. DATA: 17.03.2020. ASSINATURA:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
Prefeito Municipal

MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS – ME,
CNPJ Nº 11.478.139/0001-61.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:CE036276

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO/CARONA Nº 001/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO – CNPJ: 08.311.904/0001-40. PROCESSO Nº 501/2020 - TERMO DE ADESÃO/CARONA Nº 001/2020. CONTRATADO: LS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 03.637.347/0001-38, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20191111001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE-RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS E CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE / EDUCAÇÃO / AÇÃO SOCIAL ENTRE OUTRAS.

ONDE SE LÊ: VALOR R\$ 282.182,50 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LIA-SE: R\$ 213.759,00 (DUZENTOS E TREZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

Poço Branco-RN, 17 de Março de 2020

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:0283552E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO/CARONA Nº 004/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO – CNPJ: 08.311.904/0001-40. PROCESSO Nº 560/2020 - TERMO DE ADESÃO/CARONA Nº 004/2020. CONTRATADO: 3A SERVIÇOS E COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 29.834.638/0001-00, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 040/2020-GP, DATADO DE 03.03.2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA-RN.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES COM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO.

ONDE SE LÊ: VALOR R\$ 322.554,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

LEIA-SE: 317.126,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL CENTO E VINTE E SEIS REAIS).

Poço Branco-RN, 17 de Março de 2020

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:01889BA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 064/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/03** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente José Dias Torres para realizar tratamento quimioterapêutico contínuo na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de março de 2020

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1AD393B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 065/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN** no (s) dia (s) **16/03** e **17/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Jady de Sousa Silva, para realizar acompanhamento com médico endocrinologista pediátrico no Hospital da Polícia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de Março de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:40146484

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000026/20

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA CONTÁBIL PARA COBRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN.

DA JUSTIFICATIVA:

Necessitamos da despesa supracitada, visto a importância e obrigatoriedade destes serviços específicos na área contábil, pelos quais não contamos no quadro de funcionários do município, conforme especificações abaixo:

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica WANDERSON KLAYTON DA SILVA DANTAS, com endereço na Rua Mariano de Melo, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.302.788/0001-47.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 17 de março de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:68618794

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000026/20

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA CONTÁBIL PARA COBRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: WANDERSON KLAYTON DA SILVA DANTAS, com endereço na Rua, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.302.788/0001-47. VALOR: 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Portalegre/RN, 17 de março de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:08CA4640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 14, DE 16 DE MARÇO
DE 2020 - LEI N.439**

DECRETO Nº 14, DE 16 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.439

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$61.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 61.600,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

148 12.365.0005.1136.0000 ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-INFANTIL-FNDE 51.600,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 12 15

12 EDUCACAO

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

358 10.302.0004.1030.0000 BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 10 65

10 FUNDO MUN DE SAUDE

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

26 04.124.0002.2008.0000 MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO -1.500,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 100

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

159 12.365.0005.2167.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFALTIL- FUNDEB 60%. -5.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 10918

09 FUNDEB

112 000 Transferências do FUNDEB 60%

162 12.365.0005.2169.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFALTIL- FUNDEB 40%. -1.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 10919

09 FUNDEB

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

DECRETO Nº 14, DE 16 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.439

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

191 12.366.0005.2168.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 60%. -5.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 1 0918
09 FUNDEB
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

194 12.366.0005.2170.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 40%. -100,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 1 0919
09 FUNDEB
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

02 05 02 GERENCIA DE AGRICULTURA

253 20.606.0008.2142.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA -5.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

279 10.301.0004.1022.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ESF) - 5.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 1 1064
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

297 10.301.0004.1025.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ESB) - 2.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 1 1064
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

376 10.305.0004.1029.0000 BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (ACE) -5.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 1 1066
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

395 08.244.0003.2129.0000 MANUTENCAO SEC TRABALHO, HABITACAO, ASS SOCIAL -2.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 07 02 GERENCIA DE CIDADANIA

439 08.244.0003.2012.0000 MANUT. DO CENTRO DE REF. E ASSIST. SOCIAL-CRAS/PAIF -5.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 1 0829
08 FUNDO MUN ASS SOCIAL
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional

DECRETO Nº 14, DE 16 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.439

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

474 15.452.0007.1143.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA -5.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

478 15.452.0007.1143.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA -20.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -61.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 16 de março de 2020

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:09776B3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2020

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Pureza-RN e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA-RN, no exercício da atribuição legal lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Considerando o inciso II do art. 2º do Decreto estadual nº 29.512/2020 de 13 de março de 2020; e a Recomendação do Ministério Público; e ainda utilizando por simetria a Resolução 020/2020 da Procuradoria Geral de Justiça do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Art. 1º - Ante a declaração de SITUACÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Pureza-RN, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0., ficam instituídas as seguintes determinações:

I - SUSPENSÃO de aulas da Rede Municipal inicialmente no Período de 18/03 a 01 de abril de 2020, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos;

II - SUSPENSÃO de eventos de massa, a partir de 100 (cem) pessoas, pelo prazo de 30 (trinta dias), conforme determinação do Ministério da Saúde; inclusive os encontros religiosos; em especial a festa de emancipação municipal que ocorreria em 04 de abril de 2020;

III - SUSPENSÃO de eventos em auditórios e casas noturnas pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos do município;

IV – RESTRIÇÃO de aglomerações nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades, salas de vacinas, clínicas particulares, consultórios médicos e similares, onde ocorram aglomerações em salas de espera. Devendo as consultas serem efetuadas através de agendamento.

Art.2 - Para os mototaxistas, recomenda-se a higienização dos equipamentos de Proteção Individual (CAPACETE) com a borrifação de álcool 70% do passageiro após cada utilização.

Art. 3º - Recomenda-se aos estabelecimentos públicos, privados e comerciais (bancos, casas lotéricas, correios, cartórios, supermercados, bares, academias, lojas, conveniências e congêneres), manter os ambientes com ventilação adequada, higienização de toda

estrutura física onde haja maior circulação de pessoas e disponibilização do álcool gel 70% para os usuários. Sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária.

Art. 4º - Fica instituído Regime de Plantão da Vigilância em Saúde para acolhimento às situações sintomáticas para avaliação, monitoramento e tomadas de decisões pertinente ao enfrentamento ao COVID-19, para conduzir, orientar e se necessário após a análise epidemiológica e realizar a notificação do suspeito, os quais serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 5º - Ficam instituídos os telefones de contato da sala de monitoramento do Plantão da Vigilância em Saúde, quais sejam: (84) 99424-1398/99108-3869.

Art. 6º - Recomenda-se à população que siga as orientações da Vigilância Epidemiológica (Sala de Monitoramento), sendo que a equipe do Plantão está preparada para fazer as orientações e os devidos encaminhamentos.

Art. 7º - Recomenda-se à população não procurar o serviço de saúde antes de receber orientações do plantão de monitoramento, de acordo com os seguintes critérios:

Caso suspeito: Febre* E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) com histórico, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; De viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS** OU Contato próximo de caso suspeito ou confirmado para o coronavírus (COVID-19)

Caso provável: Contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorial, que apresentar febre E/OU qualquer sintoma respiratório, dentro de 14 dias após o último contato com o paciente

Art. 8º - Em decorrência da situação de emergência declarada no âmbito do Município de Pureza/RN, ficam suspensos a partir desta data os atendimentos presenciais em todas as Secretarias do Município, mantendo-se o atendimento online ou através de e-mail corporativo da respectiva Secretaria (informações no site:www.pureza.rn.gov.br/e-mail: assessoria.especial20@gmail.com)

Art. 9º - Os servidores maiores de 60 anos, gestantes, com filhos menores de 01(um) ano e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19 poderão optar pela execução de suas atividades por trabalho remoto, mediante prévia comunicação e aprovação do Secretário titular da pasta, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, devendo adotar as providências necessárias para a manutenção ininterrupta das atividades.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no caput dependerá de comprovação por meio de relatório médico.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, aos 17 de março de 2020;

JOÃO DA FONSECA DE MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:52D928C0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 014/2020-GP PUREZA/RN, 17 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **APARECIDA MICHELE DA SILVA, MAT. 8516**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 02/03/2020 a 02/06/2020, devendo a mesma retornar às atividades no dia 03/06/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:48786B20

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 015/2020-GP PUREZA/RN, 17 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **ABIGAIL PATRICIO DELFINO, MAT. 1457**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 20/02/2020 a 20/05/2020, devendo a mesma retornar às atividades no dia 21/05/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:A061910A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2020

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020, QUE VERSA ACERCA DA CASSAÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR RILLEN ROSSY ROCHA RÊGIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Legislativo que trata da cassação do mandato de Vereador do Senhor RILLEN ROSSY ROCHA RÊGIS, pela infração contida no art. 37, III da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Este Decreto-Legislativo entra em vigor imediatamente após sua leitura em Plenário, devendo ser publicado no Órgão Oficial da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN 16 de março de 2020.

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ

Presidente da Câmara

Publicado por:

Claudio Uberlane de Sa

Código Identificador:C8AB7742

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 008/2020 - PP

Na data de 16 de Março de 2020, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, n.º 008/2020 - PP, destinado a , o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. ESTIMADO
1	ROTA 01 - 2020	7852.0	KM	3,18
Adjudicado para FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF Nº 903.658.104-44, pelo melhor valor de R\$ 2,97, em 16/03/2020.				
2	ROTA 02 - 2020	4987.0	KM	3,18
Adjudicado para FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF Nº 903.658.104-44, pelo melhor valor de R\$ 2,97, em 16/03/2020.				
3	ROTA 03 - 2020	9876.0	KM	3,18
Adjudicado para ANA MIKARLA LUCENA MOURA 09552663431, inscrita no CNPJ/MF Nº 34.361.382/0001-09, pelo melhor valor de R\$ 2,97, em 16/03/2020.				
4	ROTA 04 - 2020	9076.0	KM	3,18
Adjudicado para ANA MIKARLA LUCENA MOURA 09552663431, inscrita no CNPJ/MF Nº 34.361.382/0001-09, pelo melhor valor de R\$ 2,97, em 16/03/2020.				

Riacho da Cruz/RN, 16 de Março de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:583919AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2020**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO Pregão Presencial Nº
008/2020 – PP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 00000.12020001/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos que residem na Zona Rural deste Município durante os dias letivos do ano de 2020.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 008/2020 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. ESTIMADO
1	ROTA 01 - 2020	7852.0	KM	3,18
Homologado para FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF Nº 903.658.104-44, pelo melhor valor de R\$ 2,97, em 16/03/2020.				
2	ROTA 02 - 2020	4987.0	KM	3,18
Homologado para FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF Nº 903.658.104-44, pelo melhor valor de R\$ 2,97, em 16/03/2020.				
3	ROTA 03 - 2020	9876.0	KM	3,18
Homologado para ANA MIKARLA LUCENA MOURA 09552663431, inscrita no CNPJ/MF Nº 34.361.382/0001-09, pelo melhor valor de R\$ 2,97, em 16/03/2020.				
4	ROTA 04 - 2020	9076.0	KM	3,18
Homologado para ANA MIKARLA LUCENA MOURA 09552663431, inscrita no CNPJ/MF Nº 34.361.382/0001-09, pelo melhor valor de R\$ 2,97, em 16/03/2020.				

Riacho da Cruz/RN, 16 de Março de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:2B9388E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 009/2020 - PP

Após analisado o resultado do Pregão nº 009/2020 - PP, referente ao Processo Administrativo nº 00000.20020001/2020, o(a) Sr(a). **JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**, Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. ESTIMADO
1	Contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes.	1500.0	UND	87,29
Adjudicado para P R R COSTA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 23.588.740/0001-96, pelo melhor valor de R\$ 85,00, em 16/03/2020. O valor total, portanto, ficou em R\$ 127.500,00.				

Riacho da Cruz/RN, 16 de março de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:4DF7301E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 009/2020 - PP

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação do Pregão na forma Presencial nº 009/2020 - PP, referente ao Processo Administrativo nº 00000.20020001/2020.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. ESTIMADO
1	Contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes.	1500.0	UND	87,29

Homologado para P R R COSTA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 23.588.740/0001-96, pelo melhor valor de R\$ 85,00, em 16/03/2020. O valor total, portanto, ficou em R\$ 127.500,00.

Riacho da Cruz/RN, 16 de março de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:48F8EC55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - TP 001/2020**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20010002/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 – TP**

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa: NOBRE E SALES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 35.029.167/0001-60, estabelecida a Rua Alcebiades de Souza, 109 – Centro, Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, contra decisão emitida pelo Presidente da CPL na data de 05 de março de 2020, publicada no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição 2225, na data de 06 de março de 2020, referente ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 001/2020 – TP, cujo objeto visa a contratação de empresa destinada a execução das obras de conclusão da Casa da Cultura no Município de Riacho da Cruz/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.063.207-18/2018 e Convênio n.º 882.352/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e o Ministério da Cidadania. Dá análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório e ela legislação vigente, conforme justificativas apensas nos autos, a CPL DECIDE, com base nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, (i) pelo indeferimento e desprovemento do recurso formulado pela empresa NOBRE E SALES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 35.029.167/0001-60; (ii) e, conseqüentemente, pela manutenção da decisão exarada no âmbito da Tomada de Preços n.º 001/2020 – TP. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, ou também através do site municipal: www.riachodacruz.m.gov.br.

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 de março de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:AA34685A**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 – TP****AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 – TP**

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços n.º 001/2020 - TP. Após análise do recurso apresentado e seu respectivo julgamento, a CPL decidiu manter o julgamento proferido e declarou HABILITADAS as empresas: J M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 31.890.755/0001-32; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 30.706.798/0001-52; SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01; CERES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.632.220/0001-91; EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI – EPP, CNPJ: 27.400.853/0001-77; e inabilitadas as empresas: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26; LIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 25.119.571/0001-70; W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12; M A DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 10.575.989/0001-15; W E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 12.423.070/0001-31; NOBRE E SALES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 35.029.167/0001-60. A data da sessão de abertura das propostas comerciais ficará fixada para o dia 23 de março de 2020, às 09h00min.

Riacho da Cruz/RN, 17 de março de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:7EDBCC57**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1703001/2020**

CONTRATO N.º 1703001/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na Av. Camila de Léllis, 285 - Centro - Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.454/0001-04. CONTRATADO: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF N.º 903.658.104-44, sediado(a) na AVENIDA CAMILA DE LÉLLIS, 362, CENTRO, Riacho da Cruz / RN. ORIGEM: Pregão Presencial n.º 008/2020 - PP, Processo Administrativo n.º 00000.12020001/2020-. OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos que residem na Zona Rural deste Município durante os dias letivos do ano de 2020. VALOR TOTAL R\$ 38.131,83 (trinta e oito mil, cento e trinta e um reais e oitenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.12.361.0009.2.080 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 33.90.36. DATA DE ASSINATURA: 17/03/2020. VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

Publicado por:Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:8E259A76**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1703002/2020**

CONTRATO N.º 1703002/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na Av. Camila de Léllis, 285 - Centro - Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.454/0001-04. CONTRATADO: ANA MIKARLA LUCENA MOURA 09552663431, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 34.361.382/0001-09, sediado(a) na RUA JOAO SOARES DA SILVA, 1631, CENTRO, Riacho da Cruz / RN. ORIGEM: Pregão Presencial n.º 008/2020 - PP, Processo Administrativo n.º 00000.12020001/2020-. OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos que residem na Zona Rural deste Município durante os dias letivos do ano de 2020. VALOR TOTAL R\$ 56.287,44 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.12.361.0009.2.080 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 33.90.36. DATA DE ASSINATURA: 17/03/2020. VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

Publicado por:Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:E37B28C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2020

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para cargo efetivo, observadas a seguintes condições:

**I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO
TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração do Município de Riacho da Cruz (RN), sito na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **18 a 20 de março de 2020**, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no **Anexo II deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1.1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como o constante do Item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital, da Lei Complementar de nº 001/1999.

4.2. Nomeado, o candidato terá o prazo de **30 (trinta) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz (RN), na forma do art. 13, §3º da Lei complementar nº 001/1999.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 17 de março de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL FUNDAMENTAL:

CARGO: - FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0603011	LUANA DE OLIVEIRA QUEIROZ	2

ANEXO II

1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 - CPF;

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2);

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() **Não possuo bens a declarar;**

() **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros	

Cargo: _____

Riacho Da Cruz (RN) ____ de _____ de 2020.

Assinatura _____

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Riacho Da Cruz (RN) _____, de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz(RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Riacho Da Cruz (RN) ____, de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz(RN), Declara para os devidos fins, que convocado pela Secretaria de _____, do Município de Riacho da Cruz(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Riacho Da Cruz (RN) ____, de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Riacho Da Cruz (RN) ____, de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

• RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

- EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).
- Eletrocardiograma com Laudo;
- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum;
- Colesterol Total;
- Colesterol HDL;
- Colesterol LDL;
- Colesterol VLDL;

- Triglicerídeos;
- Urina Rotina/EA
- Raio X de Tórax PA com Laudo
- ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase
- AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase
- Fosfatase Alcalina
- Gama GT;

• ATESTADO

- Atestado de sanidade mental.

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:77773045

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA DECRETO 555/2020 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, no uso das atribuições legais lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Rio Grande do Norte decretou, a partir do dia 18 de março de 2020 a suspensão das aulas em todo sistema estadual de educação (REDE ESTADUAL, MUNICIPAL E DA INICIATIVA PRIVADA), por um período de 15 dias, devido a necessidade de estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Município de Riachuelo, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º- Art. 1º Ficam suspensos, no âmbito do município de Riachuelo, pelo prazo de 15 (quinze) dias:

I – eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público.

II – Eventos de natureza esportiva

III - atividades educacionais em todas as escolas, das redes de ensino pública e privada;

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município de Riachuelo/RN, de que trata o inciso III, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de junho e terá início a partir do dia 18 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2º O recesso/férias escolares terá duração de 15 dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

§ 3º As unidades escolares da rede privada de ensino de Riachuelo, poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto,

ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.

§ 4º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município de Riachuelo, após o retorno das aulas.

Art. 2º - As medidas previstas nesse Decreto, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no Art. 1º;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos contrários.

Riachuelo-RN, 17 de março de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:FE502392

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER**

Tendo em vista o despacho da Comissão Permanente de Licitação solicitando uma revisão das Propostas orçamentárias, considerando a análise das propostas ofertadas pelas empresas ACL CONSTRUÇÕES EIRELI e pela A G A FERREIRA LTDA-ME, habilitadas para fase de julgamento da Tomada de Preço – nº 0002/2020TP, cujo objeto é a Contratação de empresa para Execução da Praça de Eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Etapa 01, seguem para providências, os valores das propostas, o seguinte parecer técnico.

Proposta 01:

Empresa: ACL CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ de nº 20.625.410/0001-35

Valor da Proposta: R\$ 290.485,92 (Duzentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Após análise da proposta apresentada pela empresa ACL CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ de nº 20.625.410/0001-35, com sede na Rua São João Batista, nº 30, Anexo “A”, bairro Nossa Senhora da Conceição em Apodi- RN, obteve o menor valor, ao ser revisada conclui-se que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos em Edital, sendo esta, vista como a proposta mais vantajosa.

Proposta 02:

Empresa: A G A FERREIRA LTDA-ME, CNPJ de nº 27.105.762/0001-09

Valor da Proposta: R\$ 302.446,89 (Trezentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos)

Após análise da proposta apresentada pela empresa A G A FERREIRA LTDA-ME, CNPJ de nº 27.105.762/0001-09, com sede na Rua Egídio Chagas de Nascimento, nº 220, Centro, Rafael Fernandes – RN, ao ser revisada conclui-se que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos em Edital, porém, obteve o segundo menor valor.

Rodolfo Fernandes, 17 de março de 2020.

PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS

Engenheira Civil

CREA/RN: 211178886-4

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2506722B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
005/2020 SRP - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 005/2020 SRP, a Pregoeira, Sra. REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 01 - VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL

Quantidade: 01

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2020

Adjudicado para: NISSAUTO COMERCIO DE VEÍCULOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 04.114.549/0001-68, pelo menor lance de R\$ 140.000,000 (cento e quarenta mil reais).

RUY BARBOSA - RN, 17 de Março de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:E654EB98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º. 243/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas face a viagem que será realizada no dia **19 do corrente mês e ano**, com objetivo de participar de audiência na Procuradoria do Trabalho, conforme solicitação **nº 30**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de março de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:3F118F7A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º. 244/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Diretora do Hospital Regional Aluizio Bezerra, **MARIA DO ROSÁRIO DE CARVALHO, CPF: 288.761.134-87**, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas face a viagem que será realizada no dia **19 do corrente mês e ano**,

com objetivo de participar de audiência na Procuradoria do Trabalho, na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº 729.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de março de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:6D5C19F9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 245/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Sra. **SAYONARA GOMES DE OLIVEIRA**, CPF: **026.154.354-77**, Agente Administrativa, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **18 do corrente mês e ano**, com o objetivo de participar de capacitação para coleta de SWAB, que acontecerá no auditório do LACEN, em Natal/RN, conforme solicitação nº 724.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de março de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:88B926F3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 246/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Sr. **GLAUBER LOPES COSTA DE OLIVEIRA**, CPF: **051.486.014-69**, Bioquímico, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **18 do corrente mês e ano**, com o objetivo de participar de capacitação para coleta de SWAB, que acontecerá no auditório do LACEN, em Natal/RN, conforme solicitação nº 723.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de março de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:6F248F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 247/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Sra. **JOICE SOARES DE OLIVEIRA**, CPF: **091.116.924-56**, Enfermeira, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **18 do corrente mês e ano**, com o objetivo de participar de capacitação para coleta de SWAB, que acontecerá no auditório do LACEN, em Natal/RN, conforme solicitação nº 725.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de março de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:EF72230C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 30 de março de 2020, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 para registro de preços, objetivando a aquisição futura e parcelada de mobiliários diversos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 16 de março de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1B62D18D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESEÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.

CONTRATADA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

CNPJ: 18.588.224/0001-21.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a ADESÃO no Pregão com Registro de Preço nº 007/2019 do Município de Touros/RN. Totalizando um valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil quinhentos e quarenta reais).

MODALIDADE: Pregão com Registro de Preços Nº 007/2019.

Santa Maria/RN, 17/03/2020.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:5301C63F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESEÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.

CONTRATADA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

CNPJ: 18.588.224/0001-21.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a ADESÃO no Pregão com Registro de Preço nº 006/2019 do Município de Bom Jesus/RN. Totalizando um valor global de R\$ 119.787,11 (dezenove mil setecentos e oitenta e sete reais e onze centavos). MODALIDADE: Pregão com Registro de Preços Nº 006/2019.

Santa Maria/RN, 17/03/2020.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:20749976

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESEÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.
CONTRATADA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

CNPJ: 18.588.224/0001-21.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a ADESÃO no Pregão com Registro de Preço nº 012/2019 do Município de João Câmara/RN. Totalizando um valor global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

MODALIDADE: Pregão com Registro de Preços Nº 012/2019.

Santa Maria/RN, 17/03/2020.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:DBCC85D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESEÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.
CONTRATADA: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 11.511.020/0001-19.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a ADESÃO no Pregão com Registro de Preço nº 008/2019 do Município de São Bento do Trairi/RN. Totalizando um valor global de R\$ 360.878,70 (trezentos e sessenta mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

MODALIDADE: Pregão com Registro de Preços Nº 008/2019.

Santa Maria/RN, 17/03/2020.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:90940A4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 436/2020**

Portaria de diária nº 436/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 11 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:95D7B43E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA SEM EFEITO Nº 384/2020**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 384/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 384/2020 - Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2227 do dia 10 de março de 2020.

Santana do Matos/RN, 17 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:177B5920

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 -
PROCESSO ADM Nº 781/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE RADIOLOGIA, RAIOS-X CONVENCIONAL E PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES RADIOLÓGICOS.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2261 -	Média e Alta Complexidade - MAC
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte:	12140000 -	Transf. Fundo a Fundo a rec. Do SUS prov. Gov. Federal

3 – Contratação de empresa: **CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X LTDA** – CNPJ: 04.864.204/0001-21, com sede na Rua: Orense, Nº 783. Bairro: Parque das Jaticabeiras - Diadema/SP - CEP: 09920-650.

4 – Valor global da contratação R\$ 8.800,00 (Oito mil, oitocentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 17 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:76FA7CCC

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 -
PROCESSO ADM Nº 511/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DA REDE ESGOTO DO MUNICÍPIO.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	006 -	Secretaria Mun.Obras Serv.Urb. Transportes
Função:	15 -	Urbanismo
Sub-Função:	452 -	Serviços Urbanos
Programa:	0007 -	Construindo Santana
Proj. Ativ:	2028 -	Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	10010000 -	Recursos Ordinários

3 – Contratação de empresa: **ROBERTO FLORENTINO DA SILVA 4916861420** – CNPJ: 31.410.085/0001-00, com sede na rua: Praça do Comercio, Nº 11. Bairro: Centro, SANTANA DO MATOS/RN - CEP: 59520-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 17 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:90E7047E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
11031/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 PROC. ADMINIST. MSM/
RN Nº 3805/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA. (CNPJ nº11.511.020/0001-43);

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

VALOR GLOBAL: R\$ 179.674,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

VIGÊNCIA: Termo inicial o dia da subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020;

Santana do Matos/RN, 11 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:2B8FBEA7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 458/2020

Portaria de diária nº 458/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 13 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:B3593722

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 457/2020

Portaria de diária nº 457/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 12 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:169A14E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 456/2020

Portaria de diária nº 456/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 11 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:9E9DE551

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 455/2020

Portaria de diária nº 455/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 10 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:AE25D946

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 454/2020

Portaria de diária nº 454/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 09 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:A7FE6B23

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 459/2020

Portaria de diária nº 459/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 16 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:5A0F12A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 460/2020

Portaria de diária nº 460/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 17 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:B8E8E5F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 461/2020

Portaria de diária nº 461/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 18 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:A384E21E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 462/2020

Portaria de diária nº 462/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 19 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:FC6F9A02

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 463/2020

Portaria de diária nº 463/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 20 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:FC7327B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 450/2020

Portaria de diária nº 450/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 13 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:2AE55149

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 447/2020

Portaria de diária nº 447/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTONDAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 14 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:798FF658

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 446/2020

Portaria de diária nº 446/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 14 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:3F8C0523

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 453/2020

Portaria de diária nº 453/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica CEMED, no dia 12 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:ABC57C45

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 452/2020

Portaria de diária nº 452/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA ALINE DE MEDEIROS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA, com matrícula nº 2284**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de Capacitação para Coleta e Manejo do SWAB para o COVID-19, no dia 18 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:CE92A626

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 451/2020

Portaria de diária nº 451/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 11 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:AED70102

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 449/2020

Portaria de diária nº 449/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTONDAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente de Alta Hospitalar no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 13 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:B9AE5A98

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 448/2020

Portaria de diária nº 448/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Mariano Coelho, no dia 13 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:DE38C0CC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 445/2020

Portaria de diária nº 445/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 14 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:B13D29B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 444/2020

Portaria de diária nº 444/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 15 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:987DF5EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 443/2020

Portaria de diária nº 443/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 15 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:6BBE0A5F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 442/2020

Portaria de diária nº 442/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 17 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:6373B96E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 441/2020

Portaria de diária nº 441/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 15 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:5A86E074

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 430/2020

Portaria de diária nº 430/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder (uma) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo

de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 10 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:1B94FA87

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 435/2020**

Portaria de diária nº 435/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 10 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:D5B70936

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA SEM EFEITO Nº 302/2020**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 302/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 384/2020 - Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2227 do dia 10 de março de 2020.

Santana do Matos/RN, 17 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:20666CB2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA SEM EFEITO Nº 359/2020**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 359/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 359/2020 - Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2225 do dia 06 de março de 2020.

Santana do Matos/RN, 17 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:069B5030

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA SEM EFEITO Nº 360/2020**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 360/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 360/2020 - Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2225 do dia 06 de março de 2020.

Santana do Matos/RN, 17 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:4232607C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA SEM EFEITO Nº 364/2020**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 364/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 364/2020 - Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2225 do dia 06 de março de 2020.

Santana do Matos/RN, 17 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:497BE84C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA SEM EFEITO Nº 366/2020**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 366/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 366/2020 - Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2225 do dia 06 de março de 2020.

Santana do Matos/RN, 17 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:EC15DA86

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 090/2020 – GP

Santana do Matos, 16 de março de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **ELIANA MARIA DE SOUSA**, portadora do CPF nº 050.946.554-42 e matrícula nº. 1896, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Atestado Médico concedido em 05/03/2020, tendo início em 05 de março de 2020 e terminando em 31 de agosto de 2020, 120 dias concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996, totalizando **180 dias**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:320EEBDE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 089/2020 – GP

Santana do Matos, 16 de março de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **SUERDA ARAUJO DA SILVA**, portadora do CPF nº 011.872.134-89 e matrícula nº. 449, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Certidão de nascimento em 03/03/2020, tendo início em 03 de março de 2020 e terminando em 29 de agosto de 2020, 120 dias concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996, totalizando **180 dias**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:8AB9AB58

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 088/2020 – GP

Santana do Matos, 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;
CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **KALINE ARAUJO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 002.922.051 - ITEP/RN e do CPF: **106.356.634-73**, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE MATEMÁTICA- ZONA RURAL**, no quadro permanente do magistério da Secretaria Municipal de Educação, para uma carga horária de **30 horas semanais**, conforme função definida na Lei Complementar Municipal 004/2018, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:32E68EB8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/ 2020 – GP

Santana do Matos, 16 de março de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, MARIA ALICE SILVA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a portaria nº 046/2020 - GP, que nomeou o aprovado no concurso público, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN;

CONSIDERANDO o prazo estipulado pelo edital de convocação do concurso público nº 001/2018, deste município, que estabelece 30 (trinta) dias para o servidor tomar posse após a nomeação.

CONSIDERANDO se a posse não se der no prazo previsto, o ato de nomeação ficará automaticamente sem efeito, conforme o Art. 8 e o Art. 13, da lei do regime jurídico unico e estatuto dos servidores Municipais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do edital publicado e do o Art. 8 e o Art. 13, da Lei do Regime Jurídico unico e Estatuto dos Servidores Municipais, a nomeação do Sr. **ERIK MICAEL BERNADO DA SILVA**, no cargo de **DENTISTA**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:84CDDD15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Santana do Seridó/RN específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME** de Santana do Seridó/RN, de caráter consultivo, normativo e fiscalizador, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação.

Art.2º - O Conselho Municipal de Educação – CME possui caráter consultivo e de assessoramento, deliberativo e mobilizador com ênfase no acompanhamento da reformulação e do planejamento das políticas públicas de educação do município, com autonomia administrativa para agir e decidir de conformidade com as funções e atribuições conferidas pelas legislações, Federal, Estadual e Municipal vigente.

Art.3º - O Conselho a que se refere o Art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes conforme representação e indicação a seguir denominados:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Patrícia de Medeiros Bezerra

Suplente: Sarah Cabral de Souza

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Luiz Bezerra da Cunha Junior

Suplente: Nerisse Azevedo de Lima dos Santos

III – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Aldemir Batista de Medeiros

Suplente: Geomária Batista da Silva Araújo

IV – Representantes dos Diretores das Escolas Pública Municipais

Titular: Luzia Bezerra Santos

Suplente: Jeovânia Moraes Bezerra de Macedo

V – Representantes dos Servidores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Adriane Simplício de Medeiros

Suplente: Maria Lúcia Bezerra da Trindade

VI – Representantes dos Educadores da Educação Infantil

Titular: Edwiges Maria dos Santos Nóbrega

Suplente: Maria de Fátima Santos Freire

VII – Representantes da Rede Estadual de Ensino

Titular: José Carlos de Macedo

Suplente: Claudia de Souza Azevedo

VIII – Representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais

Titular: Diana de Azevedo Cabral Araújo

Suplente: Mônica Bezerra de Medeiros Oliveira

IX – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Samuel Trindade Rodrigues

Suplente: Meirilany da Silva Santos

X – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Luíz Carlos Soares de Macedo

Suplente: Mikaela dos Santos Batista

XI - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Titular: Hélia Maria de Macedo Moraes

Suplente: Kennedy Bezerra de Azevedo

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de março de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:F58902BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 081/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo **IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130004-0, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, **Licença Prêmio Por Assiduidade** referente ao **período aquisitivo 1992/1996 e 2013/2017**, conforme descreve no Estatuto do Servidor Público do município, passando a gozar a partir do dia **18 de março de 2020 à 18 de setembro de 2020**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 17 de Março de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:E8A59E7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP - Nº 0002/2020

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0002/2020**, objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos (controlados) para atendimento da rede básica de saúde do Município de Santo Antônio/RN. Realizado no dia 13 de março de 2019, às 14:30h, teve como vencedora a empresa A. A. DE S. WANDERLEY ME, CNPJ: 04.279.658/0001-35, perfazendo o valor total R\$ 244.650,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)

Santo Antônio/RN, 17 de março de 2020

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EEC5F167

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 0002/2020**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0002/2020**, objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos (controlados) para atendimento da rede básica de saúde do Município de Santo Antônio/RN. Realizado no dia 13 de março de 2019, às 14:30h, teve como vencedora a empresa A. A. DE S. WANDERLEY ME, CNPJ: 04.279.658/0001-35, perfazendo o valor total R\$ 244.650,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)

Santo Antônio/RN, 17 de março de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D1A0E716

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 0008/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN.

CNPJ:08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: A. A. DE S. WANDERLEY ME

CNPJ:04.279.658/0001-35

OBJETO:Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos (controlados) para atendimento da rede básica de saúde do Município de Santo Antônio/RN **BASE LEGAL:** lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8666/93

VALOR TOTAL:R\$ 244.650,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 18 de março de 2020 a 18 de março de 2021

Santo Antônio/RN, 17 de março de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C72AF4F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
LICITAÇÃO FRACASSADA - PE - Nº. 0006/2020**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0006/2020**, objeto: Formação de registro de preço pelo prazo de 12 meses para aquisição futura e de forma parcelada para material de expediente para suprir as necessidades das secretarias do município de Santo Antônio/RN. realizado no dia 13 de março de 2020, às 10:30h, é considerada licitação fracassada

Santo Antônio/RN, 17 de março de 2020

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BF3D4674

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 031/2020 - GP**

Portaria nº 031/2020 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Tatiane Neli Ferreira Lima de Oliveira**, Bioquímica, inscrita no CPF/MF, sob o nº 077.495.404-31, portadora da cédula de Identidade nº 2.746.748, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), importando no valor total de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 18 de março do corrente ano, para participar de um Capacitação para a Coleta de SWAB, que acontecerá no auditório da LACEN às 14:00hs.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 17 de março de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D5CB9CB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 032/2020 - GP**

Portaria nº 032/2020 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Leysy Mynelle Medeiros de Araújo**, Enfermeira atenção básica, inscrita no CPF/MF, sob o nº 058.113.114-27, portadora da cédula de Identidade nº 2.450.153, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), importando no valor total de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 18 de março do corrente ano, para participar de um Capacitação para a Coleta de SWAB, que acontecerá no auditório da LACEN às 14:00hs.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 17 de março de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:08564EDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 257/2020**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA
CNPJ/CPF: 08.385.353/0001-69 **OBJETO:** Contratação de emissora de rádio para divulgação de informativos do governo municipal de São Fernando-RN, para o corrente ano. Este serviço dar-se em virtude do governo municipal divulgar suas ações, fazendo uma prestação de contas com seus munícipes, no que se diz respeito aos trabalhos realizados pelo mesmo, dando maior transparência a nossa população, tirando dúvidas, ouvindo sugestões, para que tenha uma interação maior com a sociedade saofernandense. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 3.198,00 (Três mil e cento e noventa e oito reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:**17 de Março de 2020. **Vigência:**17 de Março de 2020 a 30 de Junho de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, THAISIA KASSIA DE ARAUJO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 17 de Março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:BD50B920

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Registro de preços para aquisição futura e parcelada de peças, produtos e acessórios automotivos de reposição (genuínas, originais ou similares) destinados à manutenção da frota (pesados e máquinas pesadas) do Município de São Fernando/RN (próprios, cedidos ou conveniados), conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 08h00 do dia 18/03/2020; A sessão eletrônica será aberta às 08h00min (horário de Brasília) do dia 30/03/2020 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br e-mail: licitacaoplslf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 17/03/2020.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:7E9D438E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE CLASSIFICADOS EM SEGUNDO
COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 003/2020**

CONSIDERANDO, que a empresa licitante LC COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº32.281.300/0001-82, apesar da licitante ter sido devidamente convocada através da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/03/2020. Edição 2225, a mesma não compareceu para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO, que conforme o edital cláusula décima segunda - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

“12.1 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 11.1 deste Edital, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.”

CONSIDERANDO que o prazo estipulado já foi vencido na data de 13 de Março de 2020.

CONSIDERANDO que em nenhum momento após a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da empresa LC COMERCIAL EIRELI, acudiu interesse em celebrar a respectiva ata e não solicitou prorrogação de prazo.

CONSIDERANDO, também, que a empresa licitante: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME restaram classificadas para os itens:

0002	Água Sanitária de 1 Lts
0003	Álcool 92º 1000ml
0005	Alcool 70 % 1 Lt
0007	Bom Ar Aerossol 300ml
0010	Bom Ar Aerossol 360l
0011	Coador Para Café
0013	Crema Dental Infantil
0019	Detergente 500 Ml
0021	Desinfetante 2 Lts
0023	Espanja de Aço C 06 Unidade
0024	Espanja Dupla Face Com 4 Und
0026	Fósforo Caixa C/10 Unidade
0027	Fralda Descartável Tam. P,m,g e Gg
0029	Luva Plástica Descartável Pct C/10
0031	Lixeira Plástica
0033	Pano de Chão Tam 0,40 X 0,60 Cm
0035	Papel Higiênico pacote Com 4 Und
0037	Papel Alumínio 4m X 30cm
0038	Papel Filme 28 Cm X 30 M
0039	Pastilha Sanitária
0040	Prendedor de Roupa
0041	Guardanapo
0045	Sabonete Líquido de 2 Lts
0046	Sabonete 90g
0047	Sacola Plástica Capacidade Para 5kg
0049	Shampoo Infantil
0050	Saco de Lixo 100 Lts c/ 100 Unidades
0051	Saco de Lixo 15 lts com 100 Unidade
0055	Vassoura de Piaçava
0056	Vassourão

Esta CPL convoca a empresa licitante: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME a participar da sessão de renegociação dos valores propostos, que se realizará no dia 26 de março de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, Sala das Licitações.

Publique-se.

São Fernando/ RN, 17 de Março de 2020.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:69A2756A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2020

O Município de São Fernando/RN, resolve CANCELAR o Pregão eletrônico nº 002/2020, por conter erros insanáveis, informa ainda que um outro processo licitatório será marcado.

São Fernando/RN, 17 de Março de 2020.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:1853D92F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Registro de preços para aquisição futura e parcelada de peças, produtos e acessórios automotivos de reposição (genuínas, originais ou similares) destinados à manutenção da frota (pesados e máquinas pesadas) do Município de São Fernando/RN (próprios, cedidos ou conveniados), conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 08h00 do dia 18/03/2020; A sessão eletrônica será aberta às 08h00min (horário de Brasília) do dia 30/03/2020 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br e-mail: licitacaoplfsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 17/03/2020.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:EE083763

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0253/2020 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 27.550,00 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 17 de março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D458F2F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 078/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de março de 2020.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 17 de março de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de março de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:359F8F47

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 052/2020 – DISPENSA
Nº 038/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de retirada da ornamentação carnavalesca e limpeza e organização do almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: DANILO CARLOS DE MEDEIROS SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 105.924.554-08, perfazendo o valor total de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:1B7EEA05

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 053/2020 – DISPENSA
Nº 039/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de retirada da ornamentação carnavalesca e limpeza e organização do almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: JOSÉ SOBREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 858.441.665-07, perfazendo o valor total de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros

Código Identificador:B9F961E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 008/2020-GP/PMSJM, 16 DE
MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a criação do Comitê Especial de Enfrentamento ao COVID-19 (Corona Vírus) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as medidas adotadas pela Lei Federal N.º 13.979/2020.

CONSIDERANDO a Portaria MS N.º 356/2020 que regulamenta a Lei Supra Citada.

CONSIDERANDO os dispositivos dos Planos de Contingências do Ministério da Saúde e do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a necessidade excepcional de implementar Política de Saúde para enfrentamento do CORONA VÍRUS (COVID-19), de forma emergencial.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Especial de Enfrentamento ao COVID-19 (Corona Vírus).

Art. 2º. Será atribuído ao Comitê a responsabilidade de executar no âmbito Municipal as medidas de enfrentamento emergencial da Saúde Pública de importância internacional, que são decorrente do Corona Vírus, atualmente considerado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como Pandemia em curso de origem em 2019.

Art. 3º. o Comitê Especial de Enfrentamento ao COVID-19 (Corona Vírus) é composto pelos titulares dos seguintes órgãos:

I – Secretário-Chefe de Gabinete;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação

IV - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

V – Assessoria de Comunicação.

§ 1º. A Coordenação do Comitê se dará pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º. Poderá integrar este Comitê, outros órgãos e/ou coordenadorias ligadas as Secretarias dispostas nos incisos II ao IV do artigo 3º do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 16 de março de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:18AC41F3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2020-GP/PMSJM, 17 DE
MARÇO DE 2020.**

Adota medidas de prevenção e enfrentamento da propagação do COVID-19 (Corona Vírus) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pela Lei Federal N.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO os dispositivos dos Planos de Contingências do Ministério da Saúde e do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a necessidade excepcional de implementar Política de Saúde Municipal para enfrentamento do CORONA VÍRUS (COVID-19), de forma emergencial.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas da Rede Municipal de Ensino por 15(quinze) dias, a partir do dia 18 de março de 2020, antecipando as férias do meio do ano, como forma de não prejudicar o calendário escolar.

§1º. Caso o período de 15 (quinze) dias não seja suficiente para a contenção do COVID-19, o calendário escolar (ano letivo) será suspenso, com a suspensão imediata dos contratos temporários e/ou bolsistas provenientes dos processos seletivos.

§2º A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias para o novo calendário escolar.

Art. 2º. Ficam suspensos os eventos municipais que provoquem a reunião de mais de 50(cinquenta) pessoas, evitando assim a aglomeração.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais adotarão medidas para conter a aglomeração de pessoas, sem prejuízos dos serviços públicos essenciais, em especial, os de saúde pública.

Art. 3º. Ficam suspensas a concessão de férias e licenças dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 60(sessenta) dias, sem prejuízo dos que estão em gozo das mesmas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 17 de março de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:A608400C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17030001/2020**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito

Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para Aquisição de Tambor de 200 Litros para lixeiras para suprir as necessidades diversas das ruas do município de São José do Campestre

Contratado.....: FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE L.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 18 de Março de 2020

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:5DC1435C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 060/2020, 09 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **HELYDA WANDERLEY DA COSTA**

Cargo/Função: Assessora Jurídica

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03 de 100% e 01 de 50%	Foz do Iguaçu/PR	09 de março de 2020	400,00	R\$ 1.400,00

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Foz do Iguaçu/PR, nos dias 10, 11, 12 e 13 de agosto de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Foz de Iguaçu/PR, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 09 de março de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:E52B4A86

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 062/2020, 09 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
03 de 100% e 01 de 50%	Foz do Iguaçu/PR	09 de março de 2020	800,00		RS 2.800,00	

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Foz do Iguaçu/PR, nos dias 10, 11, 12 e 13 de agosto de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de março de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUSA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:B2F6CE5D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 061/2020, 09 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Agente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03 de 100% e 01 de 50%	Foz do Iguaçu/PR	09 de março de 2020	230,00	R\$ 805,00

- (x) 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Foz do Iguaçu/PR, nos dias 10,11,12 e 13 de agosto de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de março de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BC963DD0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 067/2020, 13 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	13 de março de 2020	125,00	125,00

R\$ 125,00

- (x) 100%
() 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de março de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de março de 2020

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F17B99D5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 069/2020, 13 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	13 de março de 2020	R\$ 200,00	R\$200,00

(

TOTAL

R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de março de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de março de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E64B4CAD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 068/2020, 13 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCA MARTA DA SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	13 de março de 2020	150,00	150,00

R\$ 150,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de março de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Serra Caiada/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de março de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2BF1B0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 021/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN;
CONTRATADO: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA (CNPJ/MF nº 23.993.742/0001-60);
OBJETO: execução gradativa dos serviços de transporte escolar;
VIGÊNCIA: 02 de MARÇO de 2020 a 31 de dezembro de 2020;
VALOR GLOBAL: R\$ 136.200,00 (Cento e Trinta seis mil e duzentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0010.0118.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 07.12.361.0010.0219.2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40; 12.365.0010.0221.2028 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL; 12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR; 12.361.0010.0057.2031 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR FNDE-PNAE; 07.12.365.0010.0221.2034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40; 07.12.361.0010.0058.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12.365.0010.0221.2043 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE ; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.36 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF; 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTES: 10010000; 11130000; 11230000; 11250000.

SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Yelbo Alexandre Rangel Lopes Sousa – Pela Contratada.

São José do Seridó/RN, 17 de março de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:6F7C1295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 021/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN;
CONTRATADO: AR DANTAS EIRELI (CNPJ/MF nº 33.842.400/0001-01);
OBJETO: execução gradativa dos serviços de transporte escolar;
VIGÊNCIA: 02 de MARÇO de 2020 a 31 de dezembro de 2020;
VALOR GLOBAL: R\$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0010.0118.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 07.12.361.0010.0219.2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40; 12.365.0010.0221.2028 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL; 12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR; 12.361.0010.0057.2031 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR FNDE-PNAE; 07.12.365.0010.0221.2034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40; 07.12.361.0010.0058.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12.365.0010.0221.2043 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE ; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF; 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTES: 10010000; 11130000; 11230000; 11250000.

SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Yelbo Alexandre Rangel Lopes Sousa – Pela Contratada.

São José do Seridó/RN, 17 de março de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:D6837265

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 010, DE 13 DE MARÇO DE 2020**

cria a comissão de erradicação do subregistro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica do município de São Miguel e dá outras providências.

CONSIDERANDO o quanto estabelecido na normatização pátria, esculpido no art. 236 e 103-B, § 4º, III da Constituição Federal, nos art. 37 e 38 da Lei Federal nº 11.977 de 2009, no Decreto nº 6.289/2007, no art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento nº 13 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO que o Município de São Miguel firmou Termo de Adesão ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Subregistro civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica estabelecido pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos,

CONSIDERANDO ainda que a Municipalidade percebe a necessidade de melhorar o relacionamento formal do cidadão com os Estado através da identificação dos mesmos, pensamento este também amparado pela denominada Mobilização Nacional pela Certidão de Nascimento,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal possui a consciência de que o registro civil das pessoas naturais é a forma de conferir personalidade jurídica às pessoas, sendo necessário ampliar o acesso à Documentação Básica e erradicar o subregistro civil;

CONSIDERANDO ademais, a conveniência de uniformizar e aperfeiçoar o registro de nascimento e a emissão da respectiva certidão nos estabelecimentos de saúde, antes da alta hospitalar da mãe ou da criança,

CONSIDERANDO enfim, a necessidade de se criar um Comitê Gestor Municipal para planejar, implementar e monitorar as ações para erradicação do subregistro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica No Município de São Miguel, O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Erradicação do Subregistro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de São Miguel.

Art. 2º A Comissão de Erradicação do subregistro civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de São Miguel será composta por:

I – Lourival Dias de Queiroz Junior, representante da Secretaria Municipal de Bem Estar Social Trabalho e Habitação – SEBEM, que Presidirá a Comissão, e Ana Paula Lopes, suplente;

II– Plínio Ediene de Lima 2º Tabelionato de Notas e Ofício de Registro Civil, e Maria Luciene da Silva, suplente;

III- Sonáyra Maria Leite Moreira, representante da Secretaria de Administração, Ana Samiris Lopes Carlos, suplente.

IV – Roberta Nogueira de Souza, representante da Secretaria Municipal de Saúde, e a Maria de Fátima Torres de Lima suplente;

V – Francinilda Lucinda Dantas, representante da Secretaria Municipal de Educação, e Maria Aparecida de Queiroz, suplente;

VI – Lidiane Valéria Pinheiro Ferreira, Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, e Margarida Torres da Silva Ferreira, suplente.

VII - Maria do Socorro Rêgo, representante do Conselho Tutelar, e Maria Edilândia Dantas, suplente.

VIII– Francisca Fabiana de Lima, representante do Centro Referência Especializada em Assistência Social, e Gerliana Saldanha da Silva, suplente.

IX– Micaelle de Araújo Ferreira, representante do Centro Referência de Assistência Social, e Naiara Pinheiro Alencar, suplente.

Art. 3º Compete à Comissão de Erradicação do subregistro civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de São Miguel, em relação à consolidação da proposta:

I - Mobilizar ações para erradicar o subregistro civil de nascimento por meio de realização e fomentar o regular registro civil das pessoas naturais;

II - Instrumentalizar meios de informação e orientação sobre documentação básica;

III - Propor mecanismos para ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, objetivando maior capilaridade e mobilidade dentro do plano territorial municipal;

IV - Compreender condições de aperfeiçoamento do Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, a fim de garantir uniformidade, padronização e segurança no sistema;

V - Criar vias efetivas para a Universalização do acesso gratuito ao RG e CPF com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

Art. 4º Este Decreto nº 010 / 2020 entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

São Miguel / RN, 13 de março de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E3CB066C

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 005 EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020

“AUTORIZA A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM FACE DO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/ RN no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN e demais disposições legais.

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal adequar ao valor do novo salário mínimo na remuneração dos servidores que percebem valores inferiores a este, ante o reajuste concedido pelo Governo Federal para o mínimo legal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a adequação da remuneração para aos servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 01/2020, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Miguel / RN, 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2742645F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI GABINETE DO
PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 17030001/2020**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17030001/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi;**CONTRATADA:** EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS
TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;

Objeto: Contratação de empresa para serviço de Reforma e Melhoria da Praça Pública Monsenhor Expedito, na sede do município de São Paulo do Potengi-RN, através do Repasse nº 855275/2017 – Operação 1037659-62 – Programa Turismo. Fundamento Legal - Lei Federal – 8.666/93.

Valor total da contratação: R\$ 235.397,66 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos);

São Paulo do Potengi-RN, 17 de março de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:D2999BFF**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 009/2020***

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o contrato a seguir trata de serviço excepcional realizado e que requer pagamentos quase que imediatos, tendo em vista a crise hídrica passada e que muitas comunidades não possuem outro meio de obtenção de água;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Tendo em vista que agricultores familiares e produtores rurais vêm acumulando constantes perdas nos últimos 07 (sete) anos de seca e que não há acesso à água em determinadas localidades onde a adutora não chega com força necessária para abastecimento. Considerando ainda que estão sendo atendidas 32 (trinta e duas) comunidades rurais com água oriunda dos poços perfurados, servindo para consumo animal, uso na agricultura e uso doméstico;

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica pelo período de 90 (noventa) dias para a seguinte especificação:

PRESTADOR DE SERVIÇO: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SILVA

CNPJ: 00.849.959/0001-04

LICITAÇÃO: 000008/20 – Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA (OGM)

São Paulo do Potengi/RN, 20 de fevereiro de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

SIDNEY SARAIVA MAIA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

*repubblicado por incorreção

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:CB7AEB37**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** NOMEAR a senhora IRANI NERES CAVALCANTE para o cargo em comissão de Secretária de Gabinete, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2020.**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de março de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:0B789304**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 001/2020-CMDCA**

Estabelece e regulamenta, conforme nova Lei 13.431/17 e Decreto n. 9.603/18, a oferta do serviço de escuta especializada e/ou depoimento especial, às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de São Paulo do Potengi/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 5º da Lei nº847, de 19 de dezembro de 2013

CONSIDERANDO o que regulamenta a nova Lei 13.431/17 e Decreto n. 9.603/18 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990, ressaltando o que recomenda o Art. 9º: “A criança ou o adolescente será resguardado de qualquer contato, ainda que visual, com o suposto autor ou acusado, ou com outra pessoa que represente ameaça, coação ou constrangimento.”

RESOLVE:**Art. 1º** Estabelecer e regulamentar, conforme nova Lei 13.431/17 e Decreto n. 9.603/18, a oferta do serviço de escuta especializada e/ou depoimento especial, às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência através do PROTOCOLO ESCUTA ESPECIALIZADA E DEPOIMENTO ESPECIAL NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Cláusula Primeira – Definições e objetivo do protocolo

1.1. A Lei n. 13.431/2017 estabeleceu sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com vigência a partir 05/04/2018, e no seu art. 4o, inciso IV, classificou como uma das formas de violência a Violência Institucional, entendida como aquela praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização. Para evitar tal ocorrência regulamentou o Depoimento Especial e a Escuta Especializada, definindo-as:

a) Escuta Especializada: procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade (art. 7º);

b) Depoimento Especial: procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária (art. 8º).

Parágrafo único. A Escuta Especializada e o Depoimento Especial deverão ser realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência (art. 10º).

1.2. Referida Lei fixou em seu art. 11 que o Depoimento Especial reger-se-á por protocolos e, sempre que possível, será realizado uma única vez, em sede de produção antecipada de prova judicial, garantida a ampla defesa do investigado, e no art. 4º, §§1º e 2º, determinou que crianças e adolescentes serão ouvidos sobre a situação de violência por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, e que os órgãos de Saúde, Assistência Social, Educação, Segurança Pública e Justiça adotarão os procedimentos necessários por ocasião da revelação espontânea da violência.

Parágrafo único. Nos moldes do art. 3º da referida Lei é facultativa a aplicação deste protocolo para as vítimas e testemunhas de violência entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos em situações que justifiquem a excepcionalidade.

1.3. Observando a determinação legal os órgãos de Justiça, Segurança Pública, Educação, Saúde e Assistência Social, por seus profissionais com atribuição no atendimento de crianças e adolescentes no Município de São Paulo do Potengi/RN, abaixo nominadas, firmam o presente termo, que tem como objetivo a implantação de protocolo integrado para evitar a revitimização pela realização de entrevistas múltiplas pelos mesmos fatos e garantir a observância de cautelas e parâmetros voltados à proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência antes e durante o atendimento pela rede de proteção e a coleta da prova para persecução penal.

Cláusula Segunda – Revelação espontânea da violência a órgão da rede de atendimento e providências a serem adotadas

2.1. Caso criança com menos de 7 (sete) anos relate espontaneamente violência sofrida ou presenciada, ou criança ou adolescente realize relato espontaneamente de violência sexual, conforme hipóteses previstas no art. 11º, § 1º, da Lei n. 13.431/2017, a qualquer pessoa ou profissional da Educação, da Saúde, da Assistência Social ou afins, este deve imediatamente comunicar à Polícia Civil que iniciará as investigações, observando o disposto no art. 22 da Lei 13.431/2017, representando ainda, quando for o caso, pela aplicação das medidas protetivas previstas no art. 21 da normativa referida. A revelação também deverá ser levada imediatamente ao conhecimento do Ministério Público com atuação criminal, com vistas à propositura da ação cautelar de antecipação de provas, sem prejuízo de eventuais medidas do art. 21 da Lei n. 13.431/2017.

Parágrafo único. Nos demais casos de violência se deve imediatamente comunicar à Polícia Civil, que observará o caput do art. 11º da Lei n. 13.431/2017.

2.2. O profissional que for inicialmente procurado pela criança ou adolescente para a revelação espontânea deve acolher e ouvir o relato, considerando que foi o escolhido pela vítima, certamente por despertar nela sensação de segurança e confiança, hipótese em que não deve recusar a escuta, sob pena de gerar sentimentos negativos de descrédito, medo, culpa ou vergonha, que podem levar a vítima a recuar e não mais revelar a violência a que se vê submetida. Este profissional deve primar pelo relato livre, sem perguntas fechadas ou sugestivas, sempre procurando evitar demonstrar reações emocionais que impressionem, sugestionem ou constriam a criança ou adolescente.

2.3. Após a revelação espontânea, nenhum outro profissional deverá abordar a vítima senão mediante os procedimentos adequados previstos no art. 4º, parágrafo primeiro, da Lei 13.431/2017, sendo que o acionamento da rede de proteção e das autoridades policiais e judiciais deverá ser promovido pela própria instituição onde tenha ocorrido a revelação, mediante reprodução do relato da vítima pelo profissional que o obteve, sem submetê-la a repetição informal do relato.

2.4. A rede de proteção deverá eleger e qualificar profissionais específicos para a realização da Escuta Especializada em abordagem única, os quais deverão ser convocados para atendimento durante ou logo após a revelação espontânea.

2.5. Em qualquer dos casos a instituição a que está vinculado o profissional que recebeu o relato espontâneo deve comunicar imediatamente também ao Conselho Tutelar que verificará se é o caso de aplicação de alguma das Medidas Específicas de Proteção no seu âmbito de atuação, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.6. Caso não seja possível aguardar, para fins de atendimento social e de saúde, o compartilhamento do relato feito nos moldes da Cláusula Quinta, poderá a rede de proteção se valer da realização da Escuta Especializada, devendo os profissionais dos diversos órgãos que realizam o atendimento se comunicarem reciprocamente, para que a vítima ou testemunha não tenha que prestar, perante outro órgão ou em outra esfera, as mesmas declarações.

Cláusula Terceira – Depoimento especial e avaliação do procedimento judicial a ser adotado

3.1. O profissional especializado, quando intimado para acompanhamento do procedimento de escuta da vítima ou testemunha no processo judicial, seja regular ou em ação de produção antecipada de provas, indicará qual procedimento previsto na Cláusula Quarta será adotado, considerando, entre outros elementos:

I - a predisposição de a vítima ou testemunha se manifestar sobre os fatos imputados;

II - as condições psicológicas para manifestação;

III - a adequação a um dos procedimentos da Cláusula Terceira;

IV - a existência de relatórios de avaliação ou laudos periciais já realizados na fase inquisitorial ou perante outros juízos, principalmente pelas Varas de Família e Infância e Juventude, juntando-os ao processo.

3.2. Se excepcionalmente concluir pela inadequação de quaisquer dos procedimentos a seguir elencados, emitirá parecer justificando seu posicionamento de não-intervenção, relacionando a ocorrência ou não de indicadores de sequelas ou sintomas da violência sofrida ou presenciada durante a(s) entrevista(s) preliminar(es), ou poderá propor a adoção de procedimento não previsto neste protocolo, caso julgue necessário para prevenir revitimização ou violação dos direitos fundamentais da vítima ou testemunha.

3.3. O profissional especializado preferencialmente será psicólogo da equipe do Poder Judiciário, e na sua falta será nomeado pelo juízo profissional da rede de proteção capacitado e que não realize outros atendimentos ao depoente.

Cláusula Quarta – Formas de escuta para fins penais

4.1. A produção da prova judicial para fins penais deverá compatibilizar a necessidade do meio probatório no processo com a defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com observância do seu estágio de desenvolvimento, a ser aferido por meio de avaliação preliminar do profissional especializado a serviço do Juízo criminal, que após o estabelecimento do rapport, deverá avaliar o grau de compreensão e as condições psicológicas e emocionais das vítimas ou testemunhas, sua concordância em ser ouvida em juízo, sua condição de acesso à memória, sem mencionar nesta fase os fatos descritos na denúncia. Após tal avaliação, de forma fundamentada, indicará um dos seguintes procedimentos:

a) Depoimento Especial com abordagem Indireta: observadas as regras do art. 12 da Lei n.13.431/2017, através de produção de prova regular ou antecipada, para oitiva da vítima ou testemunha, na sala de audiência estarão Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Advogado ou Defensor Público e, se houver, Assistente de Acusação, sendo que em ambiente separado estarão a criança ou adolescente e o profissional especializado; assim, o depoimento será transmitido em tempo real para a sala de audiências e gravado em áudio e vídeo. Primeiramente o profissional conduzirá a abordagem empregando, preferencialmente, os princípios básicos da entrevista cognitiva, seguindo-se de eventuais questionamentos pelas partes e pelo magistrado, momento em que o profissional especializado poderá adaptar as perguntas realizadas pelos presentes na sala de audiência, para adequar à linguagem de melhor compreensão para a criança ou adolescente, ou ainda suprimir

indagações que julgar inadequadas, indutoras ou prejudiciais à vítima, nos termos do item 3.2, alínea “F”. Com relação a presença do Investigado na sala de audiência deverá ser observado o item 4.4. b) Depoimento Especial com abordagem Direta: Caso haja manifestação firme e segura da vítima ou testemunha neste sentido, considerando que o art. 12, § 1º, da Lei n. 13.431/2017 lhes faculta o direito de prestar depoimento diretamente ao Juiz, na sala de audiências, o depoimento se dará na forma do art. 212 do Código de Processo Penal, hipótese em que além dos profissionais indicados no item anterior, a criança ou adolescente estará acompanhada do profissional especializado que, caso conclua que a questão formulada pelos presentes possa causar revitimização ou dano psicológico à vítima ou testemunha, pedirá a palavra ao Magistrado e de forma fundamentada:

I - Recomendará o indeferimento da questão;
 II - Sugerirá alteração da abordagem;
 III - proporá que intervenha diretamente no questionamento à vítima ou à testemunha, a fim de esclarecer o fato indagado.

Com relação a presença do Investigado na sala de audiência deverá ser observado o item 4.5.

c) Perícia: caso o Depoimento Especial se mostre prejudicial ao depoente ou contraproducente no aspecto probatório, observadas as condições psicológicas e emocionais da vítima ou testemunha, aconselhando-se a coleta do relato em abordagem reservada, será realizada Avaliação Psicológica, seguindo-se o rito próprio das perícias judiciais. Nesse caso, a fase de entrevista da perícia deverá ser gravada em áudio e vídeo e anexada à ação.

4.2. Na realização do Depoimento Especial:

a) o profissional especializado esclarecerá à criança ou adolescente sobre a tomada do depoimento especial, informando-lhe seus direitos e os procedimentos a serem adotados e planejando sua participação, sendo vedada a leitura da denúncia ou de outras peças processuais (art. 12, inciso I, da Lei n. 13.431/2017);

b) será respeitado direito da criança ou do adolescente de ser ouvido e expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio (art. 5º, inciso VI, da Lei n. 13.431/2017);

c) é assegurada à criança ou adolescente a livre narrativa sobre a situação de violência, podendo o profissional especializado intervir quando necessário, utilizando técnicas que permitam a elucidação dos fatos (art. 12, inciso II, da Lei n. 13.431/2017);

d) não se interromperá o depoente, respeitando o ritmo da criança e/ou adolescente, o tempo para falar e principalmente os momentos de silêncio. É preciso suportá-los de maneira a não pressionar a vítima ou testemunha em seu discurso, para que ela possa reconstruir as circunstâncias do evento mentalmente, pois tal processo demanda grande empenho cognitivo e emocional de quem está respondendo;

e) as perguntas devem ser feitas uma de cada vez, de forma clara, direta e precisa. Perguntas indutoras, sugestivas ou com conotação de valor ou apreciação moral são proibidas. As perguntas devem ser abertas pois propiciam que a resposta não seja unicamente um “sim” ou um “não”, exigindo que haja aprofundamento e promovendo um número maior e mais detalhado de informações na resposta do depoente;

f) são proibidas perguntas que impliquem em culpabilização da vítima, que sejam ofensivas, que causem desconforto desnecessário ao depoente e não sejam relevantes para a elucidação dos fatos imputados;

g) finalizada a livre narrativa sobre a situação de violência, com auxílio do profissional especializado, o juiz, após consultar o Ministério Público, o defensor e os assistentes técnicos, avaliará a pertinência de perguntas complementares, organizadas em bloco, sendo que as deferidas serão transmitidas ao profissional especializado, que poderá adaptá-las à linguagem de melhor compreensão para a criança ou adolescente (art. 12, incisos IV e V, da Lei n.13.431/2017);

h) durante o Depoimento Especial com abordagem Direta, as partes e o Magistrado devem evitar qualquer manifestação relativa à valoração da prova ou encaminhamento de requerimentos durante a abordagem do depoente ou na presença deste, reservando-se para pronunciamento após a conclusão da oitiva, quando a vítima deixará o ambiente da audiência.

4.3. Ao final do Depoimento Especial com abordagem Indireta ou Direta, o Magistrado questionará o profissional especializado, na ausência da vítima ou testemunha, sobre eventuais considerações finais, facultando às partes e à assistência da acusação a palavra para

esclarecimentos que serão limitados à avaliação dentro da área de formação técnica do profissional, os quais serão respondidos de forma oral e armazenados pelo sistema audiovisual.

4.4. Se no Depoimento Especial com abordagem Indireta a presença do acusado na sala de audiência prejudicar o relato ou colocar o depoente em situação de risco, o profissional especializado comunicará ao Juiz, que determinará sua retirada nos moldes do art. 12, § 3º, da Lei n. 13.431/2017.

4.5. No Depoimento Especial com abordagem Direta, a criança ou o adolescente será resguardada de qualquer contato, ainda que visual, com o suposto autor ou acusado, ou com outra pessoa que represente ameaça, coação ou constrangimento, nos moldes do art. 9º da Lei n. 13.431/2017, devendo ser determinada a retirada do acusado da sala de audiência, inclusive da antessala da sala de audiência, para evitar referido contato.

4.6. Caso o profissional especializado conclua que a continuidade do Depoimento Especial possa causar significativo prejuízo psicológico à vítima ou testemunha, recomendará o imediato encerramento do ato e, caso deferido pelo Magistrado, avaliará a possibilidade de conversão do procedimento para perícia, remetendo suas considerações, por escrito, ao juízo.

4.7. Deferida a realização de perícia, as partes e a assistência de acusação poderão formular quesitos ao perito judicial e indicar assistentes técnicos, nos termos da legislação processual penal. Os assistentes técnicos somente poderão intervir após a apresentação do laudo pelo perito judicial, sendo vedado o acompanhamento das entrevistas com a criança ou adolescente, vítima ou testemunha, sendo franqueado o acesso à gravação das entrevistas em áudio e vídeo.

Cláusula Quinta – Compartilhamento das informações à Rede de Proteção e à Ações de outra natureza

5.1. Produzida a prova para fins penais (área que deve ser priorizada diante da maior abrangência e necessidade de observância ao contraditório e a ampla defesa), visando evitar a repetição de depoimento, perícia ou escuta especializada pelos mesmos fatos, devem ser emprestadas as provas apuradas aos demais processos judiciais, seja na área da infância e juventude, seja na área de família, e ainda aos órgãos da rede de proteção, limitado o empréstimo às informações estritamente necessárias para o cumprimento de sua finalidade, nos moldes do art. 5º, inciso XIV, da Lei 13.431/2017 e/ou como prova emprestada a outras ações judiciais nos moldes do art. 372 do CPC.

Parágrafo único: No caso de solicitação da rede de proteção, deverá o profissional especializado produzir relatório diretamente ao equipamento de atendimento da vítima ou testemunha, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Cláusula Sexta – Disposições finais

6.1. Todos os órgãos envolvidos neste protocolo se comprometem a adotá-lo e zelar pela sua observância, consignando que o objeto aqui acordado não esgota a necessidade de medidas outras tendentes ao integral cumprimento da Lei 13.431/2017, principalmente no que concerne à necessidade de outras ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência (art. 14).

6.2. Comprometem-se, ainda, a proceder a orientação à população atendida quanto à previsão do art. 13 da Lei 13.431/2017: “Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.”

E, por estarem de acordo, firmam o presente protocolo o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de São Paulo do Potengi/RN implementada através da Resolução Nº 002/2019, de 27 de junho de 2019, que se comprometem a realizar ampla divulgação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:C21C2146**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 013/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Ilustríssimo Senhor Dr. **THIAGO NOGUEIRA SOUTO MAIOR**, OAB/RN 13686, inscrito no CPF sob o nº 051.389.314-82, para o Cargo de Provedor em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO** de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 16 de março de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Ciente: _____

Em: ____/____/____

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:3B3F8EB4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA – ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL – SRP Nº 009/2020.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO.

Conste nesta data que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação na ata de análise das propostas de preços e documentação de habilitação - Pregão Presencial – SRP Nº 009/2020 com publicação do referido documento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/03/2020 – Edição 2230 - Código Identificador: EC193BB8, no corpo do aludido documento, **ONDE SE LÊ:**

Aos 12 (doze) dias do mês de **janeiro** do ano de 2020 (dois mil e vinte)

LEIA-SE:

Aos 12 (doze) dias do mês de **março** do ano de 2020 (dois mil e vinte)

São Vicente/RN, 17 de março de 2020.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2134EE09**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL – SRP Nº 008/2020**

Aos **17 (dezesete) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte)**, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Pregoeiro, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, membros da equipe de apoio, previamente designados a partir da Portaria nº 059/2019, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e documentos habilitação relativas o Pregão Presencial de nº 008/2020, cujo objeto trata do “**AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EPI'S, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL**”. Atendendo pontualmente ao horário marcado para a realização do certame, após uma tolerância de 15 (quinze) minutos, compareceram a sessão as seguintes empresas: L. A. D. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ: 26.683.873/0001-330), devidamente representada pelo Sr. Cledson Toscano dos Santos Silva (CPF: 047.468.924-74) e J. P. MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP (CNPJ: 18.334.420/0001-70) representada pelo Sr. Cesar Medeiros Sampaio (CPF: 076.241.084-10). Dando início aos trabalhos, o Sr. Pregoeiro iniciou a fase de credenciamento dos representantes e das empresas presentes, verificando a aptidão dos mesmos para a participação no certame. Nesse momento, após verificação dos documentos apresentados o Sr. Pregoeiro decidiu **credenciar** os representantes supracitados bem como considerar as empresas aptas a participação. Continuando, o Sr. Pregoeiro explicou o disposto no item “6.1.3” do instrumento convocatório, frisando que, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06, somente poderão participar do presente processo licitatório empresas enquadradas como ME, EPP e/ou equiparadas. Esclareceu ainda, que levando em consideração tal dispositivo legal, caso não haja um mínimo de **três propostas válidas para o objeto licitado**, na data e horário marcado para abertura do certame, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Inciso I do Art. 10, do Decreto 8.538/2015. Sendo assim, como não foi atingido o quórum mínimo de 03 (três) propostas válidas e aptas à participação no aludido procedimento licitatório, com fulcro no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Inciso I do Art. 10, do Decreto 8.538/2015, o presente certame foi anulado até que seja marcada nova licitação aberta destinada a ampla participação. Dirigida a palavra aos participantes, nada declararam, ou questionaram a decisão tomada pelo Sr. Pregoeiro. Por fim o Sr. Pregoeiro informou que todos os atos suscetíveis e posteriores a abertura de certame aberto serão informados as empresas participantes bem como na imprensa oficial. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 17 de março de 2020.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Equipe de Apoio

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES

Equipe de Apoio

Participantes do Certame:

CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA

CPF: 047.468.924-74

L. A. D. Comercio e Serviços EIRELI - ME

CNPJ: 26.683.873/0001-330

Tel.: (084) 99997-0125 / E-mail: ladcomeservico@gmail.com

CESAR MEDEIROS SAMPAIO

CPF: 076.241.084-10

J. P. Material Elétrico e de Construção EIRELI – EPP

CNPJ: 18.334.420/0001-70

Tel.: (084) 98165-0366 / E-mail: cesar@sejailuminatto.com.br

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7345BA79**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00**PELA CONTRATADA:** FRANCISCO DE AZEVEDO MEDEIROS NETO portador do(a) CPF 093.455.264-98**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C0167BD4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

O Município de São Vicente/RN através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **31 de março de 2020 às 09h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **011/2020**, objetivando a **aquisição de peixes congelados, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, 17 de março de 2020.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A9BF9EE0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 CONTRATO 20200082****CONTRATO Nº.....:** 20200082**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....:** INDUSTRIA E COMERCIO CAFE ICLA LTDA CNPJ 08.177.750/0001-45**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.071,00 (um mil, setenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 123680025.2.025 Manut. do PNAE – Fundamental; 123680025.2.026 Manut. do PNAE – EJA; 123680025.2.024 Manut. do PNAE - Pré Escola; 123680025.2.023 Manut. do PNAE – Creche; 123680025.2.028 Manut. do PNAE - Novo Mais Educação; 133920029.2.033 Manut. Ativ/Serv do Setor Cultural; 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA.....: 13 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de Março de 2020**ASSINAM:****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 02 DE MARÇO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL (REURB-S) NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO “DOM JOSÉ ADELINO DANTAS I” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, Prefeita do Município de São Vicente/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Requerimentos Individuais de Regularização Fundiária Urbana, protocolado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de organização territorial nos aspectos de urbanização, registro de unidades imobiliárias e entrega de infraestrutura urbana; e

CONSIDERANDO o artigo 32 da Lei nº 13.465/2017 que trata do procedimento administrativo de instauração da Reurb-S,

DECRETA:

Art. 1º Fica Instaurado o Processo de Regularização Fundiária Urbana na modalidade REURB – S (Interesse Social) no Núcleo Urbano Informal Consolidado “Dom José Adelino Dantas I”.

Parágrafo único. O município de São Vicente/RN classifica o núcleo urbano informal consolidado “Dom José Adelino Dantas I”, na modalidade de INTERESSE SOCIAL, cuja descrição inicia-se no vértice 01 de coordenadas N 9.312,357,55 m e E 756.714,18 m.: deste segue com azimute 288°56’04” e distância de 89,50 m confrontando neste trecho sul com terras do Sr. Celso Onofre, até o vértice 02 de coordenadas N 9.312,057,09m e E 756.632,24 m, deste segue com azimute 35°16’03” e distância 20,81m, confrontando neste trecho oeste com terras do Patrimônio Municipal-Rua Prefeito Cirilo Alves, até o vértice 03 de coordenadas N 9.312.074,11 m e E 756.644,44m deste segue com azimute 10°56’15” e distância de 31,57 m, confrontando neste trecho oeste com terras do patrimônio Municipal-Rua Prefeito Cirilo Alves, até o vértice 04 de coordenadas N 9.312.105,10 m e E 756.650,28 m, deste segue com azimute de 15°03’57” e distância de 15,00m, confrontando nesse trecho oeste com terras do Patrimônio Municipal-Rua Prefeito Cirilo Alves, até o vértice 05 de coordenadas N 9.312.119,00 m e E 756.654,28 m, deste segue com azimute de 105°17’26” e distância de 111,34m, confrontando nesse trecho norte com terras do Sr. Francisco Deodato até o vértice 06 de coordenadas N 9.312.090,18m e E 756.762,24 m, deste segue com azimute 118°55’33” e distância 185,00m, confrontando neste trecho norte com terras do Sr. Francisco Deodato, até o vértice 07 de coordenadas N 9.312+001,22 m e E 756.923,05m deste segue com azimute 208°55’33” e distância de 15,00 m, confrontando neste trecho leste com terras do Sr. Ricardo Flávio Fernandes de Souza, até o vértice 08 de coordenadas N 9.311.988,11 m e E 756.916,38 m, deste segue com azimute de 298°55’33” e distância de 8,00m, confrontando nesse trecho sul com terras do Sr. Ricardo Flávio Fernandes de Souza, até o vértice 09 de coordenadas N 9.311.991,44 m e E 756.909,12 m, deste segue com azimute de 344°55’33” e distância 61,00m, confrontando neste trecho leste com terras do Sr. Ricardo Flávio Fernandes de Souza, até o vértice 10 de coordenadas N 9.311.938,22 m e E 756.880,01 deste segue com azimute 298°55’33” e distância de 186,00 m, confrontando neste trecho sul com terras do Celso Onofre, até o vértice 01 de coordenadas N 9.312.357,55 m e E 756.714,18 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central

39º WGr/EGr, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica fixado o Critério de Renda Máxima para benefício da Reurb-S de 05 (cinco) salários mínimos por família, vigentes no País, no período de regularização, como forma de se obter direito aos benefícios previstos no § 1º do art. 13 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 3º A fim de cumprir as etapas previstas no Inciso IV do Art. 11 da Lei nº 13.465/2017 o Poder Executivo Municipal deverá:

I - proceder com o Auto de demarcação Urbanística, nos termos do Art. 19 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, prevendo as áreas que serão alcançadas pela regularização;

II - receber os documentos dos proprietários que comprovem a aquisição dos imóveis;

III - realizar o levantamento cadastral das unidades imobiliárias, entre outros registros que comprovem a utilização dos imóveis para emissão da Lista de Ocupantes e o Projeto de Regularização Fundiária;

IV - notificar os moradores dentro da matrícula alcançada, bem como os proprietários das matrículas confrontantes;

V - publicar o Processo de Regularização e as matrículas alcançadas em edital comunicando o prazo de impugnação de 30 dias;

VI - solucionar conflitos através de mediação extrajudicial;

VII - caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem;

VIII - definir os critérios pretendidos para a Urbanização adequada do Núcleo Urbano Informal Consolidado como diretrizes de vias, infraestrutura e parcelamentos de acordo com a situação atual;

IX - analisar o Projeto de Urbanismo de acordo com os parâmetros definidos;

X - registrar o termo de compromisso de Execução de Obras de Infraestrutura de acordo com seu cronograma;

XI - publicar Decreto de Pronunciamento Conclusivo da Reurb, emitindo a CRF (Certidão de Regularização Fundiária) a ser encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis;

§1º Os documentos, de que trata o inciso II, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN para emissão da listagem de participantes da Reurb.

Art. 4º A notificação, de que trata o inciso IV, será feita por entrega com protocolo de recebimento ou por publicação de edital no caso da não localização do notificado no local.

Art. 5º Quando da publicação e notificação do procedimento da Reurb-S, o Poder Executivo Municipal receberá por meio de ofício, protocolado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, as impugnações do processo de Regularização que serão analisados pela Câmara Extrajudicial de Conflitos.

Art. 6º Para resolução extrajudicial de conflitos que versem sobre as propriedades alcançadas pela Reurb-S no Núcleo Urbano Informal Consolidado “Dom José Adelino Dantas I”, poderá ser criada uma Câmara Extrajudicial de Solução de Conflitos na forma do Art. 32 da Lei Federal n. 13.140, de 26 de Junho de 2015, a ser nomeada por Portaria.

Art. 7º Os procedimentos que não versem neste decreto, seguirão os dispostos na Lei Federal n. 13.465/2017 e demais complementações, caso houver.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 02 de março de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:280AD335

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

Substitui membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV.

A Prefeita Constitucional do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a condição de membro suplente para membro titular da senhora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, matrícula 247 e inscrita no CPF sob nº 032.XXX.XXX-37 no Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, em substituição ao membro titular representante do Poder Executivo, o senhor FRANCISCO MARQUES DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 248/2018.

Art. 2º Fica nomeada a senhora **MARIA DE LOURDES ARAUJO**, matrícula 340 e inscrita no CPF sob nº 056.XXX.XXX-50 para compor o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, em preenchimento da vaga de membro suplente representante do Poder Executivo, de acordo com o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria Nº 247/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São Vicente/RN, 17 de março de 2020.

Publique-se,

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D916531F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: ANA CLAUDIA DE ARAÚJO LUIZ MEDEIROS CPF nº 087.770.064-88

OBJETO.....: Contratação de serviços de limpeza e conservação, das áreas internas e externas dos bens móveis e imóveis da Unidade Básica de Saúde Josefa Alves dos Santos (PSF I).

VALOR MENSAL.....: O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços objeto do presente Contrato o valor de **R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)**.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, aprovado pela lei nº 636/2019 – de 12 de dezembro de 2019 – Exercício 2020.

VIGÊNCIA.....: 16 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de março de 2020

ASSINAM:

Pela contratante:

Iracema Pereira De Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**

Pela contratada:

ANA CLAUDIA DE ARAÚJO LUIZ MEDEIROS CPF nº 087.770.064-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1D61EAC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020 - SME / SENADOR ELOI
DESOUZA/RN**

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Senador Eloi de Souza-RN

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN no uso das suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte estabelecido em 30 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018

Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2020-CME/Município de Senador Eloi de Souza/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Senador Eloi de Souza -RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:59F7E49C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Nº. DO PARECER 001/2020 CME –SM ANEXO**

Interessado: Conselho Municipal de Educação-SM

Assunto: Parecer Orientador - Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito do município de Senador Elói de Souza - RN, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

Comissão de Trabalho: Fernanda Bernardo Pereira da Silva; Maria Luiz de Moraes; Maria do Socorro Pinheiro Araújo da Silva; José Vitoriano Neto; Maria de Fatima Augusto da Silva;

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional.

Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos

sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

Considerando o ano de 2019 para que se efetive a adequação das Propostas Pedagógicas e das Matrizes de Referências de Avaliação e Exames, além de que, no prazo fixado, prevê-se organização de cursos e programas de formação inicial e continuada de Professores, ação essa que deverão ser desenvolvidas com e entre os sistemas de ensino.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:C8F6E757

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02030005/20

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SILVA SERVIÇOS - ME

OBJETO.....: Prestação de serviço com perfuração de poços tubulares em benefício dos pequenos agricultores rurais deste município em parceria com a Secretaria Estadual de Recursos Hídricos. Portanto solicito a vossa autorização para executar a compra acima citado.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.300,00 (dezessete mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.206050005.2.063 Manut.de Ações da Sec. de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.300,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Março de 2020

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:0401AF7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SILVA SERVIÇOS - ME, referente à Prestação de serviço com perfuração de poços tubulares em benefício dos pequenos agricultores rurais deste município em parceria com a Secretaria Estadual de Recursos Hídricos. Portanto solicito a vossa autorização para executar a compra acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 05 de Março de 2020

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:88C6C09E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LUCIANO DA SILVA, referente à Prestação de serviço como

professor de artes manuais para ministrar oficinas de artes com os grupos de jovens e mães cadastrado no programa CRAS - Centro de Referencias e Assistência Social deste município. Durante o mês de março do corrente ano. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 09 de Março de 2020

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:1020142D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04030001/20

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CONTRATADA(O).....: LUCIANO DA SILVA

OBJETO.....: Prestação de serviço como professor de artes manuais para ministrar oficinas de artes com os grupos de jovens e mães cadastrado no programa CRAS - Centro de Referencias e Assistência Social deste município. Durante o mês de março do corrente ano

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0702.082440009.2.049 Manut.das Ações do Programa CRAS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 10.500,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Março de 2020

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:079CE393

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29, DE JANEIRO DE 2020**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Senador Georgino Avelino/RN
Lei Municipal nº 0012-A/2005

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29, DE JANEIRO DE 2020

Define a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Senador Georgino Avelino/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 03 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de recompor a Mesa Diretora do CMDCA;
Resolve:

Art. 1º. Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Georgino Avelino/ RN.

- I – Presidente: Sávio de Oliveira Ferreira;
 II – Vice-presidente: Bruna Sales Barbosa;
 III – 1ª Secretária: Mariana do Nascimento Rocha;
 IV – 2º Secretário: Maria Cícera de Oliveira Galvão.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino /RN, 29 de janeiro de 2020.

SÁVIO DE OLIVEIRA FERREIRA

Presidente da CMDCA

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:2E8A8003

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº. 1.202.005/2020 PREGÃO
 PRESENCIAL Nº. 007/2020**

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de higienização, desinfecção (lavar e passar) de roupas hospitalares, visando atender as necessidades do hospital municipal dona Teca e das unidades de saúde da secretaria municipal de saúde de Serra Caiada/RN, conforme especificações constantes do anexo I.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES:

a) LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S/A- CNPJ: 06.272.575/0060-08, saiu vencedora no item: 01; com o valor unitário de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos)

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 17 de março de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:90521DB4

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº. 1.211.009/2019 PREGÃO
 PRESENCIAL Nº. 010/2020**

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, SOLICITAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS, EM FAVOR DO SETOR DE COMPRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES:

a) DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 30.248.766/0001-50, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 17 de março de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:C647B895

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 105/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 105/2020 - GP.

Dispõe sobre a nomeação de Membros Substitutos do Segmento Representantes do Conselho Tutelar do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – CACS/FUNDEB – do Município de Serra Caiada, para o biênio de 2019-2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** após indicação do respectivo segmento, os membros **Representantes do Conselho Tutelar** abaixo indicados, em **substituição** ao senhor Manoel Serafim da Silva e à Senhora Renata Lins Crispim, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – CACS/FUNDEB – para o biênio 2019-2021.

Art. 2º – A substituição se dá em razão do término do mandato dos membros supracitados, enquanto Conselheiros Tutelares.

Art. 3º - A composição do referido segmento fica assim instituída:

IX - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Mayara Cosme Viana

Suplente: Luiz Ricardo Soares da Silva

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor em 10 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de março de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:73D27AA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2002190001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ORIEDIR PEREIRA DA SILVA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALIDADE: 18 de março de 2020 a 17 de março de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 147.902,90 (cento e quarenta e sete mil novecentos e dois reais e noventa centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Oriedir Pereira da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:031C0E5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2002190001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRANSE LTDA - EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALIDADE: 18 de março de 2020 a 17 de março de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 345.302,65 (trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e dois reais e sessenta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Pedro Felix de Medeiros Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:899AE976

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2002190001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALIDADE: 18 de março de 2020 a 17 de março de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 67.903,00 (sessenta e sete mil novecentos e três reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Humberto José de Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:63C9BD73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2002190001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALIDADE: 18 de março de 2020 a 17 de março de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 251.593,00 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e três reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Anaelson Azevedo da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C8268DC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2002190001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SERTÃO SERIDÓ FRUTAS BEZERRA EIRELI - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALIDADE: 18 de março de 2020 a 17 de março de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 67.890,00 (sessenta e sete mil oitocentos e noventa reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Lyzandra Mellinne Pinheiro dos Santos Bezerra - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:6AD7D0B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE
DISPENSA Nº 014/2020 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2003130002

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
 Assunto: **Contratação direta em regime de emergência para a aquisição gradativa de recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias.**
 Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA - CNPJ: 08.090.078/0001-56**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta em regime de emergência para a aquisição gradativa de recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:5950E762**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020 DISPENSA Nº
014/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2003130002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA - CNPJ: 08.090.078/0001-56; OBJETO: Contratação direta em regime de emergência para a aquisição gradativa de recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais); Dotação Orçamentária: 10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte: 12140000; Percentuais: Recursos Federais: 100%; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição termo final em 30 de abril de 2020; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:B4749B67**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 104/2020****PORTARIA Nº: 104/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	17 de março de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de março de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de março de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:D647E125**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 060/2020**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011, nos artigos 121 usque 128;

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, a servidora municipal **LEANDRA CARLA SARAIVA DA SILVA GALVÃO**, matrícula 709, ocupante do cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2010/2015, com gozo no período de 17 de março a 14 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 16 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:62E86DCD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020****AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

PROCESSO Nº. 20002/2020

O MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através do Presidente da CPL, torna público que fará realizar licitação, na modalidade CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 47 (QUARENTA E SETE) UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES COM RESERVATÓRIO ELEVADO, TANQUE SÉPTICO, FILTRO ANAÉROBICO E SUMIDOURO NO PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, às 09h00min do dia 03/04/2020, com endereço na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro. Informações na sede da Prefeitura no setor da CPL (Edital disponível em PDF – Trazer pendrive ou solicitar se identificando, pelo email serrinha.rn.licitacoes@gmail.com).

Serrinha/RN, 16 de março de 2020.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Presidente da CPL.

Publicado por:Fernando Nóbrega
Código Identificador:A9D909C7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2020 – GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças Matrícula/Portaria 005/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Comparecer a Caixa Econômica Federal – GIGOV, resolver assuntos relacionados ao município de Severiano Melo, no dia 17 de Março de 2020.**

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 16 de Março de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:9480AC94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
RP-00016/20**

O Município de SEVERIANO MELO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 01 de Abril de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital Maternidade Municipal e pelas Unidades Básicas de Saúde - PSF's do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevmelo@gmail.com

..

SEVERIANO MELO - RN, 18 de Março de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:1DDD936D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019
CONTRATO Nº 06030001/2020 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN**, CNPJ: 08.358.046/0001-99, CONTRATADO: **HADASSA CHRISTIE DA COSTA OLIVEIRA**, CPF Nº 077.773.044-88, SERVIÇO: O presente contratação temporária de 01 (um) profissional graduado na área de Nutrição, para atender o Programa de Alimentação Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 20h (vinte) horas. Valor mensal de R\$ **2.000,00** (Dois mil reais), perfazendo um total global de R\$ **16.000,00** (Dezesseis mil reais). DOTAÇÃO: - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 0206 Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo, 2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, elemento de despesa 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 06.03.2020 a 31.10.2020. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 06 de março de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:6F681569

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 473, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE
DOMÍNIO PÚBLICO DE IMÓVEL MUNICIPAL**

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica reconhecido como imóvel de domínio público e de propriedade municipal a área localizada nas seguintes coordenadas: situado no Povoado de Morada Nova neste Município, adquirido através do processo nº 410, no ano 1991, desta prefeitura, com os seguintes limites e coordenadas: **ao Norte** medindo 174,00 metros frente para a Rua Projetada 03 (antigamente Djalma de tal), **ao Oeste** medindo 290,00 metros com a Rua Projetada 02 (antigamente Antônio Canindé de Tal), **ao Sul** medindo 88,00 metros aos fundos com Jurandir Graciano e **ao Leste** medindo 131,00 metros com Horácio Pereira, perfazendo a área total de 17000 m².

Art. 2º A citada área possui as benfeitorias abaixo descritas:

I - Uma quadra de esporte de Morada Nova, construída através do contrato nº CR 1024437-02/2015 com seguintes dimensões: **ao Norte**, com a Rua Projetada 03 (antigamente Djalma de tal) medindo 39,90m; **ao Oeste**, com Rua Projetada 02 (antigamente Antônio Canindé de Tal) medindo 26,20m; **ao Sul** com campo municipal de futebol, medindo 39,90m; e **ao Leste**, com Horácio Pereira medindo 26,20m;

II - Um Campo de futebol de morada nova com as seguintes dimensões: **ao Norte**, com a quadra de esporte de morada nova, medindo 80m; **ao Sul** com Rua Projetada 01, (vizinho Jurandir Graciano), medindo 80,00m; **ao Leste** com Horácio Pereira, medindo 100,00m; e **ao Oeste**, com Rua Projetada 02 (antigamente Antônio Canindé de Tal), medindo 100,00m.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu-RN, em 17 de março de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:F7BA19AF

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos a população do município de Taipu, Entidades de Classe, Conselhos Municipais de Saúde, Educação, Tutelar, Vereadores, profissionais de saúde, servidores públicos municipais para participarem da Audiência Pública para a prestação de contas do 3º Quadrimestre de 2019, em cumprimento à Lei Complementar nº 141/2012.

Data: **25.03.2020 - Quarta-Feira**

Horário: **10:00 hs.**

Local: **Câmara Municipal de Vereadores.**

Taipu/RN, 17 de março de 2020

FRANCISCA MARILAC BEZERRA PINTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:C0CDA24A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007**

CNPJ: 08.357.667/0001-58

Rua Maria Arlinda, 39, Centro– CEP: 59955-000– Tenente Ananias/RN

Fone: (84) 3386-2213-E-mail: pmtanancias@yahoo.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO
E POSSE DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2020 DE TENENTE
ANANIAS – RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007 de 13 de março de 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do termo de homologação do resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, **CONVOCA em 7ª Chamada** os candidatos classificados - relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à contratação para os cargos temporários, observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal, localizada na Rua Maria Arlinda, 39, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 15 do Edital nº. 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2020, das 07:00 as 11:00.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ITEM 15- EDITAL 001/2020

01 (uma) foto 3x4 atualizada

Registro geral-RG

Cadastro de pessoa física - CPF

Carteira do trabalho e previdência social - CTPS (cópia das páginas de qualificação, lo e último contrato

Cartão do PIS/PASEP (caso possua)

Título de eleitor e comprovante de haver votado na última eleição

Certidão de nascimento

Certificado de reservista (candidato do sexo masculino)

Comprovante de residência

Certidão de casamento - se for casado

Comprovante por meio de diploma ou certificado o nível de escolaridade

Declaração de existência ou inexistência de outro vínculo empregatício mantido pela administração direta, autárquica ou fundacional, conforme inciso XVI, do art. 37 da CF

Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à contratação temporária cargo para o qual foi classificado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DA PUBLICAÇÃO:

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Tenente Ananias, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

5. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

6. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 13 de março de 2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020

ANEXO I

CARGO: CUIDADOR ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO	INSCRIÇÃO
7ª	Ana Paula Moreira Pinto dos Santos	151

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO (ZONA RURAL)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO	INSCRIÇÃO
9ª	Francisca Girene Moreira	59

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:0B244E24

**GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO
PARA PREVENIR O CONTÁGIO DE NOVO CORONAVIRUS,
O COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 17/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento para prevenir o contágio de novo coronavírus, o Covid-19, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS, no uso das atribuições que lhe conferem o a Lei Orgânica do município,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o Rio Grande do Norte já decretou suspensão das aulas na Rede estadual por 15 dias

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doenças no Município de Tenente Ananias

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Tenente Ananias, pelo prazo de quinze dias: I - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público superior a cinquenta pessoas;

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município de Tenente Ananias, que deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de junho e terá início a partir do dia 18 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2º O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino. Podendo ser prorrogado, dependendo das orientações emitidas pelos órgãos de saúde

§ 3º Ficam suspensas as atividades de transporte escolar público rural e também de universitários para cidades circunvizinhas.

§ 4º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Estado de Educação após o retorno das aulas.

Art. 3º Ficam suspensas as atividades da Assistência Social nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças Adolescentes e Idosos e demais atividades do Grupo do PAIF realizadas no CRAS

Art. 4º Fica parcialmente suspensos pelo período de quinze dias, os serviços de odontologia, fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia e nutrição, permanecendo apenas os atendimentos de urgência e emergência nas áreas supracitadas.

Art. 5º Ficam suspensas, também por 15 dias, as atividades no Ginásio Poliesportivo Vicente Jacome da Costa, quadras de esportes municipais (Vila Mata e Projeto Crescer), Estádio Wilson da Rocha Formiga e Mercado Público Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Tenente Ananias/RN, 17 de março de 2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal,

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:02342760

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA

RETIFICA O ITEM 3.6 (RESULTADO PRELIMINAR) E O ITEM 3.8 (RESULTADO FINAL) DO EDITAL 001/2020 DO CALENDÁRIO DE INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 354/2018, 375/2019 E 387//2020.

Por meio do presente Edital, a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz torna público as retificações do Edital 001/2020 para a concessão de Auxílio Financeiro a Estudantes deste Município.

3. DO CALENDÁRIO E INSCRIÇÕES

3.6. O resultado Preliminar será divulgado até o dia 19 de março de 2020;

3.8. O Resultado Final será divulgado até o dia 20 de março de 2020.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de março de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF: 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:786F4917

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 074/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **MARIA JERLIANE DE ARAÚJO COSTA**, efetiva do cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, atualmente cedida ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mais propriamente na Secretaria do Foro da Comarca de Florânia/RN, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de março de 2020, com término em 31 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de março de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:B0C8B24D

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 075/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **FLAVIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, efetiva do cargo de ASG, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02 de março de 2020, com término em 31 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de março de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:7B087003

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 076/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **MARIA DO CÉU ALVES**, efetiva do cargo de Professora, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02 de março de 2020, com término em 31 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de março de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:BB53826A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 077/2020 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **FRANCISCA ELIZANGELA ALVES**, matrícula 17, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 02 de março de 2020 a 30 de maio de 2020, referente ao **4º (quarto)** quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de março de 2020

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E43EEC51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 078/2020 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **VIVIAN SOARES DE MEDEIROS**, matrícula 1566, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 11 de março de 2020 a 08 de junho de 2020, referente ao **2º (segundo)** quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 10 de março de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F1D0CB4A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 079/2020 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **MARIA VERÔNICA ALVES MONTEIRO**, matrícula 43, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 19 de março de 2020 a 16 de junho de 2020, referente ao **4º (quarto)** quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 10 de março de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:28D91A52

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 080/2020– GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de 1/3 (terço) de férias a servidora **IVANEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, ocupante do Cargo de Professora de Educação Infantil, matrícula Nº 1476, a disposição do Gabinete Civil, relativo ao período de 2019, devendo gozar das férias regulares de 30 (trinta) dias em outro momento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 17 de março de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:9EFDF140

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 081/2020– GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de 1/3 (terço) de férias a servidora **IVANEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, ocupante do Cargo de Professora de Educação Infantil, matrícula Nº 1859, a disposição do Gabinete Civil, relativo ao período de 2019, devendo gozar das férias regulares de 30 (trinta) dias em outro momento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 17 de março de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:7C60934C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 082/2020– GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **LECILDA MARIA DA SILVA LOPES** para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso VI – A da Divisão de Atividades Culturais, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 17 de março de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:7257E903

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020 - REP. POR INCORREÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á a, CHAMADA PÚBLICA nº 1/2020, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com abertura marcada para o dia 16 de abril de 2020 às 09:00h no Centro Administrativo localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 15 de abril de 2020, no horário de expediente compreendido entre às 08:00 e 13:00 horas, na sede do Centro Administrativo do município de Tibau/RN, localizado na Rua do Pargo, nº 76, centro, neste Município. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 18 de março de 2020.

MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1E8841C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 026/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº. 595/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.408.538/0001-00.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de “Kits de monitoramento”, incluindo montagem e inalação, para veículos do Município de Tibau do Sul/RN, em conformidade com a regulamentação do DENATRAN e Ministério da Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 16 de março de 2020.

Tibau do Sul/RN, 16 de março de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:4A9E5E87

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 667 DE 10 DE MARÇO DE 2020 - REAJUSTE MAGISTÉRIO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 667 DE 10 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a determinação do Poder Executivo em conceder reajuste salarial no percentual de 12,84% aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art.1º Ficam reajustados, a partir do dia 02 janeiro de 2020, os vencimentos dos profissionais do magistério municipal no patamar de 12,84%, conforme autorização do Artigo 5º, parágrafo único da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. O reajuste correspondente aos meses de janeiro e fevereiro será pago em 4 (quatro) parcelas, em sequência, a começar do mês de março do corrente ano.

Art.2º As despesas decorrentes dos reajustes tratados nesta Lei ficarão por conta de dotação orçamentária específica.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 10 de março de 2020

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:E5921E8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 668 DE 10 DE MARÇO DE 2020 - PISO SALARIAL SAÚDE-ACS E ACE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 668 DE 10 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a determinação do Poder Executivo em estabelecer o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de

Combate às Endemias, conforme a Lei 13.708, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art.1º Fica estabelecido, a partir do dia 02 janeiro de 2020, o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), conforme a Lei 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. O reajuste correspondente aos meses de janeiro e fevereiro será pago em 1 (uma) única parcela, no referido pagamento do mês de março do corrente ano.

Art.2º As despesas decorrentes dos reajustes tratados nesta Lei ficarão por conta de dotação orçamentária específica.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 10 de março de 2020

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:928C1D1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 669 DE 10 DE MARÇO DE 2020 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 669 DE 10 DE MARÇO DE 2020

Consolida a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tibau do Sul, dispõe sobre o seu modelo organizativo de Gestão Parlamentar e Legislativa e de Gestão Administrativa como os respectivos órgãos e competências; consolida o quadro dos cargos comissionados, definindo lhes as atribuições, quantitativos, lotação e valores remuneratórios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 49, II, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e que eu sancionei a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tibau do Sul, com os seus sistemas organizativos e respectivos órgãos, bem como o quadro dos cargos e atribuições regem-se segundo as disposições expressas nesta Lei.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Câmara Municipal é representada pelo Organograma Geral que constitui o Anexo I desta Lei, dela fazendo parte integrante e indissociável.

Art. 2º Fica estabelecido que a estrutura organizacional de que trata o artigo anterior corresponde à adequada estrutura de cargos com nomenclatura definida nesta Lei, que determina os seus respectivos quantitativos e valores remuneratórios.

Art. 3º Entende-se por estrutura organizativa a estruturação do órgão, levando em conta, além de sua titularidade e setores, os serviços específicos a título de assessoramento ou de assistência técnica e técnica administrativa, com a sua devida alocação dentro da estrutura.

Art. 4º Na estruturação organizativa interna dos diversos órgãos, tais de representação e assessoramento, de controle, bem como os serviços

auxiliares da gestão de Assessoramento Técnico Legislativo e de Assistência Técnica e Técnica Administrativa são alocados respectivamente no âmbito do órgão a que se reportam.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS E DAS SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Executiva para Diretoria Executiva, sendo criada dentro do órgão a Coordenação Executiva, consistindo em órgãos de apoio administrativo, vinculados à Presidência, com as seguintes competências específicas:

I – atendimento ao público externo em demandas, articulando-se, para isso, com o serviço de recepção do Gabinete;

II – receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos, dando-lhes o devido destino;

III – recepcionar bem os visitantes, identificando-os sempre que necessário, indagando o destino e providenciando o encaminhamento do mesmo;

IV – fornecer, com atenção e clareza, todas as informações solicitadas pelo público externo e interno;

V – protocolar e expedir a correspondência oficial da Câmara; e

VI – assumir o controle pela efetividade do serviço.

Art. 6º Fica criada a Diretoria Legislativa, juntamente com a Coordenação de Assistência e Redação Final, sendo órgãos de apoio legislativo, vinculados à Presidência, cuja competência geral é dar suporte técnico e operacional nas atividades legislativas no âmbito da Câmara Municipal de Tibau do Sul, com as seguintes competências específicas:

I – planejar, supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades legislativas;

II – gerir as atividades técnicas-legislativas;

III – proporcionar apoio à Presidência, Mesa Diretora, Plenário, Comissões Técnicas e Redação de leis no que diz respeito à fundamentação, técnica legislativa e tramitação de procedimentos legislativos;

IV – funcionamento do Plenário;

V – elaboração da Ordem do dia;

VI – acompanhamento das matérias legislativas através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL;

VII – informar aos respectivos autores os resultados dos encaminhamentos dados aos requerimentos e comunicar às autoridades competentes, as respostas aos pedidos de informação encaminhados à Câmara; e

VIII – desenvolver as demais atividades relacionadas à gestão dos processos e projetos legislativos e outras que lhe sejam delegadas, desde que no âmbito de suas competências.

Art. 7º Fica criada a Diretoria de Comunicação, juntamente com a Coordenação de Imprensa, Coordenação de Tecnologia da Informação e Coordenação de TV Câmara, sendo órgãos de apoio técnico-administrativo, vinculados à Presidência, com competência geral para conduzir a política de comunicação da Casa Legislativa em seus objetivos institucionais, com as seguintes competências específicas:

I – estruturar e organizar programas e projetos na área de comunicação institucional, incluindo especialmente, a Rádio Câmara, TV Câmara, Internet e Mídias Sociais;

II – supervisionar e acompanhar a execução da política de comunicação institucional em todos os processos e meios;

III – propor ações facilitadoras e inovadoras para aperfeiçoamento dos serviços da Rádio Câmara, TV Câmara, Internet e Mídias Sociais; e

IV – desenvolver outras competências específicas, correlatas ou que lhe sejam delegadas no âmbito de sua atuação administrativa.”

Art. 8º Ficam modificadas as nomenclaturas dos órgãos abaixo, existentes na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tibau do Sul, nos seguintes termos:

I – a Tesouraria passará a vigorar com a nomenclatura de Diretoria Financeira; e

II – a Comissão de Controle Interno passará a vigorar com a nomenclatura de Diretoria de Controle Interno.

Art. 9º Ficam criadas as seguintes Coordenadorias, com atribuições para auxiliar o cumprimento das competências de suas respectivas Diretorias:

I – Coordenação de Execução Orçamentária, compondo a unidade administrativa Diretoria Financeira;

II – Coordenação de Políticas Complementares, compondo a unidade administrativa Diretoria Administrativa;

III – Coordenação de Manutenção, compondo a unidade administrativa Diretoria Administrativa;

IV – Coordenação de Recursos Humanos, compondo a unidade administrativa Diretoria Administrativa;

V – Coordenação de Serviços Gerais, compondo a unidade administrativa Diretoria Administrativa;

VI – Coordenação de Tecnologia da Informação, compondo a unidade administrativa Diretoria de Comunicação; e

VII – Coordenação da TV Câmara, compondo a unidade administrativa Diretoria de Comunicação.

Art. 10. Outras competências poderão ser atribuídas, excepcionalmente, pela Presidência às unidades administrativas da Câmara.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS: ATRIBUIÇÕES, LOTAÇÕES, REMUNERAÇÕES E QUANTITATIVOS

Art. 11. Ficam criados os seguintes cargos comissionados de direção e coordenação, tendo suas atribuições, remunerações e quantitativos fixados nos termos do ANEXO II desta Lei:

I – Diretor Legislativo, lotado na Diretoria Legislativa;

II – Coordenador de Assistência e Redação Final, lotado na Diretoria Legislativa;

III – Coordenador de Políticas Complementares, lotado na Diretoria Administrativa;

IV – Coordenador de Manutenção, lotado na Diretoria Administrativa;

V – Coordenador de Recursos Humanos, lotado na Diretoria Administrativa;

VI – Coordenador de Serviços Gerais, lotado na Diretoria Administrativa;

VII – Coordenador de Atos e Execuções, lotado na Diretoria Executiva;

VIII – Coordenador de TV Câmara, lotado na Diretoria de Comunicação; e

IX – Coordenador de Tecnologia da Informação, lotado na Diretoria de Comunicação.

Art. 12. Ficam alteradas as nomenclaturas dos seguintes cargos:

I – o cargo de Secretário Executivo passa a vigorar com a nomenclatura de Diretor Executivo;

II – o cargo de Assessor de Comunicação passa a vigorar com a nomenclatura de Diretor de Comunicação;

III – o cargo de Controlador passa a vigorar com a nomenclatura de Diretor de Controle Interno; e

IV – o cargo de Tesoureiro passa a vigorar com a nomenclatura de Diretor Financeiro.

Art. 13. Ficam majorados os vencimentos dos cargos descritos nos termos no ANEXO III desta Lei.

Art. 14. O cargo de Pregoeiro, criado pela Lei Municipal de nº 539, de 18 de abril de 2016, estará vinculado à Diretoria Administrativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O provimento dos cargos de que trata esta Lei deverá obedecer os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Anual, alocados na Câmara Municipal, suplementadas se necessário, nos termos da legislação orçamentária pertinente.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 10 de março de 2020

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ANEXO III

CARGOS COM VENCIMENTOS MAJORADOS

CARGO	NOVO VENCIMENTO
PROCURADOR DA CÂMARA	RS 4.490,00
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO Nomenclatura antiga: Assessor de Comunicação	RS 2.300,00
DIRETOR EXECUTIVO Nomenclatura antiga: Secretário Executivo	RS 2.300,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RS 1.500,00
ASSESSOR JURÍDICO	RS 2.300,00

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:B18804C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14 DE 17 DE MARÇO DE 2020 - COVID 19 - II

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14/2020

DECRETO Nº 14 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, em continuidade ao que fora disposto pelo Decreto de nº. 13, de 16 de março de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

Considerando a hodierna determinação do Governo do Estado do Rio Grande do Norte de suspender as atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública e privada, por 15 dias,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, no âmbito do Município, pelo período de 15 dias, a partir desta quarta-feira, dia 18, as atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública e privada.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 17 de março de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:66C9A64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 002/2020 – GS/SEMURBMO/PMTS - MEDIDAS TEMPORÁRIAS NA SEMURBMO-COVID-19

PORTARIA N.º 002/2020 – GS/SEMURBMO/PMTS

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana de Tibau do Sul - SEMURBMO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DE TIBAU DO SUL, em substituição legal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 633, de 25 de fevereiro de 2019, e demais atribuições legais pertinentes,

Considerando o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

Considerando o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

Considerando a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

Considerando que parte dos contribuintes interessados que se destinam à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana de Tibau do Sul – SEMURBMO, residem ou circulam por diversos países;

RE SOLVE:

Art. 1º Os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana de Tibau do Sul - SEMURBMO deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas nesta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido o atendimento presencial do público externo apenas do setor de protocolo para entrega de documentos e recebimento de requerimentos, abertura de novos processos e documentos para atender à demanda de pendências informadas pela Secretaria.

§1º Requerimentos ou protocolos de documentos que possam ser feitos por meio eletrônico, inclusive arquivos com extensão “.dwg” de projetos para fins de licenciamento, serão considerados válidos por meio do endereço semurbmo@gmail.com, e a data de protocolo será considerada aquela da acusação de recebimento por servidor da Secretaria à mensagem eletrônica enviada.

§2º Caso a SEMURBMO identifique que a documentação encaminhada por meio de mensagem eletrônica no formato estabelecido no parágrafo anterior esteja incompleta, em desacordo com o “check-list” do requerimento padrão SEMURBMO, obrigatória e imediatamente, o interessado deverá ser informado do não atendimento e o protocolo deste encaminhamento pelo interessado será considerado nulo.

§3º A documentação encaminhada conforme §1º deverá ser protocolada na SEMURBMO em até 20 (vinte) dias a partir da data de acusação de recebimento da mensagem eletrônica, ou, imediatamente, caso o interessado seja notificado pela SEMURBMO da necessidade de protocolo físico.

§4º Quaisquer dúvidas, informações sobre processos e denúncias podem ser esclarecidas e feitas, preferencialmente, por meio eletrônico ou telefônico (+55843246-4384), este, no caso, das 8 às 14 horas.

§5º Os servidores que atuarem no setor de protocolo para atendimento presencial do público externo deverão, obrigatoriamente, lavar as mãos constantemente e usar os materiais de proteção individual para evitar a contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Aos demais setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana de Tibau do Sul – SEMURBMO, inclusive o Gabinete do Secretário, fica suspenso o atendimento presencial, o que pode ser substituído pelas modalidades eletrônica e telefônica, já informadas nos parágrafos §1º e §4º do art. 2º.

§1º Caso as chefias imediatas e assessorias apresentem um plano semanal para o cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da SEMURBMO, poderá ser estabelecido o regime excepcional de teletrabalho, desde que cada servidor compareça pelo menos uma vez por semana à SEMURBMO para apresentação dos resultados da produtividade em escala de rodízio previamente aprovada pelo Secretário, de forma que cada setor, especialmente, a Diretoria de Licenciamento, tenha pelo menos um servidor presente todos os dias.

§2º Aos diretores e chefes de setor não se recomenda o regime de teletrabalho, podendo ser aplicado excepcionalmente quando for o caso e desde que autorizado pelo Secretário.

Art. 4º As equipes de planejamento, licenciamento e fiscalização e assessorias técnicas deverão continuar as atividades de campo normalmente, adotando os cuidados necessários de lavar as mãos constantemente e usar os materiais de proteção individual para evitar a contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Aos servidores e estagiários que tenham regressado, nos últimos 20 (vinte) dias contados da publicação desta Portaria ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID 19), conforme boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 10 (dez) dias ou conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Estado, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§1º O desempenho das atividades do servidor a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da SEMURBMO.

§2º Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

§3º Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§4º A avaliação médica que trata o § 3º poderá ser realizada pela profissional da rede pública ou privada de saúde.

Art. 6º Caso algum contribuinte interessado ou profissional prestador de serviços não tenha conhecimento disposto nesta Portaria, o servidor deverá informá-lo de todos os seus termos, a qual também deverá ser publicada no mural SEMURBMO e divulgada em todos os meios de comunicação possíveis.

Parágrafo único. Caso a recomendação não seja atendida pelo contribuinte interessado ou profissional prestador de serviços, a barreira de isolamento criada deverá ser, obrigatoriamente, fechada pelo servidor.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que haja dispositivo revogatório.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete SEMURBMO, em 16 de março de 2020.

IEDA MARIA MELO CORTEZ

Secretária
Em Substituição Legal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:8ACDE915

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MTB/ RN Nº 1901223204/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo MTB/ RN Nº 1901223204/2020
Pregão Presencial nº 011/2020
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que no **dia 18 de março de 2020**, estará disponível no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br o Edital desta Licitação cujo objeto é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **31 de março de 2020, às 11:00 h**. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 17 de março de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:53449747

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 175/2020-GPMTB**

DECRETO n.º 175/2020-GPMTB

Suspensão de atividades de serviços públicos municipais em razão da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a rápida taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), tanto internacional quanto nacionalmente;
CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, no intuito de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população timbaubense;
CONSIDERANDO a confirmação da presença do novo coronavírus (COVID-19) em território estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção e Assistência Integral-PAIF, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, como medida importante para auxiliar na contenção do avanço do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Ficam suspensas as atividades nos estabelecimentos escolares da rede pública municipal de ensino, como medida importante para auxiliar na contenção do avanço do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. As medidas referidas nos artigos 1º e 2º perdurarão por 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação do presente decreto, podendo ser reduzidas ou prorrogadas a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, em 17 de março de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:637C3C6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 006/2020 – DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (Café, Almoço e Jantar), COFFEE BREAK E SERVIÇO DE BUFFET À LA CARTE, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete Civil e demais Secretarias, órgãos e setores deste Município.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 006/2020, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu as Propostas das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
E. FREIRE DA SILVA - ME	15.184.608/0001-90	01	RS 11,00	RS 58.300,00
		02	RS 10,00	RS 40.000,00
		03	RS 10,00	RS 40.000,00
ERJAYANNE LARISSA DE ARAÚJO 07762565485	28.203.534/0001-34	04	RS 19,00	RS 66.500,00
		05	RS 19,50	RS 48.750,00

Touros/RN, 17 de março de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C6741912

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2020 – DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A (ZERO QUILOMETRO) - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA E/OU PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN e 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO – MOTOR 1.0, FLEX, 4 PORTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial Nº 007/2020, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu as Propostas das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	70.166.350/0001-08	01	RS 85.000,00	RS 85.000,00
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA	59.104.422/0024-46	02	RS 44.564,00	RS 89.128,00

Touros/RN, 17 de março de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:EA40EAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2020 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 767/2020

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES DESTA MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: **ARAÚJO DERIVADOS DE PETROLEO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.271.641/0001-79**, Itens: 01, 02, 03 e 04.

Touros/RN, 17 de março de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro
Portaria 1163/2019

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:CBFC180E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 006/2020 – TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (Café, Almoço e Jantar), COFFEE BREAK E SERVIÇO DE BUFFET À LA CARTE, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete Civil e demais Secretarias, órgãos e setores deste Município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
E. FREIRE DA SILVA - ME	15.184.608/0001-90	01	RS 11,00	RS 58.300,00
		02	RS 10,00	RS 40.000,00
		03	RS 10,00	RS 40.000,00
ERJAYANNE LARISSA DE ARAÚJO 07762565485	28.203.534/0001-34	04	RS 19,00	RS 66.500,00
		05	RS 19,50	RS 48.750,00

Touros/RN, 17 de março de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro Municipal
Portaria 1163/2019

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:54409CAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2020 – TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A (ZERO QUILOMETRO) - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA E/OU PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN e 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO – MOTOR 1.0, FLEX, 4 PORTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	70.166.350/0001-08	01	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA	59.104.422/0024-46	02	R\$ 44.564,00	R\$ 89.128,00

Touros/RN, 17 de março de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro Municipal
Portaria 1163/2019

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D1416FF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 024/2019-SRP ATA DA SESSÃO DE
LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019-SRP**

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

Aos 05 de Março de 2020, em TRIUNFO POTIGUAR, na sala de reunião da Comissão de Licitação, situada na RUA ANTONIO BALBINO, 84 - CENTRO - T. POTIGUAR, reuniram-se a partir das 09:00:00, em sessão pública, os membros da Comissão de Licitação, constituída por RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA - Pregoeiro, DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO - Equipe de apoio, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório nº PP 024/2019-SRP, na modalidade PREGÃO, destinado a selecionar a melhor proposta para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL DE USO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN. Após a abertura da Sessão o Pregoeiro resolve **DECLARAR** o Processo Licitatório nº PP 024/2019-SRP, Modalidade PREGÃO, **DESERTO** por não acudir interessados. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, vai assinada pelo Pregoeiro e o Membro da Equipe de Apoio.

Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro

DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO
Equipe Apoio

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:F86C0E5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
PP 001/2020-SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
PP 001/2020-SRP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP 001/2020-SRP, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - CAPA DE PROCESSO 180G
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00002 - ORDEM DE COMPRA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00003 - ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO
Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: J J DOS SANTOS ME, pelo menor lance de R\$ 85,200 (Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00004 - BANNER EM ALTA RESOLUÇÃO MONTADO
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00005 - ADESIVO RECORTADO 8X8CM EM ALTA RESOLUÇÃO
Quantidade: 5.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00006 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, COM LONA EM ALTA DE RESOLUÇÃO

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 220,000 (Duzentos e Vinte Reais).

Item: 00007 - CONVITES EM PAPEL FOTOGRAFICO 10X15 CM
Quantidade: 5.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - IMPRESSAO EM A3 EM PAPEL COUCHE 250g
Quantidade: 5.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00009 - PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 15X21CM
Quantidade: 6.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, pelo menor lance de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00010 - FOLDERS 4X4 TAM. A4
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00011 - Diario de Classe - capa 180g, miolo 75g
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, pelo menor lance de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00012 - FICHA DE MATRICULA - A3 75
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: VARA

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00013 - DIARIO DE CLASSE DO 1º AO 9º ANO
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, pelo menor lance de R\$ 1,450 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00014 - DIARIO DE CLASSE EJA DE 1º AO 5º PERIODO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, pelo menor lance de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00015 - FICHA INDIVIDUAL ENSINO FUNDAMENTAL
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00016 - FICHA DE RELATORIO CONCLUSIVO
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00017 - BOLETIM ESCOLAR PADRÃO
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00018 - REQUERIMENTO DE MATRICULA
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - CAPA DE PROCESSO REQUERIMENTO-EDUCAÇÃO
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00020 - CARTAZES 32X47CM
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, pelo menor lance de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00021 - CARTAZES 32X45CM
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, pelo menor lance de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00022 - CARTILHAS CAPA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00023 - CARTOES DIA DAS MAES 20X15CM
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: J J DOS SANTOS ME, pelo menor lance de R\$ 0,940 (Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00024 - CARRTOES DIA DOS PAIS 20X15CM
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: J J DOS SANTOS ME, pelo menor lance de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00025 - CERTIFICADO 21X30CM
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: J J DOS SANTOS ME, pelo menor lance de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00026 - IMPRESSÃO REVISTA DO MUNICIPIO CAPA 42X30CM
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00027 - LIVRETO CAPA E CONTRA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00028 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL ATE 50FLS - TAM A4
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, pelo menor lance de R\$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00029 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE ATE 100FLS - TAM A4
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, pelo menor lance de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00030 - ATESTADO MEDICO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, pelo menor lance de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00031 - SOLICITAÇÃO DE EXAMES
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00032 - RECEITUARIO ESPECIAL 15X21CM 75G C/100 FLS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, pelo menor lance de R\$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00033 - RECEITUARIO AZUL 8X21CM 75G C/100 FLS
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, pelo menor lance de R\$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00034 - RECEITUARIO COMUM 15X21CM 75G C/100FLS
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, pelo menor lance de R\$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00035 - RELAÇÃO DE LAMINAS PARA EXAMES CITOLOGICOS A4 75G C/100FLS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00036 - FICHA DE REFERENCIA-SUS A4 75GC/100FLS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00037 - REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO COLO DO UTERO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00038 - FICHA INDIVIDUAL A4 75G C/100FLS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00039 - FICHA ESPELHO DE PRODUTIVIDADE A4 75G C/FLS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00040 - SOLICITAÇÃO DE EXAMES A4 75G C/100 FLS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00041 - FICHA DE EVOLUÇÃO A4 75G C/100FLS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00042 - BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGENCIA A4 75G C/100 FLS

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00043 - HISTORICO DE ENFERMAGEM A4 75G C/100 FLS

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: J J DOS SANTOS ME, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00044 - CUIDADOS DE ENFERMEIRA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00045 - EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00046 - MAPA DE ATENDIMENTO A PACIENTE EXTERNO

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00047 - FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUERPERA

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00048 - PRONTUARIO DE INTERNAÇÃO A4 75G C/100FLS

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: J J DOS SANTOS ME, pelo menor lance de R\$ 11,200 (Onze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00049 - SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO A4 75G C/FLS

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00050 - LAUDO PARA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00051 - CARTÃO DE HIPERTENSO 180G

Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00052 - PLANILHA DE MONITORAMENTO DESCENTRALIZAÇÃO GERAL A4 75G C/100FLS

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00053 - TERMO DE RESPONSABILIDADE A4 75G C/100FLS

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00054 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL A4 75G C/100FLS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00055 - FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE A4 75G C/100FLS

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00056 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00057 - CARDENETA DE GESTANTE PADRAO

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, pelo menor lance de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00058 - CARTAO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00059 - CARTAO DA GESTANTE
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00060 - CAPA P/ EXAME DE MAMOGRAFIA
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00061 - CAPA PARA EXAME
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00062 - FICHA DE PRONTUARIO HOSPITALAR
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00063 - FICHA DE NASCIDOS VIVOS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00064 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE OBITO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00065 - CARTAO DE VISITA DOMICILIAR
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00066 - CARDENETA DE VACINAÇÃO DO MENINO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: J J DOS SANTOS ME, pelo menor lance de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00067 - CARDENETA DE VACINAÇÃO DA MENINA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: J J DOS SANTOS ME, pelo menor lance de R\$ 1,250

(Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00068 - CARDENETA DE VACINAÇÃO DO ADULTO
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00069 - DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARREIA POR FAIXA ETARIA, PLANO DE TRATAMENTO
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, pelo menor lance de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00070 - PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, pelo menor lance de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00071 - CADASTRO DE LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE DOMICILIAR
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00072 - CRACHA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, pelo menor lance de R\$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00073 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA HORUS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00074 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SIPNI
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00075 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS DA BOLSA FAMILIA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00076 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS DO PROGRAMA E-SUS 1X1
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00077 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS DO PROGRAMA E-SUS 1X0

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: J J DOS SANTOS ME, pelo menor lance de R\$ 8,250 (Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00078 - CARTAO DE VACINA ANIMAL

Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2020 às 15:35:46

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminho a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Triunfo Potiguar/RN, em 06 de Março de 2020

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:2B031156

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 001/2020-SRP

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 001/2020-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Lúcia de Azevedo Estevam, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 001/2020-SRP, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CAPA DE PROCESSO 180G

Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00002 - ORDEM DE COMPRA

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00003 - ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO

Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:45:51

Homologado para: J J DOS SANTOS ME, C.N.P.J. nº 26.856.875/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 85,200 (Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00004 - BANNER EM ALTA RESOLUÇÃO MONTADO

Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00005 - ADESIVO RECORTADO 8X8CM EM ALTA RESOLUÇÃO

Quantidade: 5.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00006 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, COM LONA EM ALTA DE RESOLUÇÃO

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 220,000 (Duzentos e Vinte Reais).

Item: 00007 - CONVITES EM PAPEL FOTOGRAFICO 10X15 CM

Quantidade: 5.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - IMPRESSAO EM A3 EM PAPEL COUCHE 250g

Quantidade: 5.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00009 - PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 15X21CM

Quantidade: 6.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:48:03

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00010 - FOLDERS 4X4 TAM. A4

Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00011 - Diário de Classe - capa 180g, miolo 75g
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:48:03

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00012 - FICHA DE MATRICULA - A3 75
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: VARA

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00013 - DIÁRIO DE CLASSE DO 1º AO 9º ANO
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:48:03

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,450 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00014 - DIÁRIO DE CLASSE EJA DE 1º AO 5º PERÍODO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:48:03

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00015 - FICHA INDIVIDUAL ENSINO FUNDAMENTAL
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00016 - FICHA DE RELATÓRIO CONCLUSIVO
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00017 - BOLETIM ESCOLAR PADRÃO
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00018 - REQUERIMENTO DE MATRICULA
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - CAPA DE PROCESSO REQUERIMENTO-EDUCAÇÃO
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00020 - CARTAZES 32X47CM
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:48:03

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00021 - CARTAZES 32X45CM
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:48:03

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00022 - CARTILHAS CAPA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00023 - CARTÕES DIA DAS MAES 20X15CM
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:45:51

Homologado para: J J DOS SANTOS ME, C.N.P.J. nº 26.856.875/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,940 (Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00024 - CARRTOES DIA DOS PAIS 20X15CM
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:45:51

Homologado para: J J DOS SANTOS ME, C.N.P.J. nº 26.856.875/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00025 - CERTIFICADO 21X30CM
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:45:51

Homologado para: J J DOS SANTOS ME, C.N.P.J. nº 26.856.875/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00026 - IMPRESSÃO REVISTA DO MUNICÍPIO CAPA 42X30CM
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00027 - LIVRETO CAPA E CONTRA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:48:20

Homologado para: PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, C.N.P.J. nº 21.039.517/0001-64, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00028 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL ATE 50FLS - TAM A4
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:48:03

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00029 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE ATE 100FLS - TAM A4
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:48:03

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00030 - ATESTADO MEDICO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:48:03

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00031 - SOLICITAÇÃO DE EXAMES
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:48:03

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00032 - RECEITUARIO ESPECIAL 15X21CM 75G C/100 FLS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:48:03

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00033 - RECEITUARIO AZUL 8X21CM 75G C/100 FLS
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:48:03

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00034 - RECEITUARIO COMUM 15X21CM 75G C/100FLS
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:48:03

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00035 - RELAÇÃO DE LAMINAS PARA EXAMES CITOLOGICOS A4 75G C/100FLS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00036 - FICHA DE REFERENCIA-SUS A4 75GC/100FLS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00037 - REQUISICÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO COLO DO UTERO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00038 - FICHA INDIVIDUAL A4 75G C/100FLS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00039 - FICHA ESPELHO DE PRODUTIVIDADE A4 75G C/FLS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00040 - SOLICITAÇÃO DE EXAMES A4 75G C/100 FLS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00041 - FICHA DE EVOLUÇÃO A4 75G C/100FLS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00042 - BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGENCIA A4 75G C/100 FLS
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00043 - HISTORICO DE ENFERMAGEM A4 75G C/100 FLS
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:45:51

Homologado para: J J DOS SANTOS ME, C.N.P.J. nº 26.856.875/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00044 - CUIDADOS DE ENFERMEIRA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00045 - EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00046 - MAPA DE ATENDIMENTO A PACIENTE EXTERNO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00047 - FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUERPERA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00048 - PRONTUARIO DE INTERNAÇÃO A4 75G C/100FLS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:45:51

Homologado para: J J DOS SANTOS ME, C.N.P.J. nº 26.856.875/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,200 (Onze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00049 - SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO A4 75G C/FLS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00050 - LAUDO PARA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00051 - CARTÃO DE HIPERTENSO 180G
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:48:20

Homologado para: PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, C.N.P.J. nº 21.039.517/0001-64, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00052 - PLANILHA DE MONITORAMENTO DESCENTRALIZAÇÃO GERAL A4 75G C/100FLS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00053 - TERMO DE RESPONSABILIDADE A4 75G C/100FLS
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00054 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL A4 75G C/100FLS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00055 - FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE A4 75G C/100FLS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00056 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00057 - CARDENETA DE GESTANTE PADRAO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:48:03

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00058 - CARTAO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00059 - CARTAO DA GESTANTE
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00060 - CAPA P/ EXAME DE MAMOGRAFIA
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00061 - CAPA PARA EXAME
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00062 - FICHA DE PRONTUARIO HOSPITALAR
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00063 - FICHA DE NASCIDOS VIVOS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00064 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE OBITO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00065 - CARTAO DE VISITA DOMICILIAR
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00066 - CARDENETA DE VACINAÇÃO DO MENINO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:45:51

Homologado para: J J DOS SANTOS ME, C.N.P.J. nº 26.856.875/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00067 - CARDENETA DE VACINAÇÃO DA MENINA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:45:51

Homologado para: J J DOS SANTOS ME, C.N.P.J. nº 26.856.875/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00068 - CARDENETA DE VACINAÇÃO DO ADULTO
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00069 - DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARREIA POR FAIXA ETARIA, PLANO DE TRATAMENTO
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:48:03

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00070 - PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:48:03

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00071 - CADASTRO DE LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE DOMICILIAR
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00072 - CRACHA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:48:03

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00073 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA HORUS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00074 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SIPNI

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00075 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS DA BOLSA FAMILIA

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00076 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS DO PROGRAMA E-SUS 1X1

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:20:46

Homologado para: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, C.N.P.J. nº 27.401.331/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00077 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS DO PROGRAMA E-SUS 1X0

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:45:51

Homologado para: J J DOS SANTOS ME, C.N.P.J. nº 26.856.875/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,250 (Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00078 - CARTAO DE VACINA ANIMAL

Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 10:48:03

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA -ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Triunfo Potiguar/RN, em 16 de Março de 2020

MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:CEC17A08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 01 de Abril de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de medicamentos (hospitalar/injetável) para manutenção das atividades e funcionamento da Unidade Básica de Saúde Dom Eliseu Mendes deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a

realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site **umarizal.rn.gov.br**, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 18 de Março de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:288E2F3C

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 31 de Março de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de empresa para realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site **umarizal.rn.gov.br**, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 18 de Março de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D6CD2B7F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012/2020, 17 DE MARÇO DE 2020.

Declaro situação de emergência municipal em saúde pública em razão da epidemia pelo novo coronavírus; dispõe sobre a antecipação das férias escolares da rede municipal de ensino do município de Umarizal; a suspensão de atividades coletivas ou eventos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS classificou a situação mundial do novo coronavírus como pandemia, com risco de infecção humana COVID-19 atingir a população mundial de forma simultânea;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, estabelecido nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011 e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 29.513, de 13 de março de 2020 e o dever da administração municipal em estabelecer mecanismos de prevenção ao seu alcance visando a prevenção da propagação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade e os interesses da administração pública municipal no resguardo da incolumidade pública;

DECRETA:

Art.1º- Fica declarado situação de emergência municipal em saúde pública em razão da epidemia por novo coronavírus (COVID-19) no Brasil, com potenciais repercussões para o município de Umarizal/RN.

Art.2º- Ficam excepcionalmente suspensas as aulas da rede pública municipal de ensino de Umarizal, sem prejuízo da manutenção do calendário escolar recomendado pelo Ministério da Educação.

§ 1º- A suspensão das aulas pelo prazo de 19 de Março de 2020 a 30 de Março de 2020.

§ 2º- Após o retorno das aulas a Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar.

Art.3º - Ficam suspensas pelo mesmo prazo, todas as atividades coletivas ou eventos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta com aglomeração superior a 50 (cinquenta) pessoas, em locais fechados, e superior a 100 (cem) pessoas, em locais abertos.

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se

17 de março de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:8840130D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

**ANEXO - DECRETO 009/2020 - PLANO MUNICIPAL DE
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE
UPANEMA/RN.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**

**PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO
SÓCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**

0

UPANEMA 2020

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal de Upanema

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA

Presidente do CMAS

JOSÉ JONAS FREIRE FILHO

Presidente em Exercício do CMDCA

ADNA RUTE CARVALHO MEDEIROS TARGINO

Coordenadora da Vigilância Socioassistencial

**REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES PARA
ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DE MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVAS**

Jakson Diego dos Santos Bezerra – Coordenador do CRAS José Jonas Freire Filho – Presidente em Exercício do CMDCA

Adna Rute de Carvalho Medeiros Targino – Coordenadora da Vigilância Socioassistencial

Leonilde Sobral Dantas Fernandes – Coordenadora da Educação Pollyana Márcia Carlos da Costa – Representante da Saúde

Paulo Daniel Gondim de Castro – Coordenador do Conselho Tutelar

Comissão de Elaboração do Plano de Medida Socioeducativa

1- Representantes do poder Público Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Maria Sueli Bezerra de Oliveira

Alecsandra Praxedes da Silva Jackson Diego Bezerra

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Simone Maria de Mendonça

Maria Marilene da Cruz Silva Xavier Leonilde Sobral Dantas Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Goreth Sales de Oliveira Manuela Tavares Bezerra Pollyana Márcia Carlos da Costa

2- Representantes da Sociedade Civil

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

José Jonas Freire Filho Jozenilda Alves da Costa Ana Luiza da Silva Mendonça

Antonia Iara de Macedo Balbino Tavares Adna Rute Carvalho Medeiros

CONSELHO TUTELAR

Paulo Daniel Carlos Gondim de Castro Maria Gilvanete da Silva Elma Carla Carvalho Paulino Aquino Mateus Medeiros Rocha Joyce da Silva Fernandes

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	01
O QUE SÃO MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS?.....	01
QUAIS SÃO OS TIPOS?.....	02
INTRODUÇÃO.....	04
DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.....	05
LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA.....	05
ORIGEM DA CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	06
CARACTERIZAÇÃO DEMOGRÁFICA.....	07
DESENVOLVIMENTO HUMANO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN... ..	08
PERFIL SOCIAL DO MUNICÍPIO.....	10
EDUCAÇÃO.....	10
SAÚDE.....	13
VULNERABILIDADE SOCIAL E SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA.....	16
ASPECTOS SOCIAIS.....	17
MERCADO DE TRABALHO.....	18
JUSTIFICATIVA.....	20
PÚBLICO ALVO.....	22
OBJETIVOS.....	22
GERAL.....	22
OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	22
EIXOS ESTRATÉGICOS.....	23
ATENDIMENTO INICIAL.....	23
ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES E ÀS FAMÍLIAS.....	23
MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E LIBERDADE ASSISTIDA.....	24
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.....	25
SISTEMA DE INFORMAÇÃO.....	25
RESULTADOS ESPERADOS.....	25

INSTITUIÇÕES PARCEIRAS (EM PROCESSO DE ARTICULAÇÃO)..... 26
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO..... 27

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Upanema, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentam o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, que é fruto de uma construção coletiva que enfrentou o desafio de envolver várias áreas de governo, representantes de entidades e especialistas na área, além de uma série de debates protagonizados por operadores do Sistema de Garantia de Direitos.

O processo democrático e estratégico de construção do Plano Municipal de Atendimento Sócioeducativo concentrou-se na intensa e desafiadora construção de um pacto social em torno dos atores envolvidos, que em alguns momentos se transformou em uma árdua tarefa de mobilização.

Tendo como premissa básica a necessidade de se constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos, no desenvolvimento desse Plano de atendimento, considera-se a intersectorialidade e a corresponsabilidade da família, comunidade e Estado. Esse mesmo sistema estabelece ainda as competências e responsabilidades dos conselhos de direitos da criança e do adolescente, que devem sempre fundamentar suas decisões em diagnósticos e em diálogo direto com os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, tais como o Poder Judiciário e o Ministério Público.

Com a formulação de tais diretrizes e com o compromisso partilhado, certamente poder-se-á avançar na política pública voltada a criança e o adolescente. Em especial, criam-se as condições possíveis para que o adolescente em conflito com a lei deixe de ser considerado um problema para ser compreendido como uma prioridade social.

QUE SÃO MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS?

Medidas socioeducativas são medidas aplicáveis a adolescentes autores de atos infracionais e estão previstas no art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e apesar de configurarem resposta à prática de um delito, apresentam um caráter predominantemente educativo.

São medidas aplicáveis a crianças e adolescentes na faixa etária estabelecida entre 12 e 18 anos, podendo-se, excepcionalmente, ter sua aplicação estendida aos jovens com até 21 anos incompletos, conforme previsto no art. 2º do ECA.

QUAIS SÃO OS TIPOS?

Advertência (Art. 115 do ECA)

O que é: uma repreensão judicial verbal, com o objetivo de sensibilizar e esclarecer ao adolescente sobre a gravidade do ato cometido, alertando-o acerca das consequências no caso de uma possível reincidência infracional. Responsável pela execução: Juiz da Infância e da Juventude ou servidor com delegação para tal.

Obrigação de Reparar o Dano (Art. 116 do ECA)

O que é: ressarcimento por parte do adolescente, na pessoa de seus representantes legais, do dano ou prejuízo econômico causado à vítima. Responsável pela execução: Juiz da Infância e da Juventude ou equipe interprofissional da Vara, por delegação.

Prestação de Serviços à Comunidade (Art. 117 do ECA)

O que é: realização de atividades gratuitas, de caráter educativo e de interesse comunitário por parte do adolescente em conflito com a lei, durante período máximo de seis meses e oito horas semanais.

Liberdade Assistida (Arts. 118 e 119 do ECA)

O que é: acompanhamento, auxílio e orientação do adolescente em conflito com a lei por equipes multidisciplinares, por um período mínimo de seis meses, objetivando oferecer ao adolescente atendimento nas diversas áreas de políticas públicas, como saúde, educação, cultura, esporte, lazer e profissionalização, com vistas à sua promoção social e de sua família, bem como inserção no mercado de trabalho.

Semiliberdade (Art. 120 do ECA)

O que é: vinculação do adolescente a unidades especializadas com restrição da sua liberdade, possibilitada a realização de atividades externas, sendo obrigatórias a escolarização e a profissionalização. O jovem poderá permanecer com a família aos finais de semana, desde que autorizado pela coordenação da Unidade de Semiliberdade.

Internação (Arts. 121 a 125 do ECA)

O que é: medida socioeducativa privativa da liberdade, adotada pela autoridade judiciária quando o ato infracional praticado pelo adolescente se enquadrar nas situações previstas no art. 122, incisos I, II e III, do ECA – quando o ato for cometido com violência ou grave ameaça. A internação tem em caráter eminentemente provisório e está sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Atendimento Sócio-educativo de Upanema/RN dá cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo

SINASE e à versão preliminar do Plano Estadual de Atendimento Sócio-educativo que reconhecem a necessidade de rever a estruturaface à realidade de cada município, dando funcionalidade aos serviços de atendimento, bem como favorecem a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em decumprimento da lei no Município de Upanema. Terá sua execução no período que compreende os anos de 2020 a 2030, e tem como objetivo a proteção integral às crianças e adolescentes, por meio da execução de ações preestabelecidas nos eixos: 1) Atendimento inicial; 2) Atendimento aos adolescentes e às Famílias; 3) Medida Sócio-educativa: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida; 4) Capacitação Profissional; 5) Sistema de Informação.

Este plano é o resultado de um processo de construção participativo, onde se discutiu as necessidades e as medidas referentes à Construção do Plano Municipal de Medidas Sócioeducativas. Na ocasião, foram coletados dados dos programas e serviços disponíveis a este público alvo, bem como, estabeleceu-se encontros e reuniões com a comissão, representada por diversos órgãos, tais como: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Defensoria Pública, Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, Ministério Público Estadual, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar.

Os dados da realidade local, os perfis, as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes serviram de base para se construir um conhecimento norteador dos caminhos necessários para a promoção das iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e dos fatores de proteção dos adolescentes do município. Nesta direção, a proposta deste plano socioeducativo é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente em Upanema/RN, nas áreas de educação, saúde, assistência social, trabalho, justiça e segurança pública, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados a criança e adolescente na Constituição Federal (art. 227) e no ECA (art.4º), garantindo-lhes sua condição de cidadão. Desta forma, as ações que estarão sendo implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção a violência.

Vale ressaltar que, o Plano Municipal de Atendimento Sócioeducativo se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes no Município de Upanema/RN, reconhecendo-se a incompletude e a complementaridade entre eles e assegurando um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

O município de Upanema situa-se na região Oeste do Estado do Rio Grande do Norte, Limitando – se ao Norte como Mossoró, ao Sul com

Campo Grande, ao leste com a BR 304 e ao Oeste com o município de Caraúbas. Possui área de unidade territorial de 873, 140 km².

Figura 1 - Mapa do Município de Upanema/RN Fonte: IBGE Cidades

ORIGEM DA CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO

Os primeiros habitantes da região conhecida como Curral da Várzea, foram os índios Pêgas, porém em 1867, o padre Francisco Adelino de Brito, natural do município de Campo Grande, deu início ao povoado utilizando faixas de terras doadas por fazendeiros das redondezas. Logo a fama das terras férteis e do clima úmido da localidade atraiu inúmeras famílias de agricultores, vindas de várias partes da região, com o objetivo de fixarem moradia.

Entusiasmado com o crescimento do núcleo populacional o padre Francisco Adelino decidiu construir em conjunto com os moradores locais, a Capela de Nossa Senhora da Conceição. Além de prestar importantes serviços no campo religioso, a capela estimulava a movimentação popular dentro dos limites do Curral da Várzea.

O povoado ganhou contornos próprios e uma organização espontânea com casas humildes que se alinhavam formando uma rua que foi chamada de rua da Palha, por que as casas eram feitas, basicamente, com folhas de carnaubeira. Em 1874, o arruado ganhou sua primeira escola. Foi nessa época de maior aglutinação de residências que o padre Adelino teve a idéia de dar um novo nome ao povoado, passando a chamar-se Conceição de Upanema, o que foi bem aceita pela comunidade.

A passagem do padre Adelino pelas terras da região foi de fundamental importância para o nascimento da povoação de Curral da Várzea e posteriormente Conceição de Upanema. O padre Adelino falecido em Triunfo (anteriormente Campo Grande), entrou para a história como principal articulador do crescimento da comunidade, como animador popular, como entusiasta da fé e também como extraordinário e afamado cavaleiro, promotor de vaquejadas, sempre firme no pulso, na sela e nos domínios dos cavalos mais difíceis.

No dia 16 de setembro de 1953, pela Lei estadual nº 874, Upanema desmembrou-se de Campo Grande, tornando-se município do Rio Grande do Norte. Atualmente é sede de comarca de primeira entrância. Gentílico: upanemense Formação Administrativa, Distrito criado com a denominação de Upanema, pelo decreto estadual nº 603, de 31-10-1938, subordinado do município de Augusto Severo.

No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o distrito de Upanema, figura no município de Augusto Severo assim permanecendo em divisão territorial datada 1-VII-1950.

Elevado à categoria de município com a denominação de Upanema pela lei estadual nº 874, de 16-09-1953, desmembrado de Augusto Severo. Sede no antigo distrito de Umarizal. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1954. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

CARACTERIZAÇÃO DEMOGRÁFICA

Dados do IBGE (CENSO DEMOGRÁFICO, 2010) apontaram que a população do município de Upanema/RN era igual a 12.992 habitantes, com densidade demográfica de 14,87 hab/km². Desse total, 6.298 eram moradores da zona urbana e 6.694 moradores da zona rural, consignando um percentual de 48,50% residentes na área urbana e 51,50% na zona rural.

Entretanto, as “*Estimativas da População Residente no Brasil e Unidades da Federação*” (com data referente em 1º de julho de 2015), com base no IBGE, estipulam uma população alcançando um número de habitantes igual a 14.659. Entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, houve uma ampliação da taxa anual de 1,66%, ao mês, passando de 10.991 para 12.992 habitantes.

DESENVOLVIMENTO HUMANO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) Upanema/RN é de 0,596, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,500 e 0,599). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é a

Longevidade, com índice de 0,758, seguida de Renda, com índice de 0,542, e de Educação, com índice de 0,516.

Figura 4 - Componentes do IDHM FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013.

Tabela 1 – Índices de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes – 1991/2000/2010

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, ano 2017.

Ainda de acordo com os gráficos, pode-se observar que o componente que mais se destacou no período de 1991 e 2000 foi a longevidade, entre 2000 e 2010 foi a educação (com crescimento absoluto de 0,126) e, continuamente seguida pelos componentes de Longevidade e Renda.

Embora o município esteja enquadrado no nível baixo de IDH - considerando que o limite máximo do índice é 1- vem apresentando um crescimento considerável a cada Censo realizado.

O IDHM passou de 0,416 em 2000 para 0,596 em 2010, equivalente a uma taxa de crescimento de 43,27%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do Município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 69,18% entre 2000 e 2010.

No gráfico a seguir visualiza-se a evolução do IDHM de Upanema/RN:

Figura 5 - Evolução do IDHM

FONTE: Atlas de Desenvolvimento Humano – 2013

PERFIL SOCIAL DO MUNICÍPIO

Educação

A proporção de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos, indica a situação da educação entre a população em idade escolar do estado que compõe o IDHM Educação.

No município de Upanema/RN, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 93,79%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 84,36%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 40,71%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 35,19%. Entre 1991 e 2010, essas proporções aumentaram, respectivamente, em 62,03 pontos percentuais, 64,20 pontos percentuais, 34,12 pontos percentuais e 26,76 pontos percentuais.

Figura 6 - Fluxo Escolar por faixa etária – 1991/2000/2010 FONTE: Atlas de Desenvolvimento Humano, ano 2017.

Figura 7 - Fluxo Escolar por Faixa Etária – 2010 FONTE: Atlas de Desenvolvimento Humano, ano 2017.

Em 2010, 76,05% da população de 6 a 17 anos do município estavam cursando o ensino básico regular com até dois anos de defasagem na relação idade-série. Em 2000 eram 65,60% e, em 1991, 65,68%.

Dos jovens adultos de 18 a 24 anos, 7,22% estavam cursando o ensino superior em 2010. Em 2000 eram 0,89% e, em 1991, 0,51%.

O indicador Expectativa de Anos de Estudo também sintetiza a frequência escolar da população em idade correspondente, mais precisamente, indica o número de anos de estudo que uma criança que inicia a vida escolar no ano de referência deverá completar ao atingir a idade de 18 anos.

No município de Upanema/RN, entre 2000 e 2010, uma criança passou de 7,94 anos para 8,60 anos, enquanto que no Estado do RN passou de 8,56 anos para 9,54 anos.

Em 1991, a expectativa de anos de estudo era de 6,13 anos, no município, e de 7,51 anos, na Unidade Federativa.

Também compõe o IDHM Educação um indicador de escolaridade da população adulta, o percentual da população de 18 anos ou mais com o ensino fundamental completo.

Esse indicador carrega uma grande inércia, em função do peso das gerações mais antigas, de menor escolaridade. Entre 2000 e 2010, esse

percentual passou de 20,42% para 34,05%, no município, e de 39,76% para 54,92%, no Estado do RN.

Em 1991, os percentuais eram de 15,95%, no município, e 30,09%, na Unidade Federativa. Em 2010, considerando-se a população municipal de 25 anos ou mais de idade, 35,56% eram analfabetos, 27,36% tinham o ensino fundamental completo, 15,05% possuíam o ensino médio completo e 2,93%, o superior completo. No Brasil, esses percentuais são, respectivamente, 11,82%, 50,75%, 35,83% e 11,27%.

Figura 8 - Escolaridade da população de 25 anos ou mais – 1991/2000/2010 FONTE: Atlas de Desenvolvimento Humano, ano 2017.

Saúde

Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área no seu município. No tocante à mortalidade infantil, o número de óbitos infantis foi de 1 criança, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 608 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 13,13 crianças a cada mil nascimentos.

No que concerne à morbidade hospitalar, as 5 (cinco) principais causas de internação são as listadas no gráfico abaixo:

Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais causas externas de óbito relatadas pelo município. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o total da população de 15 a 29 anos era de 3.668 indivíduos, sendo que 44 faleceram em função de eventos e/ou causas externas.

Quando analisamos de maneira mais detida essas informações, notamos que as causas de morte variam por município. No município, as 3 (três) principais causas externas de óbito dos indivíduos na faixa etária de 15 a 29 anos são, de acordo com dados do Ministério da Saúde, as que seguem no gráfico abaixo, tomando por base os anos de 2005 e 2010:

Por fim, é importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na área rural do seu município, a coleta de lixo atendia 90,1% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 43,4% dos domicílios particulares permanentes e 1,3% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. No caso da área urbana, o gráfico abaixo fornece a distribuição desses serviços para os domicílios particulares permanentes:

VULNERABILIDADE SOCIAL E SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA

Segundo PADOIN e VIRGOLIN (2010), “a vulnerabilidade social é um conceito que tem sua origem na área dos Direitos Humanos. Refere-se a grupos ou indivíduos fragilizados, jurídica ou politicamente, na promoção, proteção ou garantia de seu direito à cidadania”, compreendendo inúmeras dimensões, a partir das quais se pode identificar situações de vulnerabilidade dos indivíduos, famílias ou comunidades. Essas dimensões estão ligadas tanto às características próprias dos indivíduos ou grupos, quanto àquelas relativas ao meio social no qual estão inseridos.

O impacto social dos adolescentes vítimas de violência entre os anos de 2017 e 2019, de acordo com relatório repassado pela Polícia Civil de Upanema, decorre da ausência de oportunidades e o aumento da pobreza e da extrema pobreza no município.

Vejamos a tabela:

IDADE	LOCALIZAÇÃO	DATA
16 ANOS	SÍTIO BARREIRAS	29/12/2017
15 ANOS	SÍTIO SANTA MARIA	29/12/2017
17 ANOS	SÍTIO SANTA MARIA	29/12/2017
17 ANOS	SÍTIO CARÃO	27/07/2018
17 ANOS	RUA MANOEL CARLOS, BAIRRO PÊGAS	09/11/2018
17 ANOS	SÍTIO PEREIRO	24/05/2019

Tabela: informações repassadas pelo sistema de polícia civil do município de Upanema/RN.

De acordo com os dados que foram levantados, foram registrados 3 casos de homicídios envolvendo crianças e adolescentes vítimas no ano de 2017, estes com idade de 15, 16 e 17 anos. No ano de 2018 houveram 2 homicídios, tendo suas vítimas 17 anos, ambos. No ano de 2019 registrou-se 1 homicídio de um adolescente de 17 anos.

No que se refere aos acidentes de trânsito envolvendo o referido público, foram registrados apenas 1 acidente, na BR 110, envolvendo uma criança de 10 anos. Nos anos de 2017 e 2018, segundo dados obtidos, não houve acidentes envolvendo crianças e adolescentes.

Referente aos casos de suicídios, não houve nenhum caso entre os anos de 2017 à 2019, com crianças e adolescentes.

ASPECTOS SOCIAIS

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 12.992 residentes, dos quais 4.287 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 33,0% da população municipal viviam nessa situação. Do total de extremamente pobres, 3.067 (71,5%) viviam no meio

rural e 1.220 (28,5%) no meio urbano.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utilizam as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo per capita, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

MERCADO DE TRABALHO

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 4.387 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 4.066 estavam ocupadas e 321 desocupadas. A taxa de participação ficou em 40,4% e a taxa de desocupação municipal foi de 7,3%.

No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que

18,0% tinham carteira assinada, 32,1% não tinham carteira assinada, 18,1% atuam por conta própria e 0,0% de empregadores. Servidores públicos representavam 4,6% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 27,1% dos ocupados.

Das pessoas ocupadas, 28,3% não tinham rendimentos e 78,3% ganhavam até um salário mínimo por mês.

O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 474,25. Entre os homens, o rendimento era de R\$ 571,20 e entre as mulheres de R\$ 389,84, apontando uma diferença de 46,52% maior para os homens.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por seis anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas criadas neste período foi de 187. No último ano, as admissões registraram 96 contratações, contra 62 demissões.

O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 586 postos, -2,0% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou abaixo da média verificada para o Estado, que cresceu 36,6% no mesmo período.

JUSTIFICATIVA

Um dos maiores avanços da Constituição Federal de 1988 foi a incorporação das políticas sociais como responsabilidade do Estado, atendendo às históricas reivindicações das classes trabalhadoras. Nessa direção, a Constituição retira a família do espaço privado colocando-a como alvo de políticas públicas e reafirma os direitos da população infante-juvenil, compreendendo-os como sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento e, por isso, possuindo absoluta prioridade.

No que diz respeito ao adolescente autor de ato infracional, essa política deve obedecer aos princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, às regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Infância e da Juventude, às Regras mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, à Constituição Federal e ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a garantia dos Direitos fundamentais da pessoa humana e assegura-lhe a oportunidade, possibilitando seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social ao passo que responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos, de acordo com o seu art. 4º, a saber:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990, art. 04)º.

No que diz respeito à prática de ato infracional cometido por adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe de medidas sócio educativas, sendo estas aplicadas pela autoridade competente, quando necessário. Em sua aplicação considerar-se-á a capacidade de cumprimento pelo adolescente, a gravidade do ato e suas circunstâncias, assim como a disponibilidade de programas e serviços no município.

Essas medidas vão desde a advertência, caracterizada como medida verbal admoestatória, informativa, formativa e imediata, executada pelo Juiz da Infância e Juventude; à obrigação de reparar o dano; as medidas de meio aberto (Prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida); a semiliberdade e a internação. Sendo esta, aplicada aos adolescentes que cometem atos infracionais graves e corresponde à limitação do exercício de ir e vir, desde que sejam garantidos todos os direitos necessários à inclusão social, na perspectiva cidadã.

A fundamentação para a implantação e implementação dessas medidas está referendada na doutrina de proteção integral, que afirma o valor intrínseco da criança e do adolescente como seres humanos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento físico, psicológico, social e cultural, devendo obrigatoriamente serem tratados com dignidade e respeito.

As medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, possibilitam aos adolescentes infratores a permanência na família e na comunidade conforme preceitua o art. 4º do ECA, no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária devendo estas medidas serem executadas no espaço geográfico mais próximo do local de residência do adolescente, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família.

Segundo o art. 86 do ECA, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será implementada através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O art. 88, incisos I e III dispõem sobre a municipalização do atendimento como diretriz dessa política.

Desta forma, a proposta deste plano de atendimento sócio educativo vem para reforçar as parcerias, intensificar as ações, possibilitar aos adolescentes, a família e a comunidade, a participação no processo sócioeducativo, proporcionando uma socioeducação de qualidade, rompendo com a cultura punitiva, repressiva e proporcionando a transformação da cultura, o respeito aos direitos humanos, especialmente às crianças e adolescentes.

PÚBLICO ALVO

Adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21, autores de ato infracional, residentes no município de Upanema e suas respectivas famílias.

OBJETIVOS

GERAL

Sistematizar o atendimento sócio educativo no município de Upanema/RN, postulando estratégias protetivas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e do Sistema Nacional de Atendimento Sócio educativo – SINASE, no sentido de proporcionar um atendimento sócioeducativo de qualidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Ampliar o Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei

Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento sócio-educativo;

Conscientizar as famílias de sua importância na socialização do Adolescente;

Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações;

Manter e qualificar os serviços de atendimento sócio-educativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida.

Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas sócio educativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE.

Fortalecer a rede de atendimento sócioeducativo do Município.

Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.

EIXOS ESTRATÉGICOS

ATENDIMENTO INICIAL

Implementar o atendimento a crianças e adolescentes, juntamente com a Delegacia de Polícia Civil, com intuito da mesma ter funcionamento para atender adequadamente os casos de violação de direitos praticados contra e por crianças e adolescentes.

Fortalecer a garantia e a promoção dos direitos das crianças e adolescentes com a presença dos Conselheiros Tutelares, nos atendimentos na referida delegacia.

ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES E ÀS FAMÍLIAS

Executar as medidas sócioeducativas em meio aberto, conforme previsto no SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo.

Promover palestras nas escolas municipais e estaduais, tendo como público alvo – Diretor, professores e coordenadores.

Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo específico para a política municipal de saúde (consultas, tratamento psicológico) ao atendimento das crianças e adolescentes.

Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto (atendimento emergencial, encaminhamentos aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros).

Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa em meio aberto.

Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa em meio aberto.

Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente.

Promover palestras nas escolas municipais e estaduais, tendo como público alvo adolescentes, professores e coordenadores.

MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E LIBERDADE ASSISTIDA

Manter ampla relação com serviços das diversas políticas públicas existentes no município, construindo um mapeamento dos equipamentos sociais existentes, a fim de firmar novas parcerias.

Incentivar a participação dos adolescentes nos eventos sociais da comunidade, em cursos profissionalizantes, em ações de escolarização, trabalho, lazer, cultura e esporte.

Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo

um fluxo específico para a política municipal de saúde (consultas, tratamento psicológico) ao atendimento das crianças e adolescentes.

CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Possibilitar capacitação aos atores – técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte do sistema sócio-educativo do município.

Promover a participação da equipe técnica em eventos estaduais e nacionais sobre medidas sócio-educativas.

Realizar cursos modulares direcionados às pessoas que fazem parte da rede de atendimento sócio-educativo, com foco no trabalho em rede, direitos humanos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política de Assistência Social, SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo e controle social.

Realizar encontros mensais com os orientadores dos adolescentes.

SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Implantar e manter atualizado o SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência).

Implantar banco de dados, sistematizando o andamento de cada processo, contendo dados objetivos e atualizados da realidade dos adolescentes.

RESULTADOS ESPERADOS

Sócioeducandos atendidos, profissionalizados e inseridos na sociedade.

Diminuição da reincidência.

Fortalecimento das parcerias com organizações governamentais e não

governamentais na efetivação da rede de apoio para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas de meio aberto.

Fortalecimento das relações familiares e comunitárias.

Assegurar o acesso dos adolescentes autores de ato infracional nas políticas públicas (educação, saúde, assistência social, etc.).

Atores capacitados – técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não-governamentais que fazem parte da rede de atendimento sócio-educativo do município.

Oficinas e palestras sócio-educativas disponibilizadas.

Maior agilidade e qualidade no acompanhamento dos adolescentes que cumprem medida sócio-educativa em meio aberto.

Conscientização e capacitação das famílias dos sócioeducandos para interagir com os mesmos e servir também como medida preventiva contra o ato infracional.

INSTITUIÇÕES PARCEIRAS (EM PROCESSO DE ARTICULAÇÃO)

Secretaria Municipal de Assistência Social – execução das medidas sócio-educativas em meio aberto.

Secretaria Municipal de Saúde – proporcionar em âmbito local o acesso à saúde, atendimento psicológico, psiquiátrico, dentre outros.

Secretaria Municipal de Educação – assistência educacional.

Secretaria Municipal de Infraestrutura – assistência e apoio na prestação da medida.

Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, Poder Judiciário, Ministério Público – apoio na ampliação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Conselho Municipal de Assistência Social – desenvolver o exercício do controle social.

Defensoria Pública – apoio no acompanhamento da medida de prestação de serviços à comunidade.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (arte, dança, música, teatro, esporte).

Instituições religiosas (nos seus papéis sociais, respeitando as diversidades).

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Atendimento Sócioeducativo do Município de Upanema será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Equipe Técnica Especializada da Assistência Social, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

O Sistema de monitoramento e avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, o que possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados por meio de relatório final, onde são registradas as ações desenvolvidas no período, e que, justificam as ações previstas e não realizadas, bem como, relatório semestral de avaliação, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos, e, difundir os principais resultados obtidos no trimestre. Outros documentos de sistematização, como por exemplo, fotos, e material de divulgação, deverão, sempre que possível, acompanhar o relatório semestral.

Portanto, o monitoramento e a avaliação são de fundamental importância, uma vez que a execução do Plano Municipal de Atendimento Sócioeducativo, será continuamente monitorada, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, como também pelos Conselhos responsáveis pelo Controle Social.

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2EECA357

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 007/2020 – SGP DE 17 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 007/2020 – SGP DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do Município na Funasa e CAERN, bem como no Escritório Agem Assessoria sobre contratos de repasse via CE.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 17 de março de 2020;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0AA26DBD

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 011/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, incisos IV e VIII, e,

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus órgãos vinculados; CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população upanemense;

CONSIDERANDO a confirmação da presença do novo coronavírus (COVID-19) em território estadual;

CONSIDERANDO o decreto 29.512, de 13 de março de 2020, que versa sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do CRO-RN sobre a suspensão dos atendimentos odontológicos nas redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º - Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias:

I - as atividades escolares no âmbito municipal;

II - as atividades do Estádio Municipal José de Anchieta Freire;

III - as atividades do Ginásio Wilneram Cabral dos Santos;

IV - as atividades da academia municipal de Musculação Carlos Gregório de Melo;

V - as atividades de oficinas do CRAS em geral;

VI - o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

VII - as atividades de capacitação, de treinamento, as reuniões e os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de 15 (quinze) ou mais pessoas;

VIII - a participação, a serviço, de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens intermunicipais ou interestaduais.

Parágrafo único. Eventuais exceções ao disposto nos incisos VII e VIII deste artigo deverão ser autorizadas pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Os servidores e os empregados públicos que estiverem fora do território do Estado do Rio Grande do Norte na data de publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às

atividades, informar à chefia imediata as localidades por onde tenham estado, apresentando os documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único. A obrigação de comunicação de que trata o caput também se aplica aos servidores e aos empregados públicos que possuem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID 19).

Art. 4º - Aos servidores e aos empregados públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias contados da publicação deste Decreto ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID 19), conforme boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Estado, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§ 1º - O desempenho das atividades do servidor ou do empregado público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da Pasta.

§ 2º - Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo ou do emprego, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

§ 3º - Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§ 4º - A avaliação médica que trata o § 3º poderá ser realizada por profissional da rede pública ou privada de saúde.

Art. 5º - O disposto nos arts. 3º e 4º deste Decreto se estende, no que couber, a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública estadual, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 6º - Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes no art. 5º deste Decreto;

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Art. 7º - Enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), ficam os Secretários Municipais autorizados a liberarem os servidores e os empregados públicos para execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Parágrafo único. Será priorizada a tramitação dos processos de teletrabalho de servidores e empregados públicos que:

I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II - estiverem gestantes;

III - tiverem filho menor de 1 (um) ano;

IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 8º - De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID 19) no contexto mundial e nacional fica facultada a suspensão de férias e licenças de servidores e empregados públicos de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 17 de Março de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8E7B1B8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2020, AVALIAÇÃO FINAL. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução da ampliação do Terminal Turístico José Reis de Oliveira, Beira rio, Upanema/RN. Aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2020, às 15h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA e LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a p residência da primeira, para os trabalhos de reabertura, após apresentação de parecer técnico sobre a proposta de preços. Foi submetida à proposta final para análise técnica por parte do Engenheiro civil, para que o mesmo atestasse se todos os quesitos do edital e seus anexos foram atendidos. Nesta feita, leu-se o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor LEONARDO DE CASTRO BRASILEIRO – CREA-RN 060.540.613-8, ratificado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Jairo Bezerra de Mendonça através do Ofício nº 021/2020-GPMU, de 17 de março de 2020, onde se constatou que o mesmo opinou como favorável a aceitação da proposta, e que a mesma atendeu as indicações aferidas instrumento convocatório. Ato contínuo, a Comissão acatou os termos ali contidos e declarou habilitada a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, e declarou vencedora a empresa ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 23.768.809/0001-63, com proposta no valor de R\$ 183.222,93 (cento e oitenta e três mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos). Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 17 de março de 2020.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Membro da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS

Membro da CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:9FADEF38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2017**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANDRÉ JEMENES DE AGUIAR TEIXEIRA

Processo nº 32/2017– Pregão Presencial nº 10/2017 - CPL

Objeto: Contratação de Médico Veterinário e Engenheiro Agrônomo para suporte dos programas e ações desenvolvidas no Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Unidade Orçamentária: 06.001 – SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Ação: 2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Classificações Econômicas: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: André Jemenes de Aguiar Teixeira

Vigência: 18/03/2020 a 18/03/2021

Upanema/RN, 17 de Março de 2020.

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:03EAD4D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO N° 2020002802-005**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI N° 8.666/93 E LEI N° 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Pedro Sales Belo da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 393.253.264-34 e RG nº 963.662-SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como CONTRATADA (O), **I DOS SANTOS MELO ME** - CNPJ (MF) **15.085.297/0001-02**, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 54, CENTRO, VÁRZEA-RN, CEP:59.185-000, neste ato representado **IVANALDO DOS SANTOS MELO**, CPF (MF) **092.797.524-64**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA - III DO VALOR

Os valores permanecem os registrados na ata de registro de preços nº005/2019.

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/ 2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços/produtos deverão ser prestados/entregues em estrita conformidade com o Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigar-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº003/2019, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845.

8.2 O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria de Educação
Secretaria de Assistência Social
Secretaria de saúde
Secretaria de administração
Recursos Ordinários

CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. - O processo PP nº 005/2019 registro de preços do Município de Várzea/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 28 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Varzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

I DOS SANTOS MELO ME
CNPJ: 15.085.297/0001-02
Contratada

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA :
CPF:

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:CE1FB3DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE CONTRATO Nº 20200025

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE USINA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PARA SEPARAÇÃO DE MATERIAL RECICLADO E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento de contrato para prestação de serviços, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA (O), ECO SERVIÇOS AMBIENTAIS RECICLAGEM E COMPOSTAGEM LTDA- CNPJ (MF) 28.266.822/0001-38, com sede na Lagoa do Cajueiro,86, centro, Monte Alegre-RN, neste ato representado MIQUEIAS ALVES GUEDES, CPF (MF) 046.842.044-48** firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE USINA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PARA SEPARAÇÃO DE MATERIAL RECICLADO E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA - III DO VALOR

Descrição

TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PARA SEPARAÇÃO DE MATERIAL RECICLADO E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.

RS 65,00 CADA TONELADA (ATÉ 07 TONELADAS POR DIA)
VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 14.105,00(QUATORZE MIL CENTO E CINCO REAIS)

VALOR ESTIMADO ANUAL:R\$ 169.260,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

VALOR ESTIMADO ANUAL É DE ATÉ R\$ 169.260,00

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/ 2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para

que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA V - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. O objeto deste contrato está dispensado de licitação de acordo com artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme processo de inexigibilidade nº 009/2020.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigar-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

- a) Receber e dar destinação final dos resíduos sólidos enviados pela contratante em conformidade com a legislação vigente;
- b) comunicar no prazo de até 72 horas quaisquer alterações;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Transportar, por suas conta e risco, os resíduos coletados até o local da usina de compostagem e reciclagem;
- d) somente enviar a usina de compostagem e reciclagem, resíduos sólidos classe IIA e IIB as quais a CONTRATANTE declara expressamente saber quais são de acordo com a legislação vigente;
- e) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- g) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº003/2019, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845.

8.2 O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

8.3 A Contratante permite através de seu representante legal, durante a vigência do contrato, mediante aviso prévio e escrito da Contratada que a mesma vistorie os locais e fontes geradoras de resíduos.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1)** Advertência;
 - b.2)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Várzea

Secretaria de Municipal de Meio Ambiente

2043-Manutenção Das Atividades De Meio Ambiente E Urbanismo

3.3.90.39-Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

Recursos Ordinários

CLÁUSULA XII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. - O processo de Inexigibilidade nº009/2020 do Município de Várzea/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 03 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Várzea

CNPJ: 08.168.940/0001-04

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Contratante

Eco Serviços Ambientais Reciclagem E Compostagem LTDA ME

CNPJ (MF) 28.266.822/0001-38

MIQUEIAS ALVES GUEDES

Contratada

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA :

CPF:

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:78C02DE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE CONTRATO Nº 20200029

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Pedro Sales Belo da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34 e RG nº 963.662-SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como CONTRATADA (O), KAMILA KAROLINE DE ARAUJO OLIVEIRA, CPF: 069.749.354-71, residente e domiciliada na Rua Várzea Grande, 2702, Panatis III, Natal-RN CEP: 59.112-020, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA - III DO VALOR

Os valores permanecem os registrados na ata de registro de preços nº009/2019.

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/ 2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços/produtos deverão ser prestados/entregues em estrita conformidade com o Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

- I.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- II.** Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- III.** Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;
- IV.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigará-se-á a:

- a)** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c)** Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- d)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- f)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº003/2019, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845.

8.2 O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº

10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria de Municipal de Educação
Recursos Ordinários

CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. - O processo PP nº 009/2019 registro de preços do Município de Várzea/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 13 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

KAMILA KAROLINE DE ARAUJO OLIVEIRA
CPF: 069.749.354-71
Contratada

TESTEMUNHA :
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:009EE837

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

A pregoeira do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico

com sistema de registro de preços Nº 001/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PEIXE TIPO CORVINA INTEIRO, conforme especificações contidas no Edital. SESSÃO PÚBLICA marcada para o dia **31 de março de 2020 às 09:30**, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar no telefone 84 3285-2472 e por e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

Várzea/RN, em 17 de março de 2020.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:CCAD9DAC

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 510/2020

Dispões sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público ficam criados, no âmbito do Município de VÁRZEA/RN poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Os cargos, remunerações e número de vagas a serem preenchidas através da contratação temporária de que trata a presente Lei encontram-se dispostos no Anexo I.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Assistência a situações de calamidade pública;

II – Combate a surtos endêmicos;

III – Admissão de pessoal para o exercício temporário de atividades administrativas ou de serviços reais em substituição temporária de servidor público em gozo de férias ou regulamente licenciado e nos casos de vagas não preenchidas mediante concurso público.

IV – Atender a termos de convênios, acordos, parcerias ou outras formas de ajustes com outras instituições e entidades provadas ou públicas;

V – Viabilizar a execução de programas especiais de trabalhos instituídos por Decreto pelo Poder Público Municipal e dirigido à continuidades de serviços essenciais, à manutenção da estrutura administrativa e da prestação de serviços de interesse público;

VI – Atividades especiais para atender encargos temporários de obras e serviços de engenharia;

VII – Atividades finalísticas das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, e Meio Ambiente e Urbanismo;

VIII – Atividades de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, para atendimento de situações ligadas ao comércio e distribuição de produtos de origem animal, vegetal ou humana;

IX – Técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado;

X – Admissão de professor substituto;

XI – Admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;

XII – Admissão de professor, pesquisador e tecnólogo substitutos para suprir a falta temporária de professor, pesquisador ou tecnólogo ocupante de cargo efetivo;

XIII – Manutenção das contratações de pessoal para atendimento das atividades desenvolvidas através dos programas e convênios com o Governo Federal implantados no município de Várzea/RN, dentre eles, Programa Saúde da Família (PSF), incluído o Saúde Bucal, Educação de Jovens e Adultos, Programa Bolsa Família, Programa de Atenção Integral as Famílias (PAIF), PRONATEC, CRAS, SCFV (Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo);

XIV – Atividades desenvolvidas por profissionais da saúde, quando ausente concursados no quadro de pessoal;

§1º - A contratação de professor substituto a que se refere o inciso X, far-se-á para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação ou licença de concessão obrigatória.

§2º - As contratações para substituir professores afastados para capacitação ficam limitadas a dez por cento do total de cargos de docentes da carreira constante do quadro permanente do Município de Várzea/RN.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei, poderão ser realizadas mediante processo seletivo simplificado;

Parágrafo único. No recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei, serão observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo através de Edital, sujeita à divulgação no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN;

Art. 4º - As contratações de que trata esta Lei, serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal de Várzea/RN.

Art. 6º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com exceção dos ocupantes de cargos acumuláveis, a forma do art. 37, inciso XVI, da CF.

Art. 7º - O pessoal contratado com base na presente Lei perceberá remuneração igual a dos ocupantes de cargos efetivos semelhantes, na forma disposta no Anexo I.

§ 1º - Para aplicação de norma prevista no *caput* deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes dos cargos tomados como paradigma.

§2º - No caso do inciso IV do art. 2º, a remuneração será recomendada pelo convenio ou ajuste ou limitada aos recursos disponibilizados pelo ente concedente.

§3º - A remuneração dos profissionais do Programa Saúde da Família e Saúde Bucal poderá ser complementada com recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) do ICMS e de outros recursos.

Art. 8º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – Ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior;

Parágrafo Único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato.

Art. 9º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, a ser concluída em trinta dias, assegurada a ampla defesa.

Art. 10 – O contrato firmado de acordo com esta Lei será regido pela legislação vigente, civil ou trabalhista, a depender da função a ser exercida, e extinguir-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Por iniciativa do Município contratante;

IV – pela extinção ou conclusão do projeto ou do convênio;

§1º - No caso do inciso II, a extinção do contrato deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º - A extinção do contrato de que trata o inciso III, ocorrerá em decorrência ou oportunidade administrativa, não recaindo, nesses casos, qualquer ônus ao município.

Art. 11 – Tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos legais.

Art. 12 – Esta lei entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Várzea/RN, 07 de fevereiro de 2020

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Motorista	RS 1.045,00	12
Gari	RS 1.045,00	12
Vigia	RS 1.045,00	10
ASG	RS 1.045,00	12
Auxiliar de Professor	RS 1.045,00	08

Várzea/RN, 07 de fevereiro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:C0D543AE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 017/2020

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 008/2018, de 08 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub-Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, junto a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Exonerar **EDMILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, portador de documento de Identidade n.º 2.396.981 SSP/RN, de ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub-Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, junto a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor em 02 de março de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 02 de março de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:131D0126

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 018/2020

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Defensor Público Municipal, do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear **LAERCIO PEREIRA COSTA JUNIOR**, portador de documento de Identidade n.º 1499531 SSP/RN, OAB/RN 5380, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Defensor Público Municipal do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor em 02 de março de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 02 de março de 2020

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:63172928

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 019/2020

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Controle de Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º - Nomear **JOYCI WILIANE ARAÚJO DA SILVA**, portador de documento de Identidade nº 3159402 SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Controle de Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor em 02 de março de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 02 de março de 2020

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:00027C21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 –
SRP-FMAS/PVV

O Pregoeiro da Prefeitura de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 01/2020 – SRP-FMAS/PVV, objetivando, a **Aquisição de Gêneros alimentícios para distribuição gratuita na Semana Santa**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 31/03/2020, às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário de expediente. Ou pelo site www.venhaver.rn.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:CBB9FCE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Decreto nº: 197/2020

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Vera Cruz-RN e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no exercício da atribuição legal lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;
Considerando o inciso II do art. 2º do Decreto estadual nº 29.512/2020 de 13 de março de 2020; e a Recomendação do Ministério Público; e ainda utilizando por simetria a Resolução 020/2020 da Procuradoria Geral de Justiça do Rio Grande do Norte;
Considerando a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Art. 1º - Ante a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Vera Cruz-RN, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0., ficam instituídas as seguintes determinações:

I - SUSPENSÃO de aulas da Rede Municipal inicialmente no Período de 18/03 a 01 de abril de 2020, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos;

II - SUSPENSÃO de eventos de massa, a partir de 100 (cem) pessoas, pelo prazo de 30 (trinta dias), conforme determinação do Ministério da Saúde; inclusive os encontros religiosos; em especial a festa de emancipação municipal que ocorreria em 27 de março de 2020;

III - SUSPENSÃO de eventos em auditórios e casas noturnas pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos do município;

IV - RESTRIÇÃO de visitas hospitalares; (devendo cada instituição seguir orientações do seu Núcleo da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH); se estendendo para as ILPI (Instituto de Longa Permanência para Idosos), asilos;

V – RESTRIÇÃO de aglomerações nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Multiprofissional, salas de vacinas, clínicas particulares, consultórios médicos e similares, onde ocorram aglomerações em salas de espera. Devendo as consultas serem efetuadas através de agendamento.

Art.2 - Para os mototaxistas, recomenda-se a higienização dos equipamentos de Proteção Individual (CAPACETE) com a borrifação de álcool 70% do passageiro após cada utilização.

Art. 3º - Recomenda-se aos estabelecimentos públicos, privados e comerciais (bancos, casas lotéricas, correios, cartórios, supermercados, bares, academias, lojas, conveniências e congêneres), manter os ambientes com ventilação adequada, higienização de toda estrutura física onde haja maior circulação de pessoas e disponibilização do álcool gel 70% para os usuários. Sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária.

Art. 4º - Fica instituído Regime de Plantão da Vigilância em Saúde para acolhimento às situações sintomáticas para avaliação, monitoramento e tomadas de decisões pertinente ao enfrentamento ao COVID-19, para conduzir, orientar e se necessário após a análise epidemiológica e realizar a notificação do suspeito, os quais serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 5º - Ficam instituídos os telefones de contato da sala de monitoramento do Plantão da Vigilância em Saúde, quais sejam: (84) 98794- 3690 e (84) 3275-0420.

Art. 6º - Recomenda-se à população que siga as orientações da Vigilância Epidemiológica (Sala de Monitoramento), sendo que a equipe do Plantão está preparada para fazer as orientações e os devidos encaminhamentos.

Art. 7º - Recomenda-se à população não procurar o serviço de saúde antes de receber orientações do plantão de monitoramento, de acordo com os seguintes critérios:

Caso suspeito: Febre* E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) com histórico, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; De viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS** OU Contato próximo de caso suspeito ou confirmado para o coronavírus (COVID-19)

Caso provável: Contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorial, que apresentar febre E/OU qualquer sintoma respiratório, dentro de 14 dias após o último contato com o paciente

Art. 8º - Em decorrência da situação de emergência declarada no âmbito do Município de Vera Cruz/RN, ficam suspensos a partir desta data os atendimentos presenciais em todas as Secretarias do Município, mantendo-se o atendimento online ou através de e-mail corporativo da respectiva Secretaria (informações no site www.veracruz.rn.gov.br – e-mail: gabinete@veracruz.rn.gov.br).

Art. 9º - Os servidores maiores de 60 anos, gestantes, com filhos menores de 01(um) ano e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19 poderão optar pela execução de suas atividades por trabalho remoto, mediante prévia comunicação e aprovação do Secretário titular da pasta, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, devendo adotar as providências necessárias para a manutenção ininterrupta das atividades. Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no caput dependerá de comprovação por meio de relatório médico.

Art. 10 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, aos 17 de março de 2020;

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B2C90401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 005/2020 - SRP

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP
Tipo “Menor Preço Unitário”

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 005/2020 - SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA PARTICIPANTE:

- NET4YOU INTERNET SOLUTION EIRELI

EMPRESA VENCEDORA:

- NET4YOU INTERNET SOLUTION EIRELI

Vera Cruz /RN, em 13 de Março de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES

Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3264F4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 003/2020 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **JOSILMA MARIA DE CARVALHO EPP**, Vencedor dos itens: 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26 e 34; **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI** | Vencedor dos itens: 01, 12, 13, 15, 29, 30 e 32; **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA** | Vencedor dos itens: 02, 04, 11, 22 e 31; **R4 INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI** | Vencedor dos itens: 03, 05, 14 e 24; **LM SERVGRAFAC E COPPIADORA LTDA ME** | Vencedor dos itens: 23 e **COMERCIAL APOLO LTDA EPP**, vencedor dos itens: 06, 07, 08, 09, 25, 27, 28, 33 e 35, totalizando o valor de R\$ 611.698,00 (seiscentos e onze mil, seiscentos e noventa e oito reais), o registro de preço para aquisição de fardamentos, destinado atender as necessidades administrativas do município de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 13 de Março de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D14497A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 005/2020 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **NET4YOU INTERNET SOLUTION EIRELI**, vencedora de todos os itens, totalizando o valor de R\$ 157.640,00 (cento cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais), o registro de preço para prestação de serviço de fornecimento de Internet, destinado atender as necessidades administrativas do município de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 13 de Março de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7FB527B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº170301/20

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Favorecido: INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA - ITEP.

Objeto: Aquisição de cédulas de identidades, para que possamos dar continuidade aos serviços de expedição de identidades neste município.

Valor: R\$ 2.626,00 (dois mil, seiscentos e vinte e seis reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 17 de Março de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:125DED3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DE CONTINUIDADE PP 006/2020 - SRP

ATO DE CONTINUIDADE

Pregão Presencial Nº 006/2020 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que vem por meio desta **REQUERER** à empresa **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA-EPP** apresentação de planilha de composição de custos, com base no art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, em prazo de 48 horas, afim de comprovar capacidade de prestação dos serviços de que trata a futura e eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal destinados ao atendimento das necessidades do

Hospital Maternidade Aida Ramalho Cortez Pereira, sob pena de inabilitação e convocação da segunda colocada, assim como aplicação das penalidades cabíveis.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 17 de Março de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F72E4C20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292 / 2020-PMV/GP

Portaria nº 292 / 2020-PMV/GP Viçosa/RN, 16 de março de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMUDICA, representantes da Secretária Municipal de Assistência Social:

Titular: Glêcia Juciê de Melo e Silva

Suplente: Francisco Israel de Oliveira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:66893763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 16030001/2020

CONTRATO Nº: 16030001/2020. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 100302/2020 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): Clécio Rodrigues da Silva Regis, CPF N.º 088.715.364-01. OBJETO: Prestação de serviços na lavagem de veículos oficiais pertencentes ao Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 78 - 2 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 . 1 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. 89 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. 182 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 16/03/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 16/03/2020.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:03754102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 16030002/2020

CONTRATO Nº: 16030002/2020. ORIGEM: Dispensa de licitação n.º 100302/2020 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA

MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): Daniel de Souza Barra, CPF N.º 053.726.304-77. OBJETO: Prestação de serviços na lavagem de veículos oficiais pertencentes ao Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 78 - 2 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 . 1 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. 214 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. 395 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2034 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. 89 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. 182 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 16/03/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 16/03/2020.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2CF4D7E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100303/2020 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 100303/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 100303/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de som de pequeno porte destinado a eventos a serem realizados por diversas Secretarias Municipais, pelo valor de R\$ 7.800,00, em favor de CEZAR PINHEIRO DE ANDRADE, CPF: 125.127.904-01, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4658 - LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE	H	65	120,00	7.800,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 13/03/2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:63FAF16A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 16030003/2020**

CONTRATO N.º: 16030003/2020. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 100303/2020 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): CEZAR PINHEIRO DE ANDRADE, CNPJ N.º 125.127.904-01. OBJETO: Contratação de som de pequeno porte destinado a eventos a serem realizados por diversas Secretarias Municipais.. VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 43 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. 89 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. 411 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. 395 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2034 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. 214 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 16/03/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 16/03/2020.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:981A9FAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020 - PP**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21010002/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020 - PP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa: RELEECUN SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 06.538.799/0001-50, estabelecida a Rua Maxaramguape, 680, Tirol – Natal/RN, contra decisão emitida pelo Pregoeiro na data de 17 de fevereiro de 2020, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 006/2020 – PP, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões médicos, enfermeiros e de técnicos de enfermagem. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório e a legislação vigente, conforme justificativas apenas nos autos, o Pregoeiro DECIDE, com base nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, (i) pelo deferimento e provimento do recurso formulado pela empresa RELEECUN SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 06.538.799/0001-50; (ii) e, conseqüentemente, pela alteração da decisão exarada no âmbito do Pregão Presencial n.º 006/2020 – PP, declarando a empresa SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, portadora do CNPJ n.º 31.653.299/0001-07 inabilitada no certame. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

VIÇOSA/RN, 16 de março de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7D018DFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 006/2020 - PP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 006/2020 - PP**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a interposição de recursos e o respectivo julgamento no Processo Licitatório, tudo correndo dentro da legalidade;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** o Pregão Presencial n.º 006/2020 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ: 14.775.280/0001-14

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5693 - PLANTÃO MÉDICO 12H Plantão médico diurno e/ou noturno, podendo ser em qualquer dia da semana, inclusive nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados.	UND	240	748,60	179.664,00

ITENS FRACASSADOS:

2	PLANTÃO DE TÊNCINCO DE ENFERMAGEM 12H Plantão diurno e/ou noturno, podendo ser em qualquer dia da semana, inclusive nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados.
3	PLANTÃO DE ENFERMEIRO 12H Plantão diurno e/ou noturno, podendo ser em qualquer dia da semana, inclusive nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados.

Viçosa/RN, 17/03/2020.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: B2C0FBFEESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORGABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 406Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
E-mail's: vilafior@vilafior.rn.gov.br
www.vilafior.rn.gov.br**LEI Nº 406, DE 17 DE MARÇO DE 2020.***Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste de salário aos profissionais do magistério público municipal, e dá outras providências.***A PREFEITA DE VILA FLOR**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Vila Flor/RN autorizado a conceder REAJUSTE de vencimentos básicos, aos profissionais do Magistério Público Municipal, no percentual de 12,84% (Doze, vírgula oitenta e quatro por cento).**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2020.

Vila Flor/RN, 17 de março de 2020.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador: 3710EEFCGABINETE DO PREFEITO
DECRETO 01/2020Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
E-mail's: vilafiorpref@hotmail.com**GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº. 01/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.***Decreta Suspensão das aulas nas escolas do município de Vila Flor, e dá outras providências.***A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:**DECRETA:****Art. 1º-** Fica decretado que a partir de 18 de março de 2020, as aulas nas Escolas do Município de Vila Flor, (Públicas e Privadas), serão suspensas por um período de 15(quinze) dias, seguindo decisão tomada pela Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, neste dia (17/03/2020).**Art. 2º** -Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º-** Assine, Registre-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, 17 de março de 2020..

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador: D40F0F77ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIAGABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020**CONTRATANTE:** Município de Florânia-RN;**CONTRATADA:** Terrasal Automoveis AFG LTDA, CNPJ Nº 13.536.641/0001-07.**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) automóvel tipo mini van, 07 (sete) lugares para o Município de Florânia-RN.**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até o dia 10/03/2021.

Florânia/RN, 11 de março de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal.

Publicado por:Wesgley Benner de Azevedo Santos
Código Identificador: 070825DFGABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 008/2020**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.**Assunto:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de Assessoria Técnica e Educação Permanente.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para*

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global estimado **RS 15.000,00 (Quinze mil reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação **ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA - PROVITE SERVICOS EM SAÚDE – ME**, CNPJ sob o Nº 36.224.052/0001-99, com sede na Rua Caicó, 21, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, para Contratação de empresa para prestação dos serviços de Assessoria Técnica e Educação Permanente, conforme Processo nº 340/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 17 de março de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:02F4E299

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 047/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Municipal 786/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para composição do Conselho Municipal de Educação, por um período de 02 (dois) anos – 2020/2022.

PRESIDENTE: Jucélio de Araújo Rufino

VICE-PRESIDENTE: Tereza Alice de Medeiros Silva

SECRETÁRIO: Maria Dapaz Diniz de Oliveira

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

José Júnior Filho (Titular)

Julineide Araújo de Medeiros (Suplente)

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rosicleide Aureliane de Medeiros (Titular)

Adriana Maria da Silva (Suplente)

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sijane Maria Gomes Freire de Oliveira (Titular)

Agilda Maria de Menezes Medeiros (Suplente)

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Maria Dapaz Diniz de Oliveira (Titular)

João Edson Dantas (Suplente)

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Tereza Alice de Medeiros Silva (Titular)

Ana Luíza de Góes Dantas (Suplente)

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Francisco Leoncio da Silva (Titular)

Maria Jarluce da Silva Vieira (Suplente)

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DA REDE PRIVADA

Ednete Alves Barbosa (Titular)

Ana Lúcia Dantas

REPRESENTANTE DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Ortência dos Santos Oliveira (Titular)

Flávia Radija Ferreira da Silva (Suplente)

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Jucélio de Araújo Rufino (Titular)

Maria das Dores de Azevedo (Suplente)

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DE FLORÂNIA – SINTFLOR

Maíze Ribeiro da Silva (Titular)

Adriano de Souza Moraes (Suplente)

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 17 de março de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:C4A81CDE

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2020**

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e ainda;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o teor normativo do Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020, dispondo sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se adotar providências com o objetivo de enfrentamento à disseminação da referida doença no município de Florânia/RN

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se adotar providências com o objetivo de enfrentamento à disseminação da referida doença no município de Florânia/RN

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), composto pelos seguintes órgãos e representantes:

I – GABINETE CIVIL:

Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre;
Eliel Carlos Alves da Silva.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ÓRGÃO COORDENADOR DO COMITÊ:

Joédila Vasconcelos Pereira;
Sérgio Eduardo Medeiros de Oliveira – Médico
Vinicius Muller dos Santos – Enfermeiro, ESF;
Maria Érica Dantas – Enfermeira, Pronto Atendimento.
Francisco de Assis da Silva – ACS;
Joseane Maria de Souza – Equipe de Vigilância Sanitária;
Marise de Medeiros Silva - Dentista;
Antônio Toscano Sobrinho – Agente de Endemias;

II – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS:

Janaina de Araújo Silva Galvão;
Lúcia Maria Galvão Bezerra.

IV – CONTROLE INTERNO:

Adriana Carla Cruz Soares.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Sijane Maria Freire de Oliveira.
Agilda Maria de Medeiros Meneses

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

José da Silva Júnior.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE:

Périclys Roosevelt Nobre de Araújo.

Art. 2º. Serão convidados para participar das reuniões do Comitê de Enfrentamento de que trata este Decreto, representantes das seguintes instituições:

- I – Igreja Católica;
- II – Igrejas Evangélicas;
- III – Poder Legislativo Municipal;
- IV – Ministério Público Estadual;
- V – Poder Judiciário Estadual.

Parágrafo Único - Outros órgãos e instituições além dos previstos no presente Decreto, poderão ser convidados a participar do Comitê.

Art. 3º. Fica convocada a primeira reunião do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), para o dia 18 de março deste ano de 2020, que ocorrerá às 13h00min, na sede do Poder Executivo Municipal, na Rua Tônia Amara, nº 290, Centro Florânia.

Parágrafo único – Serão adotados como meios preferenciais de comunicação no âmbito do Comitê, as redes sociais e endereço eletrônico.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 17 de março de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:D8443337

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 006/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4072/2019 AVISO AOS INTERESSADOS – RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020.

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (13KG), AGUA MINERAL 20L, E AGUA MINERAL SEM GÁS 500ML, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, foi Iniciada a reunião na data de 17/03/2020, para fase de recebimento e credenciamento de documentação de habilitação e proposta de preços, momento em que foram credenciadas as seguintes empresas: **F L DE SOUZA MERCADINHO -ME**, CNPJ Nº **09.269.686/0001-95**, representada por seu empresário o senhor Fabio Luiz de Souza, portador da carteira de identidade nº: 002.155.726 ITEP/RN e CPF nº 009.335.174-75; **ROBERTO WAGNER DE MEDEIROS 46604421449**, CNPJ Nº **24.196.344/0001-86**, representada por seu empresário o senhor Roberto Wagner de Medeiros, portador da carteira de identidade nº: 1.230.320 ITEP/RN e CPF Nº 466.044.214-49 e **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, CNPJ Nº **21.588.655/0001-00**, representada por seu procurador o senhor Marcus Vinicius Sales Rodrigues, portador da carteira de identidade nº 2.429.928 SSP/PE e CPF nº 352.012.154-91, procuração outorgada pela sua empresária a Sra. Raquel Oliveira da Silva, portadora da carteira de identidade nº: 2.457.549 SSP/RN e CPF nº 068.775.144-67. O Pregoeiro e equipe de apoio deram continuidade a reunião abrindo os envelopes das propostas de preços, tendo as propostas dos licitantes sido classificadas, por atenderem as especificações exigidas no edital, momento em que foi confeccionado o **Mapa de Classificação da Proposta (MAPA INICIAL)** anexo, em seguida foram declarados **FRACASSADOS** os item: 003 cód 6678, AGUA MINERAL SEM GAS 500ml, pelo fato do menor preço ter ficado acima da pesquisa mercadológica, ato contínuo o pregoeiro convocou os licitantes a iniciarem a fase de lances verbais. Após a conclusão dos lances, conforme **Mapa de Apuração dos Lances (MAPA FINAL)** anexo, os mesmos produziram os seguintes resultados:

F L DE SOUZA MERCADINHO -ME, CNPJ Nº **09.269.686/0001-95**, Vencedora do item:

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	1620	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP 13 KG	ULTRA GAS	BOTIJA0	942.0000	77.0000	72.534,0000
Setenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais							RS 72.534,00

Total Fornecedor: R\$ 72.534,00 (setenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ Nº **21.588.655/0001-00**, Vencedora do item:

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	1	AGUA MINERAL 20L	GOTAS DE CRISTAL	GARRAFA0	6.855.0000	4,9000	33.589,5000
Trinta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos							RS 33.589,50

Total Fornecedor: R\$ 33.589,50 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

VALOR GLOBAL DOS DOIS LICITANTES: R\$ 106.123,50 (cento e seis mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Em seguida foi procedida a abertura do envelope com as documentações, sendo constatado que a empresa vencedora apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no edital, tendo inclusive sido visto as autenticidades das certidões emitidas via internet. Momento em que foi facultada a palavra ao licitante, o mesmo abdicou do uso. Nada mais havendo a registrar, o Pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto da licitação a empresa licitante **F L DE SOUZA MERCADINHO -ME, CNPJ Nº 09.269.686/0001-95** e **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ Nº 21.588.655/0001-00**, levando em consideração que os preços finais encontram-se abaixo da pesquisa de mercado efetuada pelo setor de compras do município. Em seguida o pregoeiro deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o Licitante presente, o resultado do certame será encaminhado ao excelentíssimo senhor prefeito para homologação, e posterior publicação na Imprensa Oficial do Município de Afonso Bezerra/RN.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:F6D65257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei Federal 11.947/2009 e Resolução nº 26 de 17/06/2013 (FNDE), aplicando-se subsidiariamente as determinações da Lei Federal 8.666/93, homologue Adjudico o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, para a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tal como consta do Processo de Despesa nº 162/2020, em favor dos seguintes Agricultores/Grupo Informal:

GRUPO INFORMAL

AGRICULTOR:			GISELLY MEDEIROS ARAÚJO, CPF: 128.600.224-90		
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO	TOTAL
01	Bolo alimentício sabores diversos, sem recheio, peso 250 a 400, ingredientes farinha de trigo, fermento químico, leite integral, gordura, açúcar e ovo. Embalagem contendo rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação e data de validade.	KG	1.418	R\$ 14,10	R\$ 19.993,80
TOTAL					R\$ 19.993,80

Vencedor do item acima descrito com proposta global no valor de R\$ 19.993,80 (dezenove mil novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos)

AGRICULTOR:			ADISA KARLA MEDEIROS DE CASTRO, CPF: 045.758.264-21		
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO	TOTAL
01	Bolo alimentício diversos, tipo sem recheio, peso 250 a 400, ingredientes farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo. Embalagem contendo data de fabricação e data de validade;	KG	1418	R\$ 14,10	R\$ 19.993,80
TOTAL					R\$ 19.993,80

Vencedor do item acima descrito com proposta global no valor de R\$ 19.993,80 (dezenove mil novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos)

AGRICULTOR:			AUGUSTO BATISTA DE CASTRO 231.022.174-00		
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO	TOTAL
01	Bolo alimentício sabores diversos, sem recheio, peso 250 a 400, ingredientes farinha de trigo, fermento químico, leite integral, gordura, açúcar e ovo. Embalagem contendo rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação e data de validade	KG	1.164	R\$ 14,10	R\$ 16.412,40
02	Polpa de Fruta integral de umbu, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	397	R\$ 9,03	R\$ 3.584,91
TOTAL					R\$ 19.997,31

Vencedor dos itens acima descritos com proposta global no valor de R\$ 19.997,31 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos)

AGRICULTOR:			Carla Rosimar Costa de Melo, CPF nº 033.176.084-39		
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO	TOTAL
07	Tomate longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades,	Kg	1.000	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00

	insetos, parasitas e larvas.				
08	Cebola branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	1.000	RS 6,60	RS 6.600,00
09	Banana prata extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	1.691	RS 3,93	RS 6.645,63
TOTAL					RS 19.845,63

Vencedor dos itens acima descritos com proposta global no valor de R\$ 19.845,63 (dezenove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

AGRICULTOR:			Lindóia Silva de Araújo, CPF nº 008.986.464-64		
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO	TOTAL
4	Polpa de Fruta integral de goiaba, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	1.786	RS 9,03	RS 16.127,58
9	Banana prata extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	985	RS 3,93	RS 3.871,05
TOTAL					RS 19.998,63

Vencedor dos itens acima descritos com proposta global no valor de R\$ 19.998,63 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos)

AGRICULTOR:			Gilson Silva de Araújo, CPF nº 033.563.694-23		
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO	TOTAL
13	Melancia redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	kg	698	RS 1,93	RS 1.347,14
17	Bebida Láctea sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega que deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	Litros	5.000	RS 3,73	RS 18.650,00
TOTAL					

Vencedor dos itens acima descritos com proposta global no valor de R\$ 19.997,14 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

AGRICULTOR: JOÃO BATISTA DE CASTRO, CPF: 482.034.834-53					
COD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO	TOTAL
2	Polpa de Fruta integral de abacaxi, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	600	RS 9,03	RS 5.418,00
5	Polpa de Fruta integral de umbu, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	1.603	RS 9,03	RS 14.475,09
TOTAL					

Vencedor dos itens acima descritos com proposta global no valor de R\$ 19.893,09 (dezenove mil oitocentos e noventa e três reais e nove centavos).

AGRICULTOR:		Oswaldo Batista de Castro, CPF 108.680.114-87			
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO	TOTAL
3	Polpa de Fruta integral de acerola, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	kg	2.000	RS 9,03	RS 18.060,00
4	Polpa de Fruta integral de goiaba, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	214	RS 9,03	RS 1.932,42
TOTAL					RS 19.992,42

Vencedor dos itens acima descritos com proposta global no valor de R\$ R\$ 19.992,42 (dezenove mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)

AGRICULTOR:		Antonio Segundo da Silva, CPF nº 029.245.294-25			
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO	TOTAL
6	Mamão Formosa in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	3.000	RS 2,27	RS 6.810,00
11	Batata doce lavada. Características Gerais: Rosada, de boa qualidade, compacta, firme, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.	Kg	500	RS 2,70	RS 1.350,00
14	Melão, graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	KG	2.000	RS 3,63	RS 7.260,00
12	Jerimum maduro, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	KG	500	RS 2,67	RS 1.335,00
9	Banana prata extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	824	RS 3,93	RS 3.238,32
TOTAL					RS 19.993,32

Vencedor dos itens acima descritos com proposta global no valor de R\$ R\$ 19.993,32 (dezenove mil novecentos noventa e três reais e trinta e dois centavos)

AGRICULTOR:		Fábio Carlos de Castro, CPF nº 086.045.204-22			
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO	TOTAL
10	Alface in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	KG	200	RS 11,17	RS 2.234,00
13	Melancia redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	KG	1.302	RS 1,93	RS 2.512,86
15	Coentro extra, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	200	RS 13,27	RS 2.654,00
16	Pimentão verde e graúdo, extra, frescos e com casca sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	200	RS 6,70	RS 1.340,00
TOTAL					RS 8.740,86

Vencedor dos itens acima descritos com proposta global no valor de R\$ 8.740,86 (oito mil setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)

Angicos/RN, 12 de março de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador:DBF77397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da secretaria municipal de Administração, - SMA, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõe a lei Municipal nº 446/2005, de 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, decreto Federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, e portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003, resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, resolve tornar público a relação dos candidatos classificados no certame, conforme relação abaixo.

CLA	Nº INSC	NOME	CARGO	NC	NE	NF	STATUS
001	ASS - 01	Cleomaria Alves Filgueira Gurgel	Coordenador de Projeto	0	9,9	7,92	Aprovado
002	ASS - 01	Luciana Alves de Oliveira Souza	Coordenador de Projeto	0	9,1	7,28	Classificado
003	ASS - 01	Sandra Paula de Souza Fernandes	Coordenador de Projeto	0	6,5	5,2	Classificado
004	ASS - 01	Ariele França de Melo	Coordenador de Projeto	0	9	7,2	Classificado
005	ASS - 01	Sebastiane Adjasilvia P. Gurgel	Coordenador de Projeto	0	8,5	6,8	Classificado
006	ASS - 01	Sevio Tulio de A. da Silva	Coordenador de Projeto	0	6,5	5,2	Classificado
001	ASS - 02	Antonia Veronica Pinheiro de Assis	Analista de Estagio	0	9,9	7,92	Aprovado
002	ASS - 02	Vanessa de Lima Gama	Analista de Estagio	0	9,1	7,28	Aprovado
003	ASS - 02	Aline Sonally Barboza Morais	Analista de Estagio	0	8	6,4	Classificado
004	ASS - 02	Katherine Lauciene Carlos Oliveira	Analista de Estagio	0	7,5	6	Classificado
005	ASS - 02	Paula Priscila da Costa Gomes	Analista de Estagio	0	7,5	6	Classificado
006	ASS - 02	Joseane de França Reinaldo	Analista de Estagio	0	7,5	6	Classificado
007	ASS - 02	Katia Tatiana de Lima Lopes	Analista de Estagio	0	7	5,6	Classificado
008	ASS - 02	Francisca Hortencia d. da Costa	Analista de Estagio	0	0	0	Desclassificado
001	ASS - 03	Fernanda Blenia da Silva	Assistente Social	0	10	8	Aprovado
002	ASS - 03	Carla Sayonara Fernandes da Silva	Assistente Social	0	9,4	7,52	Classificado
003	ASS - 03	Alberto Francisco Maia da C. Junior	Assistente Social	0	0	0	Desclassificado
001	ASS - 04	Jeferson Rodrigo de Almeida Menezes	Psicólogo	0	10	8	Aprovado
002	ASS - 04	Larissa Carla Barbosa Chaves	Psicólogo	1	9	7,4	Classificado
001	ASS - 05	Paula Raiza Gurgel da Silva	Educador Social	0	10	8	Aprovado
002	ASS - 05	Dener Acacio Monteiro Marinho	Educador Social	0	9,8	7,84	Aprovado
003	ASS - 05	Francisca Jessyca Maiara Gomes	Educador Social	0	9,5	7,6	Aprovado
004	ASS - 05	Tarbata Urania Paiva	Educador Social	1	9	7,4	Classificado
005	ASS - 05	Maria Raquel Rodrigues Araujo	Educador Social	0	8,5	6,8	Classificado
006	ASS - 05	Analice de Almeida Pinheiro	Educador Social	0	8,5	6,8	Classificado
007	ASS - 05	Debora Karina Fernandes da Silva	Educador Social	0	6,5	5,2	Classificado
008	ASS - 05	Maria Aparecida Fonte Bandeira	Educador Social	0	5	4	Classificado
009	ASS - 05	Markson Felype de A. Pereira	Educador Social	0	4	3,2	Classificado
010	ASS - 05	Antônia Missilene Pereira	Educador Social	0	0	0	Desclassificado
011	ASS - 05	Raíssia Rosimeire Torres Brilhante	Educador Social	0	0	0	Desclassificado
012	ASS - 05	Maria Raiane de Oliveira Torres	Educador Social	0	0	0	Desclassificado
001	ASS - 06	Ana Gessica Costa Batista	Psicólogo (CRAS)	0	10	8	Aprovado
002	ASS - 06	Kaio Emanuel Carlos Paiva	Psicólogo (CRAS)	0	9	7,2	Classificado
003	ASS - 06	Maria Luiza Gomes Pereira	Psicólogo (CRAS)	0	8	6,4	Classificado
004	ASS - 06	Jose Ferreira Maia Filho	Psicólogo (CRAS)	1	6	5	Classificado
001	ASS - 07	Aparecida da Costa Fernandes	Orientador Pedagógico	0	9,7	7,76	Aprovado
002	ASS - 07	Nathacia Valeria da Costa Morais	Orientador Pedagógico	1	9	7,4	Classificado
003	ASS - 07	Paula Hortencia Maia Alves	Orientador Pedagógico	0	9	7,2	Classificado
004	ASS - 07	Aline Katia Gurgel	Orientador Pedagógico	1	5	4,2	Classificado
005	ASS - 07	Gabriella Maia da Silva	Orientador Pedagógico	0	5	4	Classificado
001	ASS - 08	Kelyson Henrique Freire de Souza	Orientador de Música	0	10	8	Aprovado
002	ASS - 08	Rubens Rebouças de Melo	Orientador de Música	0	9,5	7,6	Classificado
001	ASS - 09	Joelma Regina de Morais Costa	Digitador (Bolsa Família)	0	10	8	Aprovado
002	ASS - 09	Samia Raizia de Morais	Digitador (Bolsa Família)	0	9,6	7,68	Classificado
003	ASS - 09	Pamela Raquel de Oliveira Alves	Digitador (Bolsa Família)	0	9	7,2	Classificado
004	ASS - 09	Alana Ingrid da Silva Veloso	Digitador (Bolsa Família)	0	8,8	7,04	Classificado
005	ASS - 09	Thiago da Costa Moreira	Digitador (Bolsa Família)	0	8,5	6,8	Classificado
006	ASS - 09	Marcos Roberto Ferreira Morais	Digitador (Bolsa Família)	0	8,5	6,8	Classificado
007	ASS - 09	Joyce Daiane Silva Costa	Digitador (Bolsa Família)	0	8,3	6,64	Classificado
008	ASS - 09	Francisco Felipe das Chagas Gomes	Digitador (Bolsa Família)	0	8,1	6,48	Classificado
009	ASS - 09	Ravene Lucia Fernandes Ferreira	Digitador (Bolsa Família)	0	7,8	6,24	Classificado
010	ASS - 09	Ruanderson de Albuquerque da Silva	Digitador (Bolsa Família)	0	7,5	6	Classificado
011	ASS - 09	Francisco Amauri Gurgel	Digitador (Bolsa Família)	0	7,2	5,76	Classificado
012	ASS - 09	Débora Noronha da Silveira Noronha	Digitador (Bolsa Família)	0	7	5,6	Classificado
013	ASS - 09	Ubirajara Silva Praxedes	Digitador (Bolsa Família)	0	7	5,6	Classificado
014	ASS - 09	Felipe Emanuel Moreira Targino	Digitador (Bolsa Família)	0	0	0	Desclassificado
015	ASS - 09	Antonia Evandeide P. F. de oliveira	Digitador (Bolsa Família)	0	0	0	Desclassificado
016	ASS - 09	Francisco Rafael Alves Fernandes	Digitador (Bolsa Família)	0	0	0	Desclassificado
017	ASS - 09	Danilson de Oliveira Fernandes	Digitador (Bolsa Família)	0	0	0	Desclassificado
018	ASS - 09	Francisca Luiane de Oliveira Rodrigues	Digitador (Bolsa Família)	0	0	0	Desclassificado

1 – Prazo para recursos:

Forma presencial na sede da secretaria municipal de administração e planejamento, Rua João Pessoa, nº 50 – 1º andar, sala 101, Apodi – RN.

Data: 19/03/2020

09:00 as 11:00 hrs.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
 Código Identificador: B0D5913D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2020-GAB, DE 04 DE MARÇO DE 2020**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Aldivon Simão do Nascimento			
CARGO:	Secretario Mun. Executivo de Assuntos Institucionais			
MATRÍCULA:	0757			
DOCUMENTOS:	CPF: 175.244.404-30	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Mun. Executiva de Assuntos Institucionais			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 05/03/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Comparecer na FEMURN para tratar de assuntos do interesse do município. CONTA Nº 11.418-9				
Conforme solicitação:				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V.TOTAL RS
02 diárias S/Pernoite	NATAL/RN	05/03/2020 06/03/2020	C/Pernoite	600,00
			S/Pernoite 300,00	

Importa a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, 04 de março de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos de Freitas
Código Identificador:A6B6DBAB

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

A CHEFE DE GABINETE DO VICE PREFEITO DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADAUTO BEZERRA NETO			
CARGO:	VICE PREFEITO			
MATRÍCULA:	15253			
DOCUMENTOS:	CPF: 230.311.664-34	RG:		
LOTADO (A):	GABINETE DO VICE PREFEITO			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 14/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Comparecer na Sec. de estado da educação, da cultura, do esporte e do lazer para entrega de ônibus escolar para este Município. CONTA Nº 60.225-6				
Conforme solicitação do Vice-Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	NATAL/RN	14/02/2020	C/Pernoite	350,00
			S/Pernoite 350,00	

Importa a quantia de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, 13 de fevereiro de 2020.

NATALIA DA SILVA BEZERRA

Chefe De Gabinete

Publicado por:
Luiz Carlos de Freitas
Código Identificador:3E80DCC7

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.011.5273/2019**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.011.5273/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 5273/2019Secretária: **02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS**Favorecido: **A K DA SILVA CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES**

Documento: 20.157.406/0001-90

Endereço: RUA VEREADOR JOSE BEZERRA DE SA, 448 - BELA VISTA - CEP.: 59650-000 - ASSU/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.101.001/2019	01/11/2019	296/2019	02/12/2019	000222	02/12/2019	5.479,00

Especificação: Contratação de locação veiculo tipo baú, para transporte de carnes do abatedouro público ao mercado público**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso**Considerando:**1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 17 de março de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.011.5273/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
CREADOR	A K DA SILVA CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES
CPF/CNPJ	20.157.406/0001-90
Nº DE EMPENHO	1.101.001/2019
DATA DO EMPENHO	01/11/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	296/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	02/12/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000222
DATA DA NOTA FISCAL	02/12/2019
VALOR (R\$)	5.479,00

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.5273/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:*Ab initio*, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.5273/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades"** (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão “fonte de recurso” corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo exposto e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[...]
Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.5273/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação de locação veículo tipo baú, para transporte de carnes do abatedouro público ao mercado público, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação de locação veículo tipo baú, para transporte de carnes do abatedouro público ao mercado público.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 17 de março de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
 Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:291EC65F

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.011.4956/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº DO ATO: 02.011.4956/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4956/2019

Secretária: **02.011 - SEC. MUN.**

DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

Favorecido: **A K DA SILVA CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES**

Documento: 20.157.406/0001-90

Endereço: RUA VEREADOR JOSE BEZERRA DE SA, 448 - BELA VISTA - CEP.: 59650-000 - ASSU/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.001.001/2019	01/10/2019	281/2019	04/11/2019	000204	04/11/2019	5.479,00

Especificação: Contratação de locação veículo tipo baú, para transporte de carnes do abatedouro público ao mercado público **Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 – Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 – Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 17 de março de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.011.4956/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
CREADOR	A K DA SILVA CONSTRUÇOES SERVICOS E LOCAÇOES
CPF/CNPJ	20.157.406/0001-90
Nº DE EMPENHO	1.001.001/2019
DATA DO EMPENHO	01/10/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	281/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	04/11/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000204
DATA DA NOTA FISCAL	04/11/2019
VALOR (R\$)	5.479,00

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.4956/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.4956/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades"** (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso) Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.4956/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação de locação veículo tipo baú, para transporte de carnes do abatedouro público ao mercado público, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação de locação veículo tipo baú, para transporte de carnes do abatedouro público ao mercado público.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 17 de março de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:6DA4802C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2020 DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER LOCADO NAS SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, **RESOLVE:**

Art. 1º. **CONVOCAR** os profissionais dos Níveis Fundamental e Superior da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo 003/2019, a comparecer, no Centro Administrativo, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, sala 109, centro, nesta cidade, **no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data de publicação, horário das 08h às 12h**, para entrega de documentos exigidos para contratação.

Art.2º. O início das atividades será definido pela secretaria com vigência estabelecida no contrato.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, II e III deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no anexo II deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência será submetido a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar da junta médica do Município, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência.

Caicó, 11 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	D. DE NASC.
28	Claudenir dos Santos	254600-4	25/07/1979
29	Simone Nascimento da Silva	252913-0	17/06/1986
30	Maria Marlene de Oliveira	252492-3	08/09/1970

CARGO: MERENDEIRO

Nº	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	D. DE NASC.
15	Damiana Lopes da Silva	254178-1	09/12/1975

CARGO: VIGIA

Nº	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	D. DE NASC.
03	Manoel Araújo de Medeiros Júnior	255443-4	26/06/1978

CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL)

Nº	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	D. DE NASC.
25	Maria das Virgens Medeiros	256495-0	23/11/1969

CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE (SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

Nº	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	D. DE NASC.
35	Cássia Janes Santiago da Silva	254883-4	18/08/1979

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

Nº	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	D. DE NASC.
03	Franksuelma Sandra de Medeiros da Silva	252705-0	24/11/1972

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	D. DE NASC.
03	Danières Francisco de Sousa	255057-6	12/07/1993

Anexo II

1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital 003/2019;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- entregar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
- entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- cumprir as determinações deste Edital.
- documentos utilizados na Prova de Títulos.

1.1.A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Caicó, 11 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6652BE7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 029/2020

DECRETO Nº 029/2020 De 17 de março de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.272/2019, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 17 de março de 2020

PAULO DE PAIVA BRASIL

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					13.000,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)					13.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					13.000,00
	2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	3.000,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	10.000,00

Publicado por:
Paulo de Paiva Brasil
Código Identificador:DB449431

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.880, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.875,90 (Trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais, noventa centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelodispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 35.875,90 (Trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais, noventa centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 35.875,90 (Trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais, noventa centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fontes para suplementação estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 18 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	144,00
Total:		144,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Ação: 2244 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO		Valor
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 10010000	144,00
Total:		144,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	10.000,00
Total:		10.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1040 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 11110000	2.000,00
Ação: 1047 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINASIOS		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	5.000,00
Ação: 2205 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%		Valor
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 11110000	2.000,00
Ação: 2233 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENÇÃO NAS ESCOLAS		Valor
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 11110000	1.000,00
Total:		10.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	20.000,00
Total:		20.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1095 - IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADE MISTA		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12110000	5.000,00
Ação: 2228 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	5.000,00
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	5.000,00
Ação: 2265 - REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12110000	5.000,00
Total:		20.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundode Assistência Social		
Ação: 2080 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	1.561,00
Total:		1.561,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundode Assistência Social		
Ação: 2080 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 10010000	1.561,00
Total:		1.561,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	3.000,00
Total:		3.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12110000	2.000,00
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12110000	1.000,00
Total:		3.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundode Assistência Social		
Ação: 2080 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	150,00
Total:		150,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundode Assistência Social		
Ação: 2080 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 10010000	150,00
Total:		150,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundode Assistência Social		
Ação: 2238 – ATIVIDADE DE APOIO E MANUTENÇÃO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGD SUAS		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 13110000	20,90
Total:		20,90
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundode Assistência Social		
Ação: 2080 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 13110000	20,90
Total:		20,90
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes		
Ação: 2113 – PROMOÇÃO, DIFUSÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS ITINERANTES		
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 10010000	1.000,00
Total:		1.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes		
Ação: 1050 – IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO MÚSICA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	1.000,00
Total:		1.000,00
Total Acréscimo:	35.875,90	
Total Redução:	35.875,90	
Total:	35.875,90	

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9C972C33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.878, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 137.822,14 (Cento e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais, quatorze centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelodispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 137.822,14 (Cento e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais, quatorze centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 137.822,14 (Cento e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais, quatorze centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fontes para suplementação estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2046 - PROGRAMA DE ESTAGIO		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11110000	2.634,79
Total:		2.634,79
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 11110000	2.634,79
Total:		2.634,79
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2111 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSES E ENDEMIAS		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12140000	2.012,35
Total:		2.012,35
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1095 - IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADE MISTA		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12140000	2.012,35
Total:		2.012,35
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2111 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSES E ENDEMIAS		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12140000	3.000,00
Total:		3.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1095 - IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADE MISTA		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12140000	3.000,00
Total:		3.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12110000	60.000,00
Total:		60.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 12200000	60.000,00
Total:		60.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 2101 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	70.000,00
Total:		70.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 1068 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	252,78
Ação: 1069 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	224,00
Ação: 1201 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - LOTEAMENTOS IRREGULARES		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	2.000,00
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	10.000,00
Ação: 1212 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	5.000,00
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	5.000,00
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	10.000,00
Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 10010000	500,00
Ação: 2061 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	15.000,00
Ação: 2063 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	2.502,60
Ação: 2117 - CONST., REFORMA E MANT. DE CAMP DE FUT. E Q. POLI ESPORTIVA ALEM DE CONST. DE GIN. BAIRRO G. PINHEIRO		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	15.000,00
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	4.520,62
Total:		70.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 10010000	40,00
Total:		40,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 2061 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	40,00
Total:		40,00
Anexo I (Acréscimo)		

Unid. Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito		
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE		
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 10010000	Valor 90,00
	Total:	90,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito		
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE		
Natureza: 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 10010000	Valor 90,00
	Total:	90,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito		
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE		
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 10010000	Valor 45,00
	Total:	45,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito		
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	Valor 45,00
	Total:	45,00
Total Acréscimo:	137.822,14	
Total Redução:	137.822,14	
Total:	137.822,14	

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7C062637

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060200258/2020**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 060200258/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 060200258/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada em consultoria mensal para elaboração de relatórios de acompanhamento das despesas e receitas, conforme previsões do relatório de que trata a portaria n.º 464/18, exigidas pela SPREV, para o exercício de 2020, bem como assessoria na elaboração e envio do DIPR., pelos valores abaixo descrito:

1270 - ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA (07.374.237/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17137 - Contratação de empresa especializada em consultoria mensal para elaboração de relatórios de acompanhamento das despesas e receitas	SV		10	1.500,00	15.000,00
Total (RS):						15.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 06/02/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:B13C9055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1002000074/2020**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1002000074/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1002000074/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de peças de reposição para Grade Niveladora, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

255 - F. FERNANDES DE MELO (08.487.928/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	17141 - Disco de Arado Recortado nº 26	UND		16	250,00	4.000,00
2	17142 - Mancal Agrícola 6x243 1.5/8	UND		1	459,00	459,00
Total (RS):						4.459,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/02/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:00F2DF45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0903000073/2020**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0903000073/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0903000073/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 10 (Dez) Seções Especializadas de Curativos, em caráter de urgência, para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1271 - DIAS E PAIVA LTDA (17.212.049/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17138 - Seções Especializadas de Curativos	SV		10	117,00	1.170,00
Total (RS):						1.170,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/03/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:71864C1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA E ÚLTIMA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO
ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26040001/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais na Registro de preços para eventuais aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 10/06/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa:W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 10.212.250/0001-49, End. Rua Delfino Freire, nº 544, Bairro: Boa Vista, Cidade: Mossoró/RN, Representada por Maria Rodrigues Lôbo – CPF: 499.555.194-87.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ácido Fosfórico A 37%, Seringa Com 2,5ml Cada. Flow Pack. Embalagem Com 3 Seringas	40	Pct	CAITHEC	RS 4,65	RS 186,00
02	Abridor bucal abritec infantil de borracha	10	und	INDUSBELLO	RS 12,50	RS 125,00
03	Abridor bucal adulto	10	und	INDUSBELLO	RS 13,40	RS 134,00
04	Afastador bucal cirúrgico minessota	10	und	FAVA	RS 14,50	RS 145,00
05	Agulha Descartável Gengival Curta, Tipo 30g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 Unidades	30	Caixa	INJEX	RS 33,30	RS 999,00
06	Agulha Descartável Gengival Longa, Tipo 27g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 Unidades	10	Caixa	INJEX	RS 33,30	RS 333,00
07	Alavanca Seldin Adulto Direita 1r	20	Und	LM INSTRU	RS 18,80	RS 376,00
08	Alavanca Seldin Adulto Esquerda 1l	10	Und	LM INSTRU	RS 18,80	RS 188,00

09	Alavanca Seldin Adulto Reta 2	20	Und	LM INSTRU	R\$ 18,80	R\$ 376,00
10	Alcool Etilico Hidratado 70° Inpm - Frasco Com 1 Litro	72	Litros	ITAJA	R\$ 6,85	R\$ 493,20
11	Algodão Hidrófilo, Uso Odontológico De Espessura Uniforme, Camadas Sobrepostas, Regularmente Compacto De Aspecto Homogêneo E Macio, Cor Branca, Boa Absorvência, Pacote Com 500g	20	Pet	NATHALYA	R\$ 15,30	R\$ 306,00
12	Amálgama Em Capsula, Embalagem Com 500 Capsulas De 1 Porção 400mg Presa Regular.	200	Capsulas	SDI	R\$ 1,85	R\$ 370,00
13	Amálgama Em Capsula, Embalagem Com 500 Capsulas De 2 Porções 600mg Presa Regular.	200	Capsulas	SDI	R\$ 2,87	R\$ 574,00
14	Anestésico Local Injetável, Mepivacaína 2% Com Epinefrina 1:100.000 - Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	40	Caixa	DFL	R\$ 150,90	R\$ 6.036,00
15	Anestésico Local Solução Injetável, À Base De Cloridrato De Lidocaina E Fenilefrina, Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	60	Caixa	SS WHITE	R\$ 56,95	R\$ 3.417,00
16	Anestésico Local Solução Injetável, Cloridrato De Mepivacaína 3% Sem Vaso - Caixa Com 50 Tubetes Cim 1,8ml Cada	30	Caixa	DLA	R\$ 155,75	R\$ 4.672,50
17	Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaína, Em Embalagem De 12g, Sabor Menta	10	Frasco	DFL	R\$ 10,00	R\$ 100,00
18	Babador Descartavel Impermeável. Pacote Com 100 Unidades	50	Pet	BIODINAMICA	R\$ 14,50	R\$ 725,00
19	Broca Cirurgica Haste Longa Alta Rotação Nº 4. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)	20	Caixa	PRIMA DENTAL	R\$ 146,85	R\$ 2.937,00
20	Broca Cirurgica Haste Longa Alta Rotação Nº 6. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)	20	Caixa	PRIMA DENTAL	R\$ 146,85	R\$ 2.937,00
21	Cabo Bisturi Nº 03 Inox	20	und	FAVA	R\$ 9,00	R\$ 180,00
22	Caneta de Alta Rotação	03	und	SCHUSTER	R\$ 502,85	R\$ 1.508,55
23	Calçador de Paiva C/4 Peças	20	und	PRATA	R\$ 7,90	R\$ 158,00
24	Cimento De Ionometro De Vidro De Presa Quimica, Cor A3, Ionometro De Vidro Restaurador E Forrador - Composto De Pó (10g) E Líquido (8ml)	12	Caixa	MAQUIRA	R\$ 54,25	R\$ 651,00
25	Cimento Provisório, Para Cimentação E Obturação Provisória, Composição Reforçada À Base De Óxido De Zinco E Eugeol De Fácil E Rápida Manipulação E Com Propriedades Sedativas, Pó(35g) E Líquido (15ml)	12	Caixa	BIODINAMICA	R\$ 63,15	R\$ 757,80
26	Coletor De Material Perfúro-Cortante, Capacidade Normal : 20 Litros	48	Und	VIVA BOX	R\$ 7,90	R\$ 379,20
27	Compressa De Gaze De 9 Fios 7,5 X 7,5 - Embalagem Com 500 Unidades	120	Pet	BIOTEXTIL	R\$ 9,70	R\$ 1.164,00
28	Detergente Enzimático. Frasco Com 1 Litro	60	Litros	CICLO FARMA	R\$ 35,80	R\$ 2.148,00
29	Enxagatório Bucal, Composto de Digluconato De Clorexidina 0,12%, Em Frasco De 1 Litro	12	Frasco	IODONTOSUL	R\$ 21,05	R\$ 252,60
30	Escova De Robinson, Corte Das Cerdas Reta.	300	Und	PREVEN	R\$ 1,50	R\$ 450,00
31	Escova Dental Com Cabeça Compacta E Cerdas Macias Ou Extra-Macias Tamanho Adulto	2.000	Und	DENTAL K	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
32	Escova Dental Com Cabeça Compacta E Cerdas Macias Ou Extra-Macias Tamanho Infantil	2.000	Und	DENTAL K	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
33	Espátula de Inserção Para Resina Com Ponta Ativa Dourada	50	Und	INDUSBELO	R\$ 59,46	R\$ 2.972,75
34	Espátula nº 7	20	Und	PRATA	R\$ 8,00	R\$ 160,00
35	Espátula nº 24	20	Und	PRATA	R\$ 8,00	R\$ 160,00
36	Espátula nº 31	20	Und	PRATA	R\$ 8,00	R\$ 160,00
37	Espátula nº 36	20	und	PRATA	R\$ 8,00	R\$ 160,00
38	Espelho Dental Sem Cabo, Caixa Com 12 Unidades	20	Caixa	IODONTOSUL	R\$ 32,45	R\$ 649,00
39	Fio De Sutura Seda Odontológica 3-0, Não Absorvível, Agulha Triangular 1/2 Circunferencia E 1,7cm, Traçado Preto, Estéril (Agulha Para Sutura Odontológica 1,7cm Com Fio De Seda), Caixa Com 24 Envelopes	50	Caixa	TECHNEW	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
40	Fio Dental - Com 500m	24	Und	HILLO	R\$ 8,65	R\$ 207,60
41	Fita Matriz De Aço 5 X 0,05 X 5m	30	Und	PREVEN	R\$ 1,45	R\$ 43,50
42	Fita Matriz De Aço 7 X 0,05 X 5m	30	Und	PREVEN	R\$ 1,60	R\$ 48,00
43	Fluoreto De Sódio 1,23% - Flúor Del Acidulado Sabor Tutti-Frutti Em Embalagem De 200ml	120	Tubo	IODONTOSUL	R\$ 5,95	R\$ 714,00
44	Fórceps Infantil Odontológica Nº 2	24	und	GOLGRAN	R\$ 59,90	R\$ 1.437,60
45	Fórceps Infantil Odontológica Nº 4	24	und	GOLGRAN	R\$ 59,90	R\$ 1.437,60
46	Fórceps Infantil Odontológica Nº 6	24	und	GOLGRAN	R\$ 59,90	R\$ 1.437,60
47	Forceps Nº150	24	Und	GOLGRAN	R\$ 76,55	R\$ 1.837,20
48	Forceps Nº151	24	Und	GOLGRAN	R\$ 76,55	R\$ 1.837,20
49	Forceps Nº17	08	Und	GOLGRAN	R\$ 76,55	R\$ 612,40
50	Forceps Nº18l	24	Und	GOLGRAN	R\$ 76,55	R\$ 1.837,20
51	Forceps Nº18r	24	Und	GOLGRAN	R\$ 76,55	R\$ 1.837,20
52	Fotopolimerizador	04	Und	KONDENTECH	R\$ 770,00	R\$ 3.080,00
53	Grau Cirurgico - Rolo Para Esterilização, Bobinas De Papel Cirurgico + Filme Laminado Polester/Polipropileno, Com Medidas 30cm X 50m	12	Rolos	HOSPFLEX	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
54	Grau Cirurgico - Rolo Para Esterilização, Bobinas De Papel Cirurgico + Filme Laminado Polester/Polipropileno, Com Medidas 20cm X 100m	12	Rolos	HOSPFLEX	R\$ 112,00	R\$ 1.344,00
55	Grau Cirurgico - Rolo Para Esterilização, Bobinas De Papel Cirurgico + Filme Laminado Polester/Polipropileno, Com Medidas 20cm X 50m	12	Rolos	HOSPFLEX	R\$ 59,60	R\$ 715,20
56	Hidróxido De Cálcio Pa, Uso Odontológico, Apresentado Sob A Forma De Pó, Em Embalagem De 10g	10	Frasco	BIODINAMICA	R\$ 5,50	R\$ 55,00
57	Kit De Acabamento E Polimento Para Resina Composta, Silicones Abrasivas	24	Kit	KG SORENSEN	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
58	Kit De Discos De Lixa Flexíveis, Disponíveis Em 4 Granulações (Grossa, Média, Fina E Extra Fina) E Nos Tamanhos De 8 E 12 Mm De Diâmetro Acompanhando O Mandril. Caixa Com 56 Discos.	24	Caixa	TDV	R\$ 6,05	R\$ 145,20
59	Lâmina De Bisturi Descartável Nº 12, Em Aço Carbono, Ponta Afiada Com Perfeita Adaptação Ao Cabo, Estéril Em Embalagem Individual Em AlumínioHermeticamente Fechado Com Dados De Identificação, Procedencia, Data E Tipo Da Esterilização E Prazo De Validade	24	Caixa	SOLIDOR	R\$ 33,30	R\$ 799,20
60	Lâmina De Bisturi Descartável Nº 15, Em Aço Carbono, Ponta Afiada Com Perfeita Adaptação Ao Cabo, Estéril Em Embalagem Individual Em AlumínioHermeticamente Fechado Com Dados De Identificação, Procedencia, Data E Tipo Da Esterilização E Prazo De Validade	24	Caixa	SOLIDOR	R\$ 33,30	R\$ 799,20
61	Lubrificante Em Spray, Para Alta E Baixa Rotação - Composto Por Óleo Mineral De Baixa Viscosidade Para Lubrificação E Prevenção De Axição Em Rolamentos, Unidade Com 200ml	30	Frasco	MAQUIRA	R\$ 26,00	R\$ 780,00
62	Microbrush Fino (1,5mm), Embalagem Com 100 Unidades	30	Caixa	FGM	R\$ 13,50	R\$ 405,00
63	Microbrush Regular, Embalagem Com 100 Unidades	30	Caixa	FGM	R\$ 13,50	R\$ 405,00
64	Pasta Para Polimento De Compositos A Base De Óxido De Alumínio - Granulação Extra-Fina De 6 A 8 Microns. Seringa Com 4g.	08	Und	TDV	R\$ 44,50	R\$ 356,00
65	Pasta Profilática Com Flúor, Uso Profissional, Biscnaga Com 90g	20	Tubo	MAQUIRA	R\$ 9,35	R\$ 187,00
66	Pedra Pomes, Uso Odontológico, Ultra Fina. Pote Com 100 G	04	Pote	MAQUIRA	R\$ 9,19	R\$ 36,76
67	Pinça para Algodão 317	20	Und	FAVA	R\$ 8,40	R\$ 168,00
68	Pinças Miller	20	Und	FAVA	R\$ 40,00	R\$ 800,00
69	Placa De Vidro, 20mm, Polida	06	Und	PREVEN	R\$ 32,95	R\$ 197,70
70	Ponta Diamantada Fg 1012 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	30	Caixa	FAVA	R\$ 21,60	R\$ 648,00
71	Ponta Diamantada Fg 1014 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	30	Caixa	FAVA	R\$ 21,60	R\$ 648,00
72	Ponta Diamantada Fg 1016 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	30	Caixa	FAVA	R\$ 21,60	R\$ 648,00
73	Ponta Diamantada Fg 1016, Haste Longa (1016hl) - Caixa Com 10 Unidades	30	Caixa	FAVA	R\$ 21,60	R\$ 648,00

74	Ponta Diamantada Fg 1032 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	10	Caixa	FAVA	RS 21,60	RS 216,00
75	Ponta Diamantada Fg 1034 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	10	Caixa	FAVA	RS 21,60	RS 216,00
76	Ponta Diamantada Fg 1036 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	10	Caixa	FAVA	RS 21,60	RS 216,00
77	Ponta Diamantada Fg 1190f Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	30	Caixa	FAVA	RS 21,60	RS 648,00
78	Ponta Diamantada Fg 2135 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	12	Caixa	FAVA	RS 21,60	RS 259,20
79	Ponta Diamantada Fg 2135f Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	30	Caixa	FAVA	RS 21,60	RS 648,00
80	Ponta Diamantada Fg 2215 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	30	Caixa	FAVA	RS 21,60	RS 648,00
81	Ponta Diamantada Fg 3118 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	12	Caixa	FAVA	RS 21,60	RS 259,20
82	Ponta Diamantada Fg 3118f Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	30	Caixa	FAVA	RS 21,60	RS 648,00
83	Porta Agulha MayoHegar De 16cm	24	Und	LM INSTRU	RS 36,50	RS 876,00
84	Porta Amalgama Inox	06	Und	LM INSTRU	RS 20,45	RS 122,70
85	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A1 (Esmalte)	40	Seringa	TECHNEW	RS 34,00	RS 1.360,00
86	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A2 (Esmalte)	40	Seringa	TECHNEW	RS 34,00	RS 1.360,00
87	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A3 (Esmalte)	40	Seringa	TECHNEW	RS 34,00	RS 1.360,00
88	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A3,5 (Esmalte)	40	Seringa	TECHNEW	RS 34,00	RS 1.360,00
89	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor B1 (Esmalte)	20	Seringa	TECHNEW	RS 34,00	RS 680,00
90	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor B2 (Esmalte)	20	Seringa	TECHNEW	RS 34,00	RS 680,00
91	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor C2 (Esmalte)	20	Seringa	TECHNEW	RS 34,00	RS 680,00
92	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor Oa2)	20	Seringa	TECHNEW	RS 34,00	RS 680,00
93	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor Oa3	20	Seringa	TECHNEW	RS 34,00	RS 680,00
94	Roleta De Algodão Odontológico - Pacote Com 100 Unidades	200	Pct	SS PLUS	RS 1,75	RS 350,00
95	Selante De Fóssulas E Fissuras Fotopolimerizável	06	Und	DENTSPLY	RS 44,45	RS 266,70
96	Seringa Carpule C/Refluxo	20	und	LM INSTRU	RS 21,25	RS 425,00
97	Sistema De Adesivo Fotopolimerizável, Monocomponente Para Esmalte E Dentina, Frasco Com 4ml. Classificado Como Adesivo Convencional De Dos Passos A Base De Acetona.	40	Frasco	MAQUIRA	RS 20,50	RS 820,00
98	Solução Reveladora - Embalagem Com 475ml	24	Frasco	CAITHEC	RS 7,60	RS 182,40
99	Sugador Odontológico Descartável, Compatível Com AqueipoGnatus, Para remoção de saliva, Confeccionado Em Material Atóxico, Embalagem Com 40 Unidades	100	Pct	A GOMES	RS 4,75	RS 475,00
100	Tesoura Iris Curva	10	Und	FAVA	RS 27,65	RS 276,50
101	Tesoura Joseph 14 Cm Reta	10	Und	ABC	RS 78,00	RS 780,00
102	Tesoura Iris Reta	10	Und	FAVA	RS 27,65	RS 276,50
103	Tira de Lixa Abrasiva De Aço Inoxidável 4mm, Embalagem Com 12 Tiras	40	Pct	PREVEN	RS 6,10	RS 244,00
104	Tira De Lixa De Poliester, Para Acabamento E Polimento De Resina Composta, Com Duas Faces Abrasivas, Granulação Média E Fina, Embalagem Com 150 Unidades	40	Pct	PREVEN	RS 6,90	RS 276,00
105	Tira de Poliester Transparente Envelope Com 50 Unidades De 10 X 120 X 0,05mm	40	Pct	PREVEN	RS 1,70	RS 68,00
106	Turbina (Caneta) De Alta Rotação Com Push-Botton E Jato De Agua Triplo.	12	Und	DENTIFLEX	RS 540,00	RS 6.480,00
107	Verniz Fluoretado Embalagem Contendo Frasco Com 10 Ml E Frasco De Solvente Contendo 10ml	24	Frasco	SS WHITE	RS 29,40	RS 705,60
108	Verniz Forrador De Cavidades, Frasco Com 15ml	24	Frasco	SS WHITE	RS 9,65	RS 231,60
VALOR TOTAL						RS 96.575,36

Felipe Guerra/RN, em 10 de março de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: Haroldo Ferreira de Morais – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____

Josefa Girlene Ferreira de Morais - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 10.212.250/0001-49

Fornecedor 1.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7B55148B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27080001/19 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 09/10/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata. Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa:W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 10.212.250/0001-49, End. Rua Delfino Freire nº 544-A, Bairro: Boa Vista, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Maria Rodrigues Lobo – CPF:499.555.194-87.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Agulha descartável 30x08	100	CAIXA	LABOR IMPORT	RS 5,35	RS 535,00
02	02	Agulha descartável 20x5,5	85	CAIXA	LABOR IMPORT	RS 5,35	RS 454,75
03	03	Agulha descartável 25 x 7	85	CAIXA	IMPORT	RS 5,35	RS 454,75
04	04	Agulha descartável 13 x 4,5	85	CAIXA	LABO IMPORT	RS 5,35	RS 454,75
05	05	Alcool 99,5% 1000ml	400	LITRO	ITAJA	RS 5,00	RS 2.000,00
06	06	Alcool etílico 70% 1000ml	850	LITRO	ITAJA	RS 3,40	RS 2.890,00
07	09	Cloraxedina frasco 2%	200	UND	RIOQUIMICA	RS 13,65	RS 2.730,00
08	10	Coletor universal 80ml	1000	UND	J PROLAB	RS 0,28	RS 280,00
09	11	Compressa de gaze 7,5 x 7,5cm c/500	1000	PCT	BIOTEXTIL	RS 5,55	RS 5.550,00
10	13	Equipo macrogotas simples	2000	UND	TKL	RS 0,80	RS 1.600,00
11	14	Esparradrapo antialérgico 10cm x 4,5m	300	ROLO	MISSNER	RS 4,15	RS 1.245,00
12	16	Fio nylon n 3cx/24unid	50	CAIXA	TECHNOFIO	RS 25,55	RS 1.277,50
13	17	Fio nylon n 4cx/24unid.	50	CAIXA	TECHNOFIO	RS 25,55	RS 1.277,50
14	18	Fio nylon n 2cx/24unid	50	CAIXA	TECHNOFIO	RS 25,55	RS 1.277,50
15	19	Luvas p/ procedimento Tam. G cx.c/100unid	300	CAIXA	BOMPACK	RS 15,50	RS 4.650,00
16	20	Luvas p/ procedimento Tam. P cx.c/100unid	300	CAIXA	BOMPACK	RS 15,50	RS 4.650,00
17	22	Luvas p/ procedimento Tam. PP cx.c/100unid	200	CAIXA	BOMPACK	RS 15,50	RS 3.100,00
18	24	Luva cirúrgica esteril n 7,5	2000	UND	SUPERMAX	RS 0,82	RS 1.640,00
19	25	Luva cirúrgica esteril n 8,0	2000	UND	SUPERMAX	RS 0,81	RS 1.620,00
20	26	Luva cirúrgica esteril n 8,5	2000	UND	SUPERMAX	RS 0,81	RS 1.620,00
21	27	Scalp n 19	3000	UND	SOLIDOR	RS 0,14	RS 420,00
22	28	Scalp n 21	3000	UND	SOLIDOR	RS 0,14	RS 420,00
23	29	Scalp n 23	3000	UND	SOLIDOR	RS 0,14	RS 420,00
24	30	Scalp n 25	3000	UND	SOLIDOR	RS 0,14	RS 420,00
25	31	Scalp n 27	3000	UND	SOLIDOR	RS 0,14	RS 420,00
26	32	Atadura de gessada 12cm	100	ROLO	ORTOFEN	RS 1,84	RS 184,00
27	34	Gelco n 14	400	UND	SOLIDOR	RS 0,63	RS 252,00
28	35	Gelco n 16	400	UND	SOLIDOR	RS 0,63	RS 252,00
29	36	Gelco n 18	400	UND	SOLIDOR	RS 0,63	RS 252,00
30	37	Gelco n 20	400	UND	SOLIDOR	RS 0,63	RS 252,00
31	38	Gelco n 22	400	UND	SOLIDOR	RS 0,63	RS 252,00
32	39	Gelco n 24	400	UND	SOLIDOR	RS 0,63	RS 252,00
33	40	Lâmina de bisturi n 23 c/100 und	45	CAIXA	SOLIDOR	RS 21,80	RS 981,00
34	41	Lâmina de bisturi n 22 c/100 und	45	CAIXA	SOLIDOR	RS 21,80	RS 981,00
35	47	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m com filme	60	ROLO	LBMED	RS 48,40	RS 2.904,00
36	48	Papel grau cirúrgico 20cm x 100m s/filme	60	ROLO	LBMED	RS 62,50	RS 3.750,00
37	49	Papel grau cirúrgico 30cm x 100m s/filme	50	ROLO	LBMED	RS 104,00	RS 5.200,00
38	50	Papel grau cirúrgico 40cm x 100m s/filme	60	ROLO	LBMED	RS 145,75	RS 8.745,00
39	51	Papel grau cirúrgico 60cm x 100m com filme	12	ROLO	LBMED	RS 220,75	RS 2.649,00
40	58	Algodão hidrófilo hospitalar 250g	600	Pct	NATHALYA	RS 4,15	RS 2.490,00
41	60	Campo operatório 45 x 50 pct c/50	100	PCT	biotextil	RS 41,90	RS 4.190,00
42	61	Sonda foley2 vias nº14	200	UND	SOLIDOR	RS 2,55	RS 510,00
43	62	Sonda foley2 vias nº16	200	UND	SOLIDOR	RS 2,55	RS 510,00
44	63	Sonda foley2 vias nº18	200	UND	SOLIDOR	RS 2,55	RS 510,00
45	64	Sonda foley2 vias nº20	200	UND	SOLIDOR	RS 2,55	RS 510,00
46	65	Sonda foley2 vias nº22	200	UND	SOLIDOR	RS 2,55	RS 510,00
47	66	Sonda uretral nº 10	200	UND	MARK MED	RS 0,50	RS 100,00
48	67	Sonda uretral nº 12	200	UND	MARK MED	RS 0,55	RS 110,00
49	74	Algodão hidrófilo hospitalar 500g	600	PCT	NATHALYA	RS 9,65	RS 5.790,00
50	82	Seringa descartável 5ml c/agulha	10000	UND	SR	RS 0,18	RS 1.800,00
51	84	Seringa descartável 20ml c/agulha	8000	UND	SR	RS 0,38	RS 3.040,00
52	86	Detergente enzimático c/1000 ml	100	LITRO	CICLO FARMA	RS 24,00	RS 2.400,00
53	87	Touca descartável pet c/100	350	PCT	BOMPACK	RS 4,72	RS 1.652,00
54	88	Espátula de ayre em madeira c/100 und	50	PCT	THEOTO	RS 6,75	RS 337,50
55	89	Gaze hidrófila 91 x 91 11 fios	480	ROLO	BIOTEXTIL	RS 14,30	RS 6.864,00
56	90	Escova cervical c/100 und	50	PCT	ADLIN	RS 15,60	RS 780,00
57	91	Mascara descartável com 50unid	200	CAIXA	BOMPACK	RS 4,55	RS 910,00
58	93	Atadura de gessada 15cm	100	ROLO	ORTOFEN	RS 2,24	RS 224,00
59	96	Especulo vaginal descartável tam p	1500	UND	VAGISPEC	RS 0,59	RS 885,00
60	97	Especulo vaginal descartável tam m	2500	UND	VAGISPEC	RS 0,62	RS 1.550,00
61	98	Especulo vaginal descartável tam g	1800	UND	VAGISPEC	RS 0,73	RS 1.314,00
62	99	Cateter p/oxigênio tipo óculos	200	UND	MARK MED	RS 0,78	RS 156,00
63	101	Coletor de material perfuro cortante de 13 litros	500	UND	VIVA BOX	RS 3,24	RS 1.620,00
64	104	Catgut 3-0 c/agcx c/ 24 und	30	CAIXA	TECHNOFIO	RS 73,90	RS 2.217,00
65	105	Catgut 4-0 c/agcx c/ 24 und	30	CAIXA	TECHNOFIO	RS 73,90	RS 2.217,00
66	106	Água destilada c/ 5 litros	100	GALÃO	SANAFARMA	RS 6,55	RS 655,00
VALOR TOTAL							RS 112.164,25

Felipe Guerra/RN, em 09 de janeiro de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP - CNPJ: 10.212.250/0001-49

Fornecedor 1

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5A78421C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27080001/19 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 09/10/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata. Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa:DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34, End. Rua Felipe Camarão nº 1662, Bairro: Aeroporto, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Maria Melo Forte Cavalcante – CPF: 024.977.174-86.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	08	Atadura de crepom 12cm 11 fios	2800	ROLO	TEXCARE	RS 0,36	RS 1.008,00
02	12	Equipo macrogotas c/injetor lateral	2800	UND	TKL	RS 0,75	RS 2.100,00
03	15	Esparadrapo de tecido 10cm x 4,5m	500	ROLO	MISSNER	RS 5,40	RS 2.700,00
04	21	Luvras p/ procedimento Tam. M ex.c/100unid	700	CAIXA	NUGARD	RS 15,40	RS 10.780,00
05	23	Luva cirúrgica esteril n 7,0	1800	UND	LATEX BR	RS 0,83	RS 1.494,00
06	42	Lâmina de bisturi n 24 c/100 und	45	CAIXA	LAMEDID	RS 21,70	RS 976,50
07	45	Fita para glicemia c/50unid.	200	CAIXA	MEDLEVERSON	RS 25,55	RS 5.110,00
08	46	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m com filme	40	ROLO	DUOTEC	RS 34,20	RS 1.368,00
09	52	Soro fisiológico 0,9% c/250 ml	3000	AMP	FARMACE	RS 2,66	RS 7.980,00
10	53	Soro glicosado 5% c/500 ml	3000	AMP	FARMACE	RS 2,95	RS 8.850,00
11	54	Soro ringer simples c/500 ml	300	AMP	FARMACE	RS 3,10	RS 930,00
12	55	Soro fisiológico 0,9% c/500 ml	5040	AMP	FARMACE	RS 2,97	RS 14.968,80
13	56	Soro glicosado 5% c/250 ml	2000	AMP	FARMACE	RS 2,55	RS 5.100,00
14	57	Soro ringer c/lactado c/500 ml	4000	AMP	FARMACE	RS 3,10	RS 12.400,00
15	59	Abaixador de língua pct/100und	300	Pct	THEOTO	RS 3,85	RS 1.155,00
16	70	Fralda descartável pct c/8 und TAM p	150	PCT	MASTERCARE	RS 8,85	RS 1.327,50
17	71	Fralda descartável pct c/8 und TAM m	150	PCT	MASTERCARE	RS 8,85	RS 1.327,50
18	72	Fralda descartável pct c/8 und TAMg	150	PCT	MASTERCARE	RS 8,85	RS 1.327,50
19	73	Fralda descartável pct c/8 und TAM xg	150	PCT	MASTERCARE	RS 8,85	RS 1.327,50
20	77	Atadura de crepom 10cm 11 fios	3000	ROLO	TEXCARE	RS 0,29	RS 870,00
21	78	Atadura de crepom 15cm 11 fios	3000	ROLO	TEXCARE	RS 0,38	RS 1.140,00
22	79	Atadura de crepom 20cm 11 fios	3000	ROLO	TEXCARE	RS 0,52	RS 1.560,00
23	80	Seringa descartável 1ml c/agulha	13000	UND	TKL	RS 0,14	RS 1.820,00
24	83	Seringa descartável 10ml c/agulha	8000	UND	SR	RS 0,25	RS 2.000,00
25	85	Tenciómetro + estetoscópio kit	70	KIT	SOLIDOR	RS 62,00	RS 4.340,00
26	95	Aparelho de glicemia	50	UND	MEDLEVERSON	RS 38,00	RS 1.900,00
27	100	Coletor de material perfuro cortante de 7 litros	500	UND	ASTROBOX	RS 2,70	RS 1.350,00
28	102	Catgut 1-0 c/agcx c/ 24 und	30	CAIXA	TECNOFIO	RS 80,00	RS 2.400,00
29	103	Catgut 2-0 c/agcx c/ 24 und	30	CAIXA	TECNOFIO	RS 80,00	RS 2.400,00
VALOR TOTAL							RS 102.010,30

Felipe Guerra/RN, em 09 de janeiro de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: Haroldo Ferreira de Morais – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____

Josefa Girlene Ferreira de Morais - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP

CNPJ: 10.538.476/0001-34

Fornecedor 1

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F82C20CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03090002/19- Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de Legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 15/10/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15,

da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata. Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: Z G DE QUEIROZ ME - CNPJ: 04.528.533/0001-00, End. Rua Manoel Coriolano nº 109, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Zilmar Gurgel de Queiroz – CPF: 913.938.334-20.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BATATA INGLESA, Primeira qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, sem rupturas, ou defeitos, limpa e sem terra.	2.610	KG	SAFRA NOVA	R\$ 5,30	R\$ 13.833,00
02	BATATA DOCE, Primeira qualidade, conformação e a boa aparência. Necessita estar isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações	450	KG	SAFRA NOVA	R\$ 3,00	R\$ 1.350,00
03	CENOURA FRESCA, Primeira qualidade, firme, casca limpa, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas.	2.610	KG	SAFRA NOVA	R\$ 4,00	R\$ 10.440,00
04	CEBOLA BRANCA, Primeira qualidade, seca, nova, com casca sã, compacta e firme, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	2.230	KG	SAFRA NOVA	R\$ 4,00	R\$ 8.920,00
05	TOMATE, Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	510	KG	SAFRA NOVA	R\$ 3,30	R\$ 1.683,00
06	GOIABA, Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	580	KG	SAFRA NOVA	R\$ 3,60	R\$ 2.088,00
07	MARACUJÁ, Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	580	KG	SAFRA NOVA	R\$ 6,00	R\$ 3.480,00
08	MAÇÃ, Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	600	KG	SAFRA NOVA	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00
09	LARANJA, Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	690	KG	SAFRA NOVA	R\$ 3,00	R\$ 2.070,00
10	ALHO NOVO, Primeira qualidade, aparência fresca e sã, perfeito estado de desenvolvimento isento de danos e defeitos de natureza física, terra aderente, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	182	KG	SAFRA NOVA	R\$ 24,00	R\$ 4.368,00
11	JERIMUM, Sem lesões de origem física, maduro, com ausência de defeitos graves e sem sinais de podridão	384	KG	SAFRA NOVA	R\$ 2,90	R\$ 1.113,60
12	ABACAXI, Maduro, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	780	KG	SAFRA NOVA	R\$ 3,50	R\$ 2.730,00
13	MAMÃO, Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	780	KG	SAFRA NOVA	R\$ 1,45	R\$ 1.131,00
14	BANANA PRATA OU PACOVAN, Primeira qualidade, em pencas, grau médio de amadurecimento, firme, não será permitida danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Sem: sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	730	KG	SAFRA NOVA	R\$ 2,50	R\$ 1.825,00
15	MACAXEIRA, Primeira qualidade, conformação e a boa aparência. Necessita estar isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações	440	KG	SAFRA NOVA	R\$ 2,90	R\$ 1.276,00
16	BETERRABA, Vermelha, tamanho médio com ausência de defeitos graves e danos profundos e sem sinais de podridão.	220	KG	SAFRA NOVA	R\$ 3,20	R\$ 704,00
17	REPOLHO VERDE COMUM, Primeira qualidade, in natura, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme	240	KG	SAFRA NOVA	R\$ 3,70	R\$ 888,00
18	MANGA, Primeira qualidade, conformação e a boa aparência; necessita estar isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações	528	KG	SAFRA NOVA	R\$ 3,50	R\$ 1.848,00
19	CHUCHU, Verde claro, tamanho médio, com ausência de defeitos graves e sem sinais de podridão.	240	KG	SAFRA NOVA	R\$ 2,90	R\$ 696,00
20	PIMENTÃO, Primeira qualidade; livre de fungos; tamanho de médio a grande.	518	KG	SAFRA NOVA	R\$ 3,50	R\$ 1.813,00
21	PIMENTINHA, Primeira qualidade; livre de fungos	36	KG	SAFRA NOVA	R\$ 7,90	R\$ 284,40
22	CHEIRO VERDE (COENTRO), Primeira qualidade; livre de fungos	200	KG	SAFRA NOVA	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
23	PEPINO, Primeira qualidade; liso, firme, sem rugas, bem formado livre de fungos, não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior	192	KG	SAFRA NOVA	R\$ 3,50	R\$ 672,00
24	JERIMUM DE LEITE, Sem lesões de origem física, maduro, com ausência de defeitos graves e sem sinais de podridão	144	KG	SAFRA NOVA	R\$ 2,90	R\$ 417,60
25	MELÃO AMARELO, Primeira qualidade, semi maduro, consistência firme	716	KG	SAFRA NOVA	R\$ 2,30	R\$ 1.646,80
26	MELANCIA, Redonda, graúda, de Primeira qualidade, fresca com aspecto cor e cheiro próprio, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	1.120	KG	SAFRA NOVA	R\$ 1,20	R\$ 1.344,00
27	UVA ROXA, Compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas	220	KG	SAFRA NOVA	R\$ 6,40	R\$ 1.408,00
28	FRUTAS DA ÉPOCA, Compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	710	KG	SAFRA NOVA	R\$ 2,80	R\$ 1.988,00
29	AMEIXA, Compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas	180	KG	SAFRA NOVA	R\$ 12,00	R\$ 2.160,00
30	COCO, Maduro, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão.	150	UN	SAFRA NOVA	R\$ 1,90	R\$ 285,00
VALOR TOTAL						R\$ 78.282,40

Felipe Guerra/RN, em 15 de janeiro de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: Haroldo Ferreira de Moraes – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S):

Z G DE QUEIROZ ME - CNPJ: 04.528.533/0001-00

Fornecedor 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 22/2020

No dia 11 de março de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 15, homologado em 11 de março de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA		
CNPJ: 07.524.849/0001-03	Telefone: 84-3215-9400	Email: leonardolbezerra@gmail.com
Endereço: AV. FLORIANO PEIXOTO, Nº 538 - PETROPOLIS - NATAL, 538, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 00000-000		
Representante: LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA - CPF: 026.695.854-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006080 - Acido Acético 5% FRASCO C/ - 1000 ML		FRASCO	100,00	22,62	2.262,00
2	0003548 - Acido Azelaico 15% - Gel BISNAGA c/ 20G		FRASCO	60,00	47,67	2.860,20
3	0006081 - Acido Fólico 5mg + Vit B12 300mcg + Vit C 500mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	60,00	26,60	1.596,00
4	0003550 - Acido Folinico 10mg/ml - Solução FRASCO c/100 ML		FRASCO	50,00	21,10	1.055,00
5	0003551 - Acido Salicílico 1,5% + Enxofre 2% + LCD 5% - Shampoo FRASCO C/ 200 ML		FRASCO	100,00	29,27	2.927,00
6	0003552 - Acido Tricloro Acético (ATA)70% - FRASCO C/20ML		FRASCO	400,00	28,50	11.400,00
7	0003553 - Adapaleno 0,01% - Gel BISNAGA c/ 30 G		FRASCO	50,00	18,84	942,00
8	0003554 - Alcachofra 320mg + Silimarina 200mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	50,00	33,52	1.676,00
9	0003555 - Alendronato de Sódio 75 mg -FRASCO C/ 12 cápsulas		FRASCO	1000,00	17,75	17.750,00
10	0006082 - Alfa Arbutin 1% + Vitamina C tópica 10% - Gel Creme BISNAGA C/ 20 G		Bisnaga	50,00	41,82	2.091,00
11	0006083 - Aloe Vera 25% Gel - BISNAGA C/ 60G		Bisnaga	50,00	22,72	1.136,00
12	0003558 - Alopurinol 60mg + Diclof. De Sódio 50mg + Indometacina 15mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	50,00	21,17	1.058,50
13	0003559 - Alprazolam 1 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	50,00	16,56	828,00
14	0001181 - AMITRIPTILINA 150 MG + CINARIZINA 75 MG - FRASCO C/ 30 CÁPSULAS		FRASCO	50,00	26,47	1.323,50
15	0003560 - Amoxicilina 510 mg + Clavulanato de Potássio 120 mg -FRASCO C/ 14 Cápsulas		FRASCO	700,00	40,10	28.070,00
16	0003561 - Anlodipina 15mg + Atenolol 125mg + Sinvastatina 40mg - FRASCO c/30 Cápsulas		FRASCO	100,00	34,22	3.422,00
17	0003562 - Atenolol 100 mg + Clortalidona 25 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	150,00	22,15	3.322,50
18	0003563 - Atorvastatina 40 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	400,00	42,25	16.900,00
19	0003564 - Berinjela 460mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	50,00	17,50	875,00
20	0003565 - Bezafrate 210 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	100,00	23,65	2.365,00
21	0003566 - Biperideno 2,5mg + Ginkgo Biloba 80mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	50,00	29,10	1.455,00
22	0003567 - Bromazepam 1,25mg + Passiflora 200mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	50,00	16,20	810,00
23	0003568 - Bromoprida 15 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	50,00	17,97	898,50
24	0003569 - Bupropiona 155 mg -FRASCO C/ 30 cápsulas		FRASCO	1000,00	56,85	56.850,00
25	0003570 - Bupropiona 50mg + Naltrexona 25mg - FRASCO c/30 Cápsulas		FRASCO	100,00	107,55	10.755,00
26	0003571 - Buspirona 2,5mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	50,00	16,75	837,50
27	0003572 - Cafeína 50mg + Piracetam 400mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	50,00	21,34	1.067,00
28	0003573 - Carbonato de Calcio 600 mg + Vitamina D 8000UI -FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	1000,00	19,00	19.000,00
29	0003574 - Cast. India 50mg + Hamamelis 50mg + Rutina 50mg + Vit. C 100mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	50,00	19,15	957,50
30	0003575 - Cefalexina 250mg/5ml - xarope FRASCO C/ 150 ML		FRASCO	200,00	52,56	10.512,00
31	0003576 - Cetoconazol 2% + LCD 5% - Shampoo FRASCO C/ 200 ML		FRASCO	100,00	40,27	4.027,00
32	0003577 - Cetoprofeno 200mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	100,00	26,98	2.698,00
33	0006084 - Ciclobenzaprina 10 MG + Dipirona 500 MG FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	100,00	21,60	2.160,00
34	0003579 - Ciprofibrato 120 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	150,00	40,72	6.108,00
35	0003580 - Ciproterona Acetato 100mg - FRASCO c/30 Cápsulas		FRASCO	100,00	141,90	14.190,00
36	0003581 - Citalopram 20 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	100,00	22,90	2.290,00
37	0003582 - Citrato de Cálcio 250 mg + Colecalciferol 2,5 mcg -FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	250,00	17,10	4.275,00
38	0003583 - Claritromicina 510 mg - FRASCO C/14 Cápsulas		FRASCO	500,00	35,70	17.850,00
39	0003584 - Clobetasol 8% - Base para esmalte FRASCO c/ 8ML		FRASCO	50,00	75,32	3.766,00
40	0003585 - Clonazepam 0,5 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	100,00	15,48	1.548,00
41	0003586 - Clorexidina 0,5 % - Solução FRASCO C/ 100 ML		FRASCO	250,00	18,35	4.587,50
42	0006085 - Cloroquina 125 mg + Paracetamol 300 mg FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	50,00	19,43	971,50
43	0006086 - Codeína 30 MG + Paracetamol 500 MG FRASCO C/30 Cápsulas		FRASCO	200,00	65,53	13.106,00
44	0003589 - Codeína 50mg + Ciclobenzaprina 5mg + Meloxicam 15mg - FRASCO c/30 Cápsulas		FRASCO	100,00	99,20	9.920,00
45	0003590 - Coenzima Q10 10mg/ml - Solução FRASCO c/500 ML		FRASCO	80,00	33,40	2.672,00
46	0006087 - Desvenlafaxina 55mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	50,00	133,47	6.673,50
47	0003591 - Diclofenaco de Sódio 50 mg + Codeína 50 mg -FRASCO C/ 20 Cápsulas		FRASCO	200,00	70,20	14.040,00
48	0003592 - Diosmina 900 mg + Hesperidina 100mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	100,00	64,67	6.467,00
49	0003593 - Domperidona 15 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	100,00	16,82	1.682,00
50	0003594 - Doxazosina 4 mg - FRASCO C/30 Cápsulas		FRASCO	300,00	18,60	5.580,00
51	0003595 - Doxepina 10mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	150,00	14,60	2.190,00
52	0003596 - Duloxetina 60mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	150,00	63,60	9.540,00
53	0003597 - Dutasterida 0,5 mg + Tansulosina 0,4 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	250,00	22,20	5.550,00
54	0003598 - Enxofre 5% - Loção Cremosa 240ml		FRASCO	50,00	32,25	1.612,50
55	0003599 - Escitalopram 10 mg - FRASCO C/30 Cápsulas		FRASCO	150,00	25,00	3.750,00
56	0003600 - Esomeprazol 45mg - FRASCO C/14 Cápsulas		FRASCO	300,00	33,85	10.155,00
57	0003601 - Estrogenos Conjugados 0,625 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	100,00	33,80	3.380,00
58	0003602 - Ezetimibe 10 MG -FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	100,00	31,18	3.118,00
59	0003603 - Fenofibrato 250 mg - FRASCO C/30 Cápsulas		FRASCO	80,00	32,60	2.608,00
60	0003604 - Ferro Quelado 50mg + Magnésio Quelado 250mg - FRASCO c/ 30 cápsulas		FRASCO	50,00	31,42	1.571,00
61	0003605 - Finasterida 5 mg + Doxazosina 3 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	250,00	29,68	7.420,00
62	0003606 - Finasterida 6mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	300,00	29,10	8.730,00

63	0003607 - Flunarizina 10 mg - FRASCO C/30 Cápsulas	FRASCO	80,00	17,26	1.380,80
64	0003608 - Fluoxetina 25 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	FRASCO	200,00	17,10	3.420,00
65	0003609 - Flutamida 250 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	FRASCO	50,00	32,16	1.608,00
66	0003610 - Formol 10% - FRASCO C/ 1000 ML	FRASCO	200,00	32,34	6.468,00
67	0003611 - Furosemida 10mg/ml - Solução FRASCO c/200 ML	FRASCO	50,00	21,52	1.076,00
68	0006088 - Gabapentina 400mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	FRASCO	100,00	39,37	3.937,00
69	0006089 - Genfibrozila 900 MG FRASCO C/ 30 Cápsulas	FRASCO	150,00	46,72	7.008,00
70	0006090 - Ginkgo Biloba 80 mg FRASCO C/ 30 Cápsulas	FRASCO	500,00	20,00	10.000,00
71	0003613 - Glimepirida 2 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	FRASCO	100,00	16,55	1.655,00
72	0003614 - Glucosamina 430 mg + Condroitina 570 mg -FRASCO C/ 30 Sachês efervescentes	FRASCO	500,00	41,90	20.950,00
73	0003615 - Glutamina 5G FRASCO C/ 30 Sachês efervescentes	FRASCO	150,00	130,10	19.515,00
74	0006091 - Griseofulvina 250 Mg FRASCO C/ 4 Cápsulas	FRASCO	80,00	15,50	1.240,00
75	0003616 - Hamamelis 5% - Sabonete Líquido FRASCO c/ 150 ML	FRASCO	50,00	19,87	993,50
76	0003617 - Hidrocortisona 1% - Creme BISNAGA C/50 G	FRASCO	50,00	37,70	1.885,00
77	0003618 - Hidroquinona 1,5% + Tretinoína 0,025% - Gel BISNAGA C/ 20 G	FRASCO	50,00	16,87	843,50
78	0001232 - HIDROQUINONA 3% - CREME BISNAGA C/30G	FRASCO	50,00	17,80	890,00
79	0003619 - Hidroxicloroquina 450 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	FRASCO	200,00	74,00	14.800,00
80	0006092 - Hipossulfito de Sódio 2% FRASCO C/ 50 ML	FRASCO	100,00	19,10	1.910,00
81	0006093 - Indometacina 50 MG FRASCO C/ 30 Cápsulas	FRASCO	100,00	15,80	1.580,00
82	0003622 - Iragasan 1% - Sabonete Líquido FRASCO C/ 200 ML	FRASCO	50,00	25,10	1.255,00
83	0006094 - Isoconazol 0,1% FRASCO C/ 60 ML	FRASCO	100,00	16,47	1.647,00
84	0003623 - Isoflavona de Soja 150 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	FRASCO	150,00	29,83	4.474,50
85	0006095 - Itraconazol 100 mg FRASCO C/ 30 Cápsulas	FRASCO	100,00	40,42	4.042,00
86	0003624 - Jaborandi 5% + Vitamina B6 2% - Shampoo FRASCO C/ 200 ML	FRASCO	50,00	27,57	1.378,50
87	0003625 - Lactato de Amônia 12% + PCA Na 2% - LoçãoFRASCO C/ 120 ML	FRASCO	50,00	27,95	1.397,50
88	0003626 - Lansoprazol 40 mg -FRASCO C/ 14 cápsulas	FRASCO	600,00	18,57	11.142,00
89	0003627 - L-Carnitina 100mg/ml - Solução FRASCO c/500 ML	FRASCO	80,00	33,42	2.673,60
90	0003628 - LCD 5% + Clobetasol 0,05% - Vaselina LíquidaFRASCO C/ 50 ML	FRASCO	50,00	21,54	1.077,00
91	0003629 - Levofloxacina 500 mg -FRASCO C/ 7 Cápsulas	FRASCO	150,00	21,42	3.213,00
92	0003630 - Lisinopril 10mg + Hidroclorotiazida 12,5mg - FRASCO c/30 Cápsulas	FRASCO	150,00	21,10	3.165,00
93	0003631 - Losartan 100 mg + Amiodarona 50mg + Espironolactona 12,5mg-FRASCO C/ 30 Cápsulas	FRASCO	200,00	39,50	7.900,00
94	0003632 - Losartan 50 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	FRASCO	150,00	21,54	3.231,00
95	0003633 - L-Triptofano 25mg + Tocoferol 25mg + Tiamina 10mg - FRASCO c/30 Cápsulas	FRASCO	80,00	17,25	1.380,00
96	0003634 - Lugol 5% FRASCO C/ -FRASCO C/ 1000 ML	FRASCO	150,00	144,88	21.732,00
97	0006096 - Manitol 10 % FRASCO C/ 1000 ML	FRASCO	300,00	52,67	15.801,00
98	0003635 - Melatonina 1mg/ml - Solução FRASCO c/30 ML	FRASCO	50,00	14,94	747,00
99	0003636 - Melatonina 5mg - FRASCO c/30 Cápsulas	FRASCO	50,00	35,32	1.766,00
100	0003637 - Metoprolol 50 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	FRASCO	80,00	19,08	1.526,40
101	0003638 - Metotrexate 7,5 mg FRASCO C/ - 30 Cápsulas	FRASCO	200,00	62,27	12.454,00
102	0003639 - Metronidazol 2,5 % + Nistatina 2000UI + Tintura de Aroeira 10% - Gel Vaginal BISNAGA C/30 G	Bisnaga	50,00	18,32	916,00
103	0003640 - Miconazol 2% - Loção FRASCO C/ 60 ml	FRASCO	50,00	20,25	1.012,50
104	0003641 - Minociclina 100 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	FRASCO	150,00	106,25	15.937,50
105	0003642 - Minoxidil 5% - Solução FRASCO C/ 60 ML	FRASCO	100,00	31,12	3.112,00
106	0003643 - Mirtazapina 45mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	FRASCO	150,00	87,00	13.050,00
107	0006097 - Nimesulide 100 MG + Famotidina 40 mg FRASCO C/20 Cápsulas	FRASCO	100,00	18,35	1.835,00
108	0003645 - Nortriptilina 25 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	FRASCO	150,00	16,30	2.445,00
109	0006098 - Oleo de Girassol desodorizado + vitamina A 0,5% + vitamina E 0,5% FRASCO C/ 200 ML	FRASCO	1000,00	25,33	25.330,00
110	0003647 - Oleo de Primula 500mg - FRASCO C/30 Cápsulas	FRASCO	150,00	22,88	3.432,00
111	0003648 - Oleo de Rosa Mosqueta 5% - Loção Frasco c/ 60 ML	FRASCO	50,00	20,27	1.013,50
112	0003649 - Omega 3 1000mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	FRASCO	50,00	23,52	1.176,00
113	0003650 - Omeprazol 30 mg -FRASCO C/ 20 Cápsulas	FRASCO	1000,00	17,95	17.950,00
114	0003651 - Orlistate 150 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	FRASCO	150,00	74,00	11.100,00
115	0003652 - Oxibutinina 5mg/ml - SoluçãoFRASCO C/ 500 ML	FRASCO	100,00	33,50	3.350,00
116	0003653 - Pantoprazol 40 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	FRASCO	500,00	23,80	11.900,00
117	0003654 - Papaína 10% - Creme BISNAGA C/50 G	FRASCO	200,00	27,45	5.490,00
118	0003655 - Paroxetina 15mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	FRASCO	100,00	24,77	2.477,00
119	0003656 - Passiflora 100mg + Crataegus 30mg - FRASCO c/30 Cápsulas	FRASCO	60,00	15,63	937,80
120	0003657 - PCA Na 1% + Oleo de Semente de Uva 5% - Loção FRASCO C/ 200 ML	FRASCO	60,00	28,90	1.734,00
121	0003658 - PEG 4000 10 g -FRASCO C/ 30 Sachês	FRASCO	200,00	70,20	14.040,00
122	0003659 - Percloroeto Férrico 50% BISNAGA C/ 50 G	FRASCO	60,00	34,55	2.073,00
123	0003660 - Peróxido de Benzoila 5% - Gel BISNAGA C/ 30 G	Bisnaga	60,00	18,55	1.113,00
124	0006099 - Piracetam 400 MG + Ginkgo Biloba 100 MG FRASCO C/ 30 Cápsulas	FRASCO	100,00	24,37	2.437,00
125	0003661 - Pironato de Zinco 3% + Ciclopírox 1,5% - Shampoo FRASCO c/ 150 ML	FRASCO	60,00	75,75	4.545,00
126	0006100 - Podofilina 25% FRASCO C/ 10 ML	FRASCO	60,00	13,62	817,20
127	0003662 - Prednisona 5mg + Ciclobenzaprina 5mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	FRASCO	50,00	21,07	1.053,50
128	0006101 - Protetor Solar FPS 50 FRASCO C/ 100 G	FRASCO	1000,00	19,60	19.600,00
129	0003663 - Quetiapina 25mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	FRASCO	100,00	24,65	2.465,00
130	0003664 - Ramipril 2,75 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	FRASCO	100,00	16,86	1.686,00
131	0003665 - Ramipril 5mg + Hidroclorotiazida12,5mg - FRASCO c/30 Cápsulas	FRASCO	100,00	19,10	1.910,00
132	0006102 - Risedronato de Sódio 150 mg FRASCO C/ 4 Cápsulas	FRASCO	200,00	44,12	8.824,00
133	0003666 - Risperidona 2 mg + Vitamina b6 50mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	FRASCO	150,00	18,02	2.703,00
134	0003667 - Rosuvastatina 15mg - FRASCO c/ 30 Cápsulas	FRASCO	100,00	35,02	3.502,00
135	0003668 - Sertralina 55 mg - FRASCO C/30 Cápsulas	FRASCO	600,00	24,76	14.856,00
136	0003669 - Silimarina 150mg + Alcaçofra 150mg - FRASCO c/ 30 Cápsulas	FRASCO	50,00	28,06	1.403,00
137	0003670 - Sinvastatina 30 mg + Ezetimibe 10mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	FRASCO	800,00	40,12	32.096,00
138	0003671 - Sulfadiazina de Prata 1% BISNAGA C/ 50G	Bisnaga	100,00	19,15	1.915,00
139	0003672 - Sulfeto de Selênio 2% - FRASCO C/Shampoo 200 ML	FRASCO	50,00	51,92	2.596,00
140	0003673 - Tacrolimus 0,03% BISNAGA C/10G	Bisnaga	100,00	23,98	2.398,00
141	0006103 - Tansulosina 0,4 MG FRASCO C/ 30 Cápsulas	FRASCO	200,00	18,37	3.674,00
142	0003675 - Terbinafina 2,5% - Esmalte FRASCO C/ 7 ML	FRASCO	50,00	19,62	981,00
143	0003676 - Tiamina 300 mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	FRASCO	50,00	33,80	1.690,00
144	0003677 - Tibolona 2,75 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	FRASCO	500,00	43,98	21.990,00
145	0003678 - Ticlopidina 125mg + Allopurinol 100mg - FRASCO c/ 30 Cápsulas	FRASCO	100,00	26,48	2.648,00
146	0003679 - Tintura de Algodoeiro - FRASCO C/ 100ML	FRASCO	50,00	27,80	1.390,00
147	0003680 - Tintura de Benjoim - FRASCO C/ 100ML	FRASCO	50,00	23,60	1.180,00
148	0003681 - Topiramato 50 mg -FRASCO C/30 Cápsulas	FRASCO	200,00	36,30	7.260,00
149	0003682 - Tramadol 100 mg + Paracetamol 400mg - FRASCO c/30 Cápsulas	FRASCO	60,00	54,05	3.243,00
150	0003683 - Tramadol 50mg + Pregabalina 200mg - FRASCO c/30 Cápsulas	FRASCO	50,00	73,40	3.670,00
151	0003684 - Trimebutina 200 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	FRASCO	80,00	28,50	2.280,00

152	0006104 - Ureia 10% - Loção - FRASCO C/ 150 ML		FRASCO	100,00	25,30	2.530,00
153	0006105 - Valsartan 320 mg + Hidroclorotiazida 25mg FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	100,00	39,35	3.935,00
154	0006106 - Valproato de Sódio 5% - FRASCO C/ 100 ML		FRASCO	150,00	64,80	9.720,00
155	0003687 - Venlafaxina 75 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	100,00	24,40	2.440,00
156	0003688 - Vit. A 5000UI + Vit.C 50mg + Riboflavina 10mg - FRASCO c/30 Cápsulas		FRASCO	50,00	16,25	812,50
157	0003689 - Vitamina C 10% + Vitamina E 1% - Gel BISNAGA c/ 30 G		Bisnaga	50,00	56,28	2.814,00
158	0003690 - Vitamina D 200 UI/ml - Xarope FRASCO C/ 60 ML		FRASCO	250,00	14,92	3.730,00
159	0003691 - Vitamina E 400 UI -FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	60,00	31,35	1.881,00
Valor Total				918.500,00		

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS MANIPULADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

3.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4.Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5.Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 13/03/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA

Vidafarma - Farmacias de Manipulação LTDA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:60D3AA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 17/2020

No dia 09 de março de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 14, homologado em 09 de março de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA		
CNPJ: 07.524.849/0001-03	Telefone: 84-3215-9400	Email: leonardolgbezerra@gmail.com
Endereço: AV. FLORIANO PEIXOTO, Nº 538 - PETROPOLIS - NATAL, 538, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 00000-000		
Representante: LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA - CPF: 026.695.854-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001493 - PRODUTOS ÉTICOS CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z DA TABELA DA ABC FARMA;		ESTIMATI	1,00	16,00%	16,00%
2	0001494 - PRODUTOS GENÉRICOS CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z DA TABELA DA ABC FARMA.		ESTIMATI	1,00	32,00%	32,00%
3	0001495 - PRODUTOS SIMILARES CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z DA TABELA DA ABC FARMA		ESTIMATI	1,00	31,00%	31,00%
TOTAL R\$						310.000,00

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO-PADRONIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 11/03/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeitura Municipal de Guamaré

LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA
Vidafarma - Farmacias de Manipulação LTDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.489-B, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.489-B, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
53	03/02/2020	305.160/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	03/02/2020	DECRETO: 1.489	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.000,00	
03.001 Secretaria Municipal de Administração								1.000,00	
			2305 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO					1.000,00	
Nº Solic.: 3 Acrescentar						3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000 0001	1.000,00	
Total:								1.000,00	
Anexo II (Redução)								1.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								1.000,00	
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					1.000,00	
Nº Solic.: 30 Reduzir						4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000 0001	1.000,00	
Total:								1.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
54	03/02/2020	316.002/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	03/02/2020	DECRETO: 1.489	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								50.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde								50.000,00	
			2033 ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO					50.000,00	
Nº Solic.: 27 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000 0001	50.000,00	
Total:								50.000,00	
Anexo II (Redução)								50.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								50.000,00	
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					50.000,00	
Nº Solic.: 31 Reduzir						4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000 0001	50.000,00	
Total:								50.000,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17030001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020, homologada em 17/03/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços para Prestação de serviço de prótese dentária para atender as necessidades do Município de José da Penha., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 011/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
436 - WELLINGTON FERNANDES (17.147.913/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2715 - PRÓTESE MANDIBULAR. Total produzida a base de resina acrílica.	UND	180	87,00	15.660,00
2	2716 - PRÓTESE MAXILAR Total produzida a base de resina acrílica.	UND	180	89,00	16.020,00
3	2717 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR Removível produzida a base de resina acrílica.	UND	120	95,00	11.400,00
4	2718 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR. Removível produzida a base de resina acrílica.	UND	120	99,00	11.880,00
Total					54.960,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 17/03/2020, tendo seu término em 17/03/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 17/03/2020

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeitura Municipal de José da Penha/RN

WELLINGTON FERNANDES
CNPJ: 17.147.913/0001-38

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:410193F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 015/2020

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 015/2020, destinado Contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria Administrativa financeira para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN. Considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

588 - JOSÉ FERNANDES MARTINS JUNIOR (009.512.314-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4861 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria Administrativa financeira para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.	Mês	10	4.900,00	49.000,00
Total (RS):					49.000,00

José da Penha/RN, 17/03/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:50273060

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº: 30010003/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BATERIAS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, CERTIFICADOS PELO IN METRO

PREÂMBULO

No dia 17 de Março de 2020, às 08:00 horas, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - Pregoeiro, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Apoio e VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio, designados pela Portaria nº 007/2020, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento dos representantes das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Representante	Empresa
CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
KARLYSON HALYSON SILVA	JOÃO ALVES DUTRA EIRELI
MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS	LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA
JUSSIEE SOARES DE QUEIROZ	MARY SOARES E ALTAIR AUTOPECAS E PNEUS LTDA
ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA
JOÃO BATISTA	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) empresa(s) Licitantes(s): **CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI**, credenciado por CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA; **JOÃO ALVES DUTRA EIRELI**, credenciado por KARLYSON HALYSON SILVA; **LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA**, credenciado por MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS; **SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, credenciado por ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE; **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, credenciado por JOÃO BATISTA, tendo apresentado as Declarações de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A empresa MARY SOARES E ALTAIR AUTOPECAS E PNEUS LTDA, credenciado por JUSSIEE SOARES DE QUEIROZ, não apresentou a envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS, não sendo permitida a participar deste certame.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta dos licitantes, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(S)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s): **CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI**, credenciado por CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA; **JOÃO ALVES DUTRA EIRELI**, credenciado por KARLYSON HALYSON SILVA; **LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA**, credenciado por MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS; **SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, credenciado por ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE; **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, credenciado por JOÃO BATISTA, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO**.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é **ACEITÁVEL** por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO**.

HABILITAÇÃO

Aberto(s) o(s) 3º Envelope(s) da(s) empresa(s) licitante(s) que apresentou(aram) os melhores preços: **JOÃO ALVES DUTRA EIRELI** (00.789.655/0001-90), **LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA** (35.304.898/0003-38), e **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA** (23.303.897/0001-28), verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios. A empresa **SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA** (02.620.622/0001-48) apresentou Comprovante de Inscrição Estadual com data de emissão com mais de noventa (90) dias sendo permitida a emissão pelo representante credenciado por ser a empresa enquadrada com ME/ EPP que se encontra em anexo a esta Ata. Já a empresa **CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI** (CNPJ: 07.865.242/0001-47) apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais em cópia não autenticada por servidor da Administração ou por Tabelião de Notas, não havendo código para verificação de autenticidade na internet.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi(ram) declarada(s) **VENCEDORA(S)** e **HABILITADA(S)** a(s) licitante(s): **JOÃO ALVES DUTRA EIRELI** (CNPJ: 00.789.655/0001-90), **LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA** (CNPJ: 35.304.898/0003-38), **SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ: 02.620.622/0001-48), **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA** (CNPJ: 23.303.897/0001-28) pelo pleno atendimento das exigências editalícias, e **INABILITADA** a empresa licitante **CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI** (CNPJ: 07.865.242/0001-47) pelo não cumprimento às exigências editalícias dispostas nos itens: 7.1 e 7.1.2.f.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, assim se manifestou o representante da empresa **CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI**: “vem registrar intenção de recurso contra a sua inabilitação nesse processo por não concordar com a decisão desta comissão, que vai ser apresentada no prazo legal, as contras razões”. O pregoeiro concedeu o prazo de três (03) dias para a apresentação de Memoriais Escritos (18 a 20 de março de 2020) e subsequentes três (03) dias para a apresentação de IMPUGNAÇÃO às razões recursais (23 a 25 de março de 2020).

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOIEIRO E A EQUIPE DE APOIO
CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA	JUCIMAR PEREIRA DANTAS
CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	Pregoeiro
KARLYSON HALYSON SILVA	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
JOÃO ALVES DUTRA EIRELI	Apoio
MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS	VALCACIA BATISTA DE SOUZA
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	
JUSSIEE SOARES DE QUEIROZ	
MARY SOARES E ALTAIR AUTOPECAS E PNEUS LTDA	
ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE	Apoio
SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA	
JOÃO BATISTA	
TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5C5E63B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 31/2020, SRP Pregão Presencial nº 006/2020, homologado em 05/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: T M DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI					
CNPJ/MF Nº: 19.853.157/0001-98			TELEFONE:		
ENDEREÇO: RUA RN 003, S/N, CENTRO - ESPÍRITO SANTO/RN, CEP: 59180-000.					
E-MAIL:					
REPRESENTANTE LEGAL: TANILO MAX DE LIMA OLIVEIRA					
RG Nº: 2.611.432 – SSP/RN			CPF/MF Nº: 054.340.974-08		
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. TOTAL	DESCONTO %
1	GASOLINA COMUM	LT	90.000	180.000,00	2%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	60.000	120.000,00	2%
3	ÓLEO DIESEL S10	LT	70.000	140.000,00	2%

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para realizar o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do município de Jundiá/RN e da frota terceirizada (locada), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O Fornecimento dos Combustíveis será de forma parcelada, segundo as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário ou pessoa autorizada.

6.2 A empresa contratada só deverá fornecer combustível mediante apresentação, do Memorando, Ofício ou Requisição de combustível, emitido pela Prefeitura, sendo este único documento válido para o fornecimento do combustível aos **Veículos oficiais e Terceirizados**, e que deverá estar devidamente preenchido para ser efetivado o abastecimento.

6.3 O fornecimento dos itens acima citados, objeto deste certame, deverá atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá 24h (Vinte e quatro) horas por dia, no Posto de Abastecimento da Empresa na Cidade de Jundiá/RN ou num raio máximo de até 20 km da sede do Município

6.4 Demais condições deverão ser observadas nas disposições constantes do **Item 4** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

8.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.3 Para o pagamento a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido no mês com aplicação do percentual de desconto concedido na proposta vencedora sobre os preços dos combustíveis, considerando também que para fins de pagamento, será utilizado o preço praticado na bomba no dia do abastecimento, desde que não seja superior ao valor médio de preços levantado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para região em que se enquadra o Município de JUNDIÁ/RN, alusivo ao mês de pagamento da fatura e multiplicado pela quantidade abastecida e sobre o valor será aplicado o desconto contratado.

8.3.1 Caso o preço praticado na bomba no dia do abastecimento seja superior ao o valor médio de preços levantado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para região em que se enquadra o Município de JUNDIÁ/RN, alusivo ao mês de pagamento da fatura, o valor da bomba deverá ser desconsiderado e aplicado o valor média da tabela da ANP.

8.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram está ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 006/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa T M DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI, CNPJ nº 19.853.157/0001-98, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 06 de março de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

TANILO MAX DE LIMA OLIVEIRA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:172FDD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Matriz, 305 - Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Sr^a **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 32/2020, SRP Pregão Presencial nº 007/2020, homologado em 05/03/2020, resolve registrar os descontos oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: EDILEUZA GOMES BEZERRA DA SILVA - ME	
CNPJ/MF Nº: 04.887.921/0001-79	TELEFONE:
ENDEREÇO: RUA, MANOEL TEODORO FREIRE, Nº 148, CENTRO – ESPÍRITO SANTO/RN, CEP:59180-000.	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: JARIO RUSTENG DA SILVA	
RG Nº: 1.424.251 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 914.857.114-87

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	DESCONTO REGISTRADO
1	MEDICAMENTOS ÉTICOS	R\$ 150.000,00	10%
2	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	R\$ 50.000,00	30%
3	MEDICAMENTOS SIMILARES	R\$ 30.000,00	31%

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela ABC FARMA, para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Jundiá/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e descontos constantes da proposta da empresa cujo desconto é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO REGISTRADO

3.1. O desconto registrado manter-se-á fixo e irremovível durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os descontos registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos descontos, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de desconto sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os descontos de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de descontos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, descontos e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 007/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa EDILEUZA GOMES BEZERRA DA SILVA – ME, CNPJ nº 04.887.921/0001-79, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 06 de março de 2020.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Gestora do FMS

JARIO RUSTENG DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2ED746F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RE
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,5100
Valor Final:	2,4000
Valor Total:	4.080,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	IMPERIAL

Item:	0002
Descrição:	ACEROLA IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS. QUILO 1000
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,2300
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	3.500,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	RUBY

Item:	0003
Descrição:	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.
Quantidade:	2.300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,5800
Valor Final:	3,8900
Valor Total:	8.947,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:58:03 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	MARATÁ

Item:	0004
Descrição:	ACHOCOLATADO LÍQUIDO ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE AÇÚCAR, CACAU SOLUBILIZADO MALTODEXTRINA, LEITE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 200 ML, ACOMPANHADO DE CANUDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE V
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	1,4500
Valor Final:	0,8500
Valor Total:	255,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	BOA VIDA

Item:	0005
Descrição:	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE-ACÚCAR, NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,5600
Valor Final:	2,1500
Valor Total:	10.750,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	NECTAR

Item:	0006
Descrição:	ADOCANTE DIETÉTICO ESPECIFICAÇÃO: LÍQUIDO, A BASE DE EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE, FRASCO COM MÍNIMO DE 200ML, SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	10,8700
Valor Final:	2,9500
Valor Total:	1.475,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	LINEA

Item:	0007
Descrição:	ÁGUA DE COCO "IN NATURA", 100% NATURAL, RETIRADA DO FRUTO E ENVASADA EM GARRAFAS DE 200ML, HIGIENIZADA E RESFRIADA, DATA DE VALIDADE PARA 7 DIAS, E REGISTRO DO ALVARÁ SANITÁRIO.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,8200
Valor Final:	2,8000
Valor Total:	1.400,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:58:09 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0008
Descrição:	ALECRIM SECO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 5G A 10G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,1000
Valor Final:	0,8900
Valor Total:	89,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:58:15 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	LÍRIO DOS VALES

Item:	0009
Descrição:	ALFACE DE PRIMEIRA CRESPA ESPECIFICAÇÃO: EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,2300
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	1.300,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	MANTEGA

Item:	0010
Descrição:	ALHO EM CABEÇA TIPO COMERCIAL CLASSE A ESPECIFICAÇÃO: TIPO COMERCIAL CLASSE A
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	26,4000
Valor Final:	22,8000
Valor Total:	15.960,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME
Modelo:	CLASSE A

Item:	0011
Descrição:	AMIDO DE MILHO 500G ESPECIFICAÇÃO: AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR MIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVE
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,5700
Valor Final:	3,8000
Valor Total:	4.940,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:58:34 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0012
Descrição:	ARROZ BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COM
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4.2300
Valor Final:	2,7400
Valor Total:	6.028,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	CURIMATAU

Item:	0013
Descrição:	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. ESPECIFICAÇÃO: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.
Quantidade:	28.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,2100
Valor Final:	2,8600
Valor Total:	80.080,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	CURIMATAU

Item:	0014
Descrição:	AVEIA 200G INTEGRAL SEM AÇUCAR ESPECIFICAÇÃO: AVEIA INTEGRAL FLOCOS FINOS SEM AÇUCAR EM CAIXA DE 200G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,0600
Valor Final:	2,6700
Valor Total:	267,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	YOKI

Item:	0015
Descrição:	AZEITE DE OLIVA ESPECIFICAÇÃO: PURO, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, ACIDEZ ATÉ 0,7% COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,9600
Valor Final:	14,7900
Valor Total:	1.479,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	COCINERO

Item:	0016
Descrição:	BANANA ESPECIFICAÇÃO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PA
Quantidade:	27.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4100
Valor Final:	0,1600
Valor Total:	4.320,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0017
Descrição:	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM
Quantidade:	1.400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,3400
Valor Final:	3,6000
Valor Total:	5.040,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0018
Descrição:	BATATA DOCE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,3200
Valor Final:	1,8000
Valor Total:	1.260,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0019
Descrição:	BATATA PALHA 500G ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	12,4400
Valor Final:	9,8400
Valor Total:	4.920,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	YOKI

Item:	0020
Descrição:	BEBIDA LACTÊA SABOR FRUTAS 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	3,3500
Valor Final:	2,0500
Valor Total:	820,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0021
Descrição:	BETERRABA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,4600
Valor Final:	2,7000
Valor Total:	540,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0022
Descrição:	BISCOITO PALITO 300G ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO DOCE TIPO PALITO EMBALAGEM DE 300G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,6800
Valor Final:	1,7800
Valor Total:	2.136,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:59:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	JARBAS ALBERI DE SOUZA
Modelo:	PALITO

Item:	0023
Descrição:	BISCOITO SEQUILHO DE COCO ESPECIFICAÇÃO: SEM GLÚTEN. PACOTES DE 320G COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 DIAS.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,7000
Valor Final:	2,7600
Valor Total:	2.760,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:59:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	JARBAS ALBERI DE SOUZA
Modelo:	REDONDO

Item:	0024
Descrição:	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VAL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,0700
Valor Final:	2,8700
Valor Total:	2.870,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	ESTRELA

Item:	0025
Descrição:	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER TIPO INTEGRAL COM 400G ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,2600
Valor Final:	3,2000
Valor Total:	4.160,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	ESTRELA

Item:	0026
Descrição:	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL E CHOCOLATE, CONTENDO 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS PACOTES COM 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78
Quantidade:	1.400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,3300
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	4.200,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	ESTRELA

Item:	0027
Descrição:	BISCOITO TIPO MARIA SEM LACTOSE EMBALAGEM COM 400 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL E CHOCOLATE, CONTENDO 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS PACOTES COM 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,9500
Valor Final:	4,7500
Valor Total:	950,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	ESTRELA

Item:	0028
Descrição:	BOLACHA PACOTE 300G ESPECIFICAÇÃO: BOLACHA AMANTEIGADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,5000
Valor Final:	2,7600
Valor Total:	3.312,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:59:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	JARBAS ALBERI DE SOUZA
Modelo:	REDONDA

Item:	0029
Descrição:	BOLO COMUM PRONTO 1KG ESPECIFICAÇÃO: DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,0000
Valor Final:	8,7800
Valor Total:	13.170,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:59:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	JARBAS ALBERI DE SOUZA
Modelo:	BOLO DE FORMA REDONDO

Item:	0030
Descrição:	CAFÉ PURO EM PÓ FORTE 250G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO E PAPEL CARTÃO, EMBALADO A VÁCUO, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE
Quantidade:	2.100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,5100
Valor Final:	3,8200
Valor Total:	8.022,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	MARATÁ

Item:	0031
Descrição:	CALDO DE CARNE 57G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 6 CUBOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.
Quantidade:	4.200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,6100
Valor Final:	1,1000
Valor Total:	4.620,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	MARATÁ

Item:	0032
Descrição:	CALDO DE GALINHA 57G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 57G COM 6 CUBOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,6100
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	800,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	MAGGI

Item:	0033
Descrição:	CARNE BOVINA CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA A VÁCUO, APRESENTAÇÃO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 8G DE PROTEÍNA, 2G DE GORDUR

Quantidade:	3.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	26.2500
Valor Final:	13.9900
Valor Total:	44.768,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	BORDON

Item:	0034
Descrição:	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	34,1500
Valor Final:	24,8600
Valor Total:	49.720,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	FRIBOI

Item:	0035
Descrição:	CARNE BOVINA DE SOL ESPECIFICAÇÃO: PATINHO, ALCATRA E COXÃO MOLE, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	26,0600
Valor Final:	25,9400
Valor Total:	38.910,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	BOI BRASIL

Item:	0036
Descrição:	CARNE BOVINA MÓIDA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MÓIDA DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	17,6800
Valor Final:	14,8900
Valor Total:	104.230,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	FRIBOI

Item:	0037
Descrição:	CARNE BOVINA RESFRIADA DE SEGUNDA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: TIPO AGULHA OU PALETA, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	18,5100
Valor Final:	16,0000
Valor Total:	11.200,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	FRIBOI

Item:	0038
Descrição:	CARNE BOVINA RESFRIADA DO TIPO MUSCULO ESPECIFICAÇÃO: MUSCULO SEM OSSO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO.
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	22,4800
Valor Final:	17,8900
Valor Total:	128.808,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	FRIBOI

Item:	0039
Descrição:	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE CAÇÃO OU TILÁPIA ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, SEM BARBATANAS, SEM AMONÍACO, CONGELADO E INTERFOLHADO. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	23,5400
Valor Final:	22,9900
Valor Total:	29.887,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	FISH

Item:	0040
Descrição:	CEBOLA DE PRIMEIRA - TIPO BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, D
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência:	4,2700
Valor Final:	1,9800
Valor Total:	7.920,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	IN NATURA

Item:	0041
Descrição:	CENOURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,0100
Valor Final:	3,2400
Valor Total:	9.720,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:59:17 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME
Modelo:	PRIMEIRA

Item:	0042
Descrição:	CHÁ SABORES VARIADOS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 10 SACHÊS EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE PARA 1 ANO.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	4,1100
Valor Final:	2,1000
Valor Total:	630,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	MARATÁ

Item:	0043
Descrição:	CHUCHU DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,7400
Valor Final:	0,9900
Valor Total:	3.960,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:59:17 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME
Modelo:	PRIMEIRA

Item:	0044
Descrição:	COCO RALADO ESPECIFICAÇÃO: COCO RALADO TIPO SECO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM COM 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,0300
Valor Final:	1,2900
Valor Total:	387,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	INDIANO

Item:	0045
Descrição:	COENTRO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS.
Quantidade:	5.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,1200
Valor Final:	0,4900
Valor Total:	2.695,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:59:17 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME
Modelo:	IN NATURA

Item:	0046
Descrição:	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,3200
Valor Final:	0,6200
Valor Total:	620,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	MARATÁ

Item:	0047
Descrição:	COUVE FOLHA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3100
Valor Final:	1,1000
Valor Total:	1.430,0000

Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	MANTEIGA

Item:	0048
Descrição:	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MI
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,1400
Valor Final:	6,8900
Valor Total:	165.360,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:59:28 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	REAL

Item:	0049
Descrição:	CREME DE LEITE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,0500
Valor Final:	1,8900
Valor Total:	3.780,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	MOCOCA

Item:	0050
Descrição:	DOCE DE FRUTAS CREMOSO 600G ESPECIFICAÇÃO: SABOR GOIABA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pote
Valor Referência:	6,6200
Valor Final:	3,3900
Valor Total:	1.356,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	NECI

Item:	0051
Descrição:	DOCE DE GOIABA TABLETE PCT C/ 12UND ESPECIFICAÇÃO: DOCE DE GOIABA PACOTE COM 12 UNIDADES, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,3300
Valor Final:	2,8000
Valor Total:	840,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	LECY

Item:	0052
Descrição:	DOCE DE LEITE EM TABLETE 340G, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM BARRAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES.
Quantidade:	1.400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,0000
Valor Final:	3,1900
Valor Total:	4.466,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	BOA VISTA

Item:	0053
Descrição:	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIME
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	2,7400
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	400,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	OLE

Item:	0054
Descrição:	EXTRATO DE TOMATE 200G ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. CAIXA DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	4,3000
Valor Final:	1,4900
Valor Total:	298,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA

Modelo:	PALADORE
Item:	0055
Descrição:	FARINÁCEO DE ARROZ 230G ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,1300
Valor Final:	3,6400
Valor Total:	364,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	ALLNUTRI

Item:	0056
Descrição:	FARINÁCEO DE MILHO 230G ESPECIFICAÇÃO: ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS EMBALAGEM DE 400G FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMI
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,5600
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	399,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	ALLNUTRI

Item:	0057
Descrição:	FARINHA DE ARROZ 400G, EMBALAGEM CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,1700
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	399,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	ALLNUTRI

Item:	0058
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VAL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,4500
Valor Final:	3,7400
Valor Total:	1.122,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	NOVA

Item:	0059
Descrição:	FARINHA DE MILHO FLOCADA, PRÉ-COZIDO ESPECIFICAÇÃO: FLOCÃO DE MILHO, PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIO
Quantidade:	35.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,0700
Valor Final:	1,1100
Valor Total:	38.850,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	MARATÁ

Item:	0060
Descrição:	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,2300
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	350,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	FINNA

Item:	0061
Descrição:	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,1200
Valor Final:	2,9700
Valor Total:	1.782,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS

Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	FINNA

Item:	0062
Descrição:	FARINHA LÁCTEA 230G ESPECIFICAÇÃO: ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE INTEGRAL E AÇUCAR, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COM AS SEGUINTE OARACTERISTICAS: COMPOSICAO MEDIA: HIDRATOS DE CARBONO....73,6%, AGUA....3,3%, PROTEINAS....13,6%,
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,9000
Valor Final:	4,8400
Valor Total:	484,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	NESTLE

Item:	0063
Descrição:	FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,9500
Valor Final:	3,3900
Valor Total:	339,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	D TOINHO

Item:	0064
Descrição:	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE
Quantidade:	5.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,5100
Valor Final:	4,3800
Valor Total:	24,090,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	CATOLÉ

Item:	0065
Descrição:	FEIJÃO MACASSA, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO MACASSA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDAD
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,3400
Valor Final:	4,4500
Valor Total:	2.225,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	CATOLÉ

Item:	0066
Descrição:	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,0800
Valor Final:	4,2500
Valor Total:	1.700,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	CATOLÉ

Item:	0067
Descrição:	FÍGADO BOVINO, INTEIRO ESPECIFICAÇÃO: FÍGADO, BOVINO, INTEIRO, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO C
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	15,1600
Valor Final:	6,9900
Valor Total:	13.980,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:59:28 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	AZEVEDO

Item:	0068
Descrição:	FILE DE PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO EM BIFES DE 120G A 140G, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILANCIA SANITÁRIA.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	13,5200
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	2.700,0000

Situação:	Homologado em 17/03/202011:59:28 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	GRANJEIRO

Item:	0069
Descrição:	FÓRMULA LÁCTEA 400G PRIMEIRO SEMESTRE ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA LÁCTEA ESPECIAL PARA O PRIMEIRO SEMESTRE, VALIDADE PARA 1 ANO FÓRMULA COM DHA (DOCOSAEXAENOICO) E ARA (ÁCIDOS GRAXOS ARAQUIDÔNICO).
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,7500
Valor Final:	17,9900
Valor Total:	1.799,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:59:38 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Nutrir Saúde Store EIRELI
Modelo:	Nan Comfor 1/ Nestlé

Item:	0070
Descrição:	FORMULA LACTEA 400G SEGUNDO SEMESTRE ESPECIFICAÇÃO: FORMULA LACTEA ESPECIAL PARA O SEGUNDO SEMESTRE, VALIDADE PARA 1 ANO OPTI PROT M - UMA MISTURA PROTEICA ADAPTADA PARA FORNECER A QUANTIDADE CERTA DE PROTEÍNAS NECESSÁRIAS AO CRESCIMENTO DO BEBÊ SEM SOBREC
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,3900
Valor Final:	27,0000
Valor Total:	2.700,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	NESTOGENO

Item:	0071
Descrição:	FORMULA LACTEA ESPECIAL ANTIRREGUGITAÇÃO 400G ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA LACTEA ESPECIAL ANTIRREGUGITAÇÃO 400G, VALIDADE PARA 1 ANO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	51,9000
Valor Final:	45,0000
Valor Total:	4.500,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	NESTLE

Item:	0072
Descrição:	FRANGO IN NATURA ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO,
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,2400
Valor Final:	7,9500
Valor Total:	795,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	BOM TODO

Item:	0073
Descrição:	GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A.
Quantidade:	4.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,0200
Valor Final:	2,9500
Valor Total:	13.275,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0074
Descrição:	JERIMUM ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS DE CONSERVAÇÃO.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,0100
Valor Final:	2,5600
Valor Total:	1.536,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0075
Descrição:	KETCHUP 300G ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7900
Valor Final:	1,9000
Valor Total:	380,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	PREDILECTA

Item:	0076
Descrição:	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,3600
Valor Final:	2,0100
Valor Total:	6.030,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0077
Descrição:	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 395G
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,5300
Valor Final:	3,3900
Valor Total:	1.017,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0078
Descrição:	LEITE DE COCO ESPECIFICAÇÃO: LEITE DE COCO INTEGRAL, EMBALAGEM COM 200ML, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7800
Valor Final:	1,6800
Valor Total:	336,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0079
Descrição:	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ORIGINAL 300G ESPECIFICAÇÃO: ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA RICO EM CÁLCIO, FERRO, FÓSFORO, ZINCO, E VITAMINAS A, B1, B2, B6, B12 E D, FONTE DE ÁCIDO FÓLICO, FONTE DE VITAMINAS B5 E C, NÃO CONTÉM GLÚTEN.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	28,9000
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	1.200,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	SUPRASOY

Item:	0080
Descrição:	LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE COM NO MÍNIMO 300G ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO 300 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,0600
Valor Final:	6,7900
Valor Total:	679,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	ITAMBÉ

Item:	0081
Descrição:	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,2100
Valor Final:	4,3800
Valor Total:	35.040,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	ITALAC

Item:	0082
Descrição:	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO 1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H; VALOR ENERGÉTICO 116KCAL = 487KJ 6%; CARBOIDRATOS 9,2G
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	4,6100
Valor Final:	2,4900
Valor Total:	59.760,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	SERTÃO SERIDO

Item:	0083
Descrição:	LIMÃO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, MADURO, TIPO TAITI.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,1500
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	1.320,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	IN NATURA

Item:	0084
Descrição:	LINGUIÇA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS.
Quantidade:	5.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	14,1700
Valor Final:	9,4500
Valor Total:	49.140,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:59:28 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	BOM TODO

Item:	0085
Descrição:	MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,3900
Valor Final:	3,8500
Valor Total:	3.080,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	ARGENTINA

Item:	0086
Descrição:	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,1300
Valor Final:	2,8700
Valor Total:	2.009,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	ESTRELA

Item:	0087
Descrição:	MACAXEIRA ESPECIFICAÇÃO: DE BOA QUALIDADE, COM ASPECTO SAUDÁVEL SEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS.
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,1700
Valor Final:	1,7900
Valor Total:	3.043,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:59:17 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME
Modelo:	IN NATURA

Item:	0088
Descrição:	MAIONESE TRADICIONAL 200G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,2300
Valor Final:	1,6000
Valor Total:	320,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	SOYA

Item:	0089
Descrição:	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	2,5000
Valor Final:	1,3400
Valor Total:	1.608,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0090
Descrição:	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLU

Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,6100
Valor Final:	2,9400
Valor Total:	3.822,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:59:17 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME
Modelo:	IN NATURA

Item:	0091
Descrição:	MANJERICÃO SECO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 5G A 10G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,5200
Valor Final:	0,9800
Valor Total:	98,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	COMCIL

Item:	0092
Descrição:	MANTEIGA DA TERRA 500ML ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	11,9900
Valor Final:	7,9900
Valor Total:	1.598,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	CAICÓ

Item:	0093
Descrição:	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES
Quantidade:	5.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,7500
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	15.548,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	PEROBA

Item:	0094
Descrição:	MARGARINA VEGETAL 3KG ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pote
Valor Referência:	23,4400
Valor Final:	15,9800
Valor Total:	3.196,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	PURO SABOR

Item:	0095
Descrição:	MARGARINA VEGETAL 500 G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO
Quantidade:	1.400
Unidade de Fornecimento:	Pote
Valor Referência:	5,4900
Valor Final:	3,7200
Valor Total:	5.208,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	PURO SABOR

Item:	0096
Descrição:	MASSA ESPAGUETE 500G ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.
Quantidade:	14.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,7100
Valor Final:	1,7500
Valor Total:	25.375,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	BOM GOSTO

Item:	0097
Descrição:	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES

Quantidade:	2.700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	1,8900
Valor Final:	0,9900
Valor Total:	2.673,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0098
Descrição:	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLU
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,3400
Valor Final:	2,0900
Valor Total:	836,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0099
Descrição:	MILHO PARA MUGUNZÁ 500G ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,0700
Valor Final:	1,4900
Valor Total:	894,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0100
Descrição:	MILHO PARA PIPOCA 500G ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,4500
Valor Final:	2,0700
Valor Total:	1.656,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0101
Descrição:	MILHO VERDE EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA.
Quantidade:	5.700
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	2,7000
Valor Final:	2,3500
Valor Total:	13.395,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	BONARE

Item:	0102
Descrição:	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA MINGAU 200G ESPECIFICAÇÃO: CALORIAS 80KCAL = 336KJ 4% VD* CARBOIDRATOS 20G 7 VITAMINA A 258.ÆG 43 VITAMINA C 19MG 42 CÁLCIO 129MG 13 FERRO 6,1MG 44 VITAMINA B6 0,56MG 43 ÁCIDO FÓLICO 103.ÆG 43 VITAMINA B12 1,0ÆG 42 ZINC
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,9300
Valor Final:	2,5300
Valor Total:	253,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0103
Descrição:	MOELA DE FRANGO CONGELADA, EMBALAGEM COM BANDEJAS DE 1KG, , VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. DEVE APRESENTAR REGISTRO DE INSPEÇÃO, CARINDO DO SIF.
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,9700
Valor Final:	6,8000
Valor Total:	11.560,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	BONEZA

Item:	0104
Descrição:	MOLHO DE TOMATE 340G ESPECIFICAÇÃO: MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL E SABORES, SACHÊ DE 340G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,4000

Valor Final:	1,1900
Valor Total:	2.380,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0105
Descrição:	MORTADELA DE FRANGO RESFRIADA ESPECIFICAÇÃO: MORTADELA DE FRANGO RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,9500
Valor Final:	5,7400
Valor Total:	6.888,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	FRISA

Item:	0106
Descrição:	OLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	5,2600
Valor Final:	4,4800
Valor Total:	6.720,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	LIZA

Item:	0107
Descrição:	ORÉGANO EXTRATO SECO 10G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 10G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
Quantidade:	4.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,8200
Valor Final:	0,7500
Valor Total:	3.375,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	COMCIL

Item:	0108
Descrição:	ORÉGANO EXTRATO SECO 500G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	31,9700
Valor Final:	4,1500
Valor Total:	207,5000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	COMCIL

Item:	0109
Descrição:	OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 15 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJA COM 15 OVOS
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência:	9,8900
Valor Final:	5,5700
Valor Total:	13.925,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:59:51 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	W B COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	SO NOVO

Item:	0110
Descrição:	OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJAS COM 30 OVOS
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência:	12,0800
Valor Final:	11,0900
Valor Total:	22.180,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	AVICULTURA SANTA MONICA

Item:	0111
Descrição:	PÃO DE FORMA 400G ESPECIFICAÇÃO: PÃO DE FORMA PACOTE COM 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS.
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,8100
Valor Final:	3,8700
Valor Total:	6.192,0000

Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:59:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	JARBAS ALBERI DE SOUZA
Modelo:	PAO DE FORMA QUADRADO

Item:	0112
Descrição:	PÃO DE FORMA 400G TIPO INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: PÃO DE FORMA TIPO INTEGRAL PACOTE COM 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,3700
Valor Final:	4,7400
Valor Total:	3.318,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:59:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	JARBAS ALBERI DE SOUZA
Modelo:	PAO DE FORMA QUADRADO

Item:	0113
Descrição:	PÃO DOCE 50G ESPECIFICAÇÃO: TIPO DOCE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4100
Valor Final:	0,4000
Valor Total:	200,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:59:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	JARBAS ALBERI DE SOUZA
Modelo:	QUADRADO

Item:	0114
Descrição:	PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G): VALO
Quantidade:	34.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3700
Valor Final:	0,3500
Valor Total:	11.900,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:59:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	JARBAS ALBERI DE SOUZA
Modelo:	FRANCÊS

Item:	0115
Descrição:	PÃO SEDA PACOTE 600G ESPECIFICAÇÃO: PÃO SEDA, EMBALAGEM COM 12 UND DE 50G CADA PÃO, EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.
Quantidade:	4.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,4100
Valor Final:	2,3900
Valor Total:	10.755,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:59:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	JARBAS ALBERI DE SOUZA
Modelo:	COMPRIDO

Item:	0116
Descrição:	PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA DE 15 A 21KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Quantidade:	2.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,5700
Valor Final:	6,8000
Valor Total:	15.640,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:59:28 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	REAL

Item:	0117
Descrição:	PEPINO IN NATURA, VERDE, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, TAMANHO MÉDIO.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,4000
Valor Final:	2,8000
Valor Total:	560,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:59:17 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME
Modelo:	IN NATURA VERDE

Item:	0118
Descrição:	PIMENTA DO REINO EM PÓ. PACOTE COM 10G.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7000
Valor Final:	0,8000
Valor Total:	800,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	COMCIL

Item:	0119
Descrição:	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASI
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,8800
Valor Final:	0,4900
Valor Total:	3.528,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	IN NATURA

Item:	0120
Descrição:	POUPA DE ACEROLA. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,9800
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	400,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	RUBY

Item:	0121
Descrição:	POUPA DE CAJÁ. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	12,0500
Valor Final:	5,1600
Valor Total:	516,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0122
Descrição:	POUPA DE CAJU. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,8800
Valor Final:	3,9800
Valor Total:	398,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	INSEALI

Item:	0123
Descrição:	POUPA DE GRAVIOLA. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	17,0400
Valor Final:	10,1600
Valor Total:	1.016,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	INSEALI

Item:	0124
Descrição:	POUPA DE MANGA. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,1600
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	399,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	INSEALI

Item:	0125
Descrição:	PRESUNTO DE CARNE DE AVE TIPO CHESTER FATIADO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULT
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	17,8700
Valor Final:	11,4900
Valor Total:	4.596,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	PERDIGÃO

Item:	0126
Descrição:	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 400G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES

Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,3600
Valor Final:	3,2000
Valor Total:	320,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	SUPRASOY

Item:	0127
Descrição:	QUEIJO DE COALHO 500G ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO DE COALHO PACOTE COM 500G EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	22,3000
Valor Final:	9,9800
Valor Total:	9.980,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	SERTÃO SERIDÓ

Item:	0128
Descrição:	QUEIJO DE COALHO. ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO DE COALHO PACOTES. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	24,7400
Valor Final:	18,9800
Valor Total:	9.490,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	SERTÃO SERIDÓ

Item:	0129
Descrição:	QUEIJO RALADO 50G ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM DE 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,2100
Valor Final:	3,4900
Valor Total:	523,5000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	ITALAC

Item:	0130
Descrição:	QUEIJO TIPO LANCHE FATIADO ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO MUSSARELA EMBALAGEM COM 500G EM SACO PLÁSTICO, EMBALAMENTO NO DIA DA ENTREGA.
Quantidade:	1.400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	24,5000
Valor Final:	14,8500
Valor Total:	20.790,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	PIQUINIQUE

Item:	0131
Descrição:	QUEIJO TIPO LANCHE FATIADO ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO MUSSARELA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAMENTO NO DIA DA ENTREGA.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	26,0100
Valor Final:	22,4900
Valor Total:	15.743,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	SERTÃO SERIDÓ

Item:	0132
Descrição:	QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL 500G ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL, PACOTE COM 500G EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	23,0000
Valor Final:	18,0000
Valor Total:	1.800,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	JUCURUTU

Item:	0133
Descrição:	QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL. ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL, PACOTE. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	26,8200
Valor Final:	36,0000

Valor Total:	1.800,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	JUCURUTU

Item:	0134
Descrição:	RAPADURA NATURAL, EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,7900
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	1.197,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	SANTA CRUZ

Item:	0135
Descrição:	REFRIGERANTE 2LITROS ESPECIFICAÇÃO: DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PET, RESISTENTE.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,3700
Valor Final:	3,4200
Valor Total:	1.710,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	DORE

Item:	0136
Descrição:	REPOLHO VERDE MÉDIO ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/7
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,7800
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	1.750,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:59:17 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME
Modelo:	VERDE MÉDIO

Item:	0137
Descrição:	ROSQUINHAS SABOR COCO SEM LACTOSE, EMBALAGEM COM 400G ESPECIFICAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 6 MESES PARA VENCIMENTO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,8100
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	798,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	PRODASA

Item:	0138
Descrição:	SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	1,6400
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	1.680,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	NEVADO

Item:	0139
Descrição:	SALSICHA PURA DE FRANGO PARA CACHORRO QUENTE ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,5300
Valor Final:	5,9900
Valor Total:	599,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	COPACOL

Item:	0140
Descrição:	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM MÍNIMO 130 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	4,3600
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	4.800,0000

Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	88

Item:	0141
Descrição:	SOLDA BRANCA TIPO LEITE ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,5300
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	598,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:59:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	JARBAS ALBERI DE SOUZA
Modelo:	REDODNO

Item:	0142
Descrição:	SOLDA TIPO PRETA ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,5300
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	2.093,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:59:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	JARBAS ALBERI DE SOUZA
Modelo:	REDONDA

Item:	0143
Descrição:	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO 400G ESPECIFICAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO 400G, 28 VITAMINAS E MINERAIS; CÁLCIO E VITAMINA D PARA OS OSSOS; PROTEÍNA PARA OS MÚSCULOS; FIBRAS PARA O INTESTINO; ÔMEGA 3 E 6 GORDURA SAUDÁVE
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	57,0600
Valor Final:	41,0000
Valor Total:	20.500,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	NUTREN

Item:	0144
Descrição:	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS ESPECIFICAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM DE 400G.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	68,6800
Valor Final:	25,9900
Valor Total:	12.995,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	NUTREN

Item:	0145
Descrição:	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL PARA IDOSOS ESPECIFICAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA OS IDOSOS COMO ACT 3, COM PROTEÍNAS (40GR), CÁLCIO (480MG) E VITAMINA D, EMBALAGEM DE 400G TIPO SEM SABOR.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	67,7600
Valor Final:	34,0000
Valor Total:	6.800,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	NUTREN

Item:	0146
Descrição:	TOMATE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78
Quantidade:	3.700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,1100
Valor Final:	3,8400
Valor Total:	14.208,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:59:17 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME
Modelo:	IN NATURA

Item:	0147
Descrição:	UVA DE PRIMEIRA - TIPO ITÁLIA ESPECIFICAÇÃO: VERDE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,9700
Valor Final:	6,1300
Valor Total:	6.130,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:59:17 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME

Modelo:	ITÁLIA
Item:	0148
Descrição:	VINAGRE DE ÁLCOOL ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,0800
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	1.200,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	SADIO

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:26CF6C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RE
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,5100
Valor Final:	2,4000
Valor Total:	4.080,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	IMPERIAL

Item:	0002
Descrição:	ACEROLA IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS. QUILO 1000
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,2300
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	3.500,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	RUBY

Item:	0003
Descrição:	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.
Quantidade:	2.300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,5800
Valor Final:	3,8900
Valor Total:	8.947,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:58:03 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	MARATÁ

Item:	0004
Descrição:	ACHOCOLATADO LÍQUIDO ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE AÇÚCAR, CACAU SOLUBILIZADO MALTODEXTRINA, LEITE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 200 ML, ACOMPANHADO DE CANUDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE V
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	1,4500
Valor Final:	0,8500
Valor Total:	255,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	BOA VIDA

Item:	0005
Descrição:	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,5600

Valor Final:	2,1500
Valor Total:	10.750,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	NECTAR

Item:	0006
Descrição:	ADOÇANTE DIETÉTICO ESPECIFICAÇÃO: LÍQUIDO, A BASE DE EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. FRASCO COM MÍNIMO DE 200ML SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	10,8700
Valor Final:	2,9500
Valor Total:	1.475,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	LINEA

Item:	0007
Descrição:	ÁGUA DE COCO "IN NATURA", 100% NATURAL, RETIRADA DO FRUTO E ENVASADA EM GARRAFAS DE 200ML, HIGIENIZADA E RESFRIADA, DATA DE VALIDADE PARA 7 DIAS, E REGISTRO DO ALVARÁ SANITÁRIO.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,8200
Valor Final:	2,8000
Valor Total:	1.400,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:58:09 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0008
Descrição:	ALECRIM SECO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 5G A 10G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,1000
Valor Final:	0,8900
Valor Total:	89,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:58:15 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	LÍRIO DOS VALES

Item:	0009
Descrição:	ALFACE DE PRIMEIRA CRESPA ESPECIFICAÇÃO: EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,2300
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	1.300,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	MANTEGA

Item:	0010
Descrição:	ALHO EM CABEÇA TIPO COMERCIAL CLASSE A ESPECIFICAÇÃO: TIPO COMERCIAL CLASSE A
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	26,4000
Valor Final:	22,8000
Valor Total:	15.960,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME
Modelo:	CLASSE A

Item:	0011
Descrição:	AMIDO DE MILHO 500G ESPECIFICAÇÃO: AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR MIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVE
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,5700
Valor Final:	3,8000
Valor Total:	4.940,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:58:34 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0012
Descrição:	ARROZ BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COM
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,2300
Valor Final:	2,7400
Valor Total:	6.028,0000

Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	CURIMATAU

Item:	0013
Descrição:	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. ESPECIFICAÇÃO: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTOS DE SUJEIÇÕES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.
Quantidade:	28.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4.2100
Valor Final:	2.8600
Valor Total:	80.080,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	CURIMATAU

Item:	0014
Descrição:	AVEIA 200G INTEGRAL SEM AÇUCAR ESPECIFICAÇÃO: AVEIA INTEGRAL FLOCOS FINOS SEM AÇUCAR EM CAIXA DE 200G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,0600
Valor Final:	2,6700
Valor Total:	267,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	YOKI

Item:	0015
Descrição:	AZEITE DE OLIVA ESPECIFICAÇÃO: PURO, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, ACIDEZ ATÉ 0,7% COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,9600
Valor Final:	14,7900
Valor Total:	1.479,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	COCINERO

Item:	0016
Descrição:	BANANA ESPECIFICAÇÃO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJEIÇÕES, PA
Quantidade:	27.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4100
Valor Final:	0,1600
Valor Total:	4.320,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0017
Descrição:	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJEIÇÕES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM
Quantidade:	1.400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,3400
Valor Final:	3,6000
Valor Total:	5.040,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0018
Descrição:	BATATA DOCE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJEIÇÕES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,3200
Valor Final:	1,8000
Valor Total:	1.260,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0019
Descrição:	BATATA PALHA 500G ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	12,4400
Valor Final:	9,8400
Valor Total:	4.920,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS

Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	YOKI

Item:	0020
Descrição:	BEBIDA LACTEA SABOR FRUTAS 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	3,3500
Valor Final:	2,0500
Valor Total:	820,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0021
Descrição:	BETERRABA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,4600
Valor Final:	2,7000
Valor Total:	540,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0022
Descrição:	BISCOITO PALITO 300G ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO DOCE TIPO PALITO EMBALAGEM DE 300G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,6800
Valor Final:	1,7800
Valor Total:	2.136,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:59:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	JARBAS ALBERI DE SOUZA
Modelo:	PALITO

Item:	0023
Descrição:	BISCOITO SEQUILHO DE COCO ESPECIFICAÇÃO: SEM GLÚTEN. PACOTES DE 320G COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 DIAS.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,7000
Valor Final:	2,7600
Valor Total:	2.760,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:59:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	JARBAS ALBERI DE SOUZA
Modelo:	REDONDO

Item:	0024
Descrição:	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VAL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,0700
Valor Final:	2,8700
Valor Total:	2.870,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	ESTRELA

Item:	0025
Descrição:	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER TIPO INTEGRAL COM 400G ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,2600
Valor Final:	3,2000
Valor Total:	4.160,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	ESTRELA

Item:	0026
Descrição:	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL E CHOCOLATE, CONTENDO 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS PACOTES COM 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78
Quantidade:	1.400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,3300
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	4.200,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA

Modelo:	ESTRELA
Item:	0027
Descrição:	BISCOITO TIPO MARIA SEM LACTOSE EMBALAGEM COM 400 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL E CHOCOLATE, CONTENDO 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS PACOTES COM 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,9500
Valor Final:	4,7500
Valor Total:	950,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	ESTRELA

Item:	0028
Descrição:	BOLACHA PACOTE 300G ESPECIFICAÇÃO: BOLACHA AMANTEIGADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,5000
Valor Final:	2,7600
Valor Total:	3.312,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:59:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	JARBAS ALBERI DE SOUZA
Modelo:	REDONDA

Item:	0029
Descrição:	BOLO COMUM PRONTO 1KG ESPECIFICAÇÃO: DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,0000
Valor Final:	8,7800
Valor Total:	13.170,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:59:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	JARBAS ALBERI DE SOUZA
Modelo:	BOLO DE FORMA REDONDO

Item:	0030
Descrição:	CAFÉ PURO EM PÓ FORTE 250G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO E PAPEL CARTÃO, EMBALADO A VÁCUO, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE
Quantidade:	2.100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,5100
Valor Final:	3,8200
Valor Total:	8.022,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	MARATÁ

Item:	0031
Descrição:	CALDO DE CARNE 57G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 6 CUBOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.
Quantidade:	4.200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,6100
Valor Final:	1,1000
Valor Total:	4.620,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	MARATÁ

Item:	0032
Descrição:	CALDO DE GALINHA 57G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 57G COM 6 CUBOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,6100
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	800,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	MAGGI

Item:	0033
Descrição:	CARNE BOVINA CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA A VÁCUO. APRESENTAÇÃO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 8G DE PROTEÍNA, 2G DE GORDUR
Quantidade:	3.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	26,2500
Valor Final:	13,9900
Valor Total:	44.768,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	BORDON

Item:	0034
Descrição:	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	34,1500
Valor Final:	24,8600
Valor Total:	49.720,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	FRIBOI

Item:	0035
Descrição:	CARNE BOVINA DE SOL ESPECIFICAÇÃO: PATINHO, ALCATRA E COXÃO MOLE, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	26,0600
Valor Final:	25,9400
Valor Total:	38,910,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	BOI BRASIL

Item:	0036
Descrição:	CARNE BOVINA MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MOÍDA DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	17,6800
Valor Final:	14,8900
Valor Total:	104.230,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	FRIBOI

Item:	0037
Descrição:	CARNE BOVINA RESFRIADA DE SEGUNDA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: TIPO AGULHA OU PALETA, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	18,5100
Valor Final:	16,0000
Valor Total:	11.200,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	FRIBOI

Item:	0038
Descrição:	CARNE BOVINA RESFRIADA DO TIPO MUSCULO ESPECIFICAÇÃO: MUSCULO SEM OSSO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO.
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	22,4800
Valor Final:	17,8900
Valor Total:	128.808,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	FRIBOI

Item:	0039
Descrição:	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE CAÇÃO OU TILÁPIA ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, SEM BARBATANAS, SEM AMONÍACO, CONGELADO E INTERFOLHADO. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	23,5400
Valor Final:	22,9900
Valor Total:	29.887,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	FISH

Item:	0040
Descrição:	CEBOLA DE PRIMEIRA - TIPO BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, D
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,2700
Valor Final:	1,9800
Valor Total:	7.920,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	IN NATURA

Item:	0041
Descrição:	CENOURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE

	SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,0100
Valor Final:	3,2400
Valor Total:	9.720,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:59:17 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME
Modelo:	PRIMEIRA

Item:	0042
Descrição:	CHÁ SABORES VARIADOS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 10 SACHÊS EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE PARA 1 ANO.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	4,1100
Valor Final:	2,1000
Valor Total:	630,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	MARATÁ

Item:	0043
Descrição:	CHUCHU DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,7400
Valor Final:	0,9900
Valor Total:	3.960,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:59:17 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME
Modelo:	PRIMEIRA

Item:	0044
Descrição:	COCO RALADO ESPECIFICAÇÃO: COCO RALADO TIPO SECO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM COM 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,0300
Valor Final:	1,2900
Valor Total:	387,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	INDIANO

Item:	0045
Descrição:	COENTRO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS.
Quantidade:	5.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,1200
Valor Final:	0,4900
Valor Total:	2.695,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:59:17 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME
Modelo:	IN NATURA

Item:	0046
Descrição:	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,3200
Valor Final:	0,6200
Valor Total:	620,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	MARATÁ

Item:	0047
Descrição:	COUVE FOLHA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3100
Valor Final:	1,1000
Valor Total:	1.430,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	MANTEIGA

Item:	0048
Descrição:	COXA E SOBRECORA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MI
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência:	8,1400
Valor Final:	6,8900
Valor Total:	165.360,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:59:28 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	REAL

Item:	0049
Descrição:	CREME DE LEITE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,0500
Valor Final:	1,8900
Valor Total:	3.780,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	MOCOCA

Item:	0050
Descrição:	DOCE DE FRUTAS CREMOSO 600G ESPECIFICAÇÃO: SABOR GOIABA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pote
Valor Referência:	6,6200
Valor Final:	3,3900
Valor Total:	1.356,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	NECI

Item:	0051
Descrição:	DOCE DE GOIABA TABLETE PCT C/ 12UND ESPECIFICAÇÃO: DOCE DE GOIABA PACOTE COM 12 UNIDADES, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,3300
Valor Final:	2,8000
Valor Total:	840,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	LECY

Item:	0052
Descrição:	DOCE DE LEITE EM TABLETE 340G, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM BARRAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES.
Quantidade:	1.400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,0000
Valor Final:	3,1900
Valor Total:	4.466,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	BOA VISTA

Item:	0053
Descrição:	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIME
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	2,7400
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	400,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	OLE

Item:	0054
Descrição:	EXTRATO DE TOMATE 200G ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. CAIXA DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	4,3000
Valor Final:	1,4900
Valor Total:	298,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	PALADORE

Item:	0055
Descrição:	FARINÁCEO DE ARROZ 230G ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,1300
Valor Final:	3,6400

Valor Total:	364,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	ALLNUTRI

Item:	0056
Descrição:	FARINÁCEO DE MILHO 230G ESPECIFICAÇÃO: ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS EMBALAGEM DE 400G FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMI
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,5600
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	399,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	ALLNUTRI

Item:	0057
Descrição:	FARINHA DE ARROZ 400G, EMBALAGEM CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,1700
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	399,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	ALLNUTRI

Item:	0058
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VAL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,4500
Valor Final:	3,7400
Valor Total:	1.122,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	NOVA

Item:	0059
Descrição:	FARINHA DE MILHO FLOCADA, PRÉ-COZIDO ESPECIFICAÇÃO: FLOCÃO DE MILHO, PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIO
Quantidade:	35.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,0700
Valor Final:	1,1100
Valor Total:	38.850,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	MARATÁ

Item:	0060
Descrição:	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,2300
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	350,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	FINNA

Item:	0061
Descrição:	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,1200
Valor Final:	2,9700
Valor Total:	1.782,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	FINNA

Item:	0062
Descrição:	FARINHA LÁCTEA 230G ESPECIFICAÇÃO: ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE INTEGRAL E AÇUCAR, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COM AS SEGUINTE S CARACTERÍSTICAS: COMPOSICAO MEDIA: HIDRATOS DE CARBONO....73,6%, AGUA....3,3%, PROTEINAS....13,6%,
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,9000

Valor Final:	4,8400
Valor Total:	484,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	NESTLE

Item:	0063
Descrição:	FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,9500
Valor Final:	3,3900
Valor Total:	339,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	D TOINHO

Item:	0064
Descrição:	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE
Quantidade:	5.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,5100
Valor Final:	4,3800
Valor Total:	24.090,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	CATOLÉ

Item:	0065
Descrição:	FEIJÃO MACASSA, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO MACASSA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDAD
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,3400
Valor Final:	4,4500
Valor Total:	2.225,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	CATOLÉ

Item:	0066
Descrição:	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE90 A 98% GRÃOS INTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIM
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,0800
Valor Final:	4,2500
Valor Total:	1.700,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	CATOLÉ

Item:	0067
Descrição:	FÍGADO BOVINO, INTEIRO ESPECIFICAÇÃO: FÍGADO, BOVINO, INTEIRO, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO C
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	15,1600
Valor Final:	6,9900
Valor Total:	13.980,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:59:28 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	AZEVEDO

Item:	0068
Descrição:	FILÉ DE PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO EM BIFES DE 120G A 140G, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	13,5200
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	2.700,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:59:28 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	GRANJEIRO

Item:	0069
Descrição:	FÓRMULA LACTEA 400G PRIMEIRO SEMESTRE ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA LACTEA ESPECIAL PARA O PRIMEIRO SEMESTRE, VALIDADE PARA 1 ANO FÓRMULA COM DHA (DOCOSAEXAENOICO) E ÁRA (ÁCIDOS GRAXOS ARAQUIDÔNICO).
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,7500

Valor Final:	17,9900
Valor Total:	1.799,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:59:38 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Nutrir Saúde Store EIRELI
Modelo:	Nan Comfor 1/ Nestlé

Item:	0070
Descrição:	FÓRMULA LÁCTEA 400G SEGUNDO SEMESTRE ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA LÁCTEA ESPECIAL PARA O SEGUNDO SEMESTRE, VALIDADE PARA 1 ANO OPTI PROT M - UMA MISTURA PROTEICA ADAPTADA PARA FORNECER A QUANTIDADE CERTA DE PROTEÍNAS NECESSÁRIAS AO CRESCIMENTO DO BEBÊ SEM SOBREC
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,3900
Valor Final:	27,0000
Valor Total:	2.700,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	NESTOGENO

Item:	0071
Descrição:	FÓRMULA LÁCTEA ESPECIAL ANTIRREGUGITAÇÃO 400G ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA LÁCTEA ESPECIAL ANTIRREGUGITAÇÃO 400G, VALIDADE PARA 1 ANO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	51,9000
Valor Final:	45,0000
Valor Total:	4.500,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	NESTLE

Item:	0072
Descrição:	FRANGO IN NATURA ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO,
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,2400
Valor Final:	7,9500
Valor Total:	795,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	BOM TODO

Item:	0073
Descrição:	GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A.
Quantidade:	4.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,0200
Valor Final:	2,9500
Valor Total:	13.275,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0074
Descrição:	JERIMUM ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS DE CONSERVAÇÃO.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,0100
Valor Final:	2,5600
Valor Total:	1.536,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0075
Descrição:	KETCHUP 300G ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7900
Valor Final:	1,9000
Valor Total:	380,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	PREDILECTA

Item:	0076
Descrição:	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,3600
Valor Final:	2,0100
Valor Total:	6.030,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA

Modelo:	NÃO SE APLICA
Item:	0077
Descrição:	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 395G
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,5300
Valor Final:	3,3900
Valor Total:	1.017,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0078
Descrição:	LEITE DE COCO ESPECIFICAÇÃO: LEITE DE COCO INTEGRAL, EMBALAGEM COM 200ML, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7800
Valor Final:	1,6800
Valor Total:	336,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0079
Descrição:	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ORIGINAL 300G ESPECIFICAÇÃO: ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA RICO EM CÁLCIO, FERRO, FÓSFORO, ZINCO, E VITAMINAS A, B1, B2, B6, B12 E D, FONTE DE ÁCIDO FÓLICO, FONTE DE VITAMINAS B5 E C, NÃO CONTÉM GLÚTEN.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	28,9000
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	1.200,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	SUPRASOY

Item:	0080
Descrição:	LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE COM NO MÍNIMO 300G ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO 300 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,0600
Valor Final:	6,7900
Valor Total:	679,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	ITAMBE

Item:	0081
Descrição:	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,2100
Valor Final:	4,3800
Valor Total:	35.040,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	ITALAC

Item:	0082
Descrição:	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO 1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H; VALOR ENERGÉTICO 116KCAL = 487KJ 6%; CARBOIDRATOS 9,2G
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	4,6100
Valor Final:	2,4900
Valor Total:	59.760,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	SERTÃO SERIDÓ

Item:	0083
Descrição:	LIMÃO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, MADURO, TIPO TAITI.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,1500
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	1.320,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	IN NATURA

Item:	0084
Descrição:	LINGUIÇA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS.
Quantidade:	5.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	14,1700
Valor Final:	9,4500
Valor Total:	49.140,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:59:28 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	BOM TODO

Item:	0085
Descrição:	MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,3900
Valor Final:	3,8500
Valor Total:	3.080,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	ARGENTINA

Item:	0086
Descrição:	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,1300
Valor Final:	2,8700
Valor Total:	2.009,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	ESTRELA

Item:	0087
Descrição:	MACAXEIRA ESPECIFICAÇÃO: DE BOA QUALIDADE, COM ASPECTO SAUAVEL SEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS.
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,1700
Valor Final:	1,7900
Valor Total:	3.043,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:59:17 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME
Modelo:	IN NATURA

Item:	0088
Descrição:	MAIONESE TRADICIONAL 200G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,2300
Valor Final:	1,6000
Valor Total:	320,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	SOYA

Item:	0089
Descrição:	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORD
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	2,5000
Valor Final:	1,3400
Valor Total:	1.608,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0090
Descrição:	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLU
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,6100
Valor Final:	2,9400
Valor Total:	3.822,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:59:17 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME
Modelo:	IN NATURA

Item:	0091
Descrição:	MANJERICÃO SECO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 5G A 10G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,5200
Valor Final:	0,9800
Valor Total:	98,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	COMCIL

Item:	0092
Descrição:	MANTEIGA DA TERRA 500ML ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	11,9900
Valor Final:	7,9900
Valor Total:	1.598,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	CAICÓ

Item:	0093
Descrição:	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES
Quantidade:	5.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,7500
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	15.548,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	PEROBA

Item:	0094
Descrição:	MARGARINA VEGETAL 3KG ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pote
Valor Referência:	23,4400
Valor Final:	15,9800
Valor Total:	3.196,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	PURO SABOR

Item:	0095
Descrição:	MARGARINA VEGETAL 500 G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO
Quantidade:	1.400
Unidade de Fornecimento:	Pote
Valor Referência:	5,4900
Valor Final:	3,7200
Valor Total:	5.208,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	PURO SABOR

Item:	0096
Descrição:	MASSA ESPAGUETE 500G ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.
Quantidade:	14.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,7100
Valor Final:	1,7500
Valor Total:	25.375,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	BOM GOSTO

Item:	0097
Descrição:	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES
Quantidade:	2.700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	1,8900
Valor Final:	0,9900
Valor Total:	2.673,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0098
Descrição:	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLU
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,3400
Valor Final:	2,0900
Valor Total:	836,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0099
Descrição:	MILHO PARA MUGUNZÁ 500G ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,0700
Valor Final:	1,4900
Valor Total:	894,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0100
Descrição:	MILHO PARA PIPOCA 500G ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,4500
Valor Final:	2,0700
Valor Total:	1.656,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0101
Descrição:	MILHO VERDE EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA.
Quantidade:	5.700
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	2,7000
Valor Final:	2,3500
Valor Total:	13.395,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	BONARE

Item:	0102
Descrição:	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA MINGAU 200G ESPECIFICAÇÃO: CALORIAS 80KCAL = 336KJ 4% VD* CARBOIDRATOS 20G 7 VITAMINA A 258.ÆG 43 VITAMINA C 19MG 42 CÁLCIO 129MG 13 FERRO 6,1MG 44 VITAMINA B6 0,56MG 43 ÁCIDO FÓLICO 103.ÆG 43 VITAMINA B12 1,0ÆG 42 ZINC
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,9300
Valor Final:	2,5300
Valor Total:	253,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0103
Descrição:	MOELA DE FRANGO CONGELADA, EMBALAGEM COM BANDEJAS DE 1KG, , VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. DEVE APRESENTAR REGISTRO DE INSPERÇÃO, CARINDO DO SIF.
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,9700
Valor Final:	6,8000
Valor Total:	11.560,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	BONEZA

Item:	0104
Descrição:	MOLHO DE TOMATE 340G ESPECIFICAÇÃO: MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL E SABORES, SACHÊ DE 340G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,4000
Valor Final:	1,1900
Valor Total:	2.380,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0105
Descrição:	MORTADELA DE FRANGO RESFRIADA ESPECIFICAÇÃO: MORTADELA DE FRANGO RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS.

Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,9500
Valor Final:	5,7400
Valor Total:	6.888,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	FRISA

Item:	0106
Descrição:	OLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	5,2600
Valor Final:	4,4800
Valor Total:	6.720,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	LIZA

Item:	0107
Descrição:	ORÉGANO EXTRATO SECO 10G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 10G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
Quantidade:	4.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,8200
Valor Final:	0,7500
Valor Total:	3.375,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	COMCIL

Item:	0108
Descrição:	ORÉGANO EXTRATO SECO 500G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	31,9700
Valor Final:	4,1500
Valor Total:	207,5000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	COMCIL

Item:	0109
Descrição:	OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 15 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJA COM 15 OVOS
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência:	9,8900
Valor Final:	5,5700
Valor Total:	13.925,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:59:51 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	W B COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	SO NOVO

Item:	0110
Descrição:	OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJAS COM 30 OVOS
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência:	12,0800
Valor Final:	11,0900
Valor Total:	22.180,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	AVICULTURA SANTA MONICA

Item:	0111
Descrição:	PÃO DE FORMA 400G ESPECIFICAÇÃO: PÃO DE FORMA PACOTE COM 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS.
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,8100
Valor Final:	3,8700
Valor Total:	6.192,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:59:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	JARBAS ALBERI DE SOUZA
Modelo:	PAO DE FORMA QUADRADO

Item:	0112
Descrição:	PÃO DE FORMA 400G TIPO INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: PÃO DE FORMA TIPO INTEGRAL PACOTE COM 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Valor Referência:	5,3700
Valor Final:	4,7400
Valor Total:	3.318,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:59:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	JARBAS ALBERI DE SOUZA
Modelo:	PAO DE FORMA QUADRADO

Item:	0113
Descrição:	PÃO DOCE 50G ESPECIFICAÇÃO: TIPO DOCE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4100
Valor Final:	0,4000
Valor Total:	200,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:59:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	JARBAS ALBERI DE SOUZA
Modelo:	QUADRADO

Item:	0114
Descrição:	PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G): VALO
Quantidade:	34.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3700
Valor Final:	0,3500
Valor Total:	11.900,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:59:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	JARBAS ALBERI DE SOUZA
Modelo:	FRANCÊS

Item:	0115
Descrição:	PÃO SEDA PACOTE 600G ESPECIFICAÇÃO: PÃO SEDA, EMBALAGEM COM 12 UND DE 50G CADA PÃO, EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.
Quantidade:	4.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,4100
Valor Final:	2,3900
Valor Total:	10.755,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:59:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	JARBAS ALBERI DE SOUZA
Modelo:	COMPRIDO

Item:	0116
Descrição:	PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA DE 15 A 21KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Quantidade:	2.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,5700
Valor Final:	6,8000
Valor Total:	15.640,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:59:28 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Modelo:	REAL

Item:	0117
Descrição:	PEPINO IN NATURA, VERDE, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, TAMANHO MÉDIO.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,4000
Valor Final:	2,8000
Valor Total:	560,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:59:17 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME
Modelo:	IN NATURA VERDE

Item:	0118
Descrição:	PIMENTA DO REINO EM PÓ. PACOTE COM 10G.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7000
Valor Final:	0,8000
Valor Total:	800,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	COMCIL

Item:	0119
Descrição:	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASI
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,8800
Valor Final:	0,4900
Valor Total:	3.528,0000

Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	IN NATURA

Item:	0120
Descrição:	POUPA DE ACEROLA. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,9800
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	400,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	RUBY

Item:	0121
Descrição:	POUPA DE CAJA. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	12,0500
Valor Final:	5,1600
Valor Total:	516,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:58:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Modelo:	NÃO SE APLICA

Item:	0122
Descrição:	POUPA DE CAJU. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,8800
Valor Final:	3,9800
Valor Total:	398,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	INSEALI

Item:	0123
Descrição:	POUPA DE GRAVIOLA. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	17,0400
Valor Final:	10,1600
Valor Total:	1.016,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	INSEALI

Item:	0124
Descrição:	POUPA DE MANGA. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,1600
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	399,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	INSEALI

Item:	0125
Descrição:	PRESUNTO DE CARNE DE AVE TIPO CHESTER FATIADO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULT
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	17,8700
Valor Final:	11,4900
Valor Total:	4.596,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	PERDIGÃO

Item:	0126
Descrição:	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 400G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,3600
Valor Final:	3,2000
Valor Total:	320,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	SUPRASOY

Item:	0127
Descrição:	QUEIJO DE COALHO 500G ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO DE COALHO PACOTE COM 500G EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	22,3000
Valor Final:	9,9800
Valor Total:	9.980,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	SERTÃO SERIDÓ

Item:	0128
Descrição:	QUEIJO DE COALHO. ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO DE COALHO PACOTES. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	24,7400
Valor Final:	18,9800
Valor Total:	9.490,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	SERTÃO SERIDÓ

Item:	0129
Descrição:	QUEIJO RALADO 50G ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM DE 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,2100
Valor Final:	3,4900
Valor Total:	523,5000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	ITALAC

Item:	0130
Descrição:	QUEIJO TIPO LANCHE FATIADO ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO MUSSARELA EMBALAGEM COM 500G EM SACO PLÁSTICO, EMBALAMENTO NO DIA DA ENTREGA.
Quantidade:	1.400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	24,5000
Valor Final:	14,8500
Valor Total:	20.790,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	PIQUINIQUE

Item:	0131
Descrição:	QUEIJO TIPO LANCHE FATIADO ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO MUSSARELA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAMENTO NO DIA DA ENTREGA.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	26,0100
Valor Final:	22,4900
Valor Total:	15.743,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:58:48 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA
Modelo:	SERTÃO SERIDÓ

Item:	0132
Descrição:	QUEIJO TIPO MINAS FRESAL 500G ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO TIPO MINAS FRESAL, PACOTE COM 500G EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	23,0000
Valor Final:	18,0000
Valor Total:	1.800,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	JUCURUTU

Item:	0133
Descrição:	QUEIJO TIPO MINAS FRESAL. ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO TIPO MINAS FRESAL, PACOTE. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	26,8200
Valor Final:	36,0000
Valor Total:	1.800,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	JUCURUTU

Item:	0134
Descrição:	RAPADURA NATURAL. EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE
Quantidade:	300

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,7900
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	1.197,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	SANTA CRUZ

Item:	0135
Descrição:	REFRIGERANTE 2LITROS ESPECIFICAÇÃO: DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PET, RESISTENTE.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,3700
Valor Final:	3,4200
Valor Total:	1.710,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	DORE

Item:	0136
Descrição:	REPOLHO VERDE MÉDIO ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/7
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,7800
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	1.750,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:59:17 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME
Modelo:	VERDE MÉDIO

Item:	0137
Descrição:	ROSQUINHAS SABOR COCO SEM LACTOSE, EMBALAGEM COM 400G ESPECIFICAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 6 MESES PARA VENCIMENTO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,8100
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	798,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	PRODASA

Item:	0138
Descrição:	SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	1,6400
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	1.680,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	NEVADO

Item:	0139
Descrição:	SALSICHA PURA DE FRANGO PARA CACHORRO QUENTE ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,5300
Valor Final:	5,9900
Valor Total:	599,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	COPACOL

Item:	0140
Descrição:	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM MÍNIMO 130 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	4,3600
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	4.800,0000
Situação:	Homologado em 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	88

Item:	0141
Descrição:	SOLDA BRANCA TIPO LEITE ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Valor Referência:	4,5300
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	598,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:59:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	JARBAS ALBERI DE SOUZA
Modelo:	REDODNO

Item:	0142
Descrição:	SOLDA TIPO PRETA ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,5300
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	2,093,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:59:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	JARBAS ALBERI DE SOUZA
Modelo:	REDONDA

Item:	0143
Descrição:	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO 400G ESPECIFICAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO 400G, 28 VITAMINAS E MINERAIS; CÁLCIO E VITAMINA D PARA OS OSSOS; PROTEÍNA PARA OS MÚSCULOS; FIBRAS PARA O INTESTINO; ÔMEGA 3 E 6 GORDURA SAUDÁVE
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	57,0600
Valor Final:	41,0000
Valor Total:	20.500,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	NUTREN

Item:	0144
Descrição:	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS ESPECIFICAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM DE 400G.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	68,6800
Valor Final:	25,9900
Valor Total:	12.995,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	NUTREN

Item:	0145
Descrição:	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL PARA IDOSOS ESPECIFICAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA OS IDOSOS COMO ACT 3, COM PROTEÍNAS (40GR), CÁLCIO (480MG) E VITAMINA D, EMBALAGEM DE 400G TIPO SEM SABOR.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	67,7600
Valor Final:	34,0000
Valor Total:	6.800,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	NUTREN

Item:	0146
Descrição:	TOMATE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78
Quantidade:	3.700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,1100
Valor Final:	3,8400
Valor Total:	14.208,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:59:17 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME
Modelo:	IN NATURA

Item:	0147
Descrição:	UVA DE PRIMEIRA - TIPO ITÁLIA ESPECIFICAÇÃO: VERDE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,9700
Valor Final:	6,1300
Valor Total:	6.130,0000
Situação:	Homologadoem 17/03/202011:59:17 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME
Modelo:	ITÁLIA

Item:	0148
Descrição:	VINAGRE DE ÁLCOOL ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	2,0800
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	1.200,0000
Situação:	Homologado em 17/03/2020 11:57:57 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J VANDERLEY DA COSTA
Modelo:	SADIO

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D8D31665

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 365/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 365/2020
Lucrécia/ RN, 13 de março de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 82.544,60 (oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária(s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 82.544,60 (oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de março de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 111100	RS 200,00
Total da Ação:					RS 200,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 200,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			245 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 72.344,60
Total da Ação:					RS 72.344,60
		2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
			250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 82.344,60
Valor total Suplementado:					RS 82.544,60
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			137 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 111100	RS 200,00
Total da Ação:					RS 200,00

Total da Unidade Orçamentária:					RS 200,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 82.344,60
Total da Ação:					RS 82.344,60
Total da Unidade Orçamentária:					RS 82.344,60
Valor total Reduzido:					RS 82.544,60

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C0342B81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 366/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 366/2020 Lucrécia/ RN, 16 de março de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 9.859,55 (nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 9.859,55 (nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de março de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.92 - Programa Transporte Escolar - PETERN			
			150 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 112500	RS 9.859,55
Total da Ação:					RS 9.859,55
Total da Unidade Orçamentária:					RS 9.859,55
Valor total Suplementado:					RS 9.859,55
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.92 - Programa Transporte Escolar - PETERN			
			151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 112500	RS 9.859,55
Total da Ação:					RS 9.859,55
Total da Unidade Orçamentária:					RS 9.859,55
Valor total Reduzido:					RS 9.859,55

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B4711F71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 51/2020, Pregão Presencial nº 006/2020, homologado em 10/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP	
CNPJ/MF Nº: 05.329.135/0001-19	TELEFONE: (83) 3222-2282 / 99109-6469 / 99109-6699
ENDEREÇO: RUA RODRIGUES CHAVES, Nº 121, TRINCHEIRAS – JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58011-040.	
E-MAIL: sos.oxigenio@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA	
RG Nº: 1.547.053 – SSP/PB	CPF/MF Nº: 854.276.834-53

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Oxigênio Medicinal 2.2 – 99% pureza.	SOS OXIGÊNIO	2000	M³	22,15	44.300,00
02	Oxigênio Medicinal em Cilindro G portátil para Ambulância. (PPU).	SOS OXIGÊNIO	300	UND	70,00	21.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 65.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 006/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP, CNPJ nº 05.329.135/0001-19, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 11 de março de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9A126D13

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 48/2020, Pregão Presencial nº 005/2020, homologado em 10/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS	
CNPJ/MF Nº: 08.321.484/0001-82	TELEFONE: (83) 3444-2903
ENDEREÇO: RUA BENEDITO SALDANHA, 229, CENTRO, SÃO BENTO/PB – CEP: 58.865-000.	
E-MAIL: sg-sb@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS	
RG Nº: 2.038.791 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 030.403.514-94

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
3	REFRIGERADOR VERTICAL FROST FREE 01 (UMA) PORTA, CAPACIDADE DE 300L, CONTROLE DE TEMPERATURA E TENSÃO DE 220V.	CONSUL CRB36ABBNA	UNID.	6	1.770,00	10.620,00
4	FREEZER HORIZONTAL DE 02 (DUAS) TAMPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500L, TERMOSTATO PARA AJUSTE DA TEMPERATURA E TENSÃO DE 220V.	FRICON – HCDE 503	UNID.	6	2.300,00	13.800,00
5	PURIFICADOR DE ÁGUA COM PROTEÇÃO ANTIBACTÉRIAS, FILTRAGEM CLASSE A E BIVOLT.	LATINA – PA335	UNID.	20	465,00	9.300,00
10	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30L, E COM TENSÃO DE 220V.	LG – MS3052R	UNID.	10	505,00	5.050,00
12	TV LED DE 42" E COM TENSÃO DE 220V.	AOC – 43S5295	UNID.	20	1.300,00	26.000,00
15	MESA PLÁSTICA QUADRADA, MEDINDO 70X70CM, EM POLIPROPILENO.	PLASTEX – CABO BRANCO	UNID.	100	44,00	4.400,00
19	FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30.	INVICTO – 6B/CF	UNID.	10	950,00	9.500,00
21	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS LITROS), COPO EM AÇO INOX, TAMPAS EM ALUMÍNIO, MOTOR DE 1/2CV, TENDÃO DE 220V.	VITHORY – 02L	UNID.	20	400,00	8.000,00
28	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 18.000 BTU'S, CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO TOTAL E TENSÃO DE 220V.	AGRATTO – ECS18F	UNID.	10	1.839,00	18.390,00
30	VENTILADOR DE PAREDE DIÂMETRO DE 60CM, HÉLICE PLÁSTICA E TENSÃO DE 220V.	VENTISOL – NEW	UNID.	200	162,00	32.400,00
31	VENTILADOR DE PAREDE DIÂMETRO DE 50CM, HÉLICE PLÁSTICA E TENSÃO DE 220V.	VENTISOL – STEEL	UNID.	100	137,50	13.750,00
TOTAL REGISTRADO						RS 151.210,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAL, MOBÍLIA EDUCACIONAL E TENDAS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em

conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 005/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ALDO F. D. DANTAS EIRELI, CNPJ nº 08.321.484/0001-82, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 11 de março de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0F1BFB67

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 48/2020, Pregão Presencial nº 005/2020, homologado em 10/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	
CNPJ/MF Nº: 15.160.493/0001-02	TELEFONE: (84) 3092-2878 / 2873 / 2853
ENDEREÇO: RUA ALTA DE SOUZA, Nº 188, CIDADE ALTA – NATAL/RN – CEP: 59.025-060.	
E-MAIL: balbino@livrariacamaracascudo.com/ balbinoe49@gmail.com / vendas@livrariacamaracascudo.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ESMERINDO BALBINO	
RG Nº: 1.128.767 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 642.772.834-20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
23	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 03 (TRÊS) TORNEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO 150L, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA NA COR BRANCA, APARADOR EM AÇO INOX, COM FILTRO E TENSÃO DE 220V.	CÂNOVAS	UNID.	20	2485,00	49.700,00
24	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 04 (QUATRO) TORNEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO 200L, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA NA COR BRANCA, APARADOR EM AÇO INOX, COM FILTRO E TENSÃO DE 200V.	CÂNOVAS	UNID.	20	2540,00	50.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 100.500,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAL, MOBÍLIA EDUCACIONAL E TENDAS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 005/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ nº 15.160.493/0001-02, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 11 de março de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ESMERINDO BALBINO

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9523EC52

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 48/2020, Pregão Presencial nº 005/2020, homologado em 10/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 08.449.096/0001-81	TELEFONE: (83) 3221-0137
ENDEREÇO: RUA ANÍSIO SALATIEL, S/N, GALPÃO 03, BAIRRO ROGER – JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58.020-000.	
E-MAIL: canapudistribuidora@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: KYVIA MARIA DE LEMOS ALVES	
RG Nº: 2.159.509 – SSP/PB	CPF/MF Nº: 025.516.274-00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
8	GELAGUA DE MESA E COM TENSÃO DE 220V.	AGRATO / BEM3	UNID.	20	285,00	5.700,00
18	FOGÃO INDUSTRIAL 04 (QUATRO) BOCAS, SENDO 02 (DUAS) BOCAS SIMPLES E 02 (BOCAS DUPLAS), COM FORNO E GRELHA MEDINDO 30X30.	MARED / MD4BCF	UNID.	10	1.035,00	10.350,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 16.050,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAL, MOBÍLIA EDUCACIONAL E TENDAS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 005/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ nº 08.449.096/0001-81, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 12 de março de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

KYVIA MARIA DE LEMOS ALVES

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E7A706A9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 48/2020, Pregão Presencial nº 005/2020, homologado em 10/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 40.761.843/0001-25	TELEFONE: (84) 3645-3657 / 2030-8108
ENDEREÇO: RUA TOMÁS ANTÔNIO GONZAGA, Nº 276, LIBERDADE – PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.155-605.	
E-MAIL: ismalheiro@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO	
RG Nº: 542.425 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 315.891.204-00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REFRIGERADOR 245L, DEGELO E COM TENSÃO DE 220V	ESMALTEC	UNID.	6	1.030,00	6.180,00
6	FOGÃO COM 05 BOCAS COM FORNO.	ESMALTEC	UNID.	10	610,00	6.100,00
11	LIQUIDIFICADOR COMUM 1,5L.	CADENSE	UNID.	20	82,00	1.640,00
17	CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO, COM 04 PÉS, ASSENTO E ENCOSTO.	JESUS	UNID.	200	27,00	5.400,00
22	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 (DUAS) TORNEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO 100 LITROS, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA NA COR BRANCA, APARADOR EM AÇO INOX, COM FILTRO E TENSÃO DE 220V.	TERMISA	UNID.	20	2.000,00	40.000,00
26	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 9.000 BTU'S, CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO TOTAL E TENSÃO DE 220V.	MIDEIA	UNID.	20	1.134,00	22.680,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 82.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAL, MOBÍLIA EDUCACIONAL E TENDAS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 005/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA, CNPJ nº 40.761.843/0001-25, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 11 de março de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B2D2F3DE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 48/2020, Pregão Presencial nº 005/2020, homologado em 10/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: CRM COMERCIAL LTDA	
CNPJ/MF Nº: 04.679.119/0001-93	TELEFONE: (84) 3211-7625
ENDEREÇO: RUA GAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, Nº 459, PETRÓPOLIS – NATAL/RN, CEP: 59.012-570.	
E-MAIL: crmlicitacoes01@gmail.com / crmlicitacoes@yahoo.com.br / crmcomercial.financeiro@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: RENILSON NERY DE MOURA	
RG Nº: 719.864 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 421.327.974-04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
2	REFRIGERADOR 352L, DEGELO E COM TENSÃO DE 220V	CONSUL/CRM39	UNID.	6	1.635,00	9.810,00
7	FOGÃO COM 04 BOCAS COM FORNO	ESMALTEC/ BALI 4B	UNID.	10	370,00	3.700,00
9	GELAGUA DE COLUNA E COM TENSÃO DE 220V.	LIBELL/ MASTER	UNID.	20	490,00	9.800,00
13	SANDUICHEIRA ELÉTRICA.	CADENCE/ MINI GRILL	UNID.	20	55,00	1.100,00
14	ESPRESSO DE FRUTAS 1,5L 20W.	CADENCE/ CITROS PLUS	UNID.	20	52,00	1.040,00
16	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO, COM 04 PÉS, ASSENTO E ENCOSTO.	JESUS	UNID.	400	21,00	8.400,00
20	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO LITROS), COPO EM AÇO INOX, TAMPA EM ALUMÍNIO, MOTOR DE 1/2CV, TENDÃO 220V.	VITALEX/ LQI-04	UNID.	20	535,00	10.700,00
25	BEBEDOURO DE PRESSÃO PARA USO ADULTO, COM 02 (DUAS) TORNEIRAS, SENDO 01 (UMA) TIPO COPO E 01 (UMA) TIPO JATO, GABINETE EM AÇO INOX E TENSÃO DE 220V.	LIBELL/PRESS	UNID.	20	611,00	12.220,00
29	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 24.000 BTU'S, CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO TOTAL E TENSÃO DE 220V.	VOGGA/ VOG18F-R4	UNID.	5	2.400,00	12.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 68.770,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAL, MOBÍLIA EDUCACIONAL E TENDAS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 005/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 04.679.119/0001-93, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 11 de março de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

RENILSON NERY DE MOURA

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:76A54C6B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 48/2020, Pregão Presencial nº 005/2020, homologado em 10/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: EMILLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP						
CNPJ/MF Nº: 07.239.645/0001-20					TELEFONE: (83) 3331-1722 / 9322-3269	
ENDEREÇO: RUA MIGUEL COUTO, Nº 203, CENTRO – CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58.400-273.						
E-MAIL: emillyindustriaecomercio@hotmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: MOZART DE ARAÚJO SANTOS						
RG Nº: 2.843.068 – SSP/PB					CPF/MF Nº: 065.434.814-63	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
32	QUADRO BRANCO 120X300 QUADRO BRANCO FABRICADO EM CHAPAS DE FIBRA BRANCA RESINADA, COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTENCIA.ESPECIFICACOES: MATERIAL: CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO MEDIDA: 120X300CM	EMILLY	UNID.	51	284,00	14.484,00
33	CONJUNTO INFANTIL PADRÃO FNDECOMPOSTO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS – ESPECIFICAÇÃO CJC 01 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 0,93 A 1,16 M.	EMILLY	UNID.	29	470,00	13.630,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 28.114,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAL, MOBÍLIA EDUCACIONAL E TENDAS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de

Montanhas/RN adotar a ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da Obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser Aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 005/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa EMILLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, CNPJ nº 07.239.645/0001-20, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 11 de março de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

MOZART DE ARAÚJO SANTOS

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:05D96611

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 48/2020, Pregão Presencial nº 005/2020, homologado em 10/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	
CNPJ/MF Nº: 23.446.094/0001-22	TELEFONE: (84) 3025-0288
ENDEREÇO: RUA FONSECA E SILVA, Nº 1038, ALECRIM – NATAL/RN, CEP: 59.030-270	
E-MAIL: admequipamix@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: SUNEY SOARES DE SOUZA	
RG Nº: 1.726.875 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 011.628.954-62

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL	
27	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 12.000 BTU'S, CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO TOTAL E TENSÃO DE 220V.	AGRATTO ECO ECST12FIR4 ECST12FER4		UNID.	20	1.350,00	27.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 27.000,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAL, MOBÍLIA EDUCACIONAL E TENDAS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência – Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 005/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 23.446.094/0001-22, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 11 de março de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

SUNEY SOARES DE SOUZA

Representante Legal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: D49AA2BB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 48/2020, Pregão Presencial nº 005/2020, homologado em 10/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: TENDAS ALUBAN LTDA ME	
CNPJ/MF Nº: 22.949.065/0001-10	TELEFONE: (84) 2010-7681
ENDEREÇO: AV. INDUSTRIAL JOÃO FRANCISCO DA MOTTA, Nº 250, NORDESTE – NATAL/RN, CEP: 59.042-095.	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS CUNHA NETO	
RG Nº: 4014201 – SPTC/GO	CPF/MF Nº: 904.189.801-87

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
34	TENDAS MODELO PIRAMIDE MEDINDO 5,0 X 5,0 M, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 3,00M, COBERTA EM LONA, COR BRANCA.	ALUBAN	UNID.	10	2.810,00	28.100,00
35	TENDAS MODELO PIRAMIDE MEDINDO 6,0 X 6,0 M, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 3,00M, COBERTA EM LONA, COR BRANCA.	ALUBAN	UNID.	10	3.320,00	33.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 61.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAL, MOBÍLIA EDUCACIONAL E TENDAS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 005/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa TENDAS ALUBAN LTDA ME, CNPJ nº 22.949.065/0001-10, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 11 de março de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS CUNHA NETO

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2D173E30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020031701 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 011/2020 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES, BOLOS E SALGADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 452 - LUZIA EDILENE DA SILVA (28.486.721/0001-72); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 17/03/2020 à 17/03/2021; Data de Assinatura: 17/03/2020. Preços registrados:

452 - LUZIA EDILENE DA SILVA (28.486.721/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	2938 - PASTELZINHO DE CARNE E FRANGO	UND	13.000	0,31	4.030,00
2	2939 - MINI COXINHA DE FRANGO	UND	13.000	0,31	4.030,00
3	2940 - BOLINHA DE QUEIJO	UND	13.000	0,31	4.030,00
4	2941 - EMPADINHA DE FRANGO	UND	13.000	0,31	4.030,00
5	2942 - CANUDINHO	UND	13.000	0,31	4.030,00
6	4293 - BOLO DE LEITE	KG	320	15,00	4.800,00
7	4294 - BOLO DE OVOS	KG	340	15,00	5.100,00
8	4295 - BOLO CONFEITADO	KG	315	33,00	10.395,00
9	4297 - BOLO DE CHOCOLATE	KG	240	15,00	3.600,00
10	3925 - PAO DE CACHORRO QUENTE	UND	20.000	0,33	6.600,00
11	4292 - PÃO DE QUEIJO	UND	13.000	0,35	4.550,00
12	4291 - TORTA DE FRANGO	KG	600	24,30	14.580,00
13	4296 - BOLO DE MILHO	KG	220	13,60	2.992,00
VALOR TOTAL				R\$ 72.767,00	

Publicado por:
 Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:A560D135

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 011/2020 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 011/2020 - SRP, conforme tabela discriminativa abaixo:

452 - LUZIA EDILENE DA SILVA (28.486.721/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	2938 - PASTELZINHO DE CARNE E FRANGO	UND	13.000	0,31	4.030,00
2	2939 - MINI COXINHA DE FRANGO	UND	13.000	0,31	4.030,00
3	2940 - BOLINHA DE QUEIJO	UND	13.000	0,31	4.030,00
4	2941 - EMPADINHA DE FRANGO	UND	13.000	0,31	4.030,00
5	2942 - CANUDINHO	UND	13.000	0,31	4.030,00
6	4293 - BOLO DE LEITE	KG	320	15,00	4.800,00
7	4294 - BOLO DE OVOS	KG	340	15,00	5.100,00
8	4295 - BOLO CONFEITADO	KG	315	33,00	10.395,00
9	4297 - BOLO DE CHOCOLATE	KG	240	15,00	3.600,00
10	3925 - PAO DE CACHORRO QUENTE	UND	20.000	0,33	6.600,00
11	4292 - PÃO DE QUEIJO	UND	13.000	0,35	4.550,00
12	4291 - TORTA DE FRANGO	KG	600	24,30	14.580,00
13	4296 - BOLO DE MILHO	KG	220	13,60	2.992,00
VALOR TOTAL				R\$ 72.767,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 17/03/2020.

Pregoeiro

Publicado por:
 Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:2F8F3B71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 12/03/2020, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 011/2020 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES, BOLOS E SALGADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN o pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

452 - LUZIA EDILENE DA SILVA (28.486.721/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	2938 - PASTELZINHO DE CARNE E FRANGO	UND	13.000	0,31	4.030,00
2	2939 - MINI COXINHA DE FRANGO	UND	13.000	0,31	4.030,00
3	2940 - BOLINHA DE QUEIJO	UND	13.000	0,31	4.030,00
4	2941 - EMPADINHA DE FRANGO	UND	13.000	0,31	4.030,00

5	2942 - CANUDINHO	UND	13.000	0,31	4.030,00
6	4293 - BOLO DE LEITE	KG	320	15,00	4.800,00
7	4294 - BOLO DE OVOS	KG	340	15,00	5.100,00
8	4295 - BOLO CONFEITADO	KG	315	33,00	10.395,00
9	4297 - BOLO DE CHOCOLATE	KG	240	15,00	3.600,00
10	3925 - PAO DE CACHORRO QUENTE	UND	20.000	0,33	6.600,00
11	4292 - PÃO DE QUEIJO	UND	13.000	0,35	4.550,00
12	4291 - TORTA DE FRANGO	KG	600	24,30	14.580,00
13	4296 - BOLO DE MILHO	KG	220	13,60	2.992,00
VALOR TOTAL				RS 72.767,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 12/03/2020.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:FE037157

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 011/2020 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
452 - LUZIA EDILENE DA SILVA (28.486.721/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
1	2938 - PASTELZINHO DE CARNE E FRANGO	UND	13.000	0,31	4.030,00
2	2939 - MINI COXINHA DE FRANGO	UND	13.000	0,31	4.030,00
3	2940 - BOLINHA DE QUEIJO	UND	13.000	0,31	4.030,00
4	2941 - EMPADINHA DE FRANGO	UND	13.000	0,31	4.030,00
5	2942 - CANUDINHO	UND	13.000	0,31	4.030,00
6	4293 - BOLO DE LEITE	KG	320	15,00	4.800,00
7	4294 - BOLO DE OVOS	KG	340	15,00	5.100,00
8	4295 - BOLO CONFEITADO	KG	315	33,00	10.395,00
9	4297 - BOLO DE CHOCOLATE	KG	240	15,00	3.600,00
10	3925 - PAO DE CACHORRO QUENTE	UND	20.000	0,33	6.600,00
11	4292 - PÃO DE QUEIJO	UND	13.000	0,35	4.550,00
12	4291 - TORTA DE FRANGO	KG	600	24,30	14.580,00
13	4296 - BOLO DE MILHO	KG	220	13,60	2.992,00
VALOR TOTAL				RS 72.767,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 17/03/2020.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:0600E382

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020031702 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 012/2020 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 26 - LUIZ JALMARAS DE MOURA 08182342457 (26.865.724/0001-91) ; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 17/03/2020 à 17/03/2021; Data de Assinatura: 17/03/2020. Preços registrados:

26 - LUIZ JALMARAS DE MOURA 08182342457 (26.865.724/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
1	4298 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO	220	25,00	5.500,00
2	4301 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULO DE GRANDE PORTE	SERVIÇO	240	130,00	31.200,00
3	4300 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE MAQUINAS	SERVIÇO	30	140,00	4.200,00
4	4299 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE TRATORES	SERVIÇO	40	100,00	4.000,00
5	4302 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AMBULÂNCIA	SERVIÇO	120	30,00	3.600,00
VALOR TOTAL				RS 48.500,00	

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:0E81BD6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 12/03/2020, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 012/2020 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, o pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

26 - LUIZ JALMARAS DE MOURA 08182342457 (26.865.724/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
1	4298 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO	220	25,00	5.500,00
2	4301 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULO DE GRANDE PORTE	SERVIÇO	240	130,00	31.200,00
3	4300 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE MAQUINAS	SERVIÇO	30	140,00	4.200,00
4	4299 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE TRATORES	SERVIÇO	40	100,00	4.000,00
5	4302 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AMBULANCIA	SERVIÇO	120	30,00	3.600,00
VALOR TOTAL				RS 48.500,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 12/03/2020.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:005789F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 012/2020 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

26 - LUIZ JALMARAS DE MOURA 08182342457 (26.865.724/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
1	4298 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO	220	25,00	5.500,00
2	4301 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULO DE GRANDE PORTE	SERVIÇO	240	130,00	31.200,00
3	4300 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE MAQUINAS	SERVIÇO	30	140,00	4.200,00
4	4299 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE TRATORES	SERVIÇO	40	100,00	4.000,00
5	4302 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AMBULANCIA	SERVIÇO	120	30,00	3.600,00
VALOR TOTAL				RS 48.500,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 17/03/2020.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:1EB9846D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 012/2020 - SRP**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 012/2020 - SRP, conforme tabela discriminativa abaixo:

26 - LUIZ JALMARAS DE MOURA 08182342457 (26.865.724/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
1	4298 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO	220	25,00	5.500,00
2	4301 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULO DE GRANDE PORTE	SERVIÇO	240	130,00	31.200,00
3	4300 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE MAQUINAS	SERVIÇO	30	140,00	4.200,00
4	4299 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE TRATORES	SERVIÇO	40	100,00	4.000,00
5	4302 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AMBULANCIA	SERVIÇO	120	30,00	3.600,00
VALOR TOTAL				RS 48.500,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 17/03/2020.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:0059A3E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 940/2020**

Concede reajuste anual aos vencimentos dos Servidores do quadro do Magistério Público do Município de Ouro Branco, conforme valores constantes na tabela que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste anual aos vencimentos dos servidores do quadro do Magistério Público do Município de Ouro Branco, em atendimento a aplicação do Piso Nacional do Magistério de 2020, e a progressão de remuneração entre os níveis da Lei Complementar nº 003, de 31 de dezembro de 2009, vigorando com os valores expressos nas tabelas dos Anexos I e II, que integram esta Lei.

Art. 2º. O reajuste anual de que trata a presente Lei é devido a todos os ocupantes dos cargos efetivos e os contratados em caráter temporário do Magistério Público do Município, aplicando-se o percentual de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), a título de reajuste do Piso Nacional para profissionais do Magistério, estabelecido pelo MEC, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso haja necessidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 17 de março de 2020, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Anexo I da Lei nº 940/2020

Quadro do Pessoal do Magistério I

Parte Permanente

Nível	Classe										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
	Até 3 anos	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos	
N1	R\$ 2.489,38	R\$ 2.564,06	R\$ 2.640,99	R\$ 2.720,21	R\$ 2.801,82	R\$ 2.885,88	R\$ 2.972,45	R\$ 3.061,63	R\$ 3.153,47	R\$ 3.248,08	
N2	R\$ 2.738,32	R\$ 2.820,47	R\$ 2.905,08	R\$ 2.992,24	R\$ 3.082,00	R\$ 3.174,46	R\$ 3.269,70	R\$ 3.367,79	R\$ 3.468,82	R\$ 3.572,89	
N3	R\$ 3.285,98	R\$ 3.384,56	R\$ 3.486,10	R\$ 3.590,68	R\$ 3.698,40	R\$ 3.809,36	R\$ 3.923,64	R\$ 4.041,35	R\$ 4.162,59	R\$ 4.287,46	
N4	R\$ 3.833,65	R\$ 3.948,66	R\$ 4.067,12	R\$ 4.189,13	R\$ 4.314,80	R\$ 4.444,25	R\$ 4.577,58	R\$ 4.714,90	R\$ 4.856,35	R\$ 5.002,04	

Tabela I: Professores Estatutários

Nível	Classe										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
	Até 3 anos	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos	
TPN1	R\$ 2.597,62	R\$ 2.675,54	R\$ 2.755,81	R\$ 2.838,49	R\$ 2.923,64	R\$ 3.011,35	R\$ 3.101,69	R\$ 3.194,74	R\$ 3.290,58	R\$ 3.389,30	
TPN2	R\$ 2.857,38	R\$ 2.943,10	R\$ 3.031,39	R\$ 3.122,33	R\$ 3.216,00	R\$ 3.312,48	R\$ 3.411,86	R\$ 3.514,21	R\$ 3.619,64	R\$ 3.728,23	
TPN3	R\$ 3.428,85	R\$ 3.531,72	R\$ 3.637,67	R\$ 3.746,80	R\$ 3.859,20	R\$ 3.974,98	R\$ 4.094,23	R\$ 4.217,06	R\$ 4.343,57	R\$ 4.473,88	
TPN4	R\$ 4.000,33	R\$ 4.120,34	R\$ 4.243,95	R\$ 4.371,27	R\$ 4.502,41	R\$ 4.637,48	R\$ 4.776,60	R\$ 4.919,90	R\$ 5.067,50	R\$ 5.219,52	

Tabela II: Técnicos Pedagógicos Estatutários

1 Valores obtidos para uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme art. 58 da Lei Complementar nº 003/2009.

Anexo II da Lei nº 940/2020

Quadro do Pessoal do Magistério

Parte Suplementar e Em Extinção

Nível	Classe										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
	Até 3 anos	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos	
NE-MAG	R\$ 2.164,68	R\$ 2.229,62	R\$ 2.296,51	R\$ 2.365,40	R\$ 2.436,37	R\$ 2.509,46	R\$ 2.584,74	R\$ 2.662,28	R\$ 2.742,15	R\$ 2.824,42	

Tabela I: Professores Estatutários – Nível em Extinção – Magistério

Cargo	Nível	Escolaridade	Remuneração
Professor Leigo	A	Ensino fundamental completo	Salário mínimo vigente
Professor Leigo	B	Ensino médio completo	Salário mínimo vigente

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:7E707527

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 942/2020

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado, para cobertura de despesas com investimento, no valor de **R\$ 453.405,28 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos)**, nas dotações orçamentárias consignadas no Anexo I desta lei.

Art. 2º. Os recursos para atender o presente crédito, no valor de **R\$ 453.405,28**

(quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos) decorrerão do Superávit Financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL CONFORME LEI Nº 13.885/2019**.

Art. 3º. O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei

Municipal nº 895, de 03 de novembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021, e dá outras providências”, Lei Municipal nº 925, de 24 de julho de 2019, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 932, de 14 de outubro de 2019, que “Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências”.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 17 de março de 2020, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO											
ANEXO I - CRÉDITO											
Órgão: 10 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES											
Unidade: 10.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES											
PROGRAMA DE TRABALHO											
Crédito Especial - Lei nº 942, de 17 de março de 2020.											
Recursos de Todas as Fontes - R\$ 1,00											
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc. da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 - Investimentos	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	Total	
	PROJETO										
Função: 15	URBANISMO										
Sub-Função: 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA										
Programa: 0017	DESENVOLVIMENTO URBANO										
Projeto: 1041	Construção de Pórtico na entrada da Cidade										
		F	1990					453.405,28			453.405,28
TOTAL								453.405,28			453.405,28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO											
Órgão: 10 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES											
Unidade: 10.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES											
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD											
Crédito Especial - Lei nº 942, de 17 de março de 2020.											
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	TOTAL				
				CÓDIGO	DESCRIÇÃO						
	PROJETO										
Função: 15	URBANISMO										
Sub-Função: 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA										
Programa: 0017	DESENVOLVIMENTO URBANO										
Projeto: 1041	Construção de Pórtico na entrada da Cidade	F	1990	4.4.90.51	OBRAS INSTALAÇÕES	453.405,28	453.405,28				
TOTAL							453.405,28				

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:387AF3F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000012/20

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação acima descrita, conforme relatório abaixo:

Objeto: Registro de preço para CONTRATAÇÃO de veículos de pequeno porte, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista, para locomoção de pacientes e acompanhantes das comunidades rurais do município para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do município de Portalegre.

Participantes da Licitação:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Lances	Representante	CPF	RG	
2940 Sim	CHARLES VALBERIO DE FRANCA 00872313441 CHARLES VALBERIO DE FRANÇA	ME 008.723.134-41	33.874.987/0001-22 1606011	Sim
3079 Sim	CIDINEI MAGAL DE FREITAS 02394993448 CIDINEI MAGAL DE FREITAS	ME 023.949.934-48	14.073.207/0001-09 37.550.933	Sim
2303 Sim	FRANCISCO CEZIMAR PINTO FILHO 10146184440 FRANCISCO CEZIMAR PINTO FILHO	ME 101.461.844-40	28.650.007/0001-78 00.309.361-7	Sim
3078 Sim	FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS	ME 062.237.354-48	29.048.853/0001-85 2259995	Sim
2305 Sim	FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434 FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES	ME 838.775.334-34	28.648.549/0001-06 1288607	Sim
2312 Sim	MARIA CLEONICE CARDOSO DA SILVA MARIA CLEONICE CARDOSO DA SILVA	103.603.844-04	103.603.844-04 002.807.809	Não
3080 Sim	NAIRTON FERREIRA PINHEIRO NAIRTON FERREIRA PINHEIRO	012.066.101-23	012.066.101-23 4590176	Não
1870 Sim	VAGNERIANO LUIZ PEREIRA VAGNERIANO LUIZ PEREIRA	019.387.414-80	019.387.414-80 1523297	Não

Na ocasião, declarada encerrada a etapa de lances, e Negociação. As ofertas foram classificadas parcialmente, conforme lista de situação dos itens abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Cod. Forn	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1	006.026.053 2940	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR BELO MONTE À SEDE DO MUNICÍPIO (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA	UND 29,00	200 Aceito

		DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: BELO MONTE, PONTA DA SERRA, SANTA TEREZA, ARROJADO E ENGENHO NOVO, PONTO DE REFERENCIA: CAPELA DO SÍTIO ARROJADO.) DISTANCIA APROXIMADA :14 KM (IDA E VOLTA) CHARLES VALBERIO DE FRANCA 00872313441		através de Lance
2	006.026.054 3080	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR BELO MONTE À PAU DOS FERROS (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: BELO MONTE, PONTA DA SERRA, SANTA TEREZA, ARROJADO E ENGENHO NOVO, PONTO DE REFERENCIA: CAPELA DO SÍTIO ARROJADO.) DISTANCIA APROXIMADA :84 KM (IDA E VOLTA) NAIRTON FERREIRA PINHEIRO	UND 100,00	200 Aceito através de Lance
3	006.026.055 2305	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR BAIXA GRANDE À SEDE DO MUNICÍPIO (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: BAIXA GRANDE, COMUM, COMUM DE CIMA, ADEM E CAJAZEIRAS, PONTO DE REFERENCIA: UBS PEDRO NOLASCO.) DISTANCIA APROXIMADA :14 KM (IDA E VOLTA) FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434	UND 64,00	150 Aceito apenas 1 Proposta
4	006.026.056 2305	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR BAIXA GRANDE À PAU DOS FERROS (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: BAIXA GRANDE, COMUM, COMUM DE CIMA, ADEM E CAJAZEIRAS, PONTO DE REFERENCIA: UBS PEDRO NOLASCO.) DISTANCIA APROXIMADA :84 KM (IDA E VOLTA) FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434	UND 113,00	150 Aceito através de Lance
5	006.026.057 2312	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR SERRINHA À SEDE DO MUNICÍPIO (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: SERRINHA, CHAPADA, ESTRONO, TIBAU, PIMENTA E ASSENTAMENTO SAO FRANCISCO, PONTO DE REFERENCIA: ENTRADA DOS ABDIAS.) DISTANCIA APROXIMADA :20 KM (IDA E VOLTA) MARIA CLEONICE CARDOSO DA SILVA	UND 65,00	180 Aceito apenas 1 Proposta
6	006.026.058 2312	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR SERRINHA À PAU DOS FERROS (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: SERRINHA, CHAPADA, ESTRONO, TIBAU, PIMENTA E ASSENTAMENTO SAO FRANCISCO, PONTO DE REFERENCIA: ENTRADA DOS ABDIAS.) DISTANCIA APROXIMADA :90 KM (IDA E VOLTA) MARIA CLEONICE CARDOSO DA SILVA	UND 120,00	80 Aceito através de Lance
7	006.026.059 1870	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR GENIPAPEIRO À SEDE DO MUNICÍPIO (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: GENIPAPEIRO, ALEXANDRE PINTO, BOM JARDIM, CATOLE E PIMENTA, PONTO DE REFERENCIA: UBS DO SÍTIO GENIPAPEIRO.) DISTANCIA APROXIMADA :15 KM (IDA E VOLTA) VAGNERIANO LUIZ PEREIRA	UND 63,00	100 Aceito apenas 1 Proposta
8	006.026.060 1870	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR GENIPAPEIRO À PAU DOS FERROS (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: GENIPAPEIRO, ALEXANDRE PINTO, BOM JARDIM, CATOLE E PIMENTA, PONTO DE REFERENCIA: UBS DO SÍTIO GENIPAPEIRO.) DISTANCIA APROXIMADA :85 KM (IDA E VOLTA) VAGNERIANO LUIZ PEREIRA	UND 118,00	80 Aceito apenas 1 Proposta
9	006.026.061 3079	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR PEGA À SEDE DO MUNICÍPIO (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: PEGA, SANTO ANTONIO, RIACHO DA AREIA E SAO THOMAZ, PONTO DE REFERENCIA: QUADRA DE ESPORTES.) DISTANCIA APROXIMADA :10,4 KM (IDA E VOLTA) CIDINEI MAGAL DE FREITAS 02394993448	UND 45,00	100 Aceito apenas 1 Proposta
10	006.026.062 3079	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR PEGA À PAU DOS FERROS (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: PEGA, SANTO ANTONIO, RIACHO DA AREIA E SAO THOMAZ, PONTO DE REFERENCIA: QUADRA DE ESPORTES.) DISTANCIA APROXIMADA :80,4 KM (IDA E VOLTA) CIDINEI MAGAL DE FREITAS 02394993448	UND 110,00	60 Aceito apenas 1 Proposta
11	006.026.063 2303	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO SETOR DAS LAJES A CIDADE DE PAU DOS FERROS (VICE E VERSA) COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PESSOAS, INCLUINDO MOTORISTA. REFERENTES AOS SÍTIOS: (LAJES, LAJES DE CIMA, PEDRO RODRIGUES E CARRAPICHO) – PONTO DE REFERENCIA; BAR DA JAQUEIRA, DISTANCIA APROXIMADA IDA E VOLTA 78 KM. FRANCISCO CEZIMAR PINTO FILHO 10146184440	UND 97,00	150 Aceito através de Lance

Na fase de Habilitação o senhor CHARLES VALBERIO DE FRANÇA questionou a veracidade do atestado apresentado pela pessoa física NAIRTON FERREIRA PINHEIRO. Diante disso, para atestar a veracidade dos atestados apresentados pelas licitantes, o pregoeiro decidiu solicitar no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados a partir da assinatura da ata, provas como Nota Fiscal/ Contrato/ Ata de Registro de Preço, entre outros, para todas as licitantes parcialmente vencedoras de algum item, que não as apresentaram nesta sessão, sendo eles os licitantes citados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante
2940	CHARLES VALBERIO DE FRANCA 00872313441	ME	CHARLES VALBERIO DE FRANÇA
3079	CIDINEI MAGAL DE FREITAS 02394993448	ME	CIDINEI MAGAL DE FREITAS
2312	MARIA CLEONICE CARDOSO DA SILVA		MARIA CLEONICE CARDOSO DA SILVA
3080	NAIRTON FERREIRA PINHEIRO		NAIRTON FERREIRA PINHEIRO
1870	VAGNERIANO LUIZ PEREIRA		VAGNERIANO LUIZ PEREIRA

As demais licitantes parcialmente vencedoras de algum item, apresentaram cópia de nota fiscal na sessão juntamente com os documentos de Habilitação, comprovando assim a veracidade do Atestado de Capacidade técnica, conforme listados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Nº Notas Fiscais apresentada
2303	FRANCISCO CEZIMAR PINTO FILHO 10146184440	ME	FRANCISCO CEZIMAR PINTO FILHO	4002 4003 4004
2305	FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434	ME	FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES	3843 3823 3876

Decorrido o prazo, as licitantes MARIA CLEONICE CARDOSO DA SILVA e VAGNERIANO LUIZ PEREIRA que já prestam estes serviços ao município, apresentaram cópia de nota fiscal, comprovando assim a veracidade dos atestados apresentados pelas mesmas.

A licitante NAIRTON FERREIRA PINHEIRO, apresentou um novo atestado fornecido pela mesma pessoa física que tinha fornecido o atestado apresentado pela mesma na sessão, e apresentou ainda cópias de documentos e assinaturas de pacientes que foram conduzidos pelo mesmo.

A licitante CHARLES VALBERIO DE FRANCA 00872313441 apresentou novo atestado fornecido pela pessoa física e sua esposa Edineusa Turbío França, constando que o mesmo prestou serviços no ano de 2018 fazendo transporte de pacientes e acompanhantes das zonas rurais deste município, através do Pregão Presencial 040/2018, Processo Licitatório 125/2018, bem como anexos comprovando o referido atestado.

Já a licitante CIDINEI MAGAL DE FREITAS 02394993448, não apresentou nenhuma prova solicitada.

Vale ressaltar que a licitante FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS que não venceu nenhum item, levou o envelope contendo sua documentação de Habilitação.

Diante do exposto, foi solicitado **Parecer acerca da veracidade dos Atestados de Capacidade Técnica, referente ao item 5.1.2, alínea “a” do Edital, apresentados na sessão do dia 05 de março de 2020.**

O senhor Francisco Erinardo Holanda Costa, Assessor Jurídico Municipal, em seu parecer opinou pela abertura de novo certame para as rotas em questão.

DA DECISÃO:

Desta forma, seguindo a orientação jurídica, os atestados apresentados pelas licitantes NAIRTON FERREIRA PINHEIRO, CHARLES VALBERIO DE FRANCA 00872313441, e CIDINEI MAGAL DE FREITAS 02394993448 são considerados **improcedentes**, ficando as mesmas **Inabilitadas** nesta licitação, ficando as rotas vencidas parcialmente pelas mesmas como **fracassadas**. Os demais licitantes estão habilitados.

A classificação final desta licitação fica registrada conforme lista final abaixo:

Item	Código Cod. Forn	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Melhor Preço	Quantidade Situação/Obs.
1	006.026.053 2940	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR BELO MONTE À SEDE DO MUNICÍPIO (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: BELO MONTE, PONTA DA SERRA, SANTA TEREZA, ARROJADO E ENGENHO NOVO, PONTO DE REFERÊNCIA: CAPELA DO SÍTIO ARROJADO.) DISTÂNCIA APROXIMADA :14 KM (IDA E VOLTA) FRACASSADA	UND	200 FRACASSADA
2	006.026.054 3080	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR BELO MONTE À PAU DOS FERROS (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: BELO MONTE, PONTA DA SERRA, SANTA TEREZA, ARROJADO E ENGENHO NOVO, PONTO DE REFERÊNCIA: CAPELA DO SÍTIO ARROJADO.) DISTÂNCIA APROXIMADA :84 KM (IDA E VOLTA) FRACASSADA	UND	200 FRACASSADA
3	006.026.055 2305	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR BAIXA GRANDE À SEDE DO MUNICÍPIO(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS,INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: BAIXA GRANDE, COMUM, COMUM DE CIMA, ADEM E CAJAZEIRAS, PONTO DE REFERÊNCIA: UBS PEDRO NOLASCO.)DISTÂNCIA APROXIMADA :14 KM (IDA E VOLTA) FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434	UND 64,00	150 Aceito apenas 1 Proposta
4	006.026.056 2305	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR BAIXA GRANDE À PAU DOS FERROS(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS,INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: BAIXA GRANDE, COMUM, COMUM DE CIMA, ADEM E CAJAZEIRAS, PONTO DE REFERÊNCIA: UBS PEDRO NOLASCO.)DISTÂNCIA APROXIMADA :84 KM (IDA E VOLTA) FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434	UND 113,00	150 Aceito através de Lance
5	006.026.057 2312	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR SERRINHA À SEDE DO MUNICÍPIO(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS,INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: SERRINHA, CHAPADA,ESTRONO, TIBAU, PIMENTA E ASSENTAMENTO SAO FRANCISCO, PONTO DE REFERÊNCIA: ENTRADA DOS ABDIAS.)DISTÂNCIA APROXIMADA :20 KM (IDA E VOLTA) MARIA CLEONICE CARDOSO DA SILVA	UND 65,00	180 Aceito apenas 1 Proposta
6	006.026.058 2312	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR SERRINHA À PAU DOS FERROS(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS,INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: SERRINHA, CHAPADA,ESTRONO, TIBAU, PIMENTA E ASSENTAMENTO SAO FRANCISCO, PONTO DE REFERÊNCIA: ENTRADA DOS ABDIAS.)DISTÂNCIA APROXIMADA :90 KM (IDA E VOLTA) MARIA CLEONICE CARDOSO DA SILVA	UND 120,00	80 Aceito através de Lance
7	006.026.059 1870	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR GENIPEPEIRO À SEDE DO MUNICÍPIO(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS,INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: GENIPEPEIRO, ALEXANDRE PINTO, BOM JARDIM, CATOLE E PIMENTA, PONTO DE REFERÊNCIA: UBS DO SÍTIO GENIPEPEIRO.)DISTÂNCIA APROXIMADA :15 KM (IDA E VOLTA) VAGNERIANO LUIZ PEREIRA	UND 63,00	100 Aceito apenas 1 Proposta
8	006.026.060 1870	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR GENIPEPEIRO À PAU DOS FERROS(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS,INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: GENIPEPEIRO, ALEXANDRE PINTO, BOM JARDIM, CATOLE E PIMENTA, PONTO DE REFERÊNCIA: UBS DO SÍTIO GENIPEPEIRO.)DISTÂNCIA APROXIMADA :85 KM (IDA E VOLTA) VAGNERIANO LUIZ PEREIRA	UND 118,00	80 Aceito apenas 1 Proposta
9	006.026.061 3079	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR PEGA À SEDE DO MUNICÍPIO(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS,INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: PEGA, SANTO ANTONIO, RIACHO DA AREIA E SAO THOMAZ, PONTO DE REFERÊNCIA: QUADRA DE ESPORTES.)DISTÂNCIA APROXIMADA :10,4 KM (IDA E VOLTA) FRACASSADA	UND	100 FRACASSADA
10	006.026.062 3079	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR PEGA À PAU DOS FERROS(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS,INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: PEGA, SANTO ANTONIO, RIACHO DA AREIA E SAO THOMAZ, PONTO DE REFERÊNCIA: QUADRA DE ESPORTES.)DISTÂNCIA APROXIMADA :80,4 KM (IDA E VOLTA) FRACASSADA	UND	60 FRACASSADA
11	006.026.063 2303	LOTAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO SETOR DAS LAJES A CIDADE DE PAU DOS FERROS (VICE E VERSA) COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PESSOAS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTES AOS SÍTIOS: (LAJES, LAJES DE CIMA, PEDRO RODRIGUES E CARRAPICHO) – PONTO DE REFERÊNCIA; BAR DA JAQUEIRA, DISTÂNCIA APROXIMADA IDA E VOLTA 78 KM. FRANCISCO CEZIMAR PINTO FILHO 10146184440	UND 97,00	150 Aceito através de Lance

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame, em consequência, homologará a presente licitação.

Caso não haja Recurso, a adjudicação do objeto da licitação será feita pelo Pregoeiro aos vencedores.

Portalegre/RN, 17 de março de 2020.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:98851D1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020 - DISP/PMRC

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 021/2020 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 021/2020 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA - Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras., pelo valor de R\$ 1.000,00, em favor de 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/MF Nº 23.674.714/0001-80, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA			CPF/CNPJ	23.674.714/0001-80	
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
1	Licença de Sistema de Elaboração de Orçamentos de Obra		1.0	Unidade	1.000,00	1.000,00
Total.....R\$ 1.000,00						

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 17 de Março de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:16146AA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2019

2ª Republicação

Aos dezessete de setembro de dois mil e dezenove, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE a Srª. ERIKA MICAELLE MELO SILVA – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.32000/1140-02 e 70031.32300/1160-01, para o município de Rodolfo Fernandes., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.32000/1140-02 e 70031.32300/1160-01, para o município de Rodolfo Fernandes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/09/2019

Fundo Mun. De Saúde De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
ERIKA MICHELLE MELO SILVA	CPF: 073.907.414-81
Secretaria Municipal de Saúde	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

CNPJ: 35.662.667/0001-34

RITA DE ANDRADE VIEIRA

CNPJ: 10.719.048/0001-08

ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 20.934.278/0001-43

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.281.452/0001-75

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0021/2019

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	3929 - Aparelho de Raio X - Odontológico INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL TENSÃO: MÍNIMO 7MA	UNID	2	6.130,00	12.260,00
Total					12.260,00

RITA DE ANDRADE VIEIRA (10.719.048/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	6265 - Destilador de AguaCapacidade: Entre 6 a 10 Litros/Hora	UNID	1	2.118,00	2.118,00
6	3961 - CADEIRA DE RODAS ADULTO Pé: Removível Material de Confeção:Aço/Ferro Pintado Braços: Fixo Elevador de Pernas: Possui Suporte de Soro: Possui	UNID	1	800,00	800,00
9	2710 - MESA GINECOLOGICA MESA GINECOLOGICA POSIÇÃO DO LEITO MOVE MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO	UNID	2	1.400,00	2.800,00
Total					5.718,00

ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3931 - Biombo Plumbífero ESPESSURA: MÍNIMO DE 02 MM TIPO: CURVO ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO AÇO AMBIENTE	UNID	1	2.150,00	2.150,00
5	44 - Computador Desktop, Processador 5 Núcleos, 8GB de Memória, 1 TB de HD + Monitor 18,5" + Teclados Multimídia + Mouse Óptico BLUE CASE	UNID	1	2.947,00	2.947,00
Total					5.097,00

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (06.281.452/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	2714 - SELADORA Seladora Tipo Automatica / Continua Aplicação - Grau Cirurgico Controle de Temperatura - Digital	UNID	1	3.626,00	3.626,00
7	2657 - BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO GARRAFÃO COLUNA	UNID	1	804,00	804,00
8	6266 - Carro para Material de Limpeza Material de Confeção polipropileno, balde espremador: Possui, Kit CMOps Líquido e Pó, Placa de Sinalização e Pa: Possui Saco de Vinil Possui.	UNID	1	1.269,00	1.269,00
Total					5.699,00

Rodolfo Fernandes/RN, 17/09/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6C2ECE03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3922/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.110.439.0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, Santana do Matos/RN, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ nº 11.886.312/0001-60, com Inscrição Estadual nº 20.230.535-0 e sede na Rua Dos Colibris, 33, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante, CEP 59.296-545, neste ato representada por ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, representante comercial, (estado civil), portador de RG nº 880.609 (ITEP/RN) e CPF nº 555.180.444-53, residente na Rua Ana Neri, 351, Edifício Alto Petrópolis, Apto 2002, Bairro Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.020-040, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 04 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 26.635,00 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Cód	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Preço Total
22140	CAMISETA MANGA CURTA - Descrição do Produto : confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m², com tolerância de variação de (+/- 5%) modelo liso, cor branca, mangas curtas, gola careca com impressão serigrafia aberta a 3 cores, na frente, de acordo com o modelo anexo. Impressão frente e costa em policromia confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, (conforme layout). Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster 120. Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. (Alunos do Ensino Infantil) faixa etária de 03 a 06 anos.	MF	Unid	RS 8,85	700	RS 6.195,00
22141	BERMUDA HELANCA - Descrição do Produto: confeccionada em tecido helanca, 85% Poliéster e 15% Algodão, (± 5%), com gramatura de 260 g/m², (± 5%), armação/estrutura piquet suíço, na cor Azul Royal, a cintura deverá possuir elástico, com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Para os tamanhos 2 e 4, a largura deverá ser de 3 cm, com três agulhas. Costuras devem ser feitas com máquina de costura overlock, com linha 120 composta de 100% poliéster. Bainhas de 2,0 cm costuradas com máquina de costura galoneira de duas agulhas. Na frente e no meio da perna esquerda, deverá ser estampado, através do processo de silk screen, o brasão do Município conforme layout anexo, medindo 2,5cm de altura por 8 cm de largura. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2 cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº 120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor Branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. (alunos do ensino infantil) faixa etária de 03 a 06 anos.	MF	Unid	RS 9,55	700	RS 6.685,00
22143	BERMUDA HELANCA - Descrição do Produto: confeccionada em tecido helanca, 85% Poliéster e 15% Algodão, (± 5%), com gramatura de 260 g/m², (± 5%), armação/estrutura piquet suíço, na cor Azul Royal, a cintura deverá possuir elástico, com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Para os tamanhos 2 e 4, a largura deverá ser de 3 cm, com três agulhas. Costuras devem ser feitas com máquina de costura overlock.	MF	Unid	RS 9,90	700	RS 6.930,00

	com linha 120 composta de 100% poliéster. Bainhas de 2,0 cm costuradas com máquina de costura galoneira de duas agulhas. Na frente e no meio da perna esquerda, deverá ser estampado, através do processo de silk screen, o brasão do Município conforme layout anexo, medindo 2,5cm de altura por 8 cm de largura. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2 cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº 120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor Branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. (Alunos de 1ª a 4ª série) faixa etária de 06 a 10 anos.						
22144	CAMISETA MANGA CURTA - Descrição do Produto: confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m², com tolerância de variação de (+/- 5%) modelo liso, cor branca, mangas curtas, gola careca com impressão serigrafia aberta a 3 cores, na frente, de acordo com o modelo anexo. Impressão frente e costa em policromia confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, (conforme layout). Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster 120. Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. (alunos de 5ª a 8ª) faixa etária de 11 a 14 anos.	MF	Unid	RS 9,75	700	RS 6.825,00	

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/ RN nº 3922/2019 – Pregão Presencial nº 002/2020, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal Educação, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O faturamento das despesas será para o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Santana do Matos/ RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o Município de Santana do Matos/ RN serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/ RN, na sede da Secretaria Municipal de Educação, e em até trinta (30) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: comprasm17@gmail.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o Município de Santana do Matos/ RN poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/ RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2020 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 04 de março de 2020.

MARIA ALICE SILVA	ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Prefeita Em Exercício	P/ Contratada
P/ Contratante	

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D6BD9969

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3922/2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.110.439.0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, Santana do Matos/RN, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **A NOVA SOLUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 70.157.680/0001-37, com Inscrição Estadual nº 20.070.898-8 e sede na Av Presidente Getúlio Vargas, 1328, sala 201, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000, neste ato representada por ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 2.847.714 (SSP/RN) e CPF nº 318.226.143-68, residente na Rua AV Getúlio Vargas, 1313 Centro - Pau dos Ferros, CEP 59.900-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 04 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 10.115,00 (dez mil, cento e quinze reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Cód	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Preço Total
22145	CAMISETA MANGA CURTA - Descrição do Produto: confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m², com tolerância de variação de (+/- 5%) modelo liso, cor branca, mangas curtas, gola careca com impressão serigrafia aberta a 3 cores, na frente, de acordo com o modelo anexo. Impressão frente e costa em policromia confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, (conforme layout). Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha, com linha 100% poliéster 120. Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação., (alunos do EJA) faixa etária acima de 15 anos.	RC	Unid.	400	R\$ 9,10	R\$ 3.640,00
22142	CAMISETA MANGA CURTA - Descrição do Produto: confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m², com tolerância de variação de (+/- 5%) modelo liso, cor branca, mangas curtas, gola careca com impressão serigrafia aberta a 3 cores, na frente, de acordo com o modelo anexo. Impressão frente e costa em policromia confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, (conforme layout). Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha, com linha 100% poliéster 120. Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.. (Alunos de 1ª a 4ª série) faixa etária de 06 a 10 anos.	A nova Solução	Unid.	700	R\$ 9,25	R\$ 6.475,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/ RN nº 3922/2019 – Pregão Presencial nº 002/2020, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal Educação, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra.**

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua representação válida.

4.4 – O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Santana do Matos/ RN**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, e em até trinta (30) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **nota de empenho/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 04 de março de 2020.

MARIA ALICE SILVA	ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Prefeita Em Exercício	P/ Contratada
P/ Contratante	

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B91115EC

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 - PROCESSO ADM Nº 772/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
II– para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEÍCULAR COM A LOCAÇÃO DE RASTREADORES PARA VEÍCULOS.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	03 -	Pode Executivo
Unidade:	004 -	Secretaria Mun. Agricultura Abastecimento e Rec. Hídricos
Função:	20 -	Agricultura
Sub-Função:	605 -	Abastecimento
Programa:	0004 -	Apoio ao Fortalecimento da Agricultura
Proj. Ativ:	2011 -	Manutenção do Fundo de Agricultura
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros -PJ
Fonte:	10010000 -	Recursos Ordinário

Órgão:	04 -	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Assistência
Função:	08 -	Assistência
Sub-Função:	122 -	Administração Geral
Programa:	0003 -	Gestão Administrativa
Proj. Ativ:	2232 -	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros- PJ
Fonte:	13110000-	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	002 -	Gabinete da Prefeita
Função:	14 -	Direitos da Cidadania
Sub-Função:	422 -	Direitos Individuais, Coletivos, Difusos
Programa:	0024 -	Fortalecimento do Controle Tutelar
Proj. Ativ:	2223 -	Manutenção do Controle Social
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte:	10010000 -	Recursos Ordinários

3 – Contratação de empresa: **PRO SAT – SISTEMAS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO AUTOMOTIVO LTDA – ME** – CNPJ: 09.340.889/0001-20, com sede na rua: Trajano Alves de Aguiar, Nº 445. Bairro: Cidades dos Funcionários, Fortaleza/CE - CEP: 60.822-060.

4 – Valor global da contratação R\$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 17 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7EB84DFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0253/2020 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br					2602-8182-549
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0253/2020 de 17/03/2020					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.4 - Contribuição a Previdência Social					
Despesa 148 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
17/03/2020	201120	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.000,00	
Total da Despesa:				24.000,00	0,00
Despesa 149 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
17/03/2020	201121	Redução da Despesa			24.000,00
Total da Despesa:				0,00	24.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				24.000,00	24.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				24.000,00	24.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.87 - Man. Prog. Nac Mundo Trabalho - ACESSUAS TR					
Despesa 89 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
17/03/2020	27664	Redução da Despesa			3.550,00
Total da Despesa:				0,00	3.550,00
Programa: 94 - Bolsa Família					
Ação: 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD					
Despesa 98 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
17/03/2020	27663	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.550,00	
Total da Despesa:				3.550,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.550,00	3.550,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.550,00	3.550,00
Total do Fundamento:				27.550,00	27.550,00
Total Geral:				27.550,00	27.550,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:984C4261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 003, EM 22 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL."

O Prefeito Municipal de São Miguel, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 51 da Lei Complementar nº 100/2015.

Decreta:

Art. 1º - Ficam atualizadas de **janeiro/2020 a dezembro/2020** pelo o índice do Instituto Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a remuneração dos servidores componentes da Guarda Municipal de São Miguel, conforme dispõe o Art. 51 da Lei Municipal Complementar nº 100/2015, de 13 de novembro de 2015.

Art. 2º - As remunerações de que trata este Decreto, se efetivará em conformidade com o anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

São Miguel / RN, 22 de janeiro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

**ANEXO I
TABELA SALARIAL**

Classes	NÍVEIS			
	A	B	C	D
GM-1	RS 1.039,00*	RS 1.095,76	RS 1.150,54	RS 1.208,08
GM-2	RS 1.095,76	RS 1.150,54	RS 1.208,08	RS 1.268,48
GM-3	RS 1.150,54	RS 1.208,08	RS 1.268,48	RS 1.331,85
GM-4	RS 1.208,08	RS 1.268,48	RS 1.331,85	RS 1.398,42
GM-5	RS 1.268,48	RS 1.331,85	RS 1.398,42	RS 1.468,36
GM-6	RS 1.331,85	RS 1.398,42	RS 1.468,36	RS 1.541,78

(* O valor do salário: R\$ 1.039,00. Conforme o Art. 7º, VII da Constituição Federal)

São Miguel / RN, 22 de janeiro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A8625C7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 002/2020-CMDCA**

Estabelece e regulamenta o fluxo integrado e o protocolo intersetorial para atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de São Paulo do Potengi/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 5º da Lei nº847, de 19 de Dezembro de 2013

CONSIDERANDO o que regulamenta a nova Lei 13.431/17 e Decreto n. 9.603/18 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990, ressaltando o que recomenda o Art. 9º: “A criança ou o adolescente será resguardado de qualquer contato, ainda que visual, com o suposto autor ou acusado, ou com outra pessoa que represente ameaça, coação ou constrangimento.”

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer e regulamentar, conforme nova Lei 13.431/17 e Decreto n. 9.603/18, a oferta do serviço de escuta especializada e/ou depoimento especial, às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência através do fluxo integrado e o protocolo intersetorial para atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de São Paulo do Potengi/RN com o objetivo de proteger através da redução da revitimização com a ouvida da vítima ou testemunha no menor número de vezes possível, garantindo a persecução penal.

Art. 2º O depoimento especial será renovado apenas quando justificada sua imprescindibilidade e houver a concordância da vítima/testemunha criança ou de seu representante legal (Art. 11, §2º Lei 13.431/2017).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS

Presidente CMDCA-SPP/RN

FLUXO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 13.431/2017

NOTÍCIA DE VIOLÊNCIA ENVOLVENDO CRIANÇA OU ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA A Rede de Proteção através do órgão capacitado para tanto poderá realizar a escuta especializada limitada ao relato estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade. Sendo narrados, de forma voluntária, elementos importantes à investigação, como autoria, local, data e circunstâncias do fato, deverão ser informados à Autoridade Policial (ART. 7º, LEI 13.431/17).		COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE POLICIAL PARA REGISTRO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA ENCAMINHAMENTO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE para atendimento em saúde e serviço de referência da assistência social (CREAS ou similar), comunicando o Conselho Tutelar, informando se for realizada a escuta especializada aos profissionais que atenderem o caso.	
INSTAURADO O PROCEDIMENTO POLICIAL COM TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA, SERÃO COLHIDAS AS INFORMAÇÕES DE PRAXE PELA AUTORIDADE POLICIAL, ATRAVÉS DA OITIVA DO ACUSADO (SE HOUVER) E DE TESTEMUNHAS, DO ENCAMINHAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS, DENTRE OUTRAS DILIGÊNCIAS (ART. 5º, I E VI, 8º A 10º DA LEI 13.431/17). O depoimento de criança ou adolescente, independentemente da idade, vítima ou testemunha de qualquer tipo de violência (inclusive sexual), poderá ser realizado em sede de investigação policial, desde que a Autoridade Policial o considere absolutamente indispensável, diante das circunstâncias do caso concreto, à elucidação do fato e à adoção das providências cautelares e urgentes de competência de Delegado de Polícia, atentando para o direito de ser ouvido ou de permanecer em silêncio, assim como para realização da escuta por profissional treinado, em local apropriado e acolhedor, que garanta a privacidade e preserve o contato com o suposto autor (Art. 5º, I e VI, 8º a 10º da Lei 13.431/17)			
Constatado risco à criança ou ao adolescente, a autoridade policial representará ao juízo criminal , em qualquer momento do procedimento de investigação, pela concessão das medidas de proteção elencadas no art. 21 da lei 13.431/2017.		A autoridade judicial , antes de analisar a representação pela aplicação de medidas de proteção, adotará as cautelas necessárias para averiguar a eventual existência de decisão anterior sobre o mesmo fato.	
A AUTORIDADE POLICIAL , DIANTE DA APURAÇÃO DE ELEMENTOS MÍNIMOS QUE APONTEM INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE, REPRESENTARÁ, OBRIGATORIAMENTE, DE IMEDIATO, DIRETAMENTE AO MINISTÉRIO PÚBLICO , PELA PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA PARA COLETA DO DEPOIMENTO ESPECIAL JUDICIAL, QUANDO A CRIANÇA TIVER MENOS DE 7 ANOS E NOS CASOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL (ART. 11, § 1º, INCISOS I E II DA LEI 13.431/2017), SEM PREJUÍZO DE PROSSEGUIR INVESTIGANDO O FATO, VISANDO À CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POLICIAL, E DE COMUNICAR O MINISTÉRIO PÚBLICO E O PODER JUDICIÁRIO , SURTINDO EVENTUAL FATO NOVO RELEVANTE. Nos casos que envolverem violência diversa da sexual ou quando a vítima/testemunha contar com idade superior a 7(sete) anos, sempre que a demora puder causar prejuízo ao desenvolvimento da criança ou adolescente, representará pela tomada do seu depoimento especial judicial, através da cautelar de antecipação de prova (art. 21, VI da Lei 13.431/17)			
O MINISTÉRIO PÚBLICO , DIANTE DA REPRESENTAÇÃO PELO AJUIZAMENTO DA AÇÃO CAUTELAR DE ANTECIPAÇÃO DE PROVA PARA TOMADA DO DEPOIMENTO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE FORMA CÉLERE:			
ENCAMINHARÁ PEDIDO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, PARA FINS DE AJUIZAMENTO DA AÇÃO CAUTELAR	AJUIZARÁ A AÇÃO PERANTE O JUÍZO CRIMINAL , SE ENTENDER IMPRESCINDÍVEL A ESCUTA DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE PARA ELUCIDAÇÃO DO FATO (ART. 11, §1º, I E II E 21, VI, LEI 13.431/17).	SE JÁ HOUVER ELEMENTOS, ELABORARÁ MANIFESTAÇÃO PELA DESNECESSIDADE DA TOMADA DO DEPOIMENTO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE.	OFERECENDO DENÚNCIA DESDE LOGO, COM COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE POLICIAL, PARA FINALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO POLICIAL COMUNICANDO A AUTORIDADE POLICIAL, COM INDICAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES A SEREM PROVIDENCIADAS PARA FINS DE DENÚNCIA OU ARQUIVAMENTO.
COLETADO O DEPOIMENTO ESPECIAL HAVERÁ REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PELA EXTINÇÃO DA CAUTELAR, EIS QUE ESGOTADO O SEU OBJETO, E AINDA:			
PELA ABERTURA DE VISTA DOS AUTOS DO INQUÉRITO POLICIAL PARA OFERECIMENTO DE DENÚNCIA.	PELA REMESSA DE CÓPIA DA MÍDIA, PRESERVANDO SEU SIGILO, À DELEGACIA DE POLÍCIA, PARA JUNTADA AO PROCEDIMENTO POLICIAL E REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, VISANDO A SUA BREVE CONCLUSÃO.	PELA ABERTURA DE VISTA DOS AUTOS DO INQUÉRITO POLICIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	PELA REMESSA DE CÓPIA DA MÍDIA, PRESERVANDO SEU SIGILO, ÀS AUTORIDADES COMPETENTES DE OUTRAS ESFERAS (CÍVEL, FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE, CRIMINAL), PARA UTILIZAÇÃO COMO PROVA EMPRESTADA, VISANDO EVITAR A RENOVACÃO DA OITIVA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, ASSIM COMO A REVITIMIZAÇÃO (ART. 11, CAPUT, LEI 13.431/17)

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C7D6B840

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - PNAE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108.001/2020 - RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108.001/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020 - PNAE

OBJETO:Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Municipal de SERRA CAIADA-RN.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

A Comissão Permanente de Licitação, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2020 - PNAE; Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015com base na análise dos documentos de habilitação e Projetos de Venda apresentada na Chamada pública decide por:

1) **HABILITAR** os proponentes abaixo relacionados, por atenderem as cláusulas do edital:

- a) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO CNPJ: 13.668.531/0001-07.
b) ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO – CNPJ: 08.345.105/0001-94

2) **CLASSIFICAR** os Projetos de Venda dos proponentes acima relacionados, para os itens indicados, com os respectivos preços unitários e valor total, conforme segue abaixo:

1 – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO - CNPJ: 13.668.531/0001-07

ITEM	GENEROS ALIMENTÍCIOS	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	UND	4.000	RS 2,85	RS 11.400,00
2	ALHO	Kg	200	RS 28,18	RS 5.636,00
3	ALFACE	Pé 250 gramas	1.200	RS 2,51	RS 3.012,00
4	BANANA	UND	23.000	RS 0,35	RS 8.050,00
5	BATATA DOCE	Kg	1.000	RS 2,77	RS 2.770,00
7	CEBOLA	Kg	1.000	RS 3,81	RS 3.810,00
8	CENOURA	Kg	1.000	RS 3,75	RS 3.750,00
9	CHUCHU	Kg	800	RS 2,90	RS 2.320,00
10	COENTRO	Maço 200 a 250 g	1000	RS 2,34	RS 2.340,00
11	JERIMUM	Kg	800	RS 3,55	RS 2.840,00
12	LARANJA	Kg	5.000	RS 3,14	RS 15.700,00
13	MACAXEIRA	Kg	800	RS 3,86	RS 3.088,00

14	MAMÃO	Kg	4.000	RS 2,40	RS 9.600,00
15	MELANCIA	Kg	4.000	RS 1,90	RS 7.600,00
16	MELÃO	Kg	4.000	RS 3,18	RS 12.720,00
17	OVOS DE GALINHA	UND	30.000	RS 0,57	RS 17.100,00
18	PIMENTÃO	Kg	300	RS 4,37	RS 1.311,00
19	POLPA DE ACEROLA	Kg	1.500	RS 8,22	RS 12.330,00
20	POLPA DE CAJÁ	Kg	1.000	RS 9,61	RS 9.610,00
21	POLPA DE CAJÚ	Kg	1.000	RS 8,55	RS 8.550,00
22	POLPA DE GOIABA	Kg	1.500	RS 8,29	RS 12.435,00
23	TOMATE	Kg	1.000	RS 4,40	RS 4.400,00
TOTAL DO GRUPO FORMAL					RS 160.372,00

TOTAL POR AGRICULTOR FAMILIAR**AGRICULTOR FAMILIAR: JOSÉ LEONARDO DOS SANTOS – DAP SDW0090975984782501191028**

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ABACAXI	UND	4000	RS 2,85	RS 11.400,00
	BANANA	UND	23000	RS 0,35	RS 8.050,00
TOTAL DO AGRICULTOR					RS 19.450,00

AGRICULTOR FAMILIAR: JOSÉ GRIMÁRIO DE LIMA – DAP SDW0316374264532103180850

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CEBOLA	KG	1.000	RS 3,81	RS 3.810,00
	CENOURA	KG	1.000	RS 3,75	RS 3.750,00
	CHUCHU	KG	800	RS 2,90	RS 2.320,00
	ALFACE	PÊ	1.200	RS 2,51	RS 3.012,00
	COENTRO	MAÇO	1.000	RS 2,34	RS 2.340,00
	TOMATE	KG	1.000	RS 4,40	RS 4.400,00
TOTAL DO AGRICULTOR					RS 19.632,00

AGRICULTOR FAMILIAR: RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA – DAP SDW0798616364042905180719

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	JERIMUM CABOCLÓ	KG	800	RS 3,55	RS 2.840,00
	MACAXEIRA	KG	800	RS 3,86	RS 3.088,00
	PIMENTÃO	KG	300	RS 4,37	RS 1.311,00
	MELANCIA	KG	4000	RS 1,90	RS 7.600,00
	BATATA DOCE	KG	1000	RS 2,77	RS 2.770,00
TOTAL DO AGRICULTOR					RS 17.609,00

AGRICULTOR FAMILIAR: RUBENICIO FERREIRA DA SILVA – DAP SDW0250914504590303171043

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LARANJA	KG	5.000	RS 3,14	RS 15.700,00
	MAMÃO FORMOSA	KG	1.000	RS 2,40	RS 2.400,00
TOTAL DO AGRICULTOR					RS 18.100,00

AGRICULTOR FAMILIAR: PEDRO PAULINO DA SILVA – DAP SDW0130354604340209190440

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	MAMÃO	KG	3.000	RS 2,40	RS 7.200,00
	MELÃO	KG	4.000	RS 3,18	RS 12.720,00
TOTAL DO AGRICULTOR					RS 19.920,00

AGRICULTOR FAMILIAR: JOSIVALDO JUVINO DE SOUZA – DAP SDW0067900264281911180347

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ALHO	KG	200	RS 28,18	RS 5.636,00
TOTAL DO AGRICULTOR					RS 5.636,00

AGRICULTOR FAMILIAR: JOSÉ ILTON DOS SANTOS – DAP SDW0053299008081612190803

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	POLPA DE CAJA	KG	1.000	RS 9,61	RS 9.610,00
	POLPA DE CAJU	KG	1.000	RS 8,55	RS 8.550,00
TOTAL DO AGRICULTOR					RS 18.160,00

AGRICULTOR FAMILIAR: SEBASTIÃO FERREIRA DANTAS JUNIOR – DAP SDW0052705264761008180312

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	POLPA DE ACEROLA	KG	1.500	RS 8,22	RS 12.330,00
TOTAL DO AGRICULTOR					RS 12.330,00

AGRICULTOR FAMILIAR: JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS SILVA – DAP SDW0056768594232101201024

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	POLPA DE GOIABA	KG	1.500	RS 8,29	RS 12.435,00
TOTAL DO AGRICULTOR					RS 12.435,00

AGRICULTOR FAMILIAR: JOSE ALVES DE ARAUJO JUNIOR – DAP SDW0978323834530103190414

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	OVO DE GALINHA	UND	30.000	RS 0,57	RS 17.100,00
TOTAL DO AGRICULTOR					RS 17.100,00
TOTAL GERAL					RS 160.372,00

2 - ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO – CNPJ: 08.345.105/0001-94

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	BATATA INGLESA	KG	8.000	RS 4,58	RS 36.640,00
TOTAL DO GRUPO FORMAL					RS 36.640,00

AGRICULTOR FAMILIAR: PEDRO RIBEIRO ROCHA – DAP IN-RN0284000-00061-130319

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	BATATA INGLESA	KG	4.316	RS 4,58	RS 19.767,28
TOTAL DO AGRICULTOR					RS 19.767,28

AGRICULTOR FAMILIAR: JOSE ALEIXO DE OLIVEIRA – DAP IN-RN0282000-00114-140519

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	BATATA INGLESA	KG	3.684	RS 4,58	RS 16.872,72
TOTAL DO AGRICULTOR					RS 16.872,72
TOTAL GERAL					RS 36.640,00

TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO POR LICITANTE

1 – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO - CNPJ: 13.668.531/0001-07	RS 160.372,00
2 - ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO – CNPJ: 08.345.105/0001-94	RS 36.640,00
TOTAL GERAL	RS 197.012,00

Serra Caiada/RN, 17 de março de 2020.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente CPL

Publicado por:
 João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:86A9CE8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2002190001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ORIEDIR PEREIRA DA SILVA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2	açúcar cristal - (PACOTE COM 1KG). DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - Marca do Item: NECTA	KG	3.500	2,45	8.575,00
7	ARROZ VERMELHO - (PACOTE COM 1 KG) - Marca do Item: SERIDÓ	KG	1.320	3,99	5.266,80
8	AZEITONA - (UNIDADE COM 180G DE PESO DRENADO) - Marca do Item: CAMPO BELO	UNID.	180	1,95	351,00
9	BALAS MASTIGÁVEIS QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A "TOFFANO" DIVERSOS SABORES, 600G PCT - Marca do Item: SANTA RITA	PCT	355	6,90	2.449,50
13	CAFÉ PURO (PACOTE COM 250G - QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PILÃO) – TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, IN - Marca do Item: ESTRELA	UNID.	1.200	4,15	4.980,00
14	CARAMELO PCT 700G - Marca do Item: SANTA RITA	PCT	150	13,98	2.097,00
18	CHÁ DE CAPIM SANTO- (PACOTE COM 10G) - Marca do Item: CRISMAGE	UNID.	390	1,20	468,00
19	CHÁ DE CIDREIRA- (PACOTE COM 10G) - Marca do Item: CRISMAGE	UNID.	370	1,20	444,00
21	CHÁ DE HORTELÃ - (PACOTE COM 10G) - Marca do Item: CRISMAGE	UNID.	170	1,20	204,00
30	COLORAU EM PÓ (PACOTE COM 100G) – O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, - Marca do Item: SANTA CLARA	UNID.	720	0,78	561,60
36	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS- (PACOTE COM 500G) – GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS - Marca do Item: SANTA CLARA	PCT	5.500	1,45	7.975,00
39	FEIJÃO MACASSAR NOVO, PACOTE COM 01 KG. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) MESES A PARTIR DA ENTREGA. - Marca do Item: DU PRATO	PCT	1.600	7,30	11.680,00
42	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISE - Marca do Item: NINHO	UNID	300	19,99	5.997,00
45	MAIONESE - (CAIXA COM 250G) – EMULSÃO CREMOSAS, OBTIDAS COM OVOS E ÓLEO VEGETAL, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E - Marca do Item: KERO	UNID.	600	2,20	1.320,00
47	MILHO AMARELO PARA PIPOCA - (PACOTE COM 500G) – MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE PIPOCA, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E	UNID.	450	2,40	1.080,00

	SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PA - Marca do Item: SERIDÓ				
50	MOSTARDA 180G - Marca do Item: ODERICHI	UNID	120	2,50	300,00
57	REFRIGERANTE GUARANÁ 2L PCT C/ 6 UNID - Marca do Item: ISQUIM	PCT	200	23,50	4.700,00
58	REFRIGERANTE LARANJA 2L PCT C/ 6 UNID - Marca do Item: ISQUIM	PCT	175	23,20	4.060,00
59	REFRIGERANTE COLA 2L PCT C/ 6 UNID - Marca do Item: ISQUIM	PCT	130	23,20	3.016,00
61	TEMPERO EM PÓ P/ FRANGO E CARNE 60G - Marca do Item: REGINA	UNID	250	2,80	700,00
63	TEMPERO EM CUBO PARA FRANGO E CARNE - EMBALAGEM COM 60G - Marca do Item: KINO	UNID.	500	1,10	550,00
64	TEMPERO MISTO EM PÓ C/ 100G - Marca do Item: DONA CLARA	UNID	200	1,10	220,00
65	VINAGRE - (PESO LÍQUIDO 500ML) - ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZAD - Marca do Item: FOLHA VERDE	UNID.	900	1,40	1.260,00
67	ALFACE - PÉ - Marca do Item: PRODUTO NACIONAL	UNID.	700	2,35	1.645,00
68	ALHO - GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS. - Marca do Item: ARG	KG	120	24,00	2.880,00
71	BATATA DOCE - Marca do Item: PRODUTO NACIONAL	KG	2.000	2,90	5.800,00
81	CENOURA - SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. - Marca do Item: NACIONAL	KG	1.200	4,80	5.760,00
83	COENTRO - DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. - Marca do Item: NACIONAL	MOLHO	3.000	1,00	3.000,00
87	GOIABA VERMELHA - Marca do Item: NACIONAL	KG	1.800	3,60	6.480,00
92	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA - CARNE SUÍNA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS AO TIPO CALABRÊS SUBMETID - Marca do Item: CARRE	KG	500	16,85	8.425,00
93	MAÇÃ NACIONAL (UND DE 80G) - Marca do Item: NACIONAL	KG	690	7,80	5.382,00
95	MAMÃO PAPAYA - Marca do Item: NACIONAL	KG	900	3,50	3.150,00
96	MANGA ROSA - PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIA - Marca do Item: NACIONAL	KG	1.300	2,80	3.640,00
99	MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. - Marca do Item: NACIONAL	KG	6.500	1,45	9.425,00
100	MELÃO JAPONÊS - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SE - Marca do Item: NACIONAL	KG	3.200	2,50	8.000,00
113	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVE - Marca do Item: SERIDÓ	Pacote	1.500	3,40	5.100,00
119	REPOLHO VERDE - TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. - Marca do Item: NACIONAL	KG	250	5,00	1.250,00
122	UVA VERDE - Marca do Item: NACIONAL	KG	600	7,19	4.314,00
123	UVA VERMELHA - Marca do Item: NACIONAL	KG	300	7,50	2.250,00
126	CEBOLINHA - Marca do Item: NACIONAL	MOLHO	200	1,40	280,00
128	MACAXEIRA - Marca do Item: SÓ + GOMA	KG	350	4,90	1.715,00
132	MILHO MUGUNZÁ PCT COM 500G - Marca do Item: SERIDÓ	UNID	150	1,80	270,00
133	GOMA MOLHADA PENEIRADA PARA TAPIOCA - 800G - Marca do Item: SO+GOMA	PCT	180	4,90	882,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:6D52309A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2002190001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRANSE LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ (PACOTE/CAIXA COM 400G) - INSTANTÂNEO, CONTENDO CACAU EM PÓ E LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE - Marca do Item: CHOCOFORTE	UNID.	2.200	3,98	8.756,00
3	ADOÇANTE 100 ML - Marca do Item: ASSUGRIN	UNID.	115	2,94	338,10
4	AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 500G - Marca do Item: KIMINO	UNID.	510	5,68	2.896,80
5	ARROZ BRANCO - TIPO 2 (PACOTE COM 1KG) - Marca do Item: SERIDÓ	PCT	3.800	3,68	13.984,00
6	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1 (PACOTE COM 1KG), LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O - Marca do Item: KIKA	KG	2.800	3,49	9.772,00
10	BATATA PALHA - (PACOTE COM 500G), - Marca do Item: KARIS	PCT	185	12,15	2.247,75
11	BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA (PACOTE COM 400G), A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVI - Marca do Item: ESTRELA	PCT	2.000	3,85	7.700,00
12	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM-CRACKER (PACOTE COM 400G), COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEN - Marca do Item: ESTRELA	PCT	2.000	3,42	6.840,00
15	CATCHUP 400G - Marca do Item: ODERICH	UNID.	300	3,92	1.176,00
16	CHÁ DE BOLDO - (PACOTE COM 10G) - Marca do Item: NATU VIDA	PCT	370	0,95	351,50
17	CHÁ DE CAMOMILA - (PACOTE COM 05G) - Marca do Item: NATU VIDA	PCT	360	0,95	342,00
20	CHÁ DE ERVA-DOCE - (PACOTE COM 10G) - Marca do Item: NATU VIDA	PCT	360	0,95	342,00
22	CHICLE PCT C/ 100 UND - Marca do Item: SANTA FE	PCT	200	5,48	1.096,00
23	CHOCOLATE AO LEITE 16 G CX. C/ 30 UND - Marca do Item: CACAUZINHO	CX	90	13,80	1.242,00

24	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA COM 01 KG - Marca do Item: HARALD	UNID	65	20,40	1.326,00
25	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA COM 01 KG - Marca do Item: HARALD	UNID	155	20,40	3.162,00
26	CHOCOLATE GRANULADO - (01 KG) - Marca do Item: DONA JURA	UND	185	13,40	2.479,00
27	CHOCOLATE GRANULADO (PACOTE 500 G) - Marca do Item: DONA JURA	UND	245	7,10	1.739,50
28	CHOCOLATE TIPO BOMBOM PCT 950G - Marca do Item: SERENATA DE AMOR	PCT	150	28,80	4.320,00
29	COCO RALADO - 100 G - Marca do Item: DINOCOCO	PCT	80	2,90	232,00
35	FARINHA DE MANDIOCA- (PACOTE COM 1KG) – FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNA - Marca do Item: DU PRATO	PCT	1.000	3,75	3.750,00
37	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - (PACOTE COM 1KG) – ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ - Marca do Item: ROSA BRANCA	PCT	690	3,50	2.415,00
38	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - (PACOTE COM 1KG) - Marca do Item: ROSA BRANCA	PCT	410	3,35	1.373,50
40	FEIJÃO PRETO – TIPO 1, CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DA - Marca do Item: DU PRATO	PCT	850	6,45	5.482,50
41	LEITE CONDENSADO - (CAIXA/LATA COM 395G) – OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QU - Marca do Item: MARAJOARA	UNID.	600	4,25	2.550,00
43	MACARRÃO ESPAGUETE- (PACOTE COM 500G) - Marca do Item: BOMSAZOR	PCT	2.000	2,00	4.000,00
44	MACARRÃO PARAFUSO - (PACOTE COM 500G), COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA - Marca do Item: BRANDINI	PCT	900	3,85	3.465,00
46	MARGARINA- (POTE COM 500G) – COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILEN - Marca do Item: PURO SABOR	UNID.	1.350	3,95	5.332,50
48	MILHO VERDE- (CAIXA/LATA COM 200G DRENADO), A EMBALAGEM DEVE CONTER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES - Marca do Item: FUGINE	UNID.	600	2,75	1.650,00
49	MOLHO SHOYU 500ML - Marca do Item: REGINA	UNID	150	5,15	772,50
51	ÓLEO DE SOJA - (PESO LÍQUIDO 900ML) – DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO - Marca do Item: CONCORDIA	UNID.	800	5,20	4.160,00
52	ÓREGANO 100G - Marca do Item: NATU VIDA	UNID	120	8,35	1.002,00
53	PIPOCA AMANTEIGADA PCT C/ 10UNID X 30G - Marca do Item: GURY	PCT	450	7,50	3.375,00
54	PIRULITO PACOTE 50 UND. (600G) - Marca do Item: CARA POP	PCT	100	7,95	795,00
55	POLPA DE TOMATE (EMBALAGEM COM 520G) - Marca do Item: QUERO	UNID.	200	2,97	594,00
56	RAPADURA EM TABLETE- (PACOTE COM 900G) – ACONDICIONADO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS D - Marca do Item: CARIRI	KG	500	6,45	3.225,00
60	SAL REFINADO - (PACOTE COM 1KG) – SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERME - Marca do Item: COMBATE	PCT	500	0,85	425,00
62	TEMPERO COMPLETO - PESO LÍQUIDO 500ML, – CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA - Marca do Item: BOM DA REDE	UNID.	500	1,39	695,00
66	ABACAXI (UNIDADE DE 700G) – MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. - Marca do Item: NACIONAL	UNID.	2.500	3,75	9.375,00
69	AMEIXA FRESCA - Marca do Item: NACIONAL	KG	150	17,70	2.655,00
70	BANANA PRATA (UNIDADE DE 70G) – EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUS - Marca do Item: NACIONAL	UNID.	32.000	0,54	17.280,00
72	BATATA INGLESA – COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. KG - Marca do Item: NACIONAL	KG	1.200	5,45	6.540,00
78	CEBOLA BRANCA – NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, ÍNTECTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS. - Marca do Item: NACIONAL	KG	1.400	5,10	7.140,00
79	CEBOLA VERMELHA - Marca do Item: NACIONAL	KG	500	5,40	2.700,00
82	CHUCHU – DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. - Marca do Item: NACIONAL	KG	900	4,00	3.600,00
85	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO – CONGELADO - Marca do Item: BOM TODO	KG	2.500	8,95	22.375,00
86	FEIJÃO VERDE - Marca do Item: NACIONAL	KG	750	10,80	8.100,00
88	JERIMUM CABOCLLO - Marca do Item: NACIONAL	KG	650	3,30	2.145,00
89	LARANJA (UNIDADE DE 80G) – MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. - Marca do Item: NACIONAL	KG	3.500	3,85	13.475,00
91	LIMÃO - Marca do Item: NACIONAL	KG	450	5,75	2.587,50
94	MAMÃO FORMOSA – COM 80 A 90% DE MATUREZAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJICIDADE - Marca do Item: NACIONAL	KG	3.000	2,85	8.550,00
98	MARACUJÁ (UND DE 90G) - Marca do Item: NACIONAL	KG	900	6,35	5.715,00
101	NATA - Marca do Item: CAICÓ	KG	500	15,15	7.575,00
102	OVO DE GALINHA – UNIDADE DE 50G - Marca do Item: CASCAVEL	UNID.	22.000	0,54	11.880,00
107	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - CONGELADO - Marca do Item: FRIATO	KG	2.200	12,90	28.380,00
108	PIMENTÃO VERDE (UNIDADE DE 80G) – DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. - Marca do Item: NACIONAL	KG	450	5,85	2.632,50
109	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI – PACOTE DE 1 KG, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEV - Marca do Item: SERIDÓ	Pacote	1.500	7,20	10.800,00
110	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA – PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEV -	Pacote	1.500	3,45	5.175,00

	Marca do Item: SERIDÓ				
111	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ – PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ - Marca do Item: SERIDÓ	Pacote	1.500	6,70	10.050,00
112	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ – PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ - Marca do Item: SERIDÓ	Pacote	1.500	3,90	5.850,00
114	POLPA DE MORANGO - PACOTE DE 1 KG, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRAN - Marca do Item: SERIDÓ	Pacote	470	19,70	9.259,00
115	POLPA DE UVA - PACOTE DE 1 KG, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPOR - Marca do Item: SERIDÓ	Pacote	270	10,70	2.889,00
116	PRESUNTO DE FRANGO RESFRIADO - NÃO CONGELADO - Marca do Item: BRUSTER	KG	200	15,90	3.180,00
120	TOMATE – TIPO MAÇÁ, TAMANHO, MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. - Marca do Item: NACIONAL	KG	2.000	5,65	11.300,00
121	UVA PASSAS - Marca do Item: ANDES FOODS	KG	200	19,20	3.840,00
124	BETERRABA - Marca do Item: NACIONAL	KG	100	4,45	445,00
125	PEPINO - Marca do Item: NACIONAL	KG	100	4,45	445,00
129	SALSICHA - Marca do Item: AVIVAR	KG	200	7,20	1.440,00
131	FEIJO CARIOÇA - Marca do Item: DU PRATO	KG	250	7,35	1.837,50
134	MACARRÃO PARA LAZANHA - 500G - Marca do Item: ESTRELA	PCT	150	4,55	682,50

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:976D37A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2002190001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
103	PÃO DOCE - UNIDADE DE 50G - Marca do Item: SERTÃO DE CAICÓ	KG	1.000	10,99	10.990,00
104	PÃO FRANCÊS – UNIDADE DE 50G - Marca do Item: SERTÃO DE CAICÓ	KG	2.800	10,99	30.772,00
105	PÃO SEDA – UNIDADE DE 50G - Marca do Item: SERTÃO DE CAICÓ	KG	1.900	10,99	20.881,00
127	BOLO PRONTO - SABORES: OVOS, MESCLADO, FORMIGUEIRO - Marca do Item: SERTÃO DE CAICÓ	KG	400	13,15	5.260,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:78866810

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2002190001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: A AZEVEDO DA SILVA EIRELI – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
74	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE EM BIFES – (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA, LIMPA; ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCH - Marca do Item: AZEVEDO	KG	2.200	26,00	57.200,00
75	CARNE BOVINA MAGRA MOÍDA – (PATINHO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO TIPO DE C - Marca do Item: AZEVEDO	KG	2.200	19,90	43.780,00
76	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE – (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO D - Marca do Item: CAICÓ	KG	850	25,50	21.675,00
77	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA (PATINHO, CHÁ DE DENTRO OU ALCATRA) – CURADA, SECA, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO - Marca do Item: AZEVEDO	KG	2.300	27,00	62.100,00
80	COSTELA BOVINA SEM SAL (MINDINHA) – TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO, MANTER EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, DEVE CONTER O NÚMERO D - Marca do Item: AZEVEDO	KG	1.000	15,30	15.300,00
84	COSTELA BOVINA SALGADA – TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTEN - Marca do Item: AZEVEDO	KG	1.700	16,00	27.200,00
106	PEITO DE FRANGO - CONGELADO - Marca do Item: REAL	KG	2.200	10,20	22.440,00
130	FIGADO DE BOI - Marca do Item: AZEVEDO	KG	200	9,49	1.898,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:625744E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 –
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2002190001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: SERTÃO SERIDÓ FRUTAS BEZERRA EIRELI – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
73	BEBIDA LÁCTEA – SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: LEITE PASTEURIZADO; SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, - Marca do Item: LIV SERTÃO SERIDÓ	Litro	7.000	3,00	21.000,00
90	LEITE PASTEURIZADO – TIPO INTEGRAL HOMOGENEIZADO, TEOR DE GORDURAS DE 3%, EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERA - Marca do Item: SERTÃO SERIDÓ	Litro	10.000	2,80	28.000,00
97	MANTEIGA DA TERRA – GARRAFA DE 500ML - Marca do Item: SERTÃO SERIDÓ	UNID.	300	10,70	3.210,00
117	QUEIJO COALHO - COM SELO DE INSPEÇÃO - Marca do Item: SERTÃO SERIDÓ	KG	350	21,90	7.665,00
118	QUEIJO MUSSARELA - COM SELO DE INSPEÇÃO - Marca do Item: SERTÃO SERIDÓ	KG	350	22,90	8.015,00

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:5DD6E6F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos Dezesesseis (16) dias de março do ano de dois mil e vinte (2020) o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 002/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA O ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL QUE DISTRIBUI PARA AS CINCO (05) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA OS PACIENTES QUE RECEBEM MEDICAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA O ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL QUE DISTRIBUI PARA AS CINCO (05) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA OS PACIENTES QUE RECEBEM MEDICAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL** cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e o fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços/Fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços/produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS/FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço/ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados/entregar os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço/ordem de compras;
- Prestar os serviços/Entregar os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços/foreccore as especificações dos serviços/Produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI					
CNPJ: 10.293.279/0001-00	TELEFONE: (84) 2010-0809	E-MAIL: licitações.suprimed@outlook.com			
ENDEREÇO: Rua Anália Jovem de Paula, 10, Emaús, Parnamirim/RN					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	0009307 - ACIDO VALPROICO XAROPE 50 MG/ML 100 ML P344/98, marca HIPOLABOR	1.200	FRA	4,27	5.124,00
6	0009518 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG P344/98, marca CRISTÁLIA	26.000	COMP	0,27	7.020,00
7	0009520 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG P344/98, marca CRISTÁLIA	15.000	COMP	0,27	4.050,00
8	0009519 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG P344/98, marca CRISTÁLIA	24.000	COMP	0,48	11.520,00
9	0009521 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL P344/98 FRASCO DE 20 ML, marca CRISTÁLIA	400	FR	7,20	2.880,00
10	0009524 - CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG P344/98, marca CRISTÁLIA	10.000	COMP	0,39	3.900,00
12	0007928 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO, marca HIPOLABOR	900	FR	12,85	11.565,00
13	0007938 - CARBAMAZEPINA 400MG, marca CRISTÁLIA	24.000	COMP	0,67	16.080,00
14	0007939 - CARBONATO DE LITIO 300MG, marca HIPOLABOR	10.000	COMP	0,41	4.100,00
15	0007941 - CLONAZEPAM 0,5MG, marca CRISTÁLIA	36.000	COMP	0,13	4.680,00
16	0004614 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR, marca HIPOLABOR	800,00	FR	2,71	2.168,00
17	0007942 - CLONAZEPAM 2MG, marca CRISTÁLIA	48.000	COMP	0,13	6.240,00
19	0009134 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, marca CRISTÁLIA	48.000	COMP	0,12	5.760,00
20	0006368 - DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG P344/98 (SANTIAZEPAM), marca CRISTÁLIA	24.000	COMP	0,14	3.360,00
21	0006369 - DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG P344/98 (SANTIAZEPAM), marca CRISTÁLIA	15.000	COMP	0,15	2.250,00
22	0006370 - DIAZEPAM INJETAVEL 5MG/ML 2ML, marca CRISTÁLIA	500	AMP	1,17	585,00
24	0000360 - FENITOINA 100MG, marca HIPOLABOR	24.000	COMP	0,24	5.760,00
25	0000362 - FENOBARBITAL 100MG, marca CRISTÁLIA	36.000	COMP	0,17	6.120,00
26	0001879 - FENOBARBITAL 4% GOTAS 20ML, marca CRISTÁLIA	500	FR	4,50	2.250,00
27	0007968 - FENTANILA 50MCG/ML 5ML, marca CRISTÁLIA	300	AMP	3,04	912,00
28	0007950 - HALOPERIDOL 1MG, marca CRISTÁLIA	12.000	COMP	0,18	2.160,00
29	0000414 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG, marca CRISTÁLIA	24.000	COMP	1,06	25.440
30	0000415 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG, marca CRISTÁLIA	24.000	COMP	0,52	12.480,00
31	0001884 - LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 4% 40MG 20ML, marca CRISTÁLIA	700	FR	11,92	8.344,00
32	0007956 - MORFINA 10MG, marca CRISTÁLIA	5.000	COMP	0,53	2.650,00
34	0000448 - NITRAZEPAM 5MG, marca CRISTÁLIA	3.600	COMP	0,23	828,00
36	0000479 - RISPERIDONA 2MG, marca CRISTÁLIA	24.000	COMP	0,43	10.320,00
37	0003681 - RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML 30ML, marca CRISTÁLIA	1.000	FR	16,40	16.400,00
39	0001882 - TRAMADOL 100MG 2ML, marca CRISTÁLIA	700	AMP	2,42	1.694,00
40	0006389 - TRAMADOL COMPRIMIDO 50MG P344/98 (GENÉRICO), marca CRISTÁLIA	20.000	COMP	0,27	5.400,00
41	0003684 - TRAMADOL 50MG/ML 1ML, marca CRISTÁLIA	300	AMP	2,15	645,00
43	0006380 - MIDAZOLAM INJETAVEL 5MG/ML 3ML, marca CRISTÁLIA	300	AMP	2,60	780,00
47	0009523 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG P344/98 COMPRIMIDO, marca CRISTÁLIA	48.000	COMP	0,15	7.200,00
48	0003674 - MORFINA 10MG/ML 1ML, marca CRISTÁLIA	300	AMP	4,57	1.371,00
49	0000396 - HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML, marca CRISTÁLIA	400	FR	4,10	1.640,00
50	0000397 - HALOPERIDOL 5MG, marca CRISTÁLIA	24.000	COMP	0,27	6.480,00
52	0000368 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML, marca CRISTÁLIA	200	AMP	12,45	2.490,00
56	0003656 - CITALOPRAM 20MG, marca CRISTÁLIA	15.000	COMP	0,36	5.400,00
59	0000361 - FENITOINA 50MG - AMP, 5 ML, marca CRISTÁLIA	200	AMP	3,05	610,00
62	0000478 - RISPERIDONA 1MG, marca CRISTÁLIA	20.000	COMP	0,21	4.200,00
VALOR TOTAL					222.856,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS/FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços/fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços/O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações instituídas pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços/Fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas. **SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO** - Prefeito Municipal. Pela EMPRESA: FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO – Representante - CPF 011.933.974-99 e Céd. de Identidade nº 1.680.003-SSP/RN

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:10616A15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 01_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Em reais Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.977.000,00	37.486.729,43	11.764.309,35	11.764.309,35	25.722.420,08	2.875.006,81	2.875.006,81	34.611.722,62	2.717.145,77	
DESPESAS CORRENTES	23.638.200,00	25.146.779,43	11.380.374,35	11.380.374,35	13.766.405,08	2.504.214,81	2.504.214,81	22.642.564,62	2.348.280,34	
Pessoal e Encargos Sociais	16.400.200,00	17.694.229,43	10.253.936,77	10.253.936,77	7.440.292,66	1.908.477,37	1.908.477,37	15.785.752,06	1.908.477,37	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	7.238.000,00	7.452.550,00	1.126.437,58	1.126.437,58	6.326.112,42	595.737,44	595.737,44	6.856.812,56	439.802,97	
DESPESAS DE CAPITAL	12.238.800,00	12.239.950,00	383.935,00	383.935,00	11.856.015,00	370.792,00	370.792,00	11.869.158,00	368.865,43	
Investimentos	11.155.800,00	11.156.950,00	13.143,00	13.143,00	11.143.807,00			11.156.950,00		
Inversões Financeiras	8.000,00	8.000,00			8.000,00			8.000,00		
Amortização da Dívida	1.075.000,00	1.075.000,00	370.792,00	370.792,00	704.208,00	370.792,00	370.792,00	704.208,00	368.865,43	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.977.000,00	37.486.729,43	11.764.309,35	11.764.309,35	25.722.420,08	2.875.006,81	2.875.006,81	34.611.722,62	2.717.145,77	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.977.000,00	37.486.729,43	11.764.309,35	11.764.309,35	25.722.420,08	2.875.006,81	2.875.006,81	34.611.722,62	2.717.145,77	
SUPERÁVIT (XIII)							472.556,75	472.556,75		630.417,79
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.977.000,00	37.486.729,43	11.764.309,35	11.764.309,35	25.722.420,08	3.347.563,56	3.347.563,56	34.139.165,87	3.347.563,56	
RESERVA DO RPPS										

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:B072FF96

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO RREO 01_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO											
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	35.977.000,00	37.486.729,43	11.764.309,35	11.764.309,35	100,00	25.722.420,08	2.875.006,81	2.875.006,81	100,00	34.611.722,62	0,00
LEGISLATIVA	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.876.000,00	3.925.084,66	1.616.715,22	1.616.715,22	13,74	2.308.369,44	676.551,32	676.551,32	23,53	3.248.533,34	0,00
Administração Geral	1.487.500,00	1.536.584,66	817.393,60	817.393,60	6,95	719.191,06	137.481,59	137.481,59	4,78	1.399.103,07	0,00
Administração Financeira	2.305.500,00	2.305.500,00	799.321,62	799.321,62	6,79	1.506.178,38	539.069,73	539.069,73	18,75	1.766.430,27	0,00
Controle Interno	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Policimento	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.976.000,00	2.001.230,53	580.844,81	580.844,81	4,94	1.420.385,72	116.219,38	116.219,38	4,04	1.885.011,15	0,00
Assistência ao Idoso	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	874.000,00	874.000,00	144.292,71	144.292,71	1,23	729.707,29	42.427,62	42.427,62	1,48	831.572,38	0,00
Assistência Comunitária	1.047.000,00	1.072.230,53	436.552,10	436.552,10	3,71	635.678,43	73.791,76	73.791,76	2,57	998.438,77	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.088.000,00	8.216.472,36	3.467.913,63	3.467.913,63	29,48	4.748.558,73	709.879,30	709.879,30	24,69	7.506.593,06	0,00
Administração Geral	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00

Atenção Básica	5.748.000,00	6.845.572,36	3.377.250,53	3.377.250,53	28,71	3.468.321,83	691.597,40	691.597,40	24,06	6.153.974,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.217.000,00	1.247.900,00	83.600,00	83.600,00	0,71	1.164.300,00	18.212,80	18.212,80	0,63	1.229.687,20	0,00
Vigilância Sanitária	72.000,00	72.000,00	7.063,10	7.063,10	0,06	64.936,90	69,10	69,10	0,00	71.930,90	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	12.368.000,00	12.369.550,00	4.811.906,39	4.811.906,39	40,90	7.557.643,61	1.027.921,34	1.027.921,34	35,75	11.341.628,66	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Ensino Fundamental	10.721.000,00	10.722.550,00	4.807.834,26	4.807.834,26	40,87	5.914.715,74	1.023.849,21	1.023.849,21	35,61	9.698.700,79	0,00
Ensino Médio	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
Ensino Superior	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Educação Infantil	1.307.000,00	1.307.000,00	20,90	20,90	0,00	1.306.979,10	20,90	20,90	0,00	1.306.979,10	0,00
Educação de Jovens e Adultos	200.000,00	200.000,00	2.181,23	2.181,23	0,02	197.818,77	2.181,23	2.181,23	0,08	197.818,77	0,00
Educação Especial	12.000,00	12.000,00	1.870,00	1.870,00	0,02	10.130,00	1.870,00	1.870,00	0,07	10.130,00	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
CULTURA	693.000,00	709.350,00	77.335,10	77.335,10	0,66	632.014,90	17.876,94	17.876,94	0,62	691.473,06	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Difusão Cultural	674.000,00	690.350,00	77.335,10	77.335,10	0,66	613.014,90	17.876,94	17.876,94	0,62	672.473,06	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
Demais Subfunções	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
URBANISMO	2.787.000,00	3.060.191,59	763.942,69	763.942,69	6,49	2.296.248,90	170.868,10	170.868,10	5,94	2.889.323,49	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.589.000,00	1.589.000,00	1.147,00	1.147,00	0,01	1.587.853,00	732,00	732,00	0,03	1.588.268,00	0,00
Serviços Urbanos	929.000,00	1.202.191,59	762.795,69	762.795,69	6,48	439.395,90	170.136,10	170.136,10	5,92	1.032.055,49	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Transportes Coletivos Urbanos	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Demais Subfunções	179.000,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	179.000,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	2.142.700,00	2.142.700,00	0,00	0,00	0,00	2.142.700,00	0,00	0,00	0,00	2.142.700,00	0,00
Saneamento Básico Rural	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.882.700,00	1.882.700,00	0,00	0,00	0,00	1.882.700,00	0,00	0,00	0,00	1.882.700,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	689.000,00	689.000,00	0,00	0,00	0,00	689.000,00	0,00	0,00	0,00	689.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Controle Ambiental	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Recursos Hídricos	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00
Demais Subfunções	447.000,00	447.000,00	0,00	0,00	0,00	447.000,00	0,00	0,00	0,00	447.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.730.500,00	1.736.350,29	374.691,51	374.691,51	3,18	1.361.658,78	142.991,52	142.991,52	4,97	1.593.358,77	0,00
Extensão Rural	1.015.500,00	1.021.350,29	374.691,51	374.691,51	3,18	646.658,78	142.991,52	142.991,52	4,97	878.358,77	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	333.000,00	333.000,00	0,00	0,00	0,00	333.000,00	0,00	0,00	0,00	333.000,00	0,00
Demais Subfunções	382.000,00	382.000,00	0,00	0,00	0,00	382.000,00	0,00	0,00	0,00	382.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	535.300,00	545.300,00	70.000,00	70.000,00	0,60	475.300,00	11.738,91	11.738,91	0,41	533.561,09	0,00
Turismo	535.300,00	545.300,00	70.000,00	70.000,00	0,60	475.300,00	11.738,91	11.738,91	0,41	533.561,09	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	704.500,00	704.500,00	960,00	960,00	0,01	703.540,00	960,00	960,00	0,03	703.540,00	0,00
Desporto Comunitário	675.000,00	675.000,00	960,00	960,00	0,01	674.040,00	960,00	960,00	0,03	674.040,00	0,00
Demais Subfunções	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.977.000,00	37.486.729,43	11.764.309,35	11.764.309,35	100,00	25.722.420,08	2.875.006,81	2.875.006,81	100,00	34.611.722,62	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00										

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:C9D23B75

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS RREO 01_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)				Em reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR		APORTES REALIZADOS	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	2020	2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			
Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN			

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:D53F6864

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO RREO 01_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.635.000,00	3.347.563,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	749.500,00	108.673,81
IPTU	45.000,00	12.212,17
ISS	310.000,00	44.948,40
ITBI	24.500,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	370.000,00	51.513,24
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	85.000,00	2.492,06
Aplicações Financeiras (II)	65.000,00	2.492,06
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências Correntes	33.768.400,00	3.235.677,69
Cota-parte do FPM	11.400.000,00	1.497.418,09
Cota-parte do ICMS	2.400.000,00	390.569,02
Cota-parte do IPVA	120.000,00	14.248,79
Cota Parte do ITR	2.400,00	46,00
Transferências da LC 87/1996	3.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.500,00	440,75
Transferências do FUNDEB	8.200.000,00	1.014.795,72
Outras Transferências Correntes	11.641.300,00	318.159,32
Demais Receitas Correntes	32.100,00	720,00
Outras Receitas Financeiras (III)	15.100,00	720,00
Receitas Correntes Restantes	17.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	34.554.900,00	3.344.351,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.655.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.600.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.600.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	1.655.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.209.900,00	3.344.351,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.146.779,43	11.380.374,35	2.504.214,81	2.348.280,34	74.765,46	75.678,76	62.155,71
Pessoal e Encargos Sociais	17.694.229,43	10.253.936,77	1.908.477,37	1.908.477,37	5.808,26	1.000,00	1.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.452.550,00	1.126.437,58	595.737,44	439.802,97	68.957,20	74.678,76	61.155,71
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.452.550,00	1.126.437,58	595.737,44	439.802,97	68.957,20	74.678,76	61.155,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.146.779,43	11.380.374,35	2.504.214,81	2.348.280,34	74.765,46	75.678,76	62.155,71
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.239.950,00	383.935,00	370.792,00	368.865,43	0,00	14.100,00	14.100,00
Investimentos	11.156.950,00	13.143,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00	14.100,00
Inversões Financeiras	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	1.075.000,00	370.792,00	370.792,00	368.865,43	0,00	0,00	0,00	
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.164.950,00	13.143,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00	14.100,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.411.729,43	11.393.517,35	2.504.214,81	2.348.280,34	74.765,46	89.778,76	76.255,71	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							845.049,99	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								0,00

JUROS NOMINAIS		Até FEVEREIRO / 2020
		VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		2.737,34
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		847.787,33
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL		Em 31/Dez / 2019	Até FEVEREIRO / 2020
		(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		365.797,49	133.604,40
DEDUÇÕES (XXIX)		822.894,35	799.586,96
Disponibilidade de Caixa		822.894,35	799.586,96
Disponibilidade de Caixa Bruta		1.398.046,84	1.307.866,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		575.152,49	508.279,99
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-457.096,86	-665.982,56
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			208.885,70
AJUSTE METODOLÓGICO		Até FEVEREIRO / 2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			66.872,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			133.604,40
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)			0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)			0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI)			275.617,60
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)			272.880,26
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:EA7E718D

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RREO
01_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)				em Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	379.500,00	379.500,00	57.160,57	15,06 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	45.000,00	45.000,00	12.212,17	27,14 %
1.1.1-IPTU	30.000,00	30.000,00	11.172,17	37,24 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	1.040,00	6,93 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	24.500,00	24.500,00		
1.2.1-ITBI	20.000,00	20.000,00		
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.500,00	4.500,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	310.000,00	310.000,00	44.948,40	14,50 %
1.3.1-ISS	280.000,00	280.000,00	44.948,40	16,05 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00		
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.159.000,00	17.159.000,00	2.378.403,22	13,86 %
2.1-Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	1.871.772,54	13,37 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	1.871.772,54	14,40 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	500.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	488.211,24	16,27 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	4.000,00	4.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	550,95	27,55 %
2.5-Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	57,50	1,92 %
2.6-Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	17.810,99	11,87 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.538.500,00	17.538.500,00	2.435.563,79	13,89 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				

5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	562.200,00	562.200,00	51.332,26	9,13 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	40.218,92	22,34 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	200.000,00	200.000,00	10.412,00	5,21 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	120.000,00	120.000,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	50.200,00	50.200,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	701,34	7,01 %
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	307.000,00	307.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	307.000,00	307.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	869.200,00	869.200,00	51.332,26	5,91 %

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.231.800,00	3.231.800,00	475.680,62	14,72 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.600.000,00	2.600.000,00	374.354,50	14,40 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	97.642,24	16,27 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	800,00	800,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	400,00	400,00	110,19	27,55 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	600,00	600,00	11,50	1,92 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	3.562,19	11,87 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.200.000,00	8.200.000,00	1.014.795,72	12,38 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	8.200.000,00	8.200.000,00	1.014.795,72	12,38 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.968.200,00	4.968.200,00	539.115,10	10,85 %
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO								
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO								
13.1-Com Educação Infantil								
13.2-Com Ensino Fundamental								
14-OUTRAS DESPESAS								
14.1-Com Educação Infantil								
14.2-Com Ensino Fundamental								
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)								
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB								VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								
16.1-FUNDEB 60%								
16.2-FUNDEB 40%								
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								
17.1-FUNDEB 60%								
17.2-FUNDEB 40%								
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))		100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²		

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.307.000,00	1.307.000,00	20,90		20,90			
22.1-Creche								
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB								
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos								
22.2-Pré-escola	1.307.000,00	1.307.000,00	20,90		20,90			
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	980.000,00	980.000,00	20,90		20,90			
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	327.000,00	327.000,00						
23-ENSINO FUNDAMENTAL	10.549.000,00	10.549.400,00	4.760.685,92	45,13 %	993.837,17	9,42 %	3.766.848,75	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.642.000,00	7.642.000,00	4.634.304,11	60,64 %	935.643,41	12,24 %	3.698.660,70	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.907.000,00	2.907.400,00	126.381,81	4,35 %	58.193,76	2,00 %	68.188,05	
24-ENSINO MÉDIO	52.000,00	52.000,00						
25-ENSINO SUPERIOR	55.000,00	55.000,00						
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR								
27-OUTRAS	110.750,00	110.750,00						
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.073.750,00	12.074.150,00	4.760.706,82	39,43 %	993.858,07	8,23 %	3.766.848,75	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								539.115,10
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								

33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	539.115,10
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	454.742,97
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	18,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	289.250,00	290.400,00	51.199,57	17,63 %	34.063,27	11,73 %	17.136,30
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	289.250,00	290.400,00	51.199,57	17,63 %	34.063,27	11,73 %	17.136,30
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	12.363.000,00	12.364.550,00	4.811.906,39	38,92 %	1.027.921,34	8,31 %	3.783.985,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE(j)	CANCELADO EM 2020
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.949.770,47	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	362.050,78	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	1.587.719,69	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.014.795,72	40.218,92
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	941.472,57	
47.1-Orçamento do Exercício	935.664,31	
47.2-Restos a Pagar	5.808,26	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	73.323,15	40.218,92
50-(+) Ajustes	204.388,04	
50.1-(+)Retenções	204.388,04	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraordinários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	277.711,19	40.218,92

Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:5E4A43AF

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL RREO 01_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.239.950,00	383.935,00	11.856.015,00
Investimentos	11.156.950,00	13.143,00	11.143.807,00
Inversões Financeiras	8.000,00		8.000,00
Amortização da Dívida	1.075.000,00	370.792,00	704.208,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.239.950,00	383.935,00	11.856.015,00
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	12.239.950,00	383.935,00	11.856.015,00

Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:C3526094

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS RREO 01_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO							
RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.000,00						5.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00						5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	SALDO a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)							

Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN

Publicado por:
 Joao Maria Alves de Assunção
 Código Identificador:32CA9DB4

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS COM SAÚDE RREO 01_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 – BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	379.500,00	379.500,00	57.160,57	15,06
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	11.172,17	37,24
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	280.000,00	280.000,00	44.948,40	16,05
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF				
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	16.500,00	16.500,00		
Dívida Ativa dos Impostos	16.500,00	16.500,00	1.040,00	6,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	16.500,00	16.500,00		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.159.000,00	16.159.000,00	2.378.403,22	14,72
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	1.871.772,54	14,40
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	57,50	1,92
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	17.810,99	11,87
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	488.211,24	16,27
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	550,95	27,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.000,00	4.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.000,00	4.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.538.500,00	16.538.500,00	2.435.563,79	14,73
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.660.000,00	2.660.000,00	226.583,98	8,52
Provenientes da União	2.660.000,00	2.660.000,00	226.583,98	8,52
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	6.407.000,00	6.407.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.067.000,00	9.067.000,00	226.583,98	2,50

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.045.500,00	6.173.972,36	3.460.919,63	56,06	709.879,30	11,50	
Pessoal e Encargos Sociais	3.184.500,00	4.198.172,36	3.123.627,52	74,40	526.392,16	12,54	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.861.000,00	1.975.800,00	337.292,11	17,07	183.487,14	9,29	
DESPESAS DE CAPITAL	2.042.500,00	2.042.500,00	6.994,00	0,34			

Investimentos	2.042.500,00	2.042.500,00	6.994,00	0,34		
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.088.000,00	8.216.472,36	3.467.913,63	42,21	709.879,30	8,64

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.088.000,00	8.216.472,36	3.467.913,63	100,00	709.879,30	100,00	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %							29,15
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]							344.544,73

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020					
Inscritos em 2019	-990.744,04		2.456,52	-993.200,56	-990.744,04
Inscritos em 2018	61.813,25			61.813,25	61.813,25
Inscritos em 2017	134.165,64			134.165,64	134.165,64
Inscritos em 2016					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2016					
TOTAL	-794.765,15		2.456,52	-797.221,67	-794.765,15

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2016	5.827,50		5.827,50
TOTAL	5.827,50		5.827,50

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019			
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.748.000,00	6.845.572,36	3.377.250,53	97,39	691.597,40	97,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.217.000,00	1.247.900,00	83.600,00	2,41	18.212,80	2,57	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	72.000,00	72.000,00	7.063,10	0,20	69,10	0,01	
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	51.000,00	51.000,00					
TOTAL	7.088.000,00	8.216.472,36	3.467.913,63	100,00	709.879,30	100,00	

FONTE: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador: D2756586

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS-PRIVADAS RREO 01_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	3.542.956,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador: 0E0CC042

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 01_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial			36.290.000,00
Previsão Atualizada			36.290.000,00
Receitas Realizadas			3.347.563,56
Déficit Orçamentário			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			
DESPESAS			
Dotação Inicial			35.977.000,00
Créditos Adicionais			1.509.729,43
Dotação Atualizada			37.486.729,43
Despesas Empenhadas			11.764.309,35
Despesas Liquidadas			2.875.006,81
Despesas Pagas			2.717.145,77
Superávit Orçamentário			472.556,75
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			11.764.309,35
Despesas Liquidadas			2.875.006,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			3.823.244,13
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias Realizadas			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			
Resultado Previdenciário			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias Realizadas			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			
Resultado Previdenciário			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)
Resultado Nominal			847.787,33
Resultado Primário			845.049,99
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo		575.152,49	74.765,46
			500.387,03

Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.015.289,78		76.255,71	3.939.034,07
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.590.442,27		151.021,17	4.439.421,10
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até	o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	454.742,97	25,00 %		18,67 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %		0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In		60,00 %		0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %		0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre			Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		383.935,00		11.856.015,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre			Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	709.879,30	15,00 %		29,15 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				
Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:745A034D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 511/2020

EMENTA: Reajusta salário de servidores públicos municipais e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), passando o valor atualizado do piso para R\$ **2.164,62 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e dois centavos)**, para o exercício de 30 (trinta) horas/aula semanais, devendo os valores serem pagos no exercício de 2020.

§ 1º O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º Os salários dos servidores públicos municipais que percebem o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), passarão a receber R\$ 1.045,00 (um mil, quarenta e cinco reais), retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Várzea/RN, 07 de fevereiro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal de Várzea

LEI Nº 511/ 2020

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO DE VÁRZEA/RN

PISO SALARIAL ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 11.738 DE 16 DE JULHO DE 2008, REFERENTE A CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANIAS

	CLASSES									
ANOS	0 A 03	04 A 06	07 A 09	10 A 12	13 A 15	16 A 18	19A 21	22 A 24	25 A 27	28 A 30
NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J

PNM - I	R\$ 2.164,62	R\$ 2.229,56	R\$ 2.296,45	R\$ 2.365,34	R\$ 2.436,30	R\$ 2.509,39	R\$ 2.584,67	R\$ 2.662,21	R\$ 2.742,08	R\$ 2.824,34
PNS - II	R\$ 2.597,55	R\$ 2.675,47	R\$ 2.755,74	R\$ 2.838,41	R\$ 2.923,56	R\$ 3.011,27	R\$ 3.101,60	R\$ 3.194,65	R\$ 3.290,49	R\$ 3.389,21
PNE - III	R\$ 2.857,30	R\$ 2.943,02	R\$ 3.031,31	R\$ 3.122,25	R\$ 3.215,92	R\$ 3.312,39	R\$ 3.411,77	R\$ 3.514,12	R\$ 3.619,54	R\$ 3.728,13
PNM - IV	R\$ 3.714,49	R\$ 3.825,92	R\$ 3.940,70	R\$ 4.058,92	R\$ 4.180,69	R\$ 4.306,11	R\$ 4.435,29	R\$ 4.568,35	R\$ 4.705,40	R\$ 4.846,57
PND - V	R\$ 5.200,29	R\$ 5.356,29	R\$ 5.516,98	R\$ 5.682,49	R\$ 5.852,97	R\$ 6.028,56	R\$ 6.209,41	R\$ 6.395,70	R\$ 6.587,57	R\$ 6.785,19

Várzea/RN, 07 de fevereiro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal de Várzea

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:55245701

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090302/2020 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 090302/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 090302/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit gestante), para desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo valor de R\$ 4.452,56, em favor de DROGARIA REIS MAGOS EIRELI, CNPJ: 03.871.342/0001-75 e CIRNE IRMÃO & CIA LTDA, CNPJ: 08.326.720/0001-53, conforme abaixo descrito:

1883 - DROGARIA REIS MAGOS EIRELI, CNPJ: 03.871.342/0001-75

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3440 - LENÇO UMIDECIDO (PCT COM 400 UND)	Pct	40	11,10	444,00
2	3441 - FRALDA DESCARTÁVEL "P" (PCT COM 56 UND)	Pct	40	25,44	1.017,60
3	3442 - SABONETE DE RECÉM NASCIDO 90G	UND	40	2,16	86,40
4	3443 - COLÔNIA PARA RECÉM NASCIDO 200 ML	UND	40	7,53	301,20
5	3444 - XAMPU SUAVE 100ML	UND	40	4,52	180,80
6	3445 - CONDICIONADOR 100ML	UND	40	4,23	169,20
7	3446 - POMADA PARA ASSADURA 60G	UND	40	6,22	248,80
8	3450 - TOALHA FRALDA RECÉM NASCIDO 70 X 108 CM - PCT C/ 02 UND	UND	40	12,00	480,00

628 - CIRNE IRMÃO & CIA LTDA, CNPJ: 08.326.720/0001-53

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	3447 - BANHEIRA INFANTIL 20L COR AZUL	UND	20	14,58	291,60
10	3448 - BANHEIRA INFANTIL 20L COR ROSA	UND	15	14,58	218,70
11	5724 - PAPEIRO 14CM	UND	40	15,29	611,60
12	5725 - COLHER DE PLÁSTICO PARA PAPEIRO	UND	40	3,14	125,60
13	5726 - TOALHA LUXO BRANCA	UND	40	6,9265	277,06

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 16/03/2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:97B82273

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100301/2020 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 100301/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 100301/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de instrumentos musicais da Banda de Música do Município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 1.100,00, em favor de DOUGLAS LEANDRO MELO DE MOURA, CPF: 119.425.464-08, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5727 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DA BANDA DE MÚSICA DE VIÇOSA/RN Concerto de 05 clarinetes, 01 saxofone, 02 bombardinos, 01 trombone, 02 trompetes e 02 tubas.	SERV	1	1.100,00	1.100,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 16/03/2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8BFCE458

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100302/2020 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 100302/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 100302/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na lavagem de veículos oficiais pertencentes ao Município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 16.080,00, em favor de Daniel de Souza Barra, CPF: 053.726.304-77 e Clécio Rodrigues da Silva Regis, CPF: 088.715.364-01, conforme abaixo descrito:

666 - Daniel de Souza Barra, CPF: 053.726.304-77

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4268 - LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO: LEVE	UND	72	20,00	1.440,00
4	4273 - LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO: CAMINHÃO	UND	24	140,00	3.360,00
6	4269 - LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO: VAN	UND	36	40,00	1.440,00
7	4270 - LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO: AMBULÂNCIA	UND	48	30,00	1.440,00

160 - Clécio Rodrigues da Silva Regis, CPF: 088.715.364-01

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	4271 - LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS	UND	24	140,00	3.360,00
3	4272 - LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO: MAQUINA PESADA	UND	24	140,00	3.360,00
5	4274 - LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO: TRATOR	UND	24	70,00	1.680,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 13/03/2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:234A1BEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020 - PP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020 - PP

Aos 17/03/2020, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 006/2020 - PP, destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões médicos e de plantões de técnicos de enfermagem, após julgamento de recurso impetrado, o Prefeito Municipal ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ: 14.775.280/0001-14

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5693 - PLANTÃO MÉDICO 12H Plantão médico diurno e/ou noturno, podendo ser em qualquer dia da semana, inclusive nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados.	UND	240	748,60	179.664,00

ITENS FRACASSADOS:

2	PLANTÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12H <i>Plantão diurno e/ou noturno, podendo ser em qualquer dia da semana, inclusive nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados.</i>				
3	PLANTÃO DE ENFERMEIRO 12H <i>Plantão diurno e/ou noturno, podendo ser em qualquer dia da semana, inclusive nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados.</i>				

Viçosa/RN, 17 de março de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: B63DF66A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com base no resultado constante na Ata da Sessão do Pregão Presencial 002/2020 – PMF/CPL, do dia 17/03/2020, referente à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação objetivando o **registro de preços para contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios genuínos) dos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens aos respectivos vencedores, conforme tabela abaixo**, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

LOTE 01 – ITEM 01: I L DE AGUIAR SANTOS ME, CNPJ: 28.802.384/0001-85

ITEM	SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES	UND	QTDE	VALOR HORA	DA	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças e acessórios genuínos) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios: 1. Reparo e afinação de motor (carburador/ injeção), inclusive sistema de arrefecimento; 2. Sistema de freios; 3. Sistema de suspensão; 4. Sistema de direção; 5. Sistema de transmissão; 6. Sistema elétrico; 7. Sistema de escapamento; 8. Sistema de refrigeração; 9. Lanterna e pintura em geral; 10. Capotaria e estofamento; 11. Reboque para todo o Estado do Rio Grande do Norte.	HORA	600	13,20		7.920,00

LOTE 01 – ITEM 02: I L DE AGUIAR SANTOS ME, CNPJ: 28.802.384/0001-85

ITEM	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DESCONTO %
02	Percentual mínimo de desconto realizado nas peças e acessórios genuínos a ser adquiridos para os veículos de acordo com a pesquisa mercadológica.	79.000,00	37,50%

LOTE 02 – ITEM 01: IVANALDO TAVARES, CNPJ: 18.641.197/0001-03

ITEM	SERVIÇO PARA VEÍCULOS PESADOS	UND	QDADE	VALOR HORA	DA	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças e acessórios genuínos) nos veículos que compõem a frota municipal: 1. Reparo e afinação de motor(carburador/ injeção), inclusive sistema de arrefecimento; 2. Sistema de freios; 3. Sistema de suspensão; 4. Sistema de direção; 5. Sistema de transmissão; 6. Sistema elétrico; 7. Sistema de escapamento; 8. Sistema de refrigeração; 9. Lanterna e pintura em geral; 10. Capotaria e estofamento; 11. Reboque para todo o Estado do Rio Grande do Norte.	HORA	850	65,00		55.250,00

LOTE 02 – ITEM 02: IVANALDO TAVARES – CNPJ – 18.641.197/0001-03

ITEM	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DESCONTO %
02	Percentual mínimo de desconto realizado nas peças e acessórios genuínos a ser adquiridos para os veículos pesados de acordo com a pesquisa mercadológica.	125.000,00	28%

Florânia/RN, 17 de março de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wesgley Benner de Azevedo Santos
Código Identificador: 5843D586

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão Presencial 002/2020, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios genuínos) dos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)**.

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório e a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da Ata da Sessão do dia 17/03/2018, considerando vencedores da licitação, objeto do processo licitatório 008/2020 – PMF/CPL, do Pregão Presencial nº 002/2020, de acordo com os itens abaixo discriminados:

LOTE 01 – ITEM 01: I L DE AGUIAR SANTOS ME, CNPJ: 28.802.384/0001-85

ITEM	SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES	UND	QTDE	VALOR HORA	DA	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças e acessórios genuínos) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios: 1. Reparo e afinação de motor (carburador/ injeção), inclusive sistema de arrefecimento; 2. Sistema de freios; • Sistema de suspensão; • Sistema de direção; • Sistema de transmissão; • Sistema elétrico; • Sistema de escapamento; • Sistema de refrigeração; • Lanternagem e pintura em geral; • Capotaria e estofamento; • Reboque para todo o Estado do Rio Grande do Norte.	HORA	600	13,20		7.920,00

LOTE 01 – ITEM 02: I L DE AGUIAR SANTOS ME, CNPJ: 28.802.384/0001-85

ITEM	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DESCONTO %
02	Percentual mínimo de desconto realizado nas peças e acessórios genuínos a ser adquiridos para os veículos de acordo com a pesquisa mercadológica.	79.000,00	37,50%

LOTE 02 – ITEM 01: IVANALDO TAVARES, CNPJ: 18.641.197/0001-03

ITEM	SERVIÇO PARA VEÍCULOS PESADOS	UND	QDADE	VALOR HORA	DA	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças e acessórios genuínos) nos veículos que compõem a frota municipal: 1. Reparo e afinação de motor(carburador/ injeção), inclusive sistema de arrefecimento; 2. Sistema de freios; 3. Sistema de suspensão; 4. Sistema de direção; 5. Sistema de transmissão; 6. Sistema elétrico; 7. Sistema de escapamento; 8. Sistema de refrigeração; 9. Lanternagem e pintura em geral; 10. Capotaria e estofamento; 11. Reboque para todo o Estado do Rio Grande do Norte.	HORA	850	65,00		55.250,00

LOTE 02 – ITEM 02: IVANALDO TAVARES – CNPJ – 18.641.197/0001-03

ITEM	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DESCONTO %
02	Percentual mínimo de desconto realizado nas peças e acessórios genuínos a ser adquiridos para os veículos pesados de acordo com a pesquisa mercadológica.	125.000,00	28%

Florânia/RN, 17 de março de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesgley Benner de Azevedo Santos
Código Identificador:3E28EE33

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 01_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO												
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)											em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	492.429,11	82.723,38	74.765,46		500.387,03	3.070.106,99	945.182,79	89.778,76	76.255,71		3.939.034,07	4.439.421,10
EXECUTIVO	492.429,11	82.723,38	74.765,46		500.387,03	3.070.106,99	945.182,79	89.778,76	76.255,71		3.939.034,07	4.439.421,10
PODER EXECUTIVO	434.509,18	48.177,22	44.236,87		438.449,53	2.114.299,42	644.085,65	64.850,20	54.943,19		2.703.441,88	3.141.891,41
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	54.018,50	31.462,37	27.444,80		58.036,07	785.748,52	268.317,23	21.868,43	19.101,52		1.034.964,23	1.093.000,30
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.901,43	3.083,79	3.083,79		3.901,43	170.059,05	32.779,91	3.060,13	2.211,00		200.627,96	204.529,39
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	492.429,11	82.723,38	74.765,46		500.387,03	3.070.106,99	945.182,79	89.778,76	76.255,71		3.939.034,07	4.439.421,10
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:A3ADADC7

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RREO 01_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)												Em reais		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020	
	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20			FEV/20
RECEITAS CORRENTES (I)	1.531.003,44	1.636.770,53	1.761.440,06	1.543.825,50	2.203.057,11	1.618.434,40	1.476.881,56	1.668.409,96	1.721.673,54	3.441.925,93	1.700.538,24	2.122.705,89	22.426.666,16	37.866.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.286,50	65.408,15	42.923,25	36.345,02	54.151,93	45.504,91	30.388,87	244.600,24	30.901,82	82.248,26	58.364,86	50.308,95	782.432,76	749.500,00
IPTU	3.474,29	1.677,09	1.562,28	56,84	1.318,45	1.840,71	967,93	3.266,97	521,91	3.373,53	3.892,23	8.319,94	30.272,17	45.000,00
ISS	15.744,21	42.787,91	19.145,94	14.894,00	25.784,92	16.821,19	15.794,35	70.438,64	19.416,39	20.674,00	20.372,05	24.576,35	306.449,95	310.000,00
ITBI					2.470,60	2.728,00	809,13	1.000,00	2.500,00				9.507,73	24.500,00
IRRF	20.038,00	20.583,15	22.215,03	18.371,05	24.445,46	21.852,01	12.217,46	22.974,63	8.263,72	58.200,73	34.100,58	15.312,66	278.574,48	150.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	2.030,00	360,00		3.023,13	132,50	2.263,00	600,00	146.920,00	199,80			2.100,00	157.628,43	220.000,00
Contribuições														
Receita Patrimonial	1.603,33	1.561,68	1.662,83	1.292,55	1.726,77	1.391,35	1.139,20	823,90	1.481,55	1.044,19	1.295,05	1.197,01	16.219,41	85.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.603,33	1.561,68	1.662,83	1.292,55	1.726,77	1.391,35	1.139,20	823,90	1.481,55	1.044,19	1.295,05	1.197,01	16.219,41	65.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														20.000,00
Receita Agropecuária														

